

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 – AMSO-TR

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convida Vossa Senhoria, para participar no dia 28 de novembro de 2025, da Assembleia Geral Extraordinária, na sede da nossa Associação, no Município de Currais Novos, em primeira convocação, às 9h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 9:30h em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apresentação do Seridó Cidades 2026;
2. Apresentação das soluções inteligentes para eliminar papel;
3. Proposta de recuperação judicial: IRF e SUS com tempo médio de 6 meses a 1 ano;
4. Apresentação das soluções do Instituto Ecovida;
5. Algodão Agroecológico (Sergina);
6. Apresentação do novo Logotipo, do novo Sistema e do Portal da AMSO-TR;
7. Eleições AMSO-TR;
8. Outros Assuntos de interesse;
9. Considerações Finais

Data: Dia 28 de novembro de 2025.**Hora:** 9h**Local:** Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:FAEEA86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO (IRP)

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO (IRP)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM

POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na condição de Órgão Gerenciador, realizará o PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 01, de 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a manifestação de interesse dos municípios consorciados visando à futura prestação de serviços continuados de outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), conforme especificações que serão detalhadas no edital da Licitação Compartilhada.

1.2. A publicação do edital está prevista para dezembro/2025, com vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os itens a serem licitados serão disponibilizados em anexo, ficando facultado aos municípios consorciados informar os quantitativos necessários conforme sua demanda.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para envio da manifestação de intenção de registro de preços inicia-se em

24/11/2025 e encerra-se em 05/12/2025.**3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. O envio das manifestações deverá ser formalizado por meio do e-mail:

licitacao@cimpotiguar.com.br, utilizando o modelo de Termo de Adesão disponibilizado.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, de forma justificada, quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados por e-mail: **licitacao@cimpotiguar.com.br**, no horário de atendimento oficial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente procedimento não implica contratação imediata, constituindo apenas etapa preparatória para o Registro de Preços.

Natal/RN, 19 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIMPotiguar

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	Estação de trabalho-tipo1	UNID	
2.	Estação de trabalho-tipo2	UNID	
3.	Estação de trabalho-tipo3	UNID	
4.	Estação de trabalho-tipo4	UNID	
5.	Servidor de rede-tipo1	UNID	
6.	Servidor de rede-tipo2	UNID	
7.	Notebook-tipo1	UNID	
8.	Notebook-tipo2	UNID	
9.	Tablet	UNID	
10.	Monitor	UNID	
11.	Impressora-tipo1	UNID	
12.	Impressora-tipo2	UNID	
13.	Impressora-tipo3	UNID	
14.	Impressora-tipo4	UNID	
15.	Impressora-tipo5	UNID	
16.	Impressora-tipo6	UNID	
17.	Impressora-tipo7	UNID	
18.	Impressora-tipo8	UNID	
19.	Impressora-tipo9	UNID	
20.	Scanner-tipo1	UNID	
21.	Scanner-tipo2	UNID	
22.	Impressora Plotter	UNID	

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:**1.1.1. ITEM 01 – Estação de Trabalho (tipo1)**

1.1.1.1. Especificações mínimas:

1.1.1.2. Processador: 4-Core e 8-threads com clock mínimo de 3.0 GHz, Devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 12800, conforme site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.1.1.3. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz, expansível até 64Gb.

1.1.1.4. Armazenamento: HD 240GB SSD M.2;

1.1.1.5. Monitor mínimo de 19” resolução 1920x1080, entrada HDMI e VGA, ajuste de posição, do mesmo fabricante do equipamento;

1.1.1.6. Portas de conexões: 8 portas USB(no mínimo 04-USB 3.2) no mínimo 2-frontal, rede gigabit(RJ-45), 01x DP, 01x HDMI, 01x VGA, 01x serial; sem uso de adaptadores.

1.1.1.7. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, NBR 10152, IEC 60950, DMI 2.0 e Compatibilidade com Microsoft Windows 11;

1.1.1.8. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;

1.1.1.9. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;

1.1.1.10. Fonte de alimentação 200w, 85% PFC ativo110/220 vac

1.1.1.11. Teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;

1.1.1.12. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

1.1.2. ITEM 02 – Estação de Trabalho (tipo2)1.1.2.1. 6-Core e 12-threads com clock mínimo de 2.5 GHz, Devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 19500, conforme site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.1.2.2. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz, expansível até 64Gb;

1.1.2.3. Armazenamento: 240GB SSD M.2;

1.1.2.4. Monitor 21,5”, resolução 1920x1080, entrada HDMI, VGA e Display port, do mesmo fabricante do equipamento;

1.1.2.5. Portas de conexões: 8 portas USB(no mínimo 04-USB 3.2), rede gigabit(RJ-45), 01x DP, 01x HDMI, 01x VGA, 01x serial; sem uso de adaptadores.

1.1.2.6. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, NBR 10152, IEC 60950, DMI 2.0 e Compatibilidade com Microsoft Windows 11;

1.1.2.7. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;

1.1.2.8. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;

1.1.2.9. Fonte de alimentação 200w, 85% PFC ativo110/220 vac

1.1.2.10. Teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;

1.1.3. ITEM 03 – Estação de Trabalho(tipo3)

1.1.3.1. Especificações mínimas:

1.1.3.2. 4-Core e 8-threads com clock mínimo de 2.2 GHz, Devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 12600, conforme site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.1.3.3. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz, expansível até 64Gb;

1.1.3.4. Armazenamento: 240GB SSD M.2;

1.1.3.5. Monitor 21,5”, resolução 1920x1080, entrada HDMI, VGA e Display port, do mesmo fabricante do equipamento;

1.1.3.6. Portas de conexões: 8 portas USB(no mínimo 04xUSB 3.2 frontal), rede gigabit(RJ-45), wi-fi 6, bluetooth, 01x DP, 01x HDMI, 01x VGA, 01x DC in, 01x serial; sem uso de adaptadores.

1.1.3.7. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, NBR 10152, IEC 60950, DMI 2.0 e Compatibilidade com Microsoft Windows 11;

1.1.3.8. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;

1.1.3.9. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;

1.1.3.10. Fonte de alimentação, 85% PFC ativo110/220 vac

1.1.3.11. Teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;

1.1.3.12. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

1.1.4. ITEM 04 – Estação de Trabalho(tipo4)

1.1.4.1. Especificações mínimas:

1.1.4.2. 6-Core e 12-threads com clock mínimo de 2.2 GHz, Devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 16900, conforme site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.1.4.3. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz, expansível até 64Gb;

1.1.4.4. Armazenamento: 240GB SSD M.2;

1.1.4.5. Monitor 21,5”, resolução 1920x1080, entrada HDMI, VGA e Display port, do mesmo fabricante do equipamento;

1.1.4.6. Portas de conexões: 8 portas USB(no mínimo 04xUSB 3.2 frontal), rede gigabit(RJ-45), wi-fi 6, bluetooth, 01x DP, 01x HDMI, 01x VGA, 01x DC in, 01x serial; sem uso de adaptadores.

1.1.4.7. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, NBR 10152, IEC 60950, DMI 2.0 e Compatibilidade com Microsoft Windows 11;

1.1.4.8. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;

1.1.4.9. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão e suportes inclusos;

1.1.4.10. Fonte de alimentação, 85% PFC ativo110/220 vac

1.1.4.11. Teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;

1.1.4.12. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

1.1.5. ITEM 05 – Servidor de Rede(tipo1)

1.1.5.1. Especificações mínimas:

1.1.5.2. 4-Core e 4-threads com clock mínimo de 2,5GHz, Devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 10.500, conforme site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.1.5.3. Memória RAM: ECC UDIMM 16GB 4800 MHz, expansível até 128Gb;

1.1.5.4. Armazenamento: 960Gb Unidade de disco SSD de 5400 SATA 6Gbs ;

1.1.5.5. Portas de conexões: 5 portas USB(no mínimo 2xUSB frontal), 2x1GbE, 01xVGA, 01x serial; 1x1GbE gerenciamento dedicado, 3x3,5” HDDs, 1x2,5” HDDs.

1.1.5.6. Compatibilidade: Energy Star 4.0, TPM 2.0 e Compatibilidade com Microsoft Windows Server;

1.1.5.7. Gabinete: Torre 4U e suportes inclusos;

1.1.5.8. Fonte de alimentação 300w, PFC ativo 110/220 vac

1.1.5.9. Teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;

1.1.5.10. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

1.1.6. ITEM 06 – Servidor de Rede(tipo2)

1.1.6.1. Especificações mínimas:

1.1.6.2. 16-Core e 32-threads com clock base de 2,4GHz, Devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 28.000, conforme site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Suporte a dual cpu.

1.1.6.3. Memória RAM: ECC UDIMM TruDDR4 128GB 3200 MHz, 16 slots, expansível até 4Tb;

1.1.6.4. Armazenamento: 1.92Tb Unidade de disco SSD SATA3, suportar até 8 unidades de disco hot-swap 3,5"/2,5" SATA/SAS;

1.1.6.5. Possuir controladora para 8 unidades SATA3 com suporte a RAID 0,1,5,10;

1.1.6.6. Portas de conexões: 6 portas USB(no mínimo 2xUSB frontal), 1xGbE, 1x porta de gerenciamento IPMI, 01xVGA, opção para 02x SATA/NVMe, 01xSerial;

1.1.6.7. Compatibilidade: Compatibilidade com Microsoft Windows Server 2019/2022, RHELL 8.4, VMware ESXi 6.7 U3, 7.0 U2 e U3, NIST SP 800-193, 800-147b e 800-88;

1.1.6.8. Segurança: TPM 2.0, Chassi intrusion, BIOS Root of trust, Intel boot guard;

1.1.6.9. Gabinete: Rack 2U, com suportes inclusos;

1.1.6.10. Fonte de alimentação redundante 800W 80+, PFC ativo 110/220 vac.

1.1.6.11. Certificações: EMC/EMI: FCC Part 15 subpart B, ICES-003, VCCI-CISPR 32, AS/NZS CISPR 32, BS/EN 55032, BS/EN 55035, CISPR 32, CISPR 24/CISPR35, EM 61000-3-

2BS/EN61000-3-2, EN 61000-3-3 EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5,

EN 61000-4-6, EN 61000-4-8, EN 61000-4-11, UL/CSA 60950-1 & 62368-1, IEC/BS/EN 60950-1&62368-1, 2011/65/EU(DIRETIVA ROHS), EC 1907/2006(REACH) e 2012/19/EU(Diretiva WEEE).

1.1.6.12. Teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;

1.1.6.13. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

1.1.7. ITEM 07 – Notebook(tipo1)

1.1.7.1. Especificações mínimas:

1.1.7.2. 6-Core e 8-threads com clock mínimo de 3.3GHz, Devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 10800, conforme site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.1.7.3. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz, 2 slots expansível até 64Gb;

1.1.7.4. Armazenamento: 240GB SSD M.2;

1.1.7.5. Tela 15,6", resolução 1920x1080, antirreflexiva, Webcam integrada de 720p com bloqueador mecânico, do mesmo fabricante do equipamento;

1.1.7.6. Portas de conexões: 02x USB 3.2, 01x USB tipo c, rede gigabit(RJ-45), wi-fi, bluetooth, 01x leitor de cartão SD, 01x HDMI, 01x DC in; sem uso de adaptadores.

1.1.7.7. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, ISO 14020/14024, IEC 60950, DMI 2.0 e HCL Windows 10/11 x64;

1.1.7.8. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;

1.1.7.9. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;

1.1.7.10. Bateria de 3 células, com duração de até 10 horas, voltagem bivolt 100-240v;

1.1.7.11. Teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, com tecnologia ergolift e resistente a derramamento de líquidos;

1.1.7.12. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

1.1.8. ITEM 08 – Notebook(tipo2)

1.1.8.1. Especificações mínimas:

1.1.8.2. 6-Core e 12-threads com clock mínimo de 2.1GHz, Devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 12000, conforme site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.1.8.3. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz, 2 slots expansível até 64Gb;

1.1.8.4. Armazenamento: 240GB SSD M.2;

1.1.8.5. Tela 15,6", resolução 1920x1080, antirreflexiva, Webcam integrada de 720p com bloqueador mecânico, do mesmo fabricante do equipamento;

1.1.8.6. Portas de conexões: 02x USB 3.2, 01x USB tipo c, rede gigabit(RJ-45), wi-fi, bluetooth, 01x leitor de cartão SD, 01x HDMI, 01x DC in; sem uso de adaptadores.

1.1.8.7. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, ISO 14020/14024, IEC 60950, DMI 2.0 e HCL Windows 10/11 x64;

1.1.8.8. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;

1.1.8.9. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;

1.1.8.10. Bateria de 3 células, com duração de até 10 horas, voltagem bivolt 100-240v;

1.1.8.11. Teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, com tecnologia ergolift e resistente a derramamento de líquidos;

1.1.8.12. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

1.1.9. ITEM 09 – Tablet

1.1.9.1. Especificações mínimas:

1.1.9.2. Tablet: especificações mínimas

1.1.9.3. Dispositivo homologado pela ANATEL

1.1.9.4. Processador: Octa core 2,2 GHz

1.1.9.5. Memória RAM: 4GB

1.1.9.6. Armazenamento: 64GB, suporte a cartão de memória, expansível até 1Tb;

1.1.9.7. Tela: 8,7"; resolução WXGA+;

1.1.9.8. Câmera: Traseira 8MP e Frontal 2MP

1.1.9.9. Conexão: Wi-fi b/g/n/ac, 4G, Bluetooth, GPS e A-GPS;

1.1.9.10. Bateria: 5100 mAh

1.1.9.11. Capa e película de proteção para tablet

1.1.10. ITEM 10 – Monitor de Vídeo

1.1.10.1. Especificações mínimas:

1.1.10.2. Monitor de Vídeo 21,5";

1.1.10.3. Resolução de 1920x1080;

1.1.10.4. Tamanho da Tela: 21,5";

1.1.10.5. Brilho de 250 cd/m2

1.1.10.6. Painel tipo IPS;

1.1.10.7. Ângulo de visão 178° / 178°, possui ajuste de altura e rotação;

1.1.10.8. Tempo de resposta de 5ms;

1.1.10.9. Conexão: HDMI, D-sub e Display port;

1.1.10.10. Taxa de atualização de 75Hz;

1.1.11. ITEM 11 – Impressora(tipo1)

1.1.11.1. Especificações mínimas:

1.1.11.2. Tecnologia de impressão: laser ou led;

1.1.11.3. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;

1.1.11.4. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;

1.1.11.5. Velocidade de impressão: igual ou superior a 43 ppm (vinte páginas por minuto).

1.1.11.6. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;

1.1.11.7. Ciclo mensal mínimo de 100.000 impressões;

1.1.11.8. Função de impressão em frente e verso automático, impressão protegida;

1.1.11.9. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 3x USB host;

1.1.11.10. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de condicionamento para, no mínimo, 250 folhas.

1.1.11.11. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 20.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.

1.1.11.13. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo

a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

1.1.12. ITEM 12 – Impressora(tipo2)

1.1.12.1. Especificações mínimas:

1.1.12.2. Tecnologia de impressão: laser ou led;

1.1.12.3. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;

1.1.12.4. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;

1.1.12.5. Velocidade de impressão: igual ou superior a 45 ppm.

1.1.12.6. Processador de no mínimo 800Mhz;

1.1.12.7. Memória de 1Gb;

1.1.12.8. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;

1.1.12.9. Ciclo mensal mínimo de 100.000 impressões;

1.1.12.10. Função de impressão e copia: frente e verso automático, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única;

1.1.12.11. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, NFC, Wireless;

1.1.12.12. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 500 folhas.

1.1.12.13. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 20.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.

1.1.12.14. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 5.000 páginas.

1.1.12.15. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário

final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

1.1.13. ITEM 13 – Impressora(tipo3)

1.1.13.1. Especificações mínimas:

1.1.13.2. Tecnologia de impressão: laser ou led;

1.1.13.3. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;

1.1.13.4. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;

1.1.13.5. Velocidade de impressão: igual ou superior a 50 ppm (cinquenta páginas por minuto).

1.1.13.6. Processador de no mínimo 1Ghz;

1.1.13.7. Memória de 3Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;

1.1.13.8. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;

1.1.13.9. Ciclo mensal mínimo de 120.000 impressões;

1.1.13.10. Função de impressão e copia: frente e verso automático para 100 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 190ipm;

1.1.13.11. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 3xUSB host, Wireless;

1.1.13.12. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 500 folhas.

1.1.13.13. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 20.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.

1.1.13.14. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 5.000 páginas.

1.1.13.15. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

1.1.14.2. Tecnologia de impressão: laser ou led;

1.1.14.3. Resolução de impressão: 600x600 dpi;

1.1.14.4. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;

1.1.14.5. Velocidade de impressão: igual ou superior a 35 ppm (trinta e cinco páginas por minuto).

1.1.14.6. Processador de no mínimo 1Ghz;

1.1.14.7. Memória de 3Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;

1.1.14.8. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;

1.1.14.9. Ciclo mensal mínimo de 120.000 impressões;

1.1.14.10. Função de impressão e copia: frente e verso automático para 100 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 100ipm;

1.1.14.11. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;

1.1.14.12. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 500 folhas.

1.1.14.13. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 30.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.

1.1.14.14. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 2.000 páginas.

1.1.14.15. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

1.1.15. ITEM 15 – Impressora(tipo5)

1.1.15.1. Especificações mínimas:

1.1.15.2. Tecnologia de impressão: laser ou led;

1.1.15.3. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;

1.1.15.4. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;

1.1.15.5. Velocidade de impressão: igual ou superior a 26 ppm (vinte e seis páginas por minuto).

1.1.15.6. Processador de no mínimo 1,5Ghz;

1.1.15.7. Memória de 2Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;

1.1.15.8. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, A3 e ofício;

1.1.15.9. Ciclo mensal mínimo de 95.000 impressões;

1.1.15.10. Função de impressão e copia: frente e verso automático para 100 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 70ipm;

1.1.15.11. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;

1.1.15.12. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 1200 folhas.

1.1.15.13. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 25.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.

1.1.15.14. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 3.000 páginas.

1.1.15.15. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

1.1.16. ITEM 16 – Impressora(tipo6)

1.1.16.1. Especificações mínimas:

1.1.16.2. Tecnologia de impressão: laser ou led;

1.1.16.3. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;

- 1.1.16.4. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
- 1.1.16.5. Velocidade de impressão: igual ou superior a 30 ppm (trinta páginas por minuto).
- 1.1.16.6. Processador de no mínimo 1Ghz;
- 1.1.16.7. Memória de 1Gb;

- 1.1.16.8. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;
- 1.1.16.9. Ciclo mensal mínimo de 50.000 impressões;
- 1.1.16.10. Função de impressão: frente e verso automático, impressão protegida, Tela touch de 5 polegadas;
- 1.1.16.11. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;
- 1.1.16.12. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 500 folhas.
- 1.1.16.13. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 5.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.
- 1.1.16.14. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 2.000 páginas.
- 1.1.16.15. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

1.1.17. ITEM 17 – Impressora(tipo7)

- 1.1.17.1. Especificações mínimas:
- 1.1.17.2. Tecnologia de impressão: laser ou led;
- 1.1.17.3. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- 1.1.17.4. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
- 1.1.17.5. Velocidade de impressão: igual ou superior a 35 ppm (trinta e cinco páginas por minuto).
- 1.1.17.6. Processador de no mínimo 1,5Ghz;
- 1.1.17.7. Memória de 3Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;
- 1.1.17.8. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, A3 e ofício;
- 1.1.17.9. Ciclo mensal mínimo de 150.000 impressões;
- 1.1.17.10. Função de impressão e copia: frente e verso automático para 100 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 270ipm;
- 1.1.17.11. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;
- 1.1.17.12. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 1.000 folhas.
- 1.1.17.13. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 44.000 (mil) páginas a 6% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.
- 1.1.17.14. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 15.000 páginas.
- 1.1.17.15. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

1.1.18. ITEM 18 – Impressora(tipo8)

- 1.1.18.1. Especificações mínimas:
- 1.1.18.2. Tecnologia de impressão: laser ou led;
- 1.1.18.3. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- 1.1.18.4. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
- 1.1.18.5. Velocidade de impressão: igual ou superior a 45 ppm (quarenta e cinco páginas por minuto).

- 1.1.18.6. Processador de no mínimo 1,5Ghz;
- 1.1.18.7. Memória de 3Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;
- 1.1.18.8. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, A3, carta e ofício;
- 1.1.18.9. Ciclo mensal mínimo de 190.000 impressões;
- 1.1.18.10. Função de impressão e copia: frente e verso automático para 100 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 270ipm;
- 1.1.18.11. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;

- 1.1.18.12. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 500 folhas.
- 1.1.18.13. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 40.000 (mil) páginas a 6% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.
- 1.1.18.14. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 2.000 páginas.
- 1.1.18.15. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

1.1.19. ITEM 19 – Impressora(tipo9)

- 1.1.19.1. Especificações mínimas:
- 1.1.19.2. Tecnologia de impressão: laser ou led;
- 1.1.19.3. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- 1.1.19.4. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
- 1.1.19.5. Velocidade de impressão: igual ou superior a 85 ppm.
- 1.1.19.6. Processador de no mínimo 1,7Ghz;
- 1.1.19.7. Memória de 4Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;
- 1.1.19.8. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;
- 1.1.19.9. Ciclo mensal mínimo de 800.000 impressões;
- 1.1.19.10. Função de impressão e copia: frente e verso automático para 200 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 200ipm;
- 1.1.19.11. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;
- 1.1.19.12. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 4000 folhas.

- 1.1.19.13. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 70.000 (mil) páginas a 6% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.
- 1.1.19.14. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 50.000 páginas.
- 1.1.19.15. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

1.1.20. ITEM 20 – Scanner(tipo1)

- 1.1.20.1. Especificações mínimas:
- 1.1.20.2. Tecnologia de digitalização: CIS;
- 1.1.20.3. Resolução: 600 dpi;
- 1.1.20.4. Modos de digitalização: colorido e monocromático, vertical, e-mail, smb, ftp, ocr;
- 1.1.20.5. Velocidade: igual ou superior a 50ipm em A4.
- 1.1.20.6. Conexão: USB;

1.1.20.7. Detecção automática de cor, tamanho da página e direção do texto;
 1.1.20.8. Tamanho de papéis suportados: A4 e A3;
 1.1.20.9. Ciclo mensal mínimo de 4.000 digitalizações;
 1.1.20.10. Função: frente e verso automático, alimentador automático de documentos duplex de passagem única para 50 folhas;
 1.1.20.11. Compatibilidade: Windows e Linux;
 1.1.20.12. Gramatura de papel: 60 à 200g/m²;
 1.1.20.13. Deverá ser fornecido estabilizador ou transformador compatível.

1.1.21. ITEM 21 – Scanner(tipo2)

1.1.21.1. Especificações mínimas:
 1.1.21.2. Tecnologia de digitalização: CIS;
 1.1.21.3. Resolução: 600 dpi;

1.1.21.4. Modos de digitalização: colorido e monocromático, vertical, e-mail, pasta de rede, usb, smb, ftp, ocr;
 1.1.21.5. Velocidade: igual ou superior a 90ipm em A4.
 1.1.21.6. Conexão: USB, Rede 10/100/1000;
 1.1.21.7. Detecção automática de cor, tamanho da página e direção do texto;
 1.1.21.8. Tamanho de papéis suportados: A4 e A3;
 1.1.21.9. Ciclo mensal mínimo de 6.000 digitalizações;
 1.1.21.10. Função: frente e verso automático, alimentador automático de documentos duplex de passagem única para 50 folhas, painel touch de 10 polegadas;
 1.1.21.11. Compatibilidade: Windows e Linux;
 1.1.21.12. Gramatura de papel: 60 à 380g/m²;
 1.1.21.13. Deverá ser fornecido software de gerenciamento para múltiplos scanners, estabilizador ou transformador compatível.

1.1.22. ITEM 22 – Impressora Plotter

1.1.22.1. Especificações mínimas:
 1.1.22.2. Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico;
 1.1.22.3. Resolução de impressão: 2400x1200 dpi;
 1.1.22.4. Formato de impressão: 91cm;
 1.1.22.5. Velocidade de impressão: igual ou superior a 25 s/página em A1.
 1.1.22.6. Memória de 1Gb;
 1.1.22.7. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, A3, A2, A1, A0;
 1.1.22.8. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, USB, Wireless;
 1.1.22.9. Alimentação automática de folhas A4 e A3, alimentação por rolo, bandeja de mídia, cortador automático.
 1.1.22.10. Insumos: a contratada deverá repor tintas para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 250 metros por mês.
 1.1.22.11. Deverá ser fornecido estabilizador ou transformador compatível.

ANEXO II – MODELO - TERMO DE ADESÃO À LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O MUNICÍPIO DE [nome do município], inscrito no CNPJ nº [●], com sede administrativa à [endereço completo], representado por seu Prefeito(a) [nome completo], manifesta formalmente sua adesão à **Licitação Compartilhada do CIM POTIGUAR**, conforme condições previstas no edital e na legislação aplicável.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente adesão tem por objeto a participação do Município no processo de prestação de serviços continuados de outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), conforme condições da Licitação Compartilhada promovida pelo CIM POTIGUAR.

Cláusula Segunda – Obrigações do Município Aderente

O município obriga-se a: - Informar os quantitativos dos itens pretendidos; - Informar o valor estimado de sua participação; - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do processo; - Cumprir as normas e prazos estabelecidos.

Cláusula Terceira – Obrigações do CIM POTIGUAR

Compete ao CIM POTIGUAR: - Conduzir o processo licitatório; - Garantir transparência e isonomia; - Informar sobre atos e etapas; - Disponibilizar a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Da Execução e Contratação

Após a homologação, caberá ao Município realizar as contratações decorrentes, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

Cláusula Quinta – Vigência

Este Termo vigorará enquanto vigente à Ata de Registro de Preços correspondente. [Município], [data].

Prefeito(a)

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:752D5EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO CELESTINO, EM ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **08 de dezembro de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Acari/RN, 19 de novembro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:CBC6B590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006710/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS DE GRUPO MMOTOR GERADOR EXISTENTE DO PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI /RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ Nº **08.519.304/0001-71**, COM SEDE NA RUA AURÉLIO PINHEIRO, 456-A, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59.030-410.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0007.2024.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; FONTES: 15001002, 16000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:45BC6C0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006547/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025, A SABER:

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.315.234/0001-89, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 991.109,60 (Novecentos e noventa e um mil, cento e nove reais e sessenta centavos).**

Acari (RN), 19 DE NOVEMBRO de 2025.

JACKSON SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:467B49BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006548/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025, A SABER:

GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.745.779/0001-89, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL).**

Acari (RN), 19 de Novembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:D73ED685

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.393, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui o Conselho Municipal da Juventude no Município de Acari-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, órgão de assessoria, planejamento e consultoria do município, vinculado ao Poder Executivo Municipal, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do município de Acari.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV:

I – encaminhar aos canais competentes – órgãos públicos, empresas privadas, entidades civis e em particular, junto ao Poder Público Municipal, as reivindicações e sugestões da juventude deste Município, tendo por base deliberações oriundas de processos democráticos e participativos;
II – atuar de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;
III – garantir a participação da juventude na vida política do Município, de tal forma que possam opinar debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;
IV – propugnar, de modo imperativo, pela defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade: Ao direito à vida; à saúde; à cultura; à liberdade; à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;
V – Promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;
VI – despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidade e potencialidade da juventude;
VII – incentivar nas diferentes entidades civis e populares a criação de departamentos e atividades específicas do interesse da juventude, visando incorporá-los na vida política e social da nossa comunidade;
VIII – mobilizar a juventude para participar de todo o processo legislativo, nas três esferas do governo, objetivando com isso, contribuir para que as leis assegurem os anseios democráticos e patrióticos que, especificamente, garanta os direitos da juventude, à educação, ao trabalho, ao esporte, à cultura e ao lazer;
IX – zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

Art. 3º. São atribuições do Conselho Municipal da Juventude:

I – promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns ao do Conselho;

II – estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;
 III – criar comissões técnicas temporárias e permanentes;
 IV – mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoiar programas e projetos relacionados à juventude;
 V – convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborar na execução das tarefas;
 VI – estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;
 VII – formular, propor e acompanhar projetos executados pelos órgãos ligados à questão da juventude;
 VIII – desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
 IX – prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e execução dos programas de governo no âmbito municipal, nas questões referentes à juventude;
 X – propor convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;
 XI – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;
 XII – exercer outras competências que forem atribuídas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No primeiro semestre de cada ano deverá ser realizada uma audiência pública que terá como pauta mínima:

I – a apresentação das contas e gastos do Conselho durante o ano anterior;
 II – a apresentação do relatório das atividades promovidas ou incentivadas pelo Conselho;
 III – a promoção de debates e discursões sobre assuntos de interesse da juventude;
 IV – a promoção de consulta pública sobre projetos e programas que poderão ser promovidos pelo Conselho.

Art. 5º. O Conselho Municipal da Juventude, de caráter igualitário, será composto dos seguintes membros que serão empossados durante a audiência pública que trata o artigo 4º desta lei, com mandato de dois anos, renovável, uma única vez, por igual período:

I - As vagas do Poder Público serão ocupadas com a seguinte composição:

01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - As vagas da sociedade civil serão assim distribuídas:

01 (um) representante do movimento estudantil secundarista;
 01 (um) representante do movimento estudantil universitário;
 01 (um) representante do segmento cultural e artístico;
 01 (um) representante do segmento esportivo;
 01 (um) representante dos movimentos rurais.

§ 1º A função de membro do Conselho será considerada como relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.

§ 2º Os membros integrantes do Conselho a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 14 e 29 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.

§ 3º O processo de eleição dos representantes, bem como dos suplentes, será feito por voto direto e aberto com registro em Ata,

podendo participar todos os presentes, devidamente credenciados pela Entidade proponente.”

Art. 6º. Fica o Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração municipal, políticas públicas para a juventude.

Art. 7º. Para cumprir suas atribuições, nos termos da Lei, o Conselho Municipal da Juventude deve atuar através de sua Diretoria.

§ 1º A Diretoria deve ser constituída por membros do Conselho Municipal de Juventude.

§ 2º A presidência é exercida pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente.

§ 3º O mandato da presidência é de dois anos, permitindo somente uma recondução por igual período.

§ 4º O executivo designará um servidor de carreira para desempenhar a função de secretária executiva, tendo esta secretária à finalidade de desempenhar as funções burocráticas do Conselho, sem direito a voto nas deliberações.

Art. 8º. No dia da posse do Conselho, sob a presidência da Comissão provisória, será feita a eleição do presidente e do vice, em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos. Deve ser declarado vice-presidente o segundo candidato, mais votado.

Parágrafo único. Na data da posse, depois de eleito o presidente e o vice, fica automaticamente desfeita a comissão provisória.

Art. 9º. A nomeação oficial do Conselho, seu Presidente e do vice-presidente deve ser feita através de Portaria do Executivo Municipal.

Art. 10. Caberá aos membros do Conselho Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da posse, a elaboração e aprovação do seu regimento, que irá dispor sobre suas normas de organização e funcionamento.

Art. 11. O conselho a que trata esta lei deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo para tanto promover a transparência de seus atos e deliberações utilizando-se dentre outros meios:

I – da promoção à participação popular nas audiências e reuniões do Conselho, que deverão ser públicas e mensais;
 II – de determinar previamente, com ampla divulgação, as datas, hora e local de suas reuniões ordinárias;

Art. 12. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 13. O executivo nomeará uma comissão provisória com a finalidade de convocar as instituições para que indiquem formalmente através de ata de Eleição, os nomes das pessoas que comporão o Conselho Municipal de Juventude.

Parágrafo único. Caso todas as vagas não recebam indicação, ficará a cargo de o Conselho empossado convocar novamente as Instituições para que escolham e indiquem seus representantes.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 19 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FD8DE3A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.394, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada de **VILA SÉRGIO PEREIRA DA SILVA (SÉRGIO DE RICARDO)**, a Vila localizada no bairro Luiz Gonzaga, que possui os seguintes limites: ao norte, com a Granja Redenção; ao sul, com a Rua Jorácio Mamede Galvão, ao oeste, com a Granja Redenção, e ao leste, com a Travessa Beatriz Dantas da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 19 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D373C1E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 127/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3399/2025

EXTRATO DE CONTRATO 127/2025 (Inexigibilidade de licitação 86/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3399/2025 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA:** MARCOS INACIO ADVOGADOS, com registro no CNPJ 08.983.619/0001-75

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços técnico voltados a execução e acompanhamento do processo de pagamento das diferenças de repasses do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério (FUNDEB) ao município de Afonso Bezerra/RN. Referentes a valores de complementação devidos pela união.

VALOR/PERCENTUAL: Será de 20% (vinte por cento), referente a estes serviços seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados/compensados, isto é, para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) que favorecer o município, será pago R\$ 200,00 (duzentos reais) a empresa, mediante o êxito efetivo da demanda a ser recebido ao final, incidente sobre os valores restituídos e/ou compensados ao Município.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 14/11/2026.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 02 – FUNÇÃO: 12 – SUBFUNÇÃO: 362 – PROGRAMA: 0007 – PROJ/ATIV: 2030 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – FONTE: 1.719.0000 – 1.720.0000 – 1.540.0000

Assinaturas em 14/11/2025, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Marcos Antônio Inacio da Silva - CPF: 206.***.***-00.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C1B3D68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.13-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.11.13-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E INSUMOS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025 - Ata de Registro de Preços nº 015/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 91014/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE MARTINS/RN. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **PROGRAMA:** 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FUNÇÃO:** 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **PROGRAMA:** 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 13/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 19.504.872/0001-15, com sede a Rua Antônio Januário, 1777 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18. Valor: R\$ 53.597,00 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais) Alexandria - RN, 13 de novembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:3F5CB8A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E INSUMOS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: - ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 19.504.872/0001-15, com sede a Rua Antônio Januário, 1777 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18. Valor: R\$ 53.597,00 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais) Alexandria - RN, 10 de novembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:972779F9

GABINETE DO PREFEITO ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMI

Ao dia 19 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:12 horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal do idoso de Alexandria/RN. ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), deu início a reunião informando que o objetivo da reunião se refere a aprovação do regimento interno do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI com a participação de MARIA IVANEIDE DE SOUSA BATISTA (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), MARGARIDA MAGNA DE ASSIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), ÍTALO FEITOSA FERNANDES (SECRETARIA DE SAÚDE), ANTÔNIO CIPRIANO DE ALMEIDA (ROTARY CLUB), FRANCISCA SOARES DA SILVEIRA BENTO (ROTARY CLUB), FRANCISCO CLÁUDIO ALVES DA SILVA (CONSELHO EVANGÉLICO) e FRANCISCA RAIANNE DE OLIVEIRA SOUSA (SECRETARIA DE SAÚDE). 1º PAUTA, leitura do regimento interno do CMI onde MARGARIDA MAGNA fez a leitura por completo do regimento para seguir para aprovação do mesmo, após a leitura e debate do regimento prosseguiu para aprovação por unanimidade. 2º PAUTA foi feita a escolha da secretária do CMI que foi posta por unanimidade FRANCISCA RAIANNE DE OLIVEIRA SOUSA. Assim como, também foi discutido pela diretoria uma visita a casa de apoio ao idoso do município de Alexandria/RN no mês de dezembro com o intuito de ter ciência sobre a criação do CMI, da importância do mesmo e da participação nas reuniões do CMI. Eu, FRANCISCA RAIANNE DE OLIVEIRA SOUSA, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. ALEXANDRIA/RN, 19 de novembro de 2025.

Assinaturas:

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1150C06C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 601, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 601, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Alexandria.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
- IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- V - anular ou revogar editais de chamamento público;
- VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
- IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
- V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
- III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- VII - as condições para interposição de recurso administrativo;
- VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
- IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 4º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 5º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria/Órgão competente, o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para finalização de recebimento de propostas das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 10. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiada composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 11. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos e subjetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que

indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 12. A abertura dos envelopes contendo a proposta técnica e a documentação fiscal das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção, à medida que surgirem entidades interessadas, todas as sessões serão públicas e comunicadas às demais que queiram participar e já estejam devidamente credenciadas, pela ordem de recebimento da documentação.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 3 A entidade comunicará através do e-mail a data e a hora em que estará no município para realização do credenciamento.

Art. 13. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, serão desclassificadas as entidades que não seguirem o modelo proposto do decreto e anexos ao edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas as proponentes, já credenciadas e publicada no diário oficial dos municípios.

Art. 14. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que não terá efeito suspensivo.

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil, já credenciadas serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 40 Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo de colaboração, fomento ou cooperação.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 15. Será dispensado o chamamento público para a celebração de: I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 16. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 17. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 18. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos, subjetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015;

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão do município na internet.

Art. 19. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I — regularidade jurídica:

cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II — regularidade fiscal e trabalhista:

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III — cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV — documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V — documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI — declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII — prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII — prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX — Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X — no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente, com nº de Lei específica;

§ 1º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I — instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II — relatório de atividades desenvolvidas;

III — declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

IV — prêmios locais ou internacionais recebidos;

V — atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas da Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

VI — quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1-Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada mesmo que posteriormente no prazo do credenciamento será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2-Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e neste artigo.

Art. 20. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I — ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II — possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou; declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver; declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 21. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 22. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou pelo seu representante legal da diretoria do Estatuto.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 23. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015;

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do

objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 24. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 25. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios, preferencialmente os previstos no art. 23 da Lei 14.133/21;

III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 26. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 27. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *Caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 28. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 29. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 30. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *Caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 31. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I — forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II — referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III — pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV — implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I — acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II — informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III — disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 33. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 34. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *Caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 35. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 36. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 37. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na

página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos 1 a IV do Caput do art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4º.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 39. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 40. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014 comprovando no ato de credenciamento a existência de site oficial em cumprimento de Lei de Acesso à Informação 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Normas Gerais

Art. 41. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de

apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º A Prestação de Contas se dará conforme a Lei Federal, este decreto e edital de Chamamento Público.

§ 2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Edital de Chamamento Público e/ou Termo de Parceria, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 42. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em documentos físicos ou em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A prestação de contas poderá ser feita por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§ 2º A prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira poderão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 43. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 44. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 45. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 46. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 47. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 48. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos

chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 49. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no cadastro de inadimplentes municipal, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Controle Interno Municipal;

Art. 50. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

- I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 51. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

- I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
- II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e
- III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no cadastro de inadimplentes municipal, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

- I — quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:
 - dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
 - cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil, no caso de aprovação da prestação de contas, mantendo-se a sanção em caso de recolhimento; e
 - c) retirar a inscrição no cadastro de inadimplentes municipal;
- II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
 - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
 - manter o impedimento da organização da sociedade civil no cadastro de inadimplentes do município; e
 - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 52. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste

Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 53. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4º do art. 53; e
- II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
 - do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
 - do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 54. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *Caput* deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 55. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 56. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 57. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
- III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação

Art. 59. No âmbito do Município e de sua autarquia ou fundo municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

- I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 19 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3E7EFEF3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2025 – COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Homologação de Chapa - Comissão Eleitoral.

**EDITAL 001/2025 – COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE
GESTÃO DEMOCRÁTICA**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESENTE EDITAL, HOMOLOGA A (S) CHAPA (S) INSCRITA (S) SOBRE NO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES/DIRETORES (AS) E VICE-GESTORES/ VICE-DIRETORES (AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEXANDRIA/RN.

A Comissão Eleitoral local designada para o processo de escolha de gestores (as) /diretores (as) vice gestores (as), vice gestores/ vice-diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Alexandria/RN, para o triênio 2026-2029 no uso de suas atribuições, resolvem homologar a candidatura da chapa única inscrita no Processo Eleitoral 2025. A (S) chapa (s) homologada (s) poderá (ao) iniciar sua respectiva campanha nos dias 21 (vinte e um) a 01 (primeiro) de dezembro de 2025. A eleição se dará de forma democrática no dia 03 (três) do mês de dezembro de 2025.

Segue a lista com os nomes, matrículas, número de chapa e de inscrição da referida chapa homologada:

Chapa Única:

NOME DA CHAPA Nº 01	CANDIDATO GESTOR/DIRETOR (A) E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUN. JARDIM DE INFANCIA PEDRO LOBO DA COSTA	NÚMERO MATRÍCULA
CANDIDATA GESTOR(A)/DIRETOR(A)	MARIA DE JESUS MANIÇOBA PEREIRA	TRIENIO - 2026-2029	359
CANDIDATA A VICE GESTOR (A)/ VICE DIRETOR (A)	RITA MARIA DE ALMEIDA	TRIENIO - 2026-2029	411

Chapa Única:

NOME DA CHAPA Nº 01	CANDIDATO GESTOR/DIRETOR (A) E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUNICIPAL CEL. MANOEL EMÍDIO DE SOUSA	MATRÍCULA
CANDIDATA GESTORA/DIRETORA	MARILENE FERREIRA MELO	TRIENIO - 2026-2029	0399
CANDIDATA A VICE GESTOR (A)/ VICE DIRETOR (A)	FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA	TRIENIO - 2026-2029	304

Chapa Única:

NOME DA CHAPA Nº 01	CANDIDATO GESTOR/DIRETOR (A) E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUNICIPAL CEL. BENEDITO DE PAIVA	MATRÍCULA
CANDIDATA GESTOR (A)/DIRETOR(A)	MARIA GORETTI DA SILVA	TRIENIO - 2026-2029	373.1

CANDIDATA A VICE GESTOR(A)/DIRETOR(A)	MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	TRIENIO 2026/2029	364
---------------------------------------	-------------------------------	-------------------	-----

NOME DA CHAPA Nº 01	CANDIDATO GESTOR/DIRETOR (A) E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUNICIPAL GREGORIO PAIVA	DR. DE	MATRICULA
CANDIDATA GESTORA/DIRETORA	A CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA	TRIENIO - 2026-2029		293-1
CANDIDATA A VICE GESTORA/ DIRETORA	A MARIA CONCILENE SARMENTO	TRIENIO - 2026-2029		0347

Chapa Única:

NOME DA CHAPA Nº 01 "A IMPORTANCIA DE UMA GESTAO ÉTICA E DEMOCRÁTICA"	CANDIDATO GESTOR/DIRETOR (A) E VICE GESTORA/VICE-DIRETOR (A)	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VALENTIM OLIVEIRA	DR. DE	MATRICULA
CANDIDATA GESTORA/DIRETORA	A CLAUDIMARA DE SOUSA SILVA	TRIENIO - 2026-2029		296
CANDIDATA A VICE GESTORA/ DIRETORA	A JADETE RODRIGUES DE LIMA	TRIENIO - 2026-2029		435

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CD40C4C0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.158, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.158, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **21 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3B0940AB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **21 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3E749BF8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.160, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.160, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente a diária no período do dia **21 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:407303C9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.161, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.161, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **24 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9BFA9354

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.162, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.162, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **24 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4960D06C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **24 de novembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade - transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CDC31A24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.164, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.164, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **24 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:22699E86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.165, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.165, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao senhor **JOSÉ DANTAS JÚNIOR**, portador do CPF nº 037.659.664-36, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Assessor, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 30.850-1, referente à diárias no período dos dias **24 e 25 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta edilidade – I Encontro Formativo Presencial do ProLEEI-RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FF5C687A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.166, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.166, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 28, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0CB84E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **19 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:091D98ED

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI, criado pela Lei Municipal nº 1.192, de 14 de maio de 2019, com sede na cidade de Alexandria-RN, na Rua Sete de novembro, 460, bairro Cascalho, CEP 59965-000, é um órgão municipal colegiado de caráter público, com vínculo administrativo-financeiro à Secretaria de Assistência Social, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este Regimento Interno e pela Legislação vigente.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas, grupos de idosos e a sociedade em geral e tem como atribuições: zelar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no Município, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:
I - Definir diretrizes para a formulação da Política Municipal do Idoso.

II - Aprovar a Política Municipal do Idoso a ser proposta pelo executivo.

III - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política Municipal do Idoso.

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população idosa pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município.

V - Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação municipal referente à política de atendimento ao idoso.

VI – Receber denúncias sobre violações dos direitos da pessoa idosa efetuando o encaminhamento destas aos Órgãos e Entidades responsáveis e propondo medidas para apuração e reparação dessas violações.

VII – Participar na definição dos critérios de destinação dos recursos financeiros públicos às instituições que prestam serviços aos idosos.

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso, composto por representantes de órgãos públicos e entidades privadas, será presidido por um (1) Conselheiro eleito dentre seus pares.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte organização: Conselho Deliberativo; Diretoria;

Art. 6º - O Conselho Deliberativo, órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal do Idoso é constituído por representantes, titulares e suplentes, dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil, indicados para um período de 2 (dois) anos.

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades Sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos do idoso e/ou da Sociedade Civil, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

- a) 01 (um) representante de associações;
- b) 01 (um) representante de instituições de saúde;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com atividades ao atendimento e promoção do idoso;
- d) 01 (um) representante de outros grupos que possuam políticas relativas ao idoso;

Art. 7º - A Diretoria, órgão com função deliberativa e administrativa do Conselho Municipal do Idoso, será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre os membros Conselho Deliberativo para um mandato de 2 (dois) anos.

§ Único – Havendo necessidade de substituição de um dos membros da diretoria será procedida eleição.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DOS ÓRGÃOS

Art. 8º - Ao Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição por mais 1 (um) período consecutivo, compete:

reunir-se ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 60% dos Conselheiros; estabelecer as diretrizes básicas da Política Municipal do Idoso, sistematizadas num plano de ações integradas; estar atento a realidade que envolve o idoso e manifestar-se sempre que for necessário; assessorar e apoiar a Prefeitura Municipal e as Entidades Privadas na elaboração e execução de suas propostas de ação; propor as prioridades, compatibilizando princípios metas, e recursos; acompanhar as ações relativas ao Idoso em nível municipal;

sistematizar, analisar e manter atualizado o perfil diagnóstico das condições de vida do idoso no Município; estudar e propor formas alternativas de atendimento, priorizando a permanência do idoso na família e comunidade, evitando-se a institucionalização; eleger entre seus membros, aqueles que comporão a Diretoria, cujo mandato terá duração de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição; eleger os substitutos de algum membro da Diretoria, quando o impedimento for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º - À Diretoria compete:

criar, estruturar, fundir ou extinguir comissões de trabalho, conforme as necessidades; referendar a escolha dos coordenadores e vice coordenadores, indicados pelas respectivas comissões; elaborar e promover a implantação do Plano de Ação anual, “ad referendum” do Conselho Deliberativo; propor ao Conselho Deliberativo, as alterações do Regimento; interpretar, observar, fazer observar o Regimento Interno e as decisões do Conselho Deliberativo; reunir-se, ordinariamente 1 (uma) vez por mês, extraordinariamente por convocação de seu Presidente; promover a interação e a integração entre os órgãos que compõe o Conselho Municipal do Idoso; manifestar-se sobre a forma de intervenção do Conselho Municipal do Idoso; elaborar planos e projetos, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo; elaborar o relatório anual das atividades do CMI, subtendo-o à apreciação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º – São atribuições do Presidente do Conselho Municipal do Idoso:

exercer a direção do Conselho Municipal do Idoso; representar ativa e passivamente o Conselho Municipal do Idoso; promover e regular o funcionamento do CMI, como responsável por sua administração; representar o CMI, pessoalmente ou por delegação, em cerimônia, atos públicos, encontros e outros eventos; presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo; convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, aprovando a ordem do dia; exercer o direito de voto, no caso de empate, proferindo o voto de minerva; fazer executar as decisões do Conselho Deliberativo; expedir instruções normativas (ou resoluções) de deliberação do Conselho Deliberativo; assinar a correspondência do CMI.

Art. 11º – São atribuições do Vice – Presidente:

trabalhar de comum acordo com o Presidente, compartilhando com ele de suas atribuições; substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 12º - São atribuições do Secretário:

dirigir a Secretaria do CMI; participar das reuniões da Diretoria com direito a voz e voto e das do Conselho Deliberativo, relatando o andamento de todas as atividades; manter atualizado o cadastro de órgãos públicos, entidades privadas e grupos de idosos filiados ao CMI, bem como de seus representantes; manter atualizados os endereços dos Conselheiros, preparar a correspondência do CMI.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 13º – Constituem patrimônio do Conselho:

os bens imóveis, móveis, valores e direitos que lhe pertencem ou venham a pertencer;

doações, heranças, e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiros.

§ Único – extinto o CMI, o patrimônio será destinado as Instituições beneficentes do Município que atendam idosos, de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo e a legislação vigente.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 14º – Os integrantes da Diretoria perderão seu mandato nos seguintes casos:

violação deste Regimento;

renúncia;

não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas sem justificativa.

§ Único – as renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente, ficando este obrigado a comunicar ao Conselho Deliberativo tal ocorrência.

Art. 15º – Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo será dirigido ao Conselho Deliberativo, através do Presidente, por parte do interessado e terá prazo de apresentação de 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2º - No decurso da notificação até o julgamento, assumirá, interinamente, o seu substituto, em cada caso específico.

§ 3º - O recurso entrará em pauta para julgamento pelo Conselho Deliberativo na primeira reunião ordinária ou extraordinária, mesmo já agendada, sendo a decisão, logo que proferida, imediatamente comunicada ao interessado.

Art. 16º – O Conselheiro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (seis) intercaladas, sem justificativa, perderá automaticamente seu mandato, sendo substituído pelo respectivo suplente.

Art. 17º – Quando o Conselheiro Titular ou Suplente, deixar de representar a Instituição, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar o substituto.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 18º – O presente Regimento poderá ser reformado por proposta de, no mínimo, 2/3 % dos representantes do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO

Art. 19º – A extinção do CMI só poderá ocorrer mediante proposta do Conselho Deliberativo, com voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos Conselheiros e submetida à apreciação da Câmara Municipal ou por regulação Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º – No caso do CMI organizar-se durante o mandato do Executivo Municipal, que não ultrapasse a 50% do mesmo, o Conselho empossado terá seu mandato findado na mesma data do Executivo Municipal.

Art. 21º – Todas as sessões do CMI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

§ Único – As resoluções do CMI, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, deverão ser registradas em documento hábil e poderão ser divulgados, a critério do CMI.

Art. 22º – O CMI organizará calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos mediante articulação com organismos e instituições da comunidade.

Art. 23º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e a Legislação vigente.

Art. 24º – O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia realizada em 19/11/2025, e referendado por Ato do Executivo Municipal.

Alexandria/RN, 19/11/2025

ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA

Presidente do CMI

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4C56829D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032/2025

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Nº 14.759/2023, de 21 de dezembro de 2023, declarou Feriado Nacional o dia 20 de novembro, *Dia da Consciência Negra*; e

CONSIDERANDO que no corrente ano o dia 20 de novembro corresponde a uma quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 21 de novembro de 2025, próxima sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 19 de novembro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:45655687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 0029/2025-GC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Antônio Martins/RN, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), data essa que sucede o feriado nacional, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, estabelecido em 20 de novembro (quinta-feira)

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades consideradas essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, devendo ser assegurado o seu regular funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 18 de novembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:48EE2283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2025. REPUBLICADO POR
INCORRECAO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 035/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS ELÉTRICOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 18 de novembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:10F4CCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 13:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de novembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:363A4486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 03020002/2025**

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03020002/2025

CONTRATO Nº: 03020002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 17.199.698/0001-19

OBJETO: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, VISANDO DESCARTES IRREGULARES, MELHORAR A LIMPEZA URBANA E MINIMIZAR IMPACTOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 10/11/2025 ATÉ 10/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:53BAC48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº
04110001/2024**

II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 04110001/2024

CONTRATO Nº: 04110001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA - CNPJ Nº 02.293.086/0001-13

OBJETO: SEGUNDO TERMO DE ACRÉSCIMO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE BAIXO RUÍDO PARA EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 14/11/2025 ATÉ 04/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:38E52CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 0956/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Apodi, promulgada em 5 de abril de 1990, com as alterações adotadas pelas Emendas Orgânicas N.ºs 001/1996 a 028/2011.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Apodi/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).

PARÁGRAFO ÚNICO. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

- I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- 2 (dois) representantes da Educação Infantil;
- 2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais);

- 1 (um) representantes da Educação Especial;
- 1 (um) representante da Educação Integral;
- 2 (dois) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.

§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital; Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino Apodi/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º Fica designada o servidor professor Mestre Francisco de Assis Marinho Morais, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9º. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10º. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus

trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/202

ANEXO I

GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação

Francisco Jeone Moraes
Flávia Cristina Gomes da Silveira

2 (dois) representantes da Educação Infantil

Elisângela Maria de Oliveira Paiva
Cristiania Viana de Moraes

2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais)

Solange Gomes de Medeiros
Gessione Moraes da Silva

1 (um) representantes da Educação Especial

Denilde Fernandes Leite

1 (um) representantes da Educação Integral

Márcia Adriana Regis Alves Pinheiro

1 (um) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia

Juvanci Gomes Filho
Luana Mirtes de Freitas Gomes

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:117A8A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 0959/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Portalegre/RN** no(s) dia(s), 27 de novembro de 2025, para participar do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:99F34FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 0960/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria Clara Maia Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Portalegre/RN** no(s) dia(s), 27 de novembro de 2025, para participar do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:82F9D16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 0961/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Portalegre/RN** no(s) dia(s), 27 de novembro de 2025, para garantir a locomoção das participantes no evento do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E3C6C46F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI E PAULLA PRISCILLA VALDEVINO CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.977.086, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.734.434-66, doravante denominado CONTRATANTE, e **PAULLA PRISCILLA VALDEVINO CARVALHO**, brasileira, CPF nº 062.294.084-81, Cédula de Identidade nº 001.882.985 - SSP/RN, residente e domiciliado (a) à Rua Professora Auri de Aceto Mota, nº 533, Pequé – Apodi/RN, doravante denominado CONTRATADO têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de rescisão de Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, em razão do falecimento da contratada, Sra. PAULLA PRISCILLA VALDEVINO CARVALHO, ocorrido no curso da vigência contratual.

Dessa forma, fica rescindido o referido contrato com efeito a partir de 27 de outubro de 2025, tornando-se sem efeito o Segundo Termo Aditivo anteriormente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DE VALORES EVENTUALMENTE RECEBIDOS POR EQUÍVOCO

Considerando a possibilidade de pagamento indevido após a data do falecimento, eventual valor creditado será devolvido aos cofres municipais, mediante depósito bancário na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Apodi, Banco do Brasil S.A., Agência 0892-3, Conta nº 60000-8 (FOPAG).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apodi/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Apodi/RN, 19 de Novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Edital nº 010 do dia 28 fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: **PAULLA PRISCILLA VALDEVINO CARVALHO**, CPF nº 062.294.084-81. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente, por iniciativa do CONTRATANTE, torna-se sem efeito o contrato, por motivo de óbito do CONTRATADO, mantendo-se a vigência do contrato até 27/10/2025, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:49F64414**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 131101/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO Nº
134.737/2025****Espécie:** Contrato nº 131101/2025, firmado em 13/11/2025;**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,**Contratada:** **C2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.376/0001-60;**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Imola, zona urbana do Município de Arez/RN;**Valor:** R\$ 238.121,92 (duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e um reais, noventa e dois centavos);**Amparo legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 006/2025; Processo Administrativo: 134.737/2025;**Vigência:** de 13/11/2025 a 13/02/2026;**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Carlos Barros Bezerra.

Arez/RN, 13 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6304DECB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 132.199/2025**

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 061/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, com a empresa **M F DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.103.729/0001-61**; Objeto: alterar os Preços Registrados dos itens: 033, 049, 060, 061, 188, 195, 226, 232, 235, e 236, em virtude dos constantes aumentos nos preços dos materiais de construção e seus derivados; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Manoel Francisco da Silva.

Arez/RN, 18 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:62DE341A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), EM REGIME DE ENTREGA PROGRAMADA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIESEL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: comprasbaiaformosa@gmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 25 /11/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 25/11/2025.

Baía Formosa/RN, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:1752D2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 042/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 3882/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA SENSORIAL, VISANDO ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, SOCIAL E**

AFETIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo valor de **R\$59.990,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**, em favor de **CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.658.463/0001-00**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 19 de novembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:11AF22FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 042/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA SENSORIAL, VISANDO ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, SOCIAL E AFETIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO.....: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.658.463/0001-00.

VALOR.....: R\$59.990,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 19 de novembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:86EAE613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: RESTAURANTE LANCHONETE E Pousada SUBAE LTDA - CNPJ: 33.763.638/0001-33

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o valor total do Contrato n.º 035/2024, celebrado inicialmente em 18 de junho de 2024 (18/06/2024), oriundo do processo administrativo 02050001/24, Pregão Eletrônico N.º 003/2024, para R\$ 285.720,00 (DUZENTOS E

OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), o qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN

Baía Formosa (RN), 12 de novembro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Restaurante Lanchonete e Pousada Subae LTDA
CNPJ: 33.763.638/0001-33
LUCIANO JOTA DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:FD50CB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 042/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.658.463/0001-00**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA SENSORIAL, VISANDO ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, SOCIAL E AFETIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de **R\$59.990,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 19 de novembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:6189E512

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0405/2025 – GP (REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para deslocamento

socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 19 de novembro de 2025.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:9EF3187B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0406/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Oficina para Equipes do CREAS, nos dias 24 a 26 de novembro de 2025.

1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

3. JOÃO PEDRO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO – Coordenador CREAS, Matrícula 13587, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

4. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:31111D95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0407/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do I Encontro Formativo Presencial do ProLEEI-RN, no dia 24 de setembro de 2025.

1. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:E1627A53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 –
PROCESSO Nº 092/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 042/2025.
POR INCORREÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 – PROCESSO Nº
092/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 042/2025.****POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Aquisição de fardamento de Gari destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Bento Fernandes/RN, visando à padronização, segurança e melhor identificação das equipes que atuam em atividades externas e de manutenção urbana do Município de Bento Fernandes - RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA,inscrito no CNPJ nº 63.342.390/0001-06

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária:..... 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS Função:..... 15 URBANISMO Subfunção:..... 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa:.....0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Ação:..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 041/2025

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA

63.342.390/0001-06

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:E853C547**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 320, 19 DE NOVEMBRO DE 2025****Portaria nº 320, 19 de novembro de 2025**

Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora ANA SUELI COSTA DUARTE, matrícula nº **120097-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do Regime Geral de Previdência Social, conforme CTC (Certidão de Tempo de Contribuição), expedida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), protocolo nº 22001020100127230, em data de 18 de julho de 2025, referente ao período de **01 de março de 1997 a 31 de dezembro de 1999**, equivalente a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 19 de novembro de 2025.

-

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:6048AD96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 242/2018, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Bodó, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Bodó;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos,

serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em

seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede dos Conselhos, situado a rua Lauro Assunção, nº 23 até o dia 28 de novembro de 2025 às 9:30 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Bodó/RN, 19 de novembro de 2025

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1FE6B5FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 320 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), cada, para custear despesas, para participarem do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA, nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
IRIMAR SOARES DA SILVA	736.###.###-72	PROFESSORA
SÔNIA MARIA BASÍLIO	025.###.###-86	PROFESSORA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 19 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:89F95754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 05/12/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus /RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EFE0220C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº103/2025-SMG REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA

DECRETO Nº103/2025-SMG

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições, e com base nas leis SISMUMA 007/2024 que institui o código de Meio Ambiente, e o decreto 046/2024 que regulamenta o conselho de meio ambiente.

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Bom Jesus.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais; e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º. Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:

I – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV – Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

V – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama competentes, bem como a entidades privadas, **as informações** indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;

VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria competente, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CMMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;

IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica regional, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;

XIII – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

XIV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII – Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica da região;

XVIII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9º da Lei nº 6.938, de 1981;

XX – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XXI – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CMMA e à aprovação do Prefeito Municipal;

XXV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA – será integrado por representantes:

I – Governamentais:

- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- b) Representante do Poder Legislativo Municipal;

- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Saúde
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- f) Representante da Administração Pública Estadual ou Federal;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Representante do Setor Industrial;
- b) Representante do Setor Comercial;
- c) Dois Representantes de Associações Comunitárias;
- d) Representante do sindicato dos Trabalhadores;
- e) Representante de seguimentos educacionais.

§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.

§ 2º. O não comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a 2 alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do CMMA.

Seção II Da Organização

Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretaria Executiva; e
- V - Câmaras Técnicas.

Subseção I Do Plenário

Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

- I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMA;
- II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
- III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de 20 (vinte) dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 7º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de 30 (trinta) dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 8º. Ao Plenário compete:

- I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
- II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
- III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

Subseção II Da Presidência

Art. 9º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário do Meio Ambiente do Município e/ou mediante votação conforme decisão do plenário.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

- I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - aprovar a pauta das reuniões;
- III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
- IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
- V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
- VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
- VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
- VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
- IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
- X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
- XI - tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;
- XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
- XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III Da Vice-Presidência

Art. 11. A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
- III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV Da Secretaria Executiva

Art. 13. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário do Meio Ambiente Municipal e/ou mediante votação do plenário.

Art. 14. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 15. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 17. Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
- II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
- III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
- IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
- V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
- VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
- VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
- VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
- IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
- X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
- XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
- XII - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.

§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 (trinta) dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2º. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em 5 (cinco) dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 (trinta) dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.

§ 3º. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 (sessenta) dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 19. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade **trimestral**, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Art. 20. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

- I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
- II - discussão e aprovação da ata;
- III - discussão de matérias de interesse ambiental;

IV - julgamento de recursos administrativos;

V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;

VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e

VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 21. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 22. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 23. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 24. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com 7 (sete) dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 26. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 27. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 28. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 29. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1º, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal, caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 30. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

Art. 31. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 32. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão da Secretaria Municipal.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 33. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 1o. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§ 2o. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§ 3o. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§ 4o. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 34. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 35. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado no órgão municipal pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 36. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 37. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1o. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2o. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3o. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 3 (três) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou

pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.

§ 4o. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§ 5o. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§ 6o. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.

Art. 38. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1o. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

§ 2o. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

§ 3o. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 41. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 42. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§ 2o. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 3o. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art. 44. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E2DFF9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 427/2025- SMG DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA**

PORTARIA Nº 427/2025- SMG

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 007/2024, resolve:

Art. 1º - Da Composição

Designar os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Bom Jesus - CMMA, conforme os segmentos representados e seus respectivos titulares e suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Francisco Alexandre da Silva, Secretário Municipal, representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Suplente: Raqueline Caldas do Nascimento, Fiscal Ambiental.

2. Rafael Melo Ferreira de Oliveira, vereador Municipal, representante da Câmara Municipal dos Vereadores;

Suplente: Claudio Freire Bezerra, vereador Municipal.

3. João Victor Teixeira Bastos, Agente administrativo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Suplente: José Augusto Torres Estevão, Nutricionista.

4. José Anderson Vicente Maia, Gerente de Serviços Urbanos, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
Suplente: Allandson Leandro Diogo, Engenheiro Civil

5. Larissa Oliveira Pimentel, Nutricionista, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Suplente: Pereira da Silva Filho, Coordenador de Alimentação Escolar
6. Joatã Roberto Taveira, Diretor de Agricultura, representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER);

Suplente: Daniele dos Santos, bolsista técnica da EMATER

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. Kerginaldo Inácio de Andrade, representante da Agroindústria;

Suplente: Rafael Assis de Pontes.

2. Jeziel Jonatas dos Santos Silva, representante do setor empresarial local;

Suplente: Israel Felipe dos Santos Silva.

3. Vanuza Nazareno dos Santos Lima, representante da Associação Quilombola do Pavilhão;

Suplente: Vanderleia F. dos Santos Moura.

4. Maria Eliane Franca Maia, representante da Associação dos Catadores de resíduos recicláveis

Suplente: Maria Francieleide Vicente

5. Zezilda Aquino Martins, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Suplente: Pedro Alves da Silva.

6. Caio Ilan Ferreira Rodrigues, representante dos segmentos educacionais;

Suplente: Ricardo Moura Ferreira de Souza Filho.

Art. 2º - Das Atribuições

Os membros do CMMA desempenharão suas funções em conformidade com as competências previstas na Lei Municipal nº 007/2024, atuando na formulação, deliberação e fiscalização das políticas ambientais do Município.

Art. 3º - Do Mandato

O mandato dos membros do CMMA será de 2 (dois) anos, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 4º - Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:9CE360F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial Do Programa Bolsa Família e Dá Outras Providências.”

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Acompanhar e avaliar a execução das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

II – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

III - Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

IV – Propor estratégias de fortalecimento da gestão intersetorial;

V - Apoiar a transparência e o controle social das ações desenvolvidas.

Art. 3º. O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência

Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º. Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 2º. Ficam nomeados por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – IAGO TAVARES DA COSTA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – SABRINA BRENA GALVAO DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – MARCIO CAVALCANTE DE MACEDO, representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será o Coordenador do Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 19 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:9E5A5185

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de Profissional, para prestação de serviços de solda em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizias, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de Profissional, para prestação de Serviços de Solda em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Caiçara do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAS EM GERAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA CONFECCÃO /MANUTENÇÃO DE PORTÕES, GRADES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	H/homem	400		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:115CFFD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 -
P.E. Nº. 014/2025**

ARP Nº 027/2025; P.E. Nº. 014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025; OBJETO:OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 27.991.341/0001-22, VENCEDORA DOS ITENS 05 E 06 , COM VALOR TOTAL DE R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 10/11/2025 A 09/11/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	EOS	20 UND	R\$ 11.400,00	R\$ 228.000,00
06	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	CARRIER	10 UN	R\$ 13.700,00	R\$ 137.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:85AB3188

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 -
P.E. Nº. 014/2025**

ARP Nº 26/2025; P.E. Nº. 014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025; OBJETO:OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 27.991.341/0001-22, VENCEDORA DOS ITENS 05 E 06 , COM VALOR TOTAL DE R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 10/11/2025 A 09/11/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	AGRATTO	70 UN	R\$ 2.048,00	R\$ 143.360,00
02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	AGRATTO	80 UN	R\$ 2.299,00	R\$ 183.920,00
03	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AGRATTO	40 UN	R\$ 3.198,00	R\$ 127.920,00
04	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	AGRATTO	30 UN	R\$ 4.635,00	R\$ 139.050,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

MC FELIPE CAMPOS - ME
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F639E7DA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0520001/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 0520001/2022, celebrado com a empresa EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 20/11/2025 a 19/05/2026 referente a prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completo de processos internos e externos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração Geral; Função: 04 – Administração Geral; Sub função: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 17/11/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Franquicilene Maria da Silva - Representante Legal da empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. Processo nº 216/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E2E32A40

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de empresa especializada para a aquisição de livros didáticos, paradidáticos e materiais de apoio pedagógico para as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total estimado de R\$ 468.598,24 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.569.205/0001-00, processo administrativo nº 233/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de novembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5719E486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.11.10.0027

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DESTINADAS ÀS AÇÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2025

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **RISCCON IND. E COME. DE BONÉS (cnpj: 32.317.595/0001-08)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 41.00,00** (quarenta e um mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DESTINADAS ÀS AÇÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C891F34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.10.31.0003

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2025

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:98C2705A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Nieldson Heladenberg Santos da Silva			
CARGO:	Motorista da SEMED			
MATRÍCULA:	201050-0			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.296.604-XX		RG: X.171.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	05:00 h (19/11/2025)		
HORARIO DA VOLTA	DA	15:00 h (19/11/2025)		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Fiat Argo de Placa RQF4B10		
OBJETIVO DA VIAGEM				
INDO BUSCAR 02 (DOIS) ALUNOS DA E.M. PRESIDENTE KENNEDY , ONDE OS MESMOS PARTICIPARAM DA FASE FINAL DO JERNs 2025. NO CAIC-NATAL/RN				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	19 de Novembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F41B6474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Nieldson Heladenberg Santos da Silva		
CARGO:		Motorista da SEMED		
MATRÍCULA:		201050-0		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.296.604-XX	RG: X.171.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	05:00 h (24/11/2025)		
HORARIO DA VOLTA	DA			
		21:00 h (24/11/2025)		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Chevrolet/SPIN de placa RQG9H84		
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO 02(DOIS) TÉCNICOS DA SEMED, PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL QUE INTEGRA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO RN, ACONTECERÁ NO HOTEL PRAIAMAR				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	24 de Novembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9AEA1207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Onofre Laurindo da Silva Junior		
CARGO:		Coordenador Pedagógico da SEMED		
MATRÍCULA:		14801/1		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.847.984-XX	RG: X.124.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.		
HORÁRIO SAÍDA:		05:00 h (24/11/2025)		
HORARIO VOLTA		21:00 h (24/11/2025)		
TIPO TRANSPORTE:		Chevrolet/SPIN de placa RQG9H84		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL QUE INTEGRA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO RN, ACONTECERÁ NO HOTEL PRAIAMAR				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	24 de Novembro de 2025	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:14ABEBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.089, de 17 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 35.089 de 17 de novembro de 2025, ficando decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo Municipal no dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: Hospital que atenderá em

regime de plantão, limpeza pública, segurança, abastecimento de água na zona rural e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:64E2471D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, no acesso ao mercado local e nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Caraúbas/RN, especialmente no que se refere às contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III – pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IV - âmbito local: limites geográficos do Município de Caraúbas/RN;

V - âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.

VI - âmbito regional 02: limites geográficos da Região Microrregião Chapada do Apodi e municípios que fazem divisa com Caraúbas,

conforme definido pelo IBGE, onde estão localizadas as cidades de Apodi, Caraúbas, Campo Grande, Felipe Guerra, Janduí, Governador Dix-Sept Rosado Olho-d'Água do Borges, Patu e Umarizal.

VII - âmbito regional 03: limites geográficos da Região Mesorregião Oeste Potiguar, conforme definido pelo IBGE, onde estão localizadas as cidades de Areia Branca, Baraúna, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau, Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Campo Grande, Janduí, Messias Targino, Paraú, Triunfo Potiguar, Upanema, Alto do Rodrigues, Assú, Ipanguaçu, Itajá, Jucurutu, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra de São Miguel, Água Nova, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Luís Gomes, Major Sales, Riacho de Santana, São Miguel, Venha-Ver, Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa, Umarizal, Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, João Dias, Lucrécia, Martins, Olho-d'Água do Borges, Patu, Rafael Godeiro, Serrinha dos Pintos.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações;

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

CAPÍTULO III

DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 5º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 6º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 6º desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 8º Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção

do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto no art. 8º desta Lei, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas localmente;

IV - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual o tipo de exclusividade se dará no certame, observando sempre as definições elencadas nos incisos IV, V, VI, e VII, quando se tratar de exclusividade local ou regional.

§ 2º Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase interna da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade através de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica.

§ 3º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicadas no processo administrativo de contratação e que atendam aos requisitos legais.

§ 4º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo estar devidamente justificado no processo administrativo;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 a 76 da Lei nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelo art. 76 da citada Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 9º.

§ 1º Na hipótese de inaplicabilidade prevista no inciso I do caput deste artigo, deverá ser consultado o mercado, inclusive cadastros em órgãos de controle e fiscalização, a fim de certificar que o mercado não dispõe de potenciais fornecedores aptos e interessados em fornecer para a administração municipal.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Art. 11. Nos atos de abertura e fechamento de microempresas e empresas de pequeno porte, o Município limitar-se-á a exigir a prova de:

I – ato de constituição ou de dissolução registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;

II – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação.

Parágrafo único – A prova a que se refere o caput será feita por cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 12. Na hipótese de existência de débito tributário ou não tributário para com o município, a liquidação será feita através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, com acréscimos apenas de juros de mora, dispensados os acréscimos de multas de mora ou de infração.

Art. 13. O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e pela internet, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto às exigências para inscrição e baixa, conforme disposto nos artigos 2º e 3º e ainda sobre:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 14. Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 15. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

Art. 16. O registro de extinções ou baixas, referentes a empresários e pessoas jurídicas e na abertura da empresa ocorrerá independente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 17. Não serão exigidos pelo Município, na abertura e fechamento de empresas:

I – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

II – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

Art. 18. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, na abertura e fechamento de empresas, que exceda o limite do estabelecido nos arts. 9º ao 15º.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 19. A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário e ambiental, das microempresas e empresas de pequeno porte terá natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos, que se dará na forma da legislação própria.

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 20. O Município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o seguinte:

I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

II – o montante disponível e suas condições de acesso serão expressos nos orçamentos anuais e amplamente divulgados.

§ 1º Juntamente com as respectivas prestações de contas, será publicado relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas de desempenho alcançadas no período.

§ 2º O Município terá por meta a aplicação de no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Jonas Gurgel, Carauabas/RN, 19 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BA1B484A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 05 de dezembro de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, destinados a atender as demandas futuras das secretarias municipais**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de novembro de 2025.

18 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0AC7B892

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 193/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 19 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Coordenador de Transporte Escolar, **três diárias**, na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 20 a 23/11/2025, para participar da Copa Nova Geração 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C1E37AD6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 19 de novembro de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2025, para tratar de demandas de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4EA65ED5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, matrícula: 18322, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Portalegre/RN, no dia 27/11/2025, a fim de participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:1BA6D531**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.584 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 3.584 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Walmon Batista do Nascimento**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon, **02 (duas) diárias**, destinadas a custear despesas de viagem ao município de **Mossoró/RN**, para participar de reunião com investidores que pretendem investir no município, entre eles o **Grupo Cidade Supermercado**, bem como outros empresários da cidade. As reuniões ocorrerão no período de 24 a 25 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7437EF5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº
101/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATADA: R.F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 21/11/2025 ou até a conclusão de um novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente nos moldes do art. 124 e 107 da Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratante:ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA -
Prefeito Municipal

P/Contratada:RAFAEL FAGNE DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:A0957B47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para INSCRIÇÃO DE JOVENS ATLETAS DO MUNICÍPIO NA COMPETIÇÃO DE FUTEBOL “COPA NOVA GERAÇÃO”, DESTINADA ÀS CATEGORIAS SUB-08, SUB-10 E SUB-12, A SER REALIZADA NO ESTÁDIO CASA DE APOSTAS ARENA DAS DUNAS, NA CIDADE DE NATAL/RN junto à empresa MARCELO A. DE OLIVEIRA GURGEL – CNPJ: 28.983.053/0001-99, totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 19/11/2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: AF715178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2025. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA
“A” – SIMPLES REMOÇÃO, MODELO PICK-UP 4X4, ZERO
QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2026**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 048/2025, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo ambulância “a” – simples remoção, modelo pick-up 4x4, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, destinado a atender às necessidades da rede pública de saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacao@cerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 04/12/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacao@cerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 19 de novembro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador: BEAC77A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 898/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marques Gutemberg Dantas**, matrícula nº. 001945-3 – Assessor Técnico – SAMAT – Conforme Portaria nº. 018/2025-GP - CPF: 016.673.154-47, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de São José do Seridó/RN, no dia **24 de novembro de 2025** - Participar da **Apresentação dos dados gerais do Ciclo 2025 e do processo de flambagem das sementes**.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador: 054309DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 260/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora contratada **ERICA RAYSSE DE OLIVEIRA QUEIROZ SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, mediante contrato temporário regido pela Lei Nº 0134/2023, estando lotada Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 1469F8F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2025 -
REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25
UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 155/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **24 de novembro de 2025**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado ao **Registro de preço para a possível contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de 25 unidades habitacionais no município de Cruzeta/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de dezembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **cplcruzetarn@gmail.com**.

Cruzeta/RN, 19 de novembro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:64BF3CCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 152/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para a possível contratação de empresa especializada para construção de uma creche; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **PROMITENTE CONTRATADA:** W.A.F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.417.705/0001-89; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.969.203,60 (três milhões novecentos e sessenta e nove mil duzentos e três reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 19 de novembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:1146C718

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 76 e 78 da Lei

Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 419/2025.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Para Tratar de Pessoa da Família ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, Professor, Mat. 256-2.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, a contar do dia 04 de novembro de 2025 (data do requerimento do servidor), apensado nos autos do processo administrativo n.º 419/2025, até o dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 19 de novembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A247B758

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 397/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **ELISANGELA DANTAS**, matrícula nº 429-1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, Ref. NS06-A, para à Ref. NS08-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 19 de novembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3CB09ED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**

Em 19 de novembro de 2025, às 15h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.943, de 16 de outubro de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 05/2025, visando o Credenciamento para contratação de empresa especializada em

ortopedia e traumatologia, visando a realização de atendimentos e procedimentos de média complexidade no município de Currais Novos/RN. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Foi aberto o envelope de credenciamento das seguintes empresas: **Instituto Penedo LTDA, CNPJ: 24.441.223/0001-52**, que apresentou a documentação de Habilitação protocolada sob nº 27.546/2025 em 07/11/2025; **Litoral Assistência em Saúde LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51**, que apresentou a documentação de Habilitação protocolada sob nº 28.079/2025 em 13/11/2025; **Empatia – Empresa Medica de Plantões e Atividades Ambulatoriais LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16**, que apresentou a documentação de Habilitação protocolada sob nº 28.358/2025 em 17/11/2025.

A qual será encaminhada para análise do setor contábil para análise de documentação da qualificação econômico-financeiro.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:3DBA8F59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO PRIMEIRO JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO
Nº 04/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 1.943, de 16 de outubro de 2025, dá publicidade ao resultado do trigésimo primeiro julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foi recebido os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada da documentação de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
42º	63.392.875 SILVAN ROSA DA SILVA	63.392.875/0001-04

PINTOR

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
13º	63.607.620 LUIS BARBOSA DOS SANTOS	63.607.620/0001-03

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:6A0C4D75

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 52/2025**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CURRAIS NOVOS E A ONG AGENTES DA PAZ.**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJÚÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A ONG AGENTES DA PAZ, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.972.206/0001-13, SITUADA À RUA MARIA DE DUDA, 89, RADIR PEREIRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF Nº *.532.734-**, DORAVANTE DENOMINADA DE CONVENIADA, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ONG AGENTES DA PAZ**, com o intuito de incentivar e garantir a melhoria da infraestrutura e da capacidade operacional do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Currais Novos. A ONG é uma instituição privada, sem fins lucrativos, que atua na promoção de ações sociais voltadas à garantia dos direitos humanos e ao fortalecimento da segurança pública. Nesse contexto, a formalização do presente Termo de Convênio tem como objetivo fortalecer as iniciativas desenvolvidas, possibilitando a aplicação eficiente dos recursos financeiros no aprimoramento das condições estruturais e operacionais da corporação do Corpo de Bombeiros Militar no município de Currais Novos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada

para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 2210 – E.I 04, 05, 011, 012, 014, 017, 018, 019 – Apoio à ONG Agentes da Paz; **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições; **Fonte:** 27103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho em anexo;

II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;

III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente;

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;

II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ONG AGENTES DA PAZ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS

Presidente

ONG Agentes da Paz

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:804A9E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203

OBJETO: aquisição de material de limpeza, a fim de atender as demandas de diversos setores vinculados à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

R H COMERCIAL LTDA, CNPJ **32.281.300/0001-82**, saiu vencedor (a) no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 31,98 (trinta e um reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 500 caixas;

VIGÊNCIA: 24/11/2025 até 23/11/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

FELIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA, CNPJ **20.599.358/0001-90**, saiu vencedor (a) no item:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos) e a quantidade de 390 caixas;

VIGÊNCIA: 24/11/2025 até 23/11/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:6A6B1868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 119/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 19 de novembro de 2025.

À

JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ sob nº 06.538.799/0001-50

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56

EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ sob nº 37.947.369/0001-16

LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ sob nº 05.264.035/0001-51

JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ sob nº 07.442.731/0001-36

SP CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob nº 09.029.248/0001-50

Prezados,

Tendo em vista a notificação enviada anteriormente e não respondida é a presente para notificar novamente as empresas acima elencadas para que:

1. Se comprometam a enviar mensalmente:
- a) Lista atualizada de todos os trabalhadores terceirizados, com nome, função, local de trabalho e data de admissão;
 - b) Comprovantes mensais de pagamento de salários e benefícios;
 - c) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS.

Em caso de não envio será aberto um processo administrativo contra as empresas por descumprimento das obrigações e devidamente comunicado ao Ministério Público do Trabalho – MPT.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:398DB8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2072, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 27.349/2025			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Procuradoria Geral			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/11/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/11/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com o Procurador Municipal Rodolfo Barros de Lucena, para uma reunião na JUSTIC em Natal/RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5B81CA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2078 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 27.479/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/11/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/11/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na Empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:558D5750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2083, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 27.469/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
DESTINO: São Vicente/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/11/2025	HORA: 18h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 08/11/2025	HORA: 21h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o time Grapete/CN, para participar do campeonato Municipal de São Vicente/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9603206C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2104 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.005/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/11/2025		HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/11/2025
			HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem a Natal/RN, conduzindo o veículo Fiat Cronos de Placa TSQ – 5B29, para revisão na Ponta Negra Fiat.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CFC46F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
406/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.076/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com

fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços médicos especializados, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA, obedecendo ao limite máximo de 138 serviços; R\$ 176,97 (cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) o serviço de ECOCARDIOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 224 serviços; R\$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) o serviço de RISCO CIRURGICO obedecendo ao limite máximo de 219 serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA obedecendo ao limite máximo de 327 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) o serviço de ULTRASSONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS obedecendo ao limite máximo de 84 serviços; R\$ 82,01 (oitenta e dois reais e um centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL obedecendo ao limite máximo de 239 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE obedecendo ao limite máximo de 40 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES) obedecendo ao limite máximo de 67 serviços; R\$ 86,26 (oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDÔMEN INFERIOR obedecendo ao limite máximo de 67 serviços; R\$ 83,26 (oitenta e três reais e vinte e seis centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; R\$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) os serviços de EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA obedecendo ao limite máximo de 40 serviços; R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) os serviços de CONSULTA EM GINECOLOGIA obedecendo ao limite máximo de 217 serviços; R\$ 82,68 (oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) o serviço de MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA obedecendo ao limite máximo de 294 serviços; R\$ 85,26 (oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) o serviço de MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL obedecendo ao limite máximo de 200 serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA obedecendo ao limite máximo de 242 serviços; R\$ 126,17 (cento e vinte e seis reais e dezessete centavos) o serviço de EXAME DE ESPIROMETRIA obedecendo ao limite máximo de 129 serviços; R\$ 150,69 (cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) os serviços de PEQUENAS CIRURGIAS obedecendo ao limite máximo de 200 serviços; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) os serviços de INSERÇÃO DE DIU obedecendo ao limite máximo de 111 unidades; R\$ 277,78 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) os serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO obedecendo ao limite máximo de 258 serviços; R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) os serviços de CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA obedecendo ao limite máximo de 217 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.491 /2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C6AE0EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-010

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Marília Campos Pessoa Nogueira, portador do CPF nº 014.341.033-40, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
52	2794 - FORNO MICROONDAS-30 litros GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, Aço inoxidável, dimensões mínimas: 742,5 x 53 x 32,5 cm; 18 Quilogramas.220v. Marca: MONDIAL	UND	4	818,33	3.273,32
57	4612 - CAIXA DE SOM COM PEDESTAL Com pedestal ou tripé para suporte de fixação no	UND	4	960,00	3.840,00

chão, RCA, Bluetooth, USB, Auxiliar, medida mínimas 40 x 48 x 74 centímetros, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, Marca: MONDIAL				
Total				7.113,32

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

M N Nogueira Informatica LTDA

CNPJ: 07.610.338/0001-04

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:00609DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-012

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): NADJA MARINA PIRES - CNPJ: 12.130.958/0001-86, com sede na TR Sia Trecho 1 Lote 230 Bloco A Sala 112, SN, Zona Industrial (Guara), Brasília/DF, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Nadja Marina Pires, portador do CPF nº 493.197.281-00, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão

eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1497 - NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	2753 - FREEZER VERTICAL 1 PORTA 246L 246 litros de capacidade, com gavetas amplas e transparentes, 5 und, além de controle de temperatura, selo Procel A ou B. 220v, dimensões mínimas: Altura 1,70 m Largura 61,60 cm Profundidade 69,10 cm Peso 58,00 kg, garantia de 12 meses. Marca: Consul CVU30FB	UND	2	5.890,00	11.780,00
46	2593 - Scanner Scanner - Cópia Frente e Verso: Sim. Profundidade de Cores: 48 Bits Interna / 24 Bits externa. Resolução ótica: 600 X 600 Dpi. Páginas Por Minuto: 35 Ppm. Ciclo Diário: 3000 Páginas. Tipos de Documento: Cartão de Visita, Papel Comum, cheque. Conectividade: Usb 2.0. área de Digitalização: Até 21,6 Cm X 86,3 Cm. capacidade Alimentador Automático: 50 Folhas. Tamanho Máximo Para digitalização: A4 (21x29,7cm). Alimentação: Bivolt Ou 220v. (modelo de Referência: Scanner Brother Ads-2200) Marca: Canon DR-C240	UND	3	2.350,00	7.050,00
Total					18.830,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

NADJA MARINA PIRES

CNPJ: 12.130.958/0001-86

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:2C1A0A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-014

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): Repremig Representação e Comercio de MG Ltda - CNPJ: 65.149.197/0002-51, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Leandro Figueiredo de Castro, portador do CPF nº 013.371.746-10, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1817 - Repremig Representação e Comercio de MG Ltda (65.149.197/0002-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
55	5985 - SMART TV LED 50" FULL HD - WIFI, HDMI Tela: tela de 50", resolução 1920 x 1080, frequência da tela 60Hz, PQI (Picture Quality Index) 1000, HDR (High Dynamic Range), Mega Contraste, Micro Dimming Pro, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural, Dolby Digital Plus; Funcionalidade: Sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, Wi-Fi, navegador (Web Browser), Galeria, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Acesso remoto, WiFi Direct, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD).	UND	5	2.048,00	10.240,00

ConnectShare (USB 2.0); Áudio: Potência (RMS) 20W, Tipo de alto-falante 2 Canais, Multiroom Link; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada de Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital (Óptica). Com HDMI A / Return Ch. Support, HDMI Quick Switch, Wi-fi (WiFi4), Anynet+ (HDMI-CEC); Consumo: Sensor Ecológico, Selo Procel A, Alimentação de Energia AC100-240V 50/60Hz, Consumo de Energia (Máximo) 120 W; Bivolt. ou superior Marca: PHILIPS/50PUG7300/78				
Total				10.240,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

Repemig Representação e Comercio de MG LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:DAC5CC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-016

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): Vale Comercio de Materiais Ltda - CNPJ: 49.287.699/0001-01, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. André

Felipe Estevam de Lima, portador do CPF nº 461.021.058-42, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1820 - Vale Comercio de Materiais Ltda (49.287.699/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
31	7922 - climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora Marca: VENTISOL	UND	4	3.476,99	13.907,96
Total					13.907,96

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA

Vale Comercio de Materiais LTDA

CNPJ: 49.287.699/0001-01

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:CD6FA369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 028/2025

Decreto nº 028/2025

Doutor Severiano/RN, 19 de novembro de 2025.

Estabelece ponto facultativo, no dia 21 de novembro de 2025, no Município de Doutor Severiano e dá outras providências.

Maria de Fátima Leite Gonçalves, *Prefeita Municipal de Doutor Severiano*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 35.089, de 17 de novembro de 2025, oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025;

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, indireta, fundações e autarquias municipais, no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 19 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:296E5F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada para a realização de palestra alusiva à campanha Novembro Azul, com foco na promoção da saúde do homem, ministrada por médico especialista na área de urologia. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pago mediante prestação de serviço e comprovação fiscal, conforme proposta de preço e após emissão de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional sou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa CLINICA MEDICA FRAGOSO E MELO LTDA - CNPJ: 58.971.741/0001-08, com sede na Av. Benjamin Constant, 149, Brasília, Patos/PB.

Doutor Severiano/RN, 19 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:E98D9C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa CLINICA MEDICA FRAGOSO E MELO LTDA - CNPJ: 58.971.741/0001-08, para a Contratação de empresa especializada para a realização de palestra alusiva à campanha Novembro Azul, com foco na promoção da saúde do homem, ministrada por médico especialista na área de urologia, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em sua atual redação, cujo valor total é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

82 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 19 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:C044E547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

AVISO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar, sob a presidência da Leiloeira Administrativa, o leilão do tipo maior lance, tendo por objeto a Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Encanto/RN, conforme descrição da Tabela de Itens. O leilão terá início às 08:00h do dia 10 de dezembro de 2025 através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Encanto/RN, 19 de novembro de 2025

ANA PAULA DIAS BEZERRA
Leiloeira Administrativa

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:10DB78DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2025 CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO RN, através do seu agente de contratação torna público que realizará às 08:00, do dia **8 de**

dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025 CE. Objeto: **Selecionar empresas do segmento da construção civil, Construtora e/ou incorporadora, com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira para execução de obras e/ou projetos consubstanciados na construção de unidades habitacionais, em empreendimento de acordo com as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida em terrenos de propriedade desse Município, localizados na Zona Urbana deste Município.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações pelo e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 19 de novembro de 2025

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F46CFB15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu agente de contratação torna público que realizará às 10:00, do dia 10 de dezembro de 2025, sessão pública do processo de pré- qualificação nº 001/2025 PREQ, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Objeto: contratação da prestação de serviços engenharia de drenagem e pavimentação das ruas Francisco Jerônimo, rua projetada 01- Oswaldo Januário, rua projetada 02- Oswaldo Januário, rua projetada 03- Oswaldo Januário, projetada 04- Oswaldo Januário, rua Adaute Fernandes de Queiroz, rua Alfredo Fernandes Sobrinho- Trecho 01 e trecho 02 e a rua Josefa Otília. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital.

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e Informações adicionais podem ser obtidas no endereço: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 19 de novembro de 2025

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4C5BC5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBICOS E PEQUENAS OBRAS NO MUNICIPIO DE EQUADOR.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 17 de Novembro de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:68985C28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DV00020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de tombamento patrimonial, compreendendo o levantamento físico, etiquetagem, identificação e elaboração de inventário de todos os bens móveis e pertencentes à Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00020/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV20/2025 - Heac Solucoes Governamentais Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 13,6% - equivalente a R\$ 1.700,00. O valor consolidado passa para R\$ 14.200,00. ASSINATURA: 19.11.25

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:4A4F7396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO_Nº_047_2025_SUPLEMENTAÇÃO_CÂMARA_MUNICIPAL

DECRETO Nº 047/2025-GP. Espírito Santo/RN, em 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Suplementar na LOA-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 495/2024, de 19 de dezembro de 2024 - LOA-2025, Um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme especificações contidas nas tabelas abaixo.
Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	40.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14	Diárias – Civil	20.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
TOTAL			65.000,00

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	65.000,00

TOTAL	65.000,00
--------------	------------------

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:7DD4879B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. Processo Administrativo nº 1022158/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para iluminação natalina destinados à ornamentação e decoração de logradouros públicos, praças e demais espaços do Município de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência e demais condições e requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta: Ficando adjudicado o objeto as empresas vencedoras:

Empresas vencedoras: REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS – LTDA – CNPJ: (24.654.099/0001-03) com o lote: 6 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). JOSIMAR FERREIRA DE LIMA LTDA – CNPJ: (26.691.021/0001-94) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 105.780,00 (cento e cinco mil e setecentos e oitenta reais). JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA – CNPJ: (50.301.713/0001-63) com os lotes: 3, 5 e 7 no valor total de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais). Valor total: R\$ 169.680,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 19 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:DE3CE053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para iluminação natalina destinados à ornamentação e decoração de logradouros públicos, praças e demais espaços do Município de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência e demais condições e requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas:

Empresas vencedoras: REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS – LTDA – CNPJ: (24.654.099/0001-03) com o lote: 6 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). JOSIMAR FERREIRA DE LIMA LTDA – CNPJ: (26.691.021/0001-94) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 105.780,00 (cento e cinco mil e setecentos e oitenta reais). JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA – CNPJ: (50.301.713/0001-63) com os lotes: 3, 5 e 7 no valor total de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Valor total: R\$ 169.680,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais). FELIPE GUERRA/RN, 19 de novembro de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:77EDEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 29/2025

Processo Administrativo: 818016/2025 Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 019/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN Contratada: NETECH ENERGIA RENOVAVEL LTDA– CNPJ: 60.361.677/0001-87 Valor: R\$ 59.908,68 (cinquenta e nove mil novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município
Ação	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 19 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:F928805B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
0104104/2021

Nº Processo: 817/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0104104/2021. **Objeto:** Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sr. FABIO MACHADO DA SILVA, inscrita no CPF nº 701.533.294-91, no valor mensal de R\$ 2.717,64 (dois mil e setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 1,281600% por cento, com base na variação

acumulada do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), totalizando o valor global de R\$ 32.611,68 (trinta e dois mil e seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 09.001, Projeto de Atividade: 2121, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Data de assinatura: 30/10/2025 com vigência 01/11/2025 até 01/11/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FABIO MACHADO DA SILVA
Inscrito no CPF nº 701.533.294-91
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:C92E1073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2024

Processo nº: 000635/000062/2025.

Contratante: Município de Guimarães/RN.

Contratada: COMERCIAL PAPARY LTDA.

CNPJ Nº: 13.097.272/0001-01.

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 064/2024, referente à contratação de empresa especializada para aquisição, na forma maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil) de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, cobertura e EPI's, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guimarães - CONTRATANTE

ANA MARIA DOS SANTOS - COMERCIAL PAPARY LTDA. - CONTRATADA

Guimarães/RN, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AAD88646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 000005/000002/2025

CONTRATADA: AUTO CENTER LTDA

CNPJ Nº: 43.006.158/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guimarães

Valor: 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guimarães/RN, 17 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D804AF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

DISPENSA Nº 036/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de impressoras em atendimento as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR TOTAL: R\$ 49.080,00 (Quarenta e nove mil e oitenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu- RN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C31EBC23

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.01.002/2025*

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa jurídica visando a execução de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos

bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso:

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 14.01.002/2025, nos termos do art. 72 inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: AMITES MARIA BEZERRA BARRETO inscrita no CPF sob o nº 422.657.894-53, e no CNPJ sob o nº 37.737.669/0001-70, no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu- RN
Autoridade Competente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FDC9374A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOAO CARLOS DA SILVA INACIO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:755FF058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: CAMILA KALINI MIRANDA DA CUNHA GOMES.

DO OBJETO: Prestação de serviços como FARMACEUTICO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:05ABC1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A0516517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA AB junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 20/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/05/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:21541508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ERIBERTO PEREIRA DOS SANTOS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA AB junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 31/07/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FEED746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO RONILDO NICACIO DE SIQUEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como VIGIA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 05/05/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 15/06/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1FCB3521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOSIVALDO CARLOS DE SOUZA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como SERVENTE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/02/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:93605077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ARNALDO LOURENCO DA SILVA JUNIOR.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA D junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 20/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 16/05/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:929E91E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOSE DOS NAVEGANTES AVELINO DE SOUZA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA D junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/02/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 18/07/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:25E146EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSE RICARDO FERNANDES DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como ASG 20H junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 02/06/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:7F77CC0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSE EVANGELISTA PATRICIO JUNIOR.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA D junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 13/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:737FA93C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO MENDONÇA DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como COVEIRO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 17/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:936054DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ALDEMIR RICARDO DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/06/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:27E42E08**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ADELSON DE SOUZA MARTINS JUNIOR.

DO OBJETO: Prestação de serviços como SERVENTE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 16/07/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:39D9BDF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CLEMENTE PEREIRA FERNANDES.
DO OBJETO: Prestação de serviços como SERVENTE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 03/03/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F69359D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GUILHERME VICTOR MATHEUS DE MOURA PINHEIRO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 04/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:68C8D403**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 30/04/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8D6D20EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO WELSON VARELA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 05/08/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9919985C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DIEGO LIBERATO DA FONSECA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F096258D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES****EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSEILTON MEDEIROS DA COSTA JUNIOR.
DO OBJETO: Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13/05/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 31/07/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E3CE6EA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES****EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como VIGIA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 05/05/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 15/06/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:64D8F015**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES****EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ELISANGELA EUFRASIO DANTAS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE CONTRATAÇÃO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 10/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 31/07/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FC871732**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES****EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO ROMILDO JOAQUIM DA COSTA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 30/04/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9D096EFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES****EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DANIEL ANDRE DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA AB junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D2123D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GEAN CARLOS FELISBERTO ARAUJO DA FONSECA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 18/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 05/05/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8E551CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: HERNANDES DE SOUZA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA AB junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/02/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/06/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6208EEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: KAUE OLIVEIRA ALVES.

DO OBJETO: Prestação de serviços como ASG junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 16/06/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7C5116E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSE TIAGO DANTAS SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 13/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 04/04/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6D132ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JACKSON DANTAS DE MELO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:90A561E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSE WILSON DOS SANTOS NASCIMENTO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 10/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1F34E64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: IAGO DA SILVA RIBEIRO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA D junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/02/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 10/10/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DC051939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO DE MACEDO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como SERVENTE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 10/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 03/03/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:70B81688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOAO PAULO RIBEIRO GOMES.
DO OBJETO: Prestação de serviços como INSPETOR DE ALUNOS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 02/05/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 30/06/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:556BBAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JUDSON KEVYNY DE SOUZA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como VISITADOR CRIANÇA FELIZ junto a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 14/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 01/04/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3AB68784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como RECEPCIONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 01/04/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E0565636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GABRIEL DA SILVA GUILHERME.

DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 01/04/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:32D172EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: AUDEJANE SIQUEIRA BARRETO AMBROSIO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como ASG junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por

consequente, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:018AC17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: HELDER MIKAEL PEREIRA DA SILVA COSTA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICO PLANTONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 01/04/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 31/07/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F90F5065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSE CORREIA DE MELO NETO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA AB junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 09/06/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 11/08/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:16524ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANDRE FRANKBERTO ROCHA DA SILVA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA D junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 01/04/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/06/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:35B56DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DEBORA RAYANE SANTOS COSTA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como ORIENTADOR SOCIAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D3DBA47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOERYSON FONSECA DE LEMOS.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA AB junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 09/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo

em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:06D6375C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 522/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIO COSTA DOS SANTOS.
DO OBJETO: Prestação de serviços como FISCAL DE ALMOXARIFE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 20/08/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9CD86AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ISRAEL DE SENA FILHO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICO PLANTONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 01/09/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 01/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:16D2EDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: IRIS MARINHO DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/02/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:22DACB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ELIALDO SOARES DA COSTA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como OPERADOR DE MAQUINA PESADA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 01/07/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 31/07/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:20C1AF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANGELA SIMONE PEREIRA DE MORAIS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de

quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:08BF7A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JUNIOR LUNGUIM DE SANTANA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como ASG junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 08/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 04/08/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A002D588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ELIEZIO GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA AB junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 31/08/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1FFBECED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA AB junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 20/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 30/06/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5F2876E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GERALDO MATIAS CANDIDO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4E43C8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025**

DISPENSA Nº 036/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2075/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de impressoras em atendimento as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO VALOR TOTAL: R\$ 49.080,00 (Quarenta e nove mil e oitenta reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5A6749AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 807/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **MARIA ZELIA NOVO DE SOUZA**, matrícula: 26611, para exercer a função de Coordenadora de Agente de Endemias.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 18 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:770823AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 808 /2025**

INCORREÇÃO

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **MARILIA RAIENE MOURA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***406.224-86 das atribuições inerente ao cargo comissionado de Coordenador (a) Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:33C92EC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 809/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:**INCORREÇÃO**

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **ALOMA DAIANY SARAIVA VARELA DE FARIAS**, CPF: ***, 812.424.28, matrícula: 248811, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1752/2025, referente ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 21/02/2017.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2025.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**

Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:184838FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 436/2025****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 436/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 12 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 12 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:78FE906D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 437/2025****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 437/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 13 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:3B3BA665**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 295/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **IRAMI MORAIS BRITO** ocupante do cargo de Motorista, 3 diária(s) (TRÊS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de transportar estudantes que irão disputar a Etapa Estadual dos JERNs 2025, que ocorrerá em Natal – RN, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de Novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:73BA4B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 19120250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias, do mês de novembro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 15h:00 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 19120250001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Ressalta-se que a empresa **COMERCIAL J CHAVES LTDA**, CNPJ: 10.865.178/0001-59. Enviou por e-mail, **dentro do prazo previsto**, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de **R\$ 55.477,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**. Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a COMERCIAL J CHAVES LTDA**, CNPJ: 10.865.178/0001-59. **Como vencedor do certame**, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 19 de novembro de 2025

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C591B92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 19120250001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COMERCIAL J CHAVES LTDA, CNPJ: 10.865.178/0001-59.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 19120250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 55.477,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO: 378 – equipamentos permanentes

VIGÊNCIA: 19/11/2025 à 19/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B6512B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
191120250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9BEA56D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL.

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, **RETIFICA** o Extrato de contrato Pessoal nº 0513/2025, nº 0514/2025, nº 0515/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 3670, de 18/11/2025;

Onde se lê: “vigência: 14/10/2025 a 20/12/2025”

Leia-se: “vigência: 14/10/2025 a 30/12/2025”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:37B392C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº
0518/2025.

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, **RETIFICA** o Extrato de contrato Pessoal nº 0518/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 3670, de 18/11/2025;

Onde se lê: “vigência: 14/10/2025 a 30/12/2025”

Leia-se: “vigência: 14/10/2025 a 20/12/2025”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7F1ABC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0181/2025, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL		
Despesa: 368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
Despesa: 105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
------------------	------------------------------

Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA		
Despesa: 603 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		
Despesa: 153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:589CA4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, junto a F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME CNPJ 27.141.623/0001-30 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA RAFINHA, NA FESTA DO CAJU 2025 NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, No período de 13 de Dezembro de 2025 com duração de 01h:30min, com valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 06 de Novembro de 2025.

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7717C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, junto a F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME CNPJ 27.141.623/0001-30 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NA FESTA DO CAJU 2025 NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, No período de 12 de Dezembro de 2025 com duração de 01h:30min, com valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 06 de Novembro de 2025.

ROBSON MICHAL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A1345C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, junto a A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA-ME CNPJ 20.268.052/0001-50 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA VICENTE NERY, NA FESTA DO CAJU 2025 NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, No período de 13 de Dezembro de 2025 com duração de 01h:30min, com valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 06 de Novembro de 2025.

ROBSON MICHAL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9A256E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, junto a MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA-ME CNPJ 26.551.493/0001-41 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA SAMYA MAIA, NA FESTA DO CAJU 2025 NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, No período de 12 de Dezembro de 2025 com duração de 01h:30min, com valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 06 de Novembro de 2025.

ROBSON MICHAL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:315A8578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, junto a BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME CNPJ 05.088.013/0001-88 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH, NA FESTA DO CAJU 2025 NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, No período de 14 de Dezembro de 2025 com duração de 01h:30min, com valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta

mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 06 de Novembro de 2025.

ROBSON MICHAL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4B6EDD48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 606/2025 - "DISPÕE SOBRE A
INCLUSÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS,
COMO PRIORIDADE NA AGILIDADE DO ATENDIMENTO
ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

LEI ORDINÁRIA Nº 606/2025

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PESSOAS
COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
(TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS, COMO
PRIORIDADE NA AGILIDADE DO
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica Instituída a obrigatoriedade do atendimento odontológico especializado com prioridade, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)e outras deficiências na rede pública do município.

Art.2º.O atendimento odontológico especializado de que trata esta lei,deverá incluir:

- Profissionais capacitados para atender pacientes TEA e demais deficiências;
- Ambientes adaptados para garantir o conforto e a segurança do paciente;
- capacitar e especializar profissionais nessa área;
- inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;
- absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares.
- Possibilidades de sedação quando necessária para a realização do procedimento odontológico.

– Prioridade no atendimento para minimizar o tempo de espera e reduzir o estresse do paciente.

Art.3º.A prefeitura poderá firmar convênios com hospitais, clínicas e instituições de ensino para viabilizar o atendimento odontológico com sedação, bem como a capacitação contínua dos profissionais da rede pública.

Art.4º.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e ou recursos federais, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA.

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B9663193**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 604/2025 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA “BOLSA DE FORMAÇÃO MUSICAL” NO ÂMBITO DA FILARMÔNICA MARIA ANNARA FERREIRA QUIRINO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****LEI ORDINÁRIA Nº 604/2025.***“INSTITUI O PROGRAMA “BOLSA DE FORMAÇÃO MUSICAL” NO ÂMBITO DA FILARMÔNICA MARIA ANNARA FERREIRA QUIRINO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o Programa Municipal “Bolsa de Formação Musical”, com a finalidade de promover a valorização da cultura, a formação musical, a igualdade social e de oportunidades para jovens em situação de vulnerabilidade e/ou exclusão social, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O programa terá por diretrizes o fortalecimento da proteção social básica, o protagonismo juvenil e o estímulo ao desenvolvimento de talentos artísticos em comunidades em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º A bolsa de incentivo poderá ser concedida, mensal ou eventualmente, conforme regulamento, nas seguintes categorias.

§ 1º As Bolsas de Formação Musical poderão observar três níveis, a critério do regulamento.

- **Nível I** – Bolsa Iniciante: Preferencialmente destinada a participantes iniciantes em instrumentos de sopro e a músicos de percussão com, em regra, no mínimo 12 (doze) meses de participação regular; frequência igual ou superior a 75% nas atividades da banda; e frequência escolar mínima de 75%, sem histórico de reprovação no ano letivo. O valor poderá ter como referência até 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente, conforme regulamento.

- **Nível II** – Bolsista Intermediário: Preferencialmente destinada a integrantes com, em regra, 18 (dezoito) meses de atuação contínua, frequência superior a 85%, bom desempenho musical, domínio técnico do instrumento e participação em apresentações e eventos. O valor poderá ter como referência até 15% (quinze por cento) do salário-mínimo vigente, conforme regulamento.

- **Nível III** – Bolsista Monitor de Ensino: Preferencialmente destinada a integrantes com, em regra, 24 (vinte e quatro) meses de atuação contínua, frequência superior a 85%, bom desempenho musical, domínio técnico do instrumento e habilidade pedagógica, atuando como monitores de novos integrantes. O valor poderá ter como referência até 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo vigente, conforme regulamento; recomenda-se até 3 (três) monitores (1 para instrumentos de palhetas, 1 para instrumentos de bocais e 1 para instrumentos de percussão), conforme critérios a serem definidos em regulamento.

Art. 3º A quantidade de bolsas por categoria poderá ser definida anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o regulamento.

Art. 4º A concessão da bolsa será precedida, conforme regulamento, de processo seletivo simplificado, a ser regulamentado por edital público, com validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez.

§ 1º O processo seletivo poderá ser coordenado por Comissão Técnica instituída pelo Poder Executivo, composta por representantes da Secretaria de Assistência Social, da coordenação da Filarmônica e, quando possível, de profissional da área musical.

§ 2º Poderão inscrever-se candidatos com idade mínima de 12 (doze) anos completos na data da inscrição, nos termos do edital.

§ 3º Os critérios de pontuação, classificação e critérios sociais serão definidos no edital, observado o regulamento.

Art. 5º Os bolsistas assinarão termo de compromisso, responsabilizando-se, na forma do regulamento, por:

I – participar de ensaios, oficinas, cursos e apresentações da Filarmônica;

II – zelar pelos instrumentos e materiais fornecidos;

III – obedecer aos horários e normas estabelecidas em regimento interno.

Art. 6º A manutenção da bolsa ficará condicionada, conforme regulamento, ao atendimento, em regra, dos seguintes critérios:

I – Frequência mínima de 75% nos ensaios e atividades mensais;

II – participação nos eventos oficiais convocados;

III – frequência escolar mínima de 75% e aprovação no ano letivo para bolsistas em idade escolar.

Art. 7º O beneficiário poderá ser suspenso temporariamente ou excluído do programa, nos termos do regulamento, entre outras hipóteses, quando:

I – Acumular 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no mês;

II – abandonar ou desligar-se da Filarmônica;

III – apresentar conduta incompatível com os princípios do programa;

IV – for reprovado ou evadir-se da escola (caso aplicável).

Art. 8º A Bolsa de Incentivo não gera vínculo empregatício nem obrigação trabalhista entre o beneficiário e o Município de Jandaíra.

Art. 9º O uso de imagem, voz e nome dos bolsistas para fins institucionais dependerá de autorização do beneficiário ou do responsável legal, quando aplicável.

Art. 10º A execução desta Lei fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e ao atendimento da legislação financeira aplicável, podendo ser custeada a por:

I – Emendas parlamentares impositivas ou voluntárias;

II – convênios com instituições públicas ou privadas;

III – doações e outros recursos legalmente disponíveis.

Art. 11º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo, se necessário:

I – normas complementares para seleção, avaliação e desligamento;

II – o regimento interno da Filarmônica;

III – a estrutura pedagógica e administrativa do programa.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:EF293845**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 605/2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA INFANTIL E JUVENIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI ORDINÁRIA Nº 605/2025.***“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA INFANTIL E JUVENIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Leitura Infantil e Juvenil, com o objetivo de promover o acesso ao livro, à

leitura e à literatura como instrumentos de formação educacional, cultural e cidadã de crianças e adolescentes do Município.

Art. 2º. São diretrizes da Política:

- fomentar o hábito da leitura desde a infância, por meio de ações educativas e culturais;
- apoiar e incentivar bibliotecas escolares, comunitárias e itinerantes;
- promover atividades de leitura em espaços públicos, como praças, centros comunitários e unidades de saúde;
- estimular a participação da família no processo de formação leitora;
- integrar escolas, associações comunitárias, entidades culturais e sociedade civil em ações conjuntas de incentivo à leitura;
- assegurar acessibilidade e inclusão, disponibilizando livros em formatos acessíveis (braile, audiolivros e outros meios);

– preservar a identidade e a diversidade cultural do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá desenvolver os seguintes instrumentos de incentivo:

- implantação de pontos de leitura em praças, terminais e equipamentos públicos municipais;
- criação de bibliotecas itinerantes, inclusive em veículos adaptados (“biblioteca móvel”);
- realização de campanhas anuais de doação e troca de livros;
- promoção de feiras, concursos e clubes de leitura infantil e juvenil;
- apoio a projetos de contação de histórias, oficinas literárias e saraus;
- criar clubes de leitura nas escolas municipais, com a participação de alunos, professores e famílias;
- promover a circulação de livros de autores locais e regionais.

Art. 4º. O calendário municipal passará a contar com a Semana Municipal da Leitura Infantil e Juvenil, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, com programações educativas e culturais voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, comunitárias e do terceiro setor para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:46646A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº037/2025.

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jandaíra/RN, e,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações

intersectoriais relativas ao referido Programa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no âmbito do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Garantir que a gestão das condicionalidades observe as especificidades étnico-raciais, culturais e territoriais das famílias beneficiárias, em conformidade com os princípios de equidade, respeito à diversidade e enfrentamento das desigualdades;

V – Elaborar, implementar e acompanhar procedimentos operacionais que assegurem o respeito às questões étnico-raciais nas condicionalidades de educação, saúde e assistência social do Programa Bolsa Família, em articulação com os serviços do SUAS, educação e saúde;

VI – Promover a formação continuada dos profissionais das áreas envolvidas no Comitê Intersetorial, contemplando conteúdos sobre direitos humanos, enfrentamento do racismo, diversidade étnico-racial e atendimento humanizado às famílias beneficiárias;

VII – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

§ 1º. Na implementação das ações do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, deverão ser observadas as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, considerando as vulnerabilidades específicas de povos indígenas, quilombolas, comunidades rurais e demais grupos étnico-raciais existentes no território.

§ 2º. A regulamentação da atuação intersectorial poderá prever a criação de Comissão Técnica específica para acompanhamento das condicionalidades com enfoque étnico-racial.

Art. 3º. O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana;

II – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º. Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 2º. Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – Ana Katariny Alves Brilhante, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana;

II – Reyson Roberto de Moraes, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

III – Regia Adrienne Alves Lopes, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:29EAD120

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 094/2025 EMPENHO Nº 78/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante do serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos do município, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela necessidade de realizar o descarte adequado, ou, mesmo, pelo fato de a descontinuidade gerar transtornos de ordem diversa, inclusive, no tocante ao risco de contaminação e infecções em âmbito local.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.234.399/0001-40**, relativamente aos **empenhos de nº. 78/2025** no valor de R\$ 6.639,40 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), correspondente à **Nota Fiscal de nº. 00000138291**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado, evitando, assim, o descarte inadequado, com impactos negativos ao meio ambiente, com risco de contaminação do solo, água e ar, além de outros aspectos, atinentes ao ambiente sujeito a gerar contaminação territorial do município, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 19 de novembro de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1DCE5247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5056/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos - SEMARH.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduís/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **L C B ENHENHARIA LTDA, com sede na Rua Manoel Barroso da Silva, Nº 530 – Andar 01, – Bairro: Alto do Sumare - Mossoró/RN - CEP: 59.633-763, neste ato representada pela Sr. JOSÉ WELLINGTON MENDES COSTA, portador do CPF nº 030.105.564-54, com o valor global de R\$ R\$ 16.085,70 (Dezesseis mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 18 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:D7F30BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos - SEMARH.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de

mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **L C B ENHENHARIA LTDA, com sede na Rua Manoel Barroso da Silva, Nº 530 – Andar 01, – Bairro: Alto do Sumare - Mossoró/RN - CEP: 59.633-763, neste ato representada pela Sr. JOSÉ WELLINGTON MENDES COSTA, portador do CPF nº 030.105.564-54, com o valor global de R\$ R\$ 16.085,70 (Dezesseis mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduí/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **L C B ENHENHARIA LTDA, com sede na Rua Manoel Barroso da Silva, Nº 530 – Andar 01, – Bairro: Alto do Sumare - Mossoró/RN - CEP: 59.633-763, neste ato representada pela Sr. JOSÉ WELLINGTON MENDES COSTA, portador do CPF nº 030.105.564-54, com o valor global de R\$ R\$ 16.085,70 (Dezesseis mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Janduí-RN, 18 de novembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recurso Humanos - SEMARH

Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E16D811C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 241/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO 241/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material e assessorios de limpeza hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí-RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 13 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **61.830,00, (sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais)**.

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 13 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

J. B. Comercio de Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 54.825.858/0001-14

JOAO BERNARD SILVA BELEM

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:E8B5BD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5056/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos - SEMARH.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **L C B ENHENHARIA LTDA, com sede na Rua Manoel Barroso da Silva, Nº 530 – Andar 01, – Bairro: Alto do Sumare - Mossoró/RN - CEP: 59.633-763, neste ato representada pela Sr. JOSÉ WELLINGTON MENDES COSTA, portador do CPF nº 030.105.564-54, com o valor global de R\$ R\$ 16.085,70 (Dezesseis mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 18 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: A82552E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 092/2025 EMPENHO Nº 45/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, V, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada presta serviços imprescindíveis para assegurar a integridade do patrimônio pública, primordialmente no tocante no que toca a defesa judicial do ente público municipal, apta a possibilitar a extinção de obrigações requeridas, ou, mesmo, a redução dos respectivos montantes.

CONSIDERANDO o risco de descontinuidade dos serviços atrelados ao ponto anterior, ilustrado a partir da notificação do Escritório de Advocacia responsável pela prestação dos serviços.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **GASPAR BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.089.596/0001-98**, relativamente ao empenho de nº. 45/2025, no valor de **R\$ 7.500,00**, correspondente à **Nota Fiscal de nº. 000000116**, possibilitando a continuidade no fornecimento, com impactos na preservação do patrimônio público mediante a defesa judicial nos processos em que o município figura como demandado ou demandante.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, V, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 19 de novembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 780367B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 093/2025 EMPENHOS Nº 174/2025 E 162/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.998.734/0001-26**, relativamente aos empenhos de nº. 162/2025 e 174/2025 no valor total de **R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)**, correspondente às **Notas Fiscais de nº. 18315 e 18463**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 19 de novembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 954B7495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº002/2025 – GS.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA DISCIPLINA EDUCAÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDUIS/RN.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE JANDUIS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes gerais da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, integrando a educação digital, o letramento digital e a aprendizagem de computação, programação, robótica e outras competências digitais;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que define normas sobre a educação de computação na educação básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de construir instância colegiada para articular, acompanhar e avaliar a implantação da disciplina “Educação Digital” no âmbito da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o Grupo de Trabalho – GT - com o objetivo de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de implantação da disciplina “Educação Digital” no sistema de ensino municipal.

Art. 2º - São atribuições do GT:

- I. Elaborar proposta de implementação da disciplina Educação Digital, incluindo cronograma, marcos de progresso e estratégias de formação de professores;
- II. Propor diretrizes pedagógicas, metodológicas e de avaliação para a disciplina;
- III. Articular com as unidades escolares, coordenadores, técnicos e professores para garantir a integração da nova disciplina ao currículo;
- IV. Acompanhar o cumprimento da legislação pertinente, bem como propor ajustes necessários;
- V. Elaborar relatório semestral de monitoramento e avaliação das ações de implantação.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- a) Gyl Monteiro dos Santos de Sousa – Coordenador Geral do GT;
- b) Régia Adrienne Alves Lopes – Coordenadora da Semecd;
- c) Darineide Régis dos Santos – Gestora Escolar;
- d) Lázara Maia de Brito – Gestora Escolar;
- e) Ana Santana Alves Gurgel – Monitora do Ensino Integral;
- f) Eduardo Cabral da Silva – Monitora do Ensino Integral;
- g) Juliana Tereza Fernandes Matias – Coordenadora do Tempo Integral;
- h) Jefferson Gustavo Fernandes Matias – Monitor do Tempo Integral;
- i) Rafael Gregório Dantas de Lima – Monitor do Tempo Integral;
- j) Teresa D'Ávila Fernandes Gurgel de Azevedo – Monitora do Tempo Integral.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá constituir subgrupos temáticos ou comissões para tratar de temas específicos, como formação docente, infraestrutura digital, conectividade, conteúdos e avaliações.

Art. 5º - As unidades escolares e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto darão o apoio necessário à atividade do Grupo de Trabalho, cederão os recursos e informações que forem solicitados para a correta implementação da disciplina Educação Digital.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Em, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 014.618.764-43 -

Portaria Nº 321/2025-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BEF61374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA Nº 262/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO o senhor FRANCISCO JAKSON ANANIAS BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr FRANCISCO JAKSON ANANIAS BEZERRA, portador do CPF nº 709.XXX.XXX-40 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 19 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:179A03C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENIENTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 15.024.021/0001-14 - R\$ 408.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de novembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:DF99E8E4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENIENTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 4490520000 - Equipamentos e material permanente 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00191/2025 - 19.11.25 - TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 15.024.021/0001-14 - R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C592C009

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00021/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENIENTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de novembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:0255B3B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 712/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francimar da Silva, que irá submeter-se a uma consulta na Clínica Unineuro - Neurologia e Neurocirurgia, que se realizará no dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1359A5AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 713/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ana Liz dos Santos Silva, que irá submeter-se a uma Ressonância de Crânio na Clínica Imagem na Unidade Tirol, que se realizará no dia 09 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0C2A543E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 714/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Kevin Lucas de Araújo Cavalcante, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ED1AE4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 715/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Vitória Gonçalves Alves Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 11 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A414CEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 716/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a senhora **RITA DE CÁSSIA OLIVERIA**

DUTRA, para participar do Fórum Comida no Prato e Equidade no Território: SAN, TRIA, PBF e Promoção da Saúde, o evento se realizará no dia 11 de novembro de 2025, no Praia Mar Hotel..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:11FD56B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 071/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE Nº 1.013.008/2025

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a legislação vigente, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, terá seu prazo prorrogado em razão de inviabilidade técnica identificada no cadastramento da licitação no Portal de Compras Públicas.

Dessa forma, o novo prazo para abertura das propostas ocorrerá no dia 04/12/2025, às 08h01 por meio do Portal de Compras Públicas.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C73517E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 922.010/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SAMTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.827.603/0001-12, **OBJETO:** Contratação de serviços de dedetização, referentes a itens fracassados em licitação anterior, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, especialmente da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 19 de novembro de 2025 e termo final em 19 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.296,37 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 – pelo Contratante e Francisco Martins de Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.***.***-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F8EBE6AC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 035/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 802.331/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. DEMAIS**, inscrita no CNPJ/MF 40.120.343/0002-95; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como renovação, do objeto que compõe o contrato administrativo nº 126/2022, cujo se refere a “Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 29 de outubro de 2025 e termo final em 29 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Srtª Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Sr. Leonardo de Lima Gomes Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.***.***-09 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E54720B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025****Processo Administrativo Nº 930.011/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de carimbos auto entintados e respectivas borrachas de reposição, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.722,00 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais).**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**ADJUDICAÇÃO:**

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 035/2025, realizada em 14 de novembro de 2025, a saber: **51.478.417 INGRIDY IASMIN SILVA BORGES** - CNPJ: 51.478.417/0001-03, consagrando-se vencedora nos itens 5 e 7, totalizando o valor de **R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais); FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA** - CNPJ: 01.536.865/0001-30, consagrando-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 4 e 6, totalizando o valor de **R\$ 5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais)** e **TC DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 30.306.389/0001-69, consagrando-se vencedora nos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, totalizando o valor de **R\$ 3.004,00 (três mil e quatro reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9BBD3DF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 057/2025, realizado em 23/10/2025, a saber:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedora nos lotes: LOTE 1 - BRINQUEDOS FONOAUDIOLÓGICOS e LOTE 3 - MATERIAIS ACADEMIA DA SAÚDE; totalizando o valor de **R\$ 15.697,30 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO, REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA E ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 057/2025 com início 09 de outubro de 2025, realizada em 23 de outubro de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de novembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:17DFB81B**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO****PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 047/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, por meio de veículos fechados (como ônibus e vans), para atender à demanda de deslocamento de alunos da zona rural para a zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN.

Ratifico o julgamento do Pregoeiro, onde, após análise dos documentos de habilitação das empresas: 60.497.588 Josivan Antônio de Azevedo - inscrita no CNPJ: 60.497.588/0001-62, Real Executivo e Locadora Ltda - inscrita no CNPJ de nº 33.725.499/0001-76, L de M Azevedo - inscrita no CNPJ de nº 36.944.228/0001-28, GC Ribeiro Silva - inscrita no CNPJ de nº 51.510.158/0001-42 e DF Empreendimentos e Locações Ltda - inscrito no CNPJ de nº 29.048.853/0001-85, declarou vencedoras no processo em epígrafe.

Dar ciência da presente decisão e conceder vista dos autos e de todos os documentos presentes no respectivo processo na íntegra aos interessados de modo a manter a decisão da Comissão de Licitação, proferida no julgamento dos documentos apresentados.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 2094

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:30305FCF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 608, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2025/SMAD/PMJS/CL, seguindo o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula nº 2119, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 707.007/2025, Pregão Eletrônico nº 057/2025 - que tem como objeto: “Aquisição de brinquedos pedagógicos, materiais de fisioterapia e equipamentos para atividades físicas, destinados ao atendimento fonoaudiológico, reabilitação fisioterapêutica e às ações do programa academia da saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:94C29AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e SOLANGE AZEVEDO DOS SANTOS

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Solange Azevedo dos Santos

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José Alves dos Anjos, nº 107, Bairro Bela Vista – Jardim do Seridó - RN

Identidade: 002.380.350 **Expedição:** 06/12/2019 SSP/RN

CPF: 073.138.684-13

PIS/PASEP/NIT: 116.21053.64-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender as necessidades temporária de interesse público na própria sede da secretaria tendo em vista que a Servidora efetiva Maria José Azevedo dos Santos, encontra-se de licença prêmio no período de 17/11/2025 à 17/02/2026 O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de **R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, a título de vencimento, poderá receber vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato terá início em **19/11/2025** e com término previsto em **17/02/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0025 – Manutenção das Atividades da Secretaria
AÇÃO	2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

SOLANGE AZEVEDO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:5D0BE0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer o Cargo de Odontólogo, face pedido de licença do servidor efetivo LAIO COSTA DUTRA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS **Data de Nascimento:** 11/10/1989

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Aristóфанes Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN

Identidade: 002.708.985 **Data de expedição:** 29/10/2020

CPF: 078.896.624-32 **CRO Nº:** RN-CD-07525

PIS/PASEP/NIT: 134.74968.45-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Odontólogo**, para atender as necessidades da UBS III, tendo em vista o pedido de Licença Prêmio do servidor efetivo LAIO DA COSTA DUTRA, por meio da Portaria nº 586 de 07 de novembro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, a Lei Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente **R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)**, a título de

vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **21 de novembro de 2025 à 11 de fevereiro de 2026**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face retorno da servidora; permanência da vacância; contratação do candidato aprovado no Seletivo n.º 001/2024 ou por interesse público ou por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2016 – PSB - Funcionamento do Programa Saúde Bucal
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:EFA887AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 131 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EFETUAR PAGAMENTOS DE PREMIAÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO JP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando, que o Município de José da Penha promoverá a Exposição Agropecuária de José da Penha (EXPOAGRO) JP 2025, evento de caráter público e institucional, destinado à valorização das atividades agropecuárias, ao fortalecimento da agricultura familiar e ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social do município e região;

Considerando, que a EXPOAGRO JP integra oficialmente o Calendário Estadual de Feiras e Exposições Agropecuárias, publicado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE/RN, o que reafirma sua importância estratégica para o Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, que eventos dessa natureza desempenham papel fundamental na dinamização da economia local, movimentando o comércio, os serviços, a produção agropecuária e a geração de emprego e renda para agricultores familiares, produtores rurais, comerciantes e empreendedores;

Considerando, que as atividades competitivas, culturais e demonstrativas realizadas durante a exposição fortalecem a cadeia produtiva, aprimoram as práticas agropecuárias, promovem intercâmbio técnico e incentivam a participação da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do meio rural;

Considerando, que cabe ao Poder Público Municipal assegurar os meios necessários para a plena execução das ações da EXPOAGRO JP, garantindo segurança jurídica, transparência e regularidade no emprego dos recursos destinados à realização das atividades e premiações;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) a título de premiação, para o concurso culinário que será realizado na EXPOAGRO JP que ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro do corrente ano.

§1º O valor descrito no caput deste artigo se dará em forma de premiação aos vencedores do concurso culinário das seguintes categorias:

I – Categoria Queijo:

- a) 1º Lugar R\$ 300,00;
- b) 2º Lugar R\$ 200,00;
- c) 3º Lugar R\$ 100,00.

II – Categoria Buchada de Bode ou Carneiro:

- a) 1º Lugar R\$ 300,00;
- b) 2º Lugar R\$ 200,00;
- c) 3º Lugar R\$ 100,00.

III – Categoria Galinha Caipira:

- a) 1º Lugar R\$ 300,00;
- b) 2º Lugar R\$ 200,00;
- c) 3º Lugar R\$ 100,00.

§2º A coordenação do evento será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que deverá ser responsável por todo evento, avaliação e realização do concurso culinário que trata o caput deste artigo.

§3º Durante o concurso culinário, deverá ser apresentado a relação dos profissionais participantes, juntamente com a documentação civil de cada um, com a comprovação do domicílio bancário que receberá a transferência do seu valor correspondente, caso saiam vencedores da premiação.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de premiação, para o Torneio Leiteiro que ocorrerá também durante a EXPOAGRO JP.

§1º O valor descrito no caput deste artigo se dará em forma de premiação aos vencedores do Torneio Leiteiro, das seguintes categorias:

I – Torneio Leiteiro – Vaca adulta:

- a) 1º Lugar R\$ 1.500,00;
- b) 2º Lugar R\$ 1.000,00;
- c) 3º Lugar R\$ 500,00.

II – Torneio Leiteiro – Vaca Jovem:

- a) 1º Lugar R\$ 1.500,00;
- b) 2º Lugar R\$ 1.000,00;
- c) 3º Lugar R\$ 500,00.

§2º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá ser responsável por toda avaliação e realização do torneio que trata o caput deste artigo.

§3º Durante o torneio leiteiro, deverá ser apresentado a relação dos profissionais participantes, juntamente com a documentação civil de cada um, com a comprovação do domicílio bancário que receberá a transferência do seu valor correspondente, caso saiam vencedores da premiação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA – Exercício 2025, sendo autorizado desde já eventuais alterações e suplementações, caso necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 19 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CF85E36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 09:00, do dia 05 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 031/2025. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.mn.gov.br/licitacaolista.php>, cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 19 de novembro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:BF89CB60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 008/2025-CG, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

Instrução Normativa nº 008/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Estabelece Regras e Critérios para Definição do Valor Estimado para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia nos Processos de Licitação e de Contratação Direta, de que dispõe o § 2º do Art. 23, da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha, e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de se estabelecer regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do Art. 23, da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021 e as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal nº 005, de 7 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de José da Penha, que altera o Decreto Municipal nº. 006 de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa-IN, estabelece regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta de que dispõe o § 2º, do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005, de 7 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Está IN tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência nos órgãos e entidades referidos no caput deste artigo.

Art. 2º Para os efeitos da presente IN, considera-se:

I - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração

pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X - empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV - regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

XVI - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE
REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil–SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo Único. A não utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil–SINAPI, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras–SICRO, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes–DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Parágrafo Único. A não utilização do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 5º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos Art's. 3º e 4º desta IN, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 6º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades referidos no Art. 1º desta IN, poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 7º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de lucro.

§ 1º - Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º - No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º, deste artigo.

Art. 8º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 9º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 10. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE

ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos nesta IN.

§ 1º - Desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o Art. 7º, desta IN,

§ 2º - Fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

§ 3º - Para o atendimento do Art. 9º desta IN, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 12. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput deste artigo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma desta IN, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 13. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade competente, na forma prevista no Capítulo II desta Instrução Normativa-IN, observado o disposto no Art. 12 e mantidos os limites do previsto no Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplica-se, no que couber a presente IN, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto Federal nº 7.983/2013 e alterações posteriores.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos, vigentes a partir de 29 de outubro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6C0FD7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 013/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Instrução Normativa nº 013/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Regulamenta as Normas e Procedimentos de Contratações Diretas Fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Município de José da Penha e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus Art's. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes; a necessidade de regulamentação do disposto dos Art's. 72 a 75 da referida Lei Federal, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de José da Penha; as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de José da Penha, que altera o Decreto Municipal nº. 006, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente **Instrução Normativa-IN**, dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos Art's. 72, 73, 74 e 75, da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º - As contratações previstas deverão estar instruídas com a Declaração de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras desta Instrução Normativa-IN.

§ 2º - Aplicam-se a esta IN, as regras previstas no Decreto Municipal nº 005/2025, naquilo que dispuser sobre a contratação direta, que altera o Decreto Municipal nº. 006, de 21 de março de 2023.

§ 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – SEGES/ME 67/2021 –, para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas.

Art. 2º Para fins do disposto nesta IN, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos Art's. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do Art. 73, da Lei Federal 14.133/2021, observada a regra contida no Art. 337-E, do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II **DA TRANSIÇÃO**

Art. 3º No âmbito deste município, a licitação será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio ou comissão de licitação constituída enquanto não adotados e regulamentados os procedimentos previstos no Art. 7º e 8º, da Lei 14.133/2021 ou findo prazo previsto no inciso I, do Art. 176, da mesma Lei.

Art. 4º Nos termos do inciso II, do Art. 176, da Lei 14.133/2021, as licitações poderão ser conduzidas presencialmente pelo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/2021, passando a ser, após este período, obrigatoriamente realizadas sob a forma eletrônica, nos termos do § 2º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Nos termos do inciso III, do Art. 176, da Lei 14.133/2021, a divulgação das licitações deverá ser mediante publicação em diário oficial do município, por meio de extrato, bem como a disponibilização eletrônica dos editais no sítio oficial do município e versão física na unidade competente, conforme Art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º O ato que autoriza a contratação e o extrato decorrente do contrato, quando houver, bem como os aditamentos, serão publicados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial ou outro órgão de caráter oficial, nos termos dos incisos I e II, do Art. 94, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes prazos, contados a partir de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Parágrafo Único. Após o prazo previsto no inciso III, do Art. 176, da Lei 14.133/2021, a divulgação deverá ocorrer mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos.

Art. 7º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação anterior, na forma prescrita pelo Art. 190 da novel Lei federal.

Art. 8º Nas licitações efetivadas após a vigência da Lei 14.133/, em que se optar pela utilização da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, dos Art's. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, na forma prescrita pelo parágrafo único, do Art. 191, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO III **DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 9º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021;

III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - justificativa da escolha do contratado;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - justificativa de preço;

VIII - manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do Art. 17 e seus parágrafos da presente Instrução Normativa;

IX - autorização da autoridade competente;

X - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021;

XI - indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XII - despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

XIII - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

XIV - verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas- CEIS;

b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

XV - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XVI - preenchimento da declaração de conformidade, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;

XVII - manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município-PGM, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do Art. 53, Lei Federal 14.133/ 2021;

XVIII - encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

XIX - publicização do procedimento concluído.

§ 1º - O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, nos termos do inciso I, do Art. 174, da Lei Federal 14.133/ 2021.

§ 2º - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III e, nas alíneas. "b", "c" e "j", do inciso IV, ambos do Art. 75, da Lei Federal 14.133/ 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do Art. 75, e do § 7º, do Art. 90, da Lei Federal 14.133/2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/ 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º - Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I - os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;

III - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d" do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - a regularidade relativa ao FGTS;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VII - a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal/2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

e) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 2 de outubro de 2015, conforme as disposições legais.

§ 5º - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

§ 6º - A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

§ 7º - Nas contratações realizadas pela Administração, o expediente deverá ser enviado a Secretaria Municipal de Planejamento, através da Subcoordenadoria de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação e a Subcoordenador de Contratação, para atribuição da numeração sequencial da modalidade de acordo com o enquadramento legal.

Art. 10. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 11. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 12. O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º, do Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 13. A divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º - A divulgação de que trata este artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 13. No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante, e deve observar as regras dispostas no Decreto Municipal nº 005/2025, que altera o Decreto Municipal nº 006, de 21 de março de 2023.

Parágrafo Único. Incluem-se na competência de operacionalização da contratação direta prevista neste artigo todas as atividades inerentes à avaliação da conformidade da instrução processual e o registro no sistema informatizado.

Art. 14. O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da declaração de conformidade aplicável à hipótese de contratação.

Art. 15. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º - Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no Art. 92, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º - É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Art. 16. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do Art. 92, da Lei Federal 14.133/2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Parágrafo Único. As minutas de contrato nestes casos deverão obedecer às minutas padrões disponibilizados em processo eletrônico específico criado para tal finalidade, visando à padronização das cláusulas em toda Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 17. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do Art. 74, caput e seus incisos, da Lei Federal 14.133/2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

I - indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II - enquadramento legal, na forma do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso II, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º - Nas contratações com fundamento no inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação, pela Diretoria de Gestão e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 18. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 19. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 20. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no Art. 3º, da presente Instrução Normativa, contendo:

I - indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II - enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º - As contratações previstas no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para sua operacionalização.

§ 2º - A dispensa prevista na alínea “c”, do inciso IV, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º - A dispensa de licitação com base no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 4º - Para os fins do inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da referida, adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I **Das Dispensas em Razão do Valor**

Art. 21. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de José da Penha, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo Único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de José da Penha deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normas federais aplicáveis.

Art. 22. A dispensa de licitação regulamentada por esta IN, deverá levar em consideração os valores fixados nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos neste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º - O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou

contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º - Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º - Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 6º - Não se aplica o disposto no § 1º, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 7º - Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no Art. 75, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 8º - Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o Art. 40, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 24. As contratações de que tratam os incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.

Art. 25. As contratações de que tratam os incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de José da Penha.

§ 1º - A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de José da Penha, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º - Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências desta IN, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Seção II **Da Instrução Processual**

Art. 26. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de Processo Eletrônico devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no Art. 3º, bem como:

I - informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e as condições previstas no Art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021;

II - caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incisos I ou II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021;

III - estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

§ 1º - O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I - contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inciso XV, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021;

II - contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021;

III - contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inciso XVII, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021;

IV - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do inciso XVIII, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021;

V - existência de planilha para composição de custo.

§ 2º - O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 27. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e do PNCP no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Art. 29. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de José da Penha, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 30. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 31. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no Art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 32. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília – DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 33. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria do Município e à Controladoria Geral do Município:

I - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para as dispensas de licitação eletrônicas para atender esta Instrução Normativa;

II - decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação desta IN.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos práticos e legais vigendo a partir de 29 de outubro de 2025.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A4A1E457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **TERMO DE DISPENSA MERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO** **Nº19110001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.207/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19110001/2025

OBJETO: Contratação de veículo pipa com motorista, visando atender as necessidades do município de José da Penha /RN, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0).

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA MERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de veículo pipa com motorista, visando atender as necessidades do município de José da Penha /RN, considerando o

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0).

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O Município de José da Penha/RN enfrenta, no presente período, uma grave estiagem, decorrente da ausência prolongada de chuvas e da redução significativa das reservas hídricas que abastecem a população. Tal cenário resultou em insuficiência de água potável para consumo humano, dessedentação animal e manutenção de atividades essenciais. Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao **Sr. SAMYR NUNES DE QUEIROZ CPF: 707.044.764-79**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A situação configura emergência pública, uma vez que ameaça diretamente a segurança hídrica e o bem-estar da população, exigindo atuação imediata do Poder Público. Assim, diante da regularidade da pesquisa de preços, da comprovação da vantajosidade da proposta

selecionada e da estrita observância ao regime jurídico aplicável, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, devendo o processo prosseguir para as fases subsequentes, com vistas à formalização do instrumento contratual e à execução do objeto.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 50.848,00** (cinquenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16782 - Contratação de veículo pipa com motorista, visando atender as necessidades do município de José da Penha /RN, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação Contratação de veículo pipa com motorista, visando atender as necessidades do município de José da Penha /RN, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0).	UND	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
Total Geral					R\$ 48.000,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi **SAMYR NUNES DE QUEIROZ CPF: 707.044.764-79** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 19/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E467553E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº043/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.189/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 043/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art.

72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
EDILSON GREGORIO MARTINS, CPF sob o n.º 154.872.024-00

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	16784 - Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo do estado.	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL: R\$ 6.000,00					

Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo doestado.

EDILSON GREGORIO MARTINS, CPF sob o n.º 154.872.024-00
- pelo valor de R\$ 6.000,00 em 19/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1885D3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, a partir do dia **24 de novembro de 2025**, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, www.pncp.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **credenciamento para a contratação dos serviços de exames laboratoriais**. Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com, a partir do dia **24 de novembro de 2025**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 19 de novembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Eletronicamente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:90B5B207

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, a partir do dia **24 de novembro de 2025**, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, www.pncp.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/ RN**. Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail:

cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, a partir do dia 24 de novembro de 2025, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**

Jucurutu/ RN, 19 de novembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
(Assinado Eletronicamente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS (Assinado Eletronicamente)	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA (Assinado Eletronicamente)
--	---

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:01184B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 267/2024 CREDENCIAMENTO
004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: CENTRO CLINICO F D SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.443.650/0001-40; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a “CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 22 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fernando Dionisio da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7727BEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 266/2024 CREDENCIAMENTO
004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.428.765/0001-39; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a “CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 22 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Magnus Duarte Sales – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8D9B213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº
27080001/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.428.765/0001-39 e **CENTRO CLINICO F D SILVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.443.650/0001-40, visando à assinatura do referido termo aditivo de renovação contratual, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até dois (02) dias úteis a contar da data da publicação deste documento, para assinatura do referido termo aditivo.

Jucurutu/RN, 19 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal De Licitações, Contratos E Compras
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:56764E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 07080001/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.072.637/0001-81, visando à assinatura do referido termo aditivo de renovação contratual, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail
Assim, concedemos o prazo de até dois (02) dias úteis a contar da data da publicação deste documento, para assinatura do referido termo aditivo.

Jucurutu/RN, 19 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal De Licitações, Contratos E Compras
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DE5AE6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325 DE 19 DE NOVEMBRO DE 20

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral

CARGO/FUNÇÃO: Secretário

LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município

MATRÍCULA: 5017

CPF: 082.***.494-0**

RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município de Jucurutu, para participar da capacitação “programa de fortalecimento do controle interno dos municípios do RN” a participação do servidor, é fundamental para aprimorar a gestão pública municipal, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com as normas vigentes. Essa capacitação oferece conhecimento atualizado sobre as melhores práticas nacionais e internacionais, proporcionando ao secretário as ferramentas necessárias para estruturar, implementar e consolidar sistemas de controle interno robustos e eficazes. Além disso, sua participação assegura a aplicação direta dos aprendizados no município, fortalecendo o combate a corrupção, a gestão dos recursos públicos e promovendo maior segurança nas tomadas de decisão administrativas. Com essa preparação, o servidor estará mais preparado para liderar processos que elevem a qualidade da governança municipal, beneficiando toda a população local.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 25 a 28 de novembro de 2025.

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 19 de novembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:129BFE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES PORTARIA Nº 475, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 475, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.343/2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Gestor Escolar das Unidades de Ensino de Jucurutu/RN.

Considerando o Processo Seletivo que selecionou os gestores escolares das Unidades de Ensino do Município de Jucurutu;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.470/2025 que prorrogou a validade do Processo Seletivo do Edital nº 003/2022 até 31/12/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SÔNIA MARIA PINHEIRO DA CRUZ, CPF nº 792.***.354-**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Joel Lopes Galvão, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2631D9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 022/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 431.402,72		
Fornecedor	Situação	Valor Total
VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 18/11/2025 - 14:10:47 - Por: GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS	400.000,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 82.912,52		
Fornecedor	Situação	Valor Total
VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 18/11/2025 - 14:10:52 - Por: GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS	82.912,52
GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E443BEBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 2090/2025

ASSUNTO: Contratação da empresa para prestação de serviços de Sistema Informatizado Integrado e Oficial de Comunicação Interna, Externa e Gestão Documental, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAP
CNPJ: 20.782.813/0001-98
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO de 1,79% da Ata de Registro de Preços de nº 04/2024 do **Pregão Eletrônico nº 02/2024** do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAP, referente ao item 01 vencido pela empresa **IDOC TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 19.625.833/0001-76**, com valor global estimado de **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Jundiá/RN, 19 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:115466B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOCO DE INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado in *albiso* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 08.570.061/0001-04. Arrematante do Item 001. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de novembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:BA5E7C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/ 2025.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, **JOSÉ NILDO GALDINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, considerando a necessidade de organização administrativa e adequação do expediente municipal, posto que no dia **20 de novembro (Dia da Consciência Negra)** é Feriado Nacional, conforme a Lei Federal nº 14.759/2023, que incluiu a data no calendário de feriados civis do país.

§ 1º O disposto no caput não se estende aos **serviços essenciais** ou de interesse público, que deverão funcionar normalmente, a critério das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4B4CE60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMDCA DE LAGOA DE VELHOS/RN, 18 DE NOVEMBRO 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa de Velhos-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº420/2023, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e das outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos de rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Comitê de Gestão da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Artigo 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da Segurança Pública, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Artigo 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão bimestrais, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Artigo 4º - O comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Artigo 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

II – Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a)-os atendimentos a criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b)-a superposição de tarefas será evitada;
- c)-a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- d)-os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e)-o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – acolhimento ou acolhida,

II – escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III – atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V- comunicação a autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto as vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Artigo 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Artigo 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Artigo 8º - O comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Artigo 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos a Sessão Plenária do CMDCA.

Lagoa de velhos-RN, 18 de novembro de 2025.

ASTÊNIA FERNANDES SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lagoa de Velhos-RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:AD19F976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 83/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.608/2025/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.595.940/0001-07. Objeto: Contratação direta da empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, detentora da produção musical da banda/artista Cavalo de Pau, para se apresentar em local público no dia 06 de dezembro de 2025, a fim de abrilhantar as Festividades da Padroeira Imaculada Conceição do Distrito Manoel Domingos. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local Ação: 1106 – Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos – Registrar a Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R\$: 100.000,00 (Cem mil reais). Detalhamento da despesa:

Item	Valor R\$
Cachê	62.000,00
Imposto	20.000,00
Cachê Músicos	8.000,00
Logística	10.000,00

Prazo de Vigência: 30 de dezembro de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 19 de novembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Livia Barbosa Gurgel/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C0E9144A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0629/2025 - GP

Portaria nº 0629/2025 - GPLagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0629/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	VALOR – R\$
01	LAVOSIER SANTOS DE SOUZA	Nº 671	650,00

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0B0BA5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0630/2025 – GP

PORTARIA Nº 0630/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 19 de novembro de 2025.

“EXONERA O SENHOR EDUARDO COSTA DE ARAUJO JÚNIOR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **EDUARDO COSTA DE ARAUJO JÚNIOR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:1E956C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0631/2025 – GP

PORTARIA Nº 0631/2025 – GP
Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR EDUARDO COSTA DE ARAÚJO JÚNIOR AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDUARDO COSTA DE ARAUJO JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS**, simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretário Adjunto de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A27BB804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0632/2025 – GP

Portaria nº 0632/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula nº **184**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Fortaleza/CE, no dia 24 de novembro de 2025, onde irá conduzir um paciente até o Hospital SARAH, localizada na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3952776A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 082/2024 DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta)dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CENTRAL DEABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 30 DE JULHO DE 2025, encerrando-se em 27 DE DEZEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 18 de novembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:6B120BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.
CONTRATADA: ALBERTO JOSÉ DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ 35.962.636/0001-07, SEDIADA NA RUA VICENCIA CORNSINA DE MACEDO LOPES, Nº 4 EM FLORÂNIA/RN.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Unidades Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito;
Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Finanças;
Ação: 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
Ação: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE;
Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário – Educação.
Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Manut. Desen. da Educação Básica – FUNDEB;
Ação: 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiado Com Rec. do Fundeb 30%;
Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Ação: 2020 – Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Ação: 2043 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família – IGDBF;
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Ação: 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – PSB;
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH;
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2061 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária;
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;
Ação: 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária:12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplicam-se para todas as Secretarias – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ 60.254,80 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 A 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:F0FE85D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0108/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 0108/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2025.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

• **FERNANDO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES – MAT. 1451;** Função: Motorista.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:737A21B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CARONA Nº. 000012/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CARONA Nº. 000012/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 012/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 do Município de Bom Jesus/RN. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. Contratada: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.003.806/0001-00. REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro nº. 012/2025. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Bom Jesus/RN. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/07/2025 a 03/07/2026.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:1A0CAD6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CARONA Nº. 000012/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025**

CARONA Nº. 000012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.003.806/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.523.572,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/11/2025 a 18/11/2026. Lagoa Salgada/RN, 19 de novembro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -

Prefeito Municipal /

Anderson M A de Oliveira LTDA –

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA –

Representante.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:206398BF

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 484/2025, DE 19 DE DE NOVEMBRO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 484/2025, DE 19 DE DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 424/2024 de 30 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta e altera redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 424/2024 de 30 de dezembro de 2024, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica proibida, no âmbito do município de Lagoa Salgada/RN, uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido.*

Parágrafo único. *Esta proibição aplica-se a locais públicos e privados, abertos ou fechados, em todo o território do município. Serão abertas exceções para soltura de fogos com estampido no dia da emancipação política do município, nas festividades da padroeira da cidade e nas festividades de virada de ano.*

- 7 de maio (Emancipação Política)

- 8 de dezembro (Festa da Padroeira)

- 31 de dezembro (Virada de Ano)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 424/2024 de 30 dezembro de 2024.

Lagoa Salgada/RN, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:D1D54931**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 341/2025 - GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 341/2025 - GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 DE 03.12.2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a requisição de servidor(a) público(a), formulada pela titular da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor JOSEAN FORTUNATO DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 316-6, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do § 1º do art. 15 da lei Complementar nº 001/2001 de 03.12.2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:9EA2EBC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 584, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo – SEJET, referente à necessidade de deslocamento do servidor para participação em evento esportivo de interesse do Município;

CONSIDERANDO que a participação no evento contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diária, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **IGOR FELIPE SILVA DO**

NASCIMENTO, CPF nº ##2.778.604-##, para custear despesas com alimentação, locomoção e hospedagem.

Art. 2º – A diária ora concedida destina-se à viagem oficial a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025, com destino à cidade de João Pessoa/PB, onde o servidor participará do evento esportivo AJP TOUR JOÃO PESSOA INTERNACIONAL JIU-JITSU CHAMPIONSHIP – 2025.

Art. 3º – A diária será paga conforme previsão orçamentária própria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:7C246926**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 585, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a prorrogação de cessão dos servidores municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 891/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN,

Considerando a Portaria nº 219/2009-TJ, de 25 de março de 2009;

Considerando a necessidade de viabilizar os trâmites internos para a concessão de férias para os servidores cedidos no âmbito do TJRN;

Resolve:

Art. 1º Fica, por meio desta Portaria, prorrogado o exercício dos servidores cedidos para exercerem suas funções no âmbito deste Tribunal.

I. Fica disposta a cessão do servidor público municipal **José Edmilson da Silva**, matrícula nº 1415, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

II. Fica disposta a cessão da servidora pública municipal **Joelma Medeiros de Freitas**, matrícula nº 595, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

III. Fica disposta a cessão do servidor público municipal **Saulo de Souza Pegado**, matrícula nº 532, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º A prorrogação do exercício será pelo período de 1 ano, contando-se a partir de 15 de janeiro de 2026 até 14 de janeiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:6C2C37C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN
 E A EMPRESA AVELINO LACERDA
 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN – CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (brasileiro), (casado) inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, estabelecida à Av. Maria Lacerda Montenegro, 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo Senhor **ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**, portador do CPF nº XXX.227.XXX-90, doravante designado **CONTRATADO** resolvem, através do presente, **EXTINGUIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 138 da Lei 14.133/21, que prevê:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

[..]

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

E considerando o pedido da contratada para a extinção contratual, devidamente justificado nos autos do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **EXTINGUIR O CONTRATO Nº 39/2024**, vinculado ao Concorrência Eletrônica nº 3/2024, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAJES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADO NA RUA DOS TEJOS- LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE LOCAL, FUNDAMENDA NO ART.138, II DA LEI 14.133/2021.

Art. 2º - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal o artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133 /21.

Art. 4º - A extinção passa a valer na data de sua assinatura.

O Presente Termo será publicado em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA

CNPJ: 35.563.630/0001-59

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA

CPF nº XXX.227.XXX-90

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:BBCDBEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONSELHOS ESCOLARES E SUAS COMPETÊNCIAS

DECRETO Nº 019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui os Conselhos Escolares, suas competências,
 composição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Os Conselhos Escolares são órgãos democráticos e representativo da comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio, em conformidade com os Arts. 205 e 206 da Constituição Federal, art. 14, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e da Lei Orgânica do Município de Lajes Pintadas.

I - A gestão das unidades escolares da rede pública municipal de ensino será exercida, a partir dos princípios democráticos, respeitadas a legislação nacional educacional vigente, as diretrizes emanadas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, os atos normativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelos princípios e fins defendidos no Projeto Político e Pedagógico da Unidade escolar, pelas determinações do Regimento Interno da Unidade Escolar, pela Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho Escolar, sob a supervisão do Secretário Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto.

II- Em cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino, que constar com o número igual ou superior a 99 matrículas, funcionará um Conselho Escolar.

Parágrafo Único – Para fins deste Decreto, entende-se por comunidade escolar o conjunto dos profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos devidamente matriculados e frequentes, além de seus pais e/ou responsáveis legais.

Art. 2º – A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:

- a) a educação é direito inalienável de todo cidadão;
- b) a escola deve garantir acesso e permanência a todos/as;
- c) a universalização e gratuidade da educação básica é dever do Estado;
- d) a qualidade da educação pública está vinculada a um projeto de sociedade democrática e plural;
- e) qualidade de ensino e eficiência político-pedagógica são indissociáveis;
- f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, deve ser coletivo;
- g) a gestão democrática é responsabilidade de todos os sujeitos da comunidade escolar;
- h) a gestão democrática deve se pautar pela legitimidade, transparência, cooperação, responsabilidade, respeito, diálogo e participação em todos os aspectos da organização escolar.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos dos Conselhos Escolares:

- I – participar ativamente do processo da gestão escolar numa perspectiva democrática, em conformidade com o Projeto Político e Pedagógico (PPP) da escola e a legislação em nível nacional e municipal correlacionada vigentes;
- II – ampliar e fortalecer a participação da comunidade escolar nos processos decisórios;
- III – promover o exercício da cidadania, fortalecendo a integração entre os segmentos da comunidade escolar;
- IV – estabelecer políticas e diretrizes pedagógicas em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
- V – acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico e administrativo das escolas;
- VI – contribuir para o alcance da autonomia pedagógica e administrativa das Unidades Escolares.

CAPÍTULO III – DA NATUREZA

Art. 4º – O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da comunidade escolar, de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, pedagógica, articuladora, deliberativa e fiscalizadora, constituindo-se em instância máxima de direção da Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO CONSELHO ESCOLAR

Art. 5º – O Conselho Escolar será composto de forma paritária, assegurando a seguinte proporcionalidade:

- I – 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores em educação (gestores, professores, equipe pedagógica e servidores técnico-administrativos efetivos ou temporários em pleno exercício na escola pelo menos há dois anos);
- II – 50% (cinquenta por cento) dos alunos, pais e responsáveis.

Art. 6º – O Conselho Escolar será constituído pelos integrantes titulares e respectivos suplentes, na seguinte forma:

- a) Diretor da Unidade Escolar (membro nato);
 - b) representantes dos(as) professores(as) em exercício na escola;
 - c) representantes dos técnicos-administrativos;
 - d) representante da equipe pedagógica (inclui todos os profissionais que estão em atividades fins a gestão do processo de ensino e aprendizagem);
 - e) representante dos profissionais que atuam no atendimento educacional especializado;
 - f) representantes dos(as) alunos(as) com idade igual ou maior que 12 (doze) anos e regularmente matriculados;
 - g) representantes dos pais ou responsáveis de alunos(as) matriculados.
- §1º** – Quando inexistir a função de direção na Unidade Escolar, esta vaga deverá ser ocupada pelo representante legal desta função. De igual forma, a suplência deverá ser exercida pelo profissional ocupante da função de vice-direção escolar, na ausência da vice-direção, poderá ser pelo(a) profissional que esteja ocupando a função de coordenação pedagógica e ou administrativa.

§2º – O número de membros, da representação da alínea “b” deverá observar a etapa, o nível e a modalidade de ensino ofertante na Unidade Escolar. Devendo ter representantes para a educação infantil, o ensino fundamental séries iniciais, ensino fundamental séries finais, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos.

§3º – O número de membros, das representações das alíneas “d” e “e” serão definidos de acordo com o quantitativo de alunos matriculados em cada Unidade Escolar, observando o equivalente de, de 0 até 50 alunos (as) por grupo terá direito a uma representação.

§4º – O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§5º – Os dados das matrículas efetivadas e validadas pelo Censo Escolar anual, respeitando a publicação do ano anterior, divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em plataforma própria, será a base de dados para verificar o total de estudantes da Unidade Escolar Municipal.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 7º – A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar será realizada por votação direta e em fóruns democráticos convocados para este fim.

I – Caberá ao Conselho Escolar organizar a eleição; na ausência deste, a responsabilidade será da Secretaria Municipal de Educação.

II – A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela Secretaria Municipal de Educação Em ato normatizado por portaria, das subseqüentes, pelo próprio Conselho Escolar.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL ESCOLAR

Art. 8º - A Assembleia Geral Escolar será compreendida como o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da participação direta da comunidade escolar, será coordenada pelo Conselho Escolar e abrangerá todos os segmentos escolares, sendo responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da Unidade Escolar.

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral Escolar:

- I – conhecer e deliberar sobre o balanço financeiro e o relatório do exercício findo;
- II – avaliar os resultados alcançados pela unidade escolar, apresentando os seus posicionamentos, devendo sempre que necessário apresentar sugestões para a melhoria desses resultados;
- III – apreciar e deliberar, em assembleia especificamente convocada para este fim, sobre o Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno da unidade escolar, conforme legislação vigente;
- IV – deliberar sobre o Calendário Escolar Anual;
- V – convocar o Presidente do Conselho Escolar e a equipe gestora, quando necessário;
- VI – decidir sobre outras questões a ela submetidas, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. As recomendações e os resultados da Assembleia Geral Escolar serão registrados em ata e os encaminhamentos decorrentes serão efetivados com acompanhamento pelo Conselho Escolar.

Art. 10 - A Assembleia Geral Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para cumprir os objetivos dos Incisos I, II e IV do Art. 9º.

Art. 11 - O quórum para as reuniões ordinárias da Assembleia Geral será assim validado:

- I – proporção de 10% (dez por cento) para os integrantes da comunidade escolar, observando a composição de cada segmento;
- II – 80% (oitenta por cento) dos integrantes do Conselho Escolar;
- III – do Diretor da Unidade Escolar;
- IV – de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Grêmio Estudantil, quando houver;

§ 1º. O edital de convocação da Assembleia Geral Escolar será elaborado e divulgado amplamente pelo Conselho Escolar, sendo preferencialmente afixado no mural da unidade escolar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no caso de reuniões extraordinárias, e de 15 (quinze) dias corridos, no caso de reuniões ordinárias.

§ 2º. As normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar, serão definidas em regulamento próprio, definido pelo Conselho Escolar após a sua primeira instalação.

§ 3º. Na ausência de Conselho Escolar constituído, as competências previstas no **§ 1º** serão exercidas pela Direção ou seu substituto legal, da unidade escolar.

Art. 12 - O quórum para as reuniões convocadas em caráter ordinário, será de maioria simples.

- I – proporção de 10% (dez por cento) para os integrantes da comunidade escolar, observando a composição de cada segmento;
- II – 80% (oitenta por cento) dos integrantes do Conselho Escolar;
- III – do Diretor da unidade escolar;
- IV – de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Grêmio Estudantil, quando houver;

Artigo 13 - Para efeito de instalação da reunião extraordinária, considerar-se-á quórum válido a presença dos membros que

comparecerem, permitindo-se que as deliberações sejam tomadas pelos participantes presentes.

Art. 14 – Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Escolar deverão ser registradas em livro próprio de presença, devendo constar em ata as discussões e deliberações ocorridas durante a sessão, com ata lavrada

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15 – O primeiro Conselho Escolar da Unidade de Ensino deverá ser instituído por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o mandato de 02 anos.

Art. 16 - Fica estabelecido que o primeiro mandato do Conselho Escolar conforme estabelecido no art. 15 deste normativo, em caráter inaugural, não integrará a contagem de períodos para fins de recondução de seus membros, resguardando-se a continuidade administrativa e a consolidação das atividades do colegiado.

Art. 17 - O Conselho Escolar, após instalação e posse de seus membros elegerá, dentre os membros titulares, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas em regulamento, não podendo a escolha da função de presidência e vice-presidência recair sobre membros da “alínea “a” do art. 9º.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Escolar dirigir a Assembleia Geral Escolar, representar e coordenar todas as ações do Conselho Escolar.

Art. 18 - Na hipótese de inexistência ou destituição do Conselho Escolar, competirá à Direção da unidade de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, adotar as providências necessárias à instauração de novo processo de escolha e posse de conselheiros, de modo a assegurar a regularidade do colegiado.

Art. 19 - O Município de Lajes Pintadas compõe o Sistema Estadual de Ensino, observando as normas gerais da União e as disposições do sistema estadual, em consonância com o regime de colaboração estabelecido no art. 211 da Constituição Federal.

Art. 20 - O Conselho Escolar é o órgão responsável pela condução no interior da unidade de ensino pela coordenação e realização dos processos de consulta à comunidade escolar, com vistas a assegurar a gestão democrática, a transparência e a participação dos diferentes segmentos da escola na definição de suas diretrizes e decisões.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, expedir normas complementares para o processo eleitoral e funcionamento dos Conselhos Escolares.

Art. 22 – O Regimento Interno de cada Conselho Escolar deverá ser elaborado em conformidade com este Decreto e com a legislação nacional, municipal vigente.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 19 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E1454816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre transferência do ponto facultativo do dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e serviços que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente e essencial (Saúde e Serviços Urbanos), devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborar escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0AEC464C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO DIA 21 DE NOVEMBRO**

DECRETO Nº 020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre transferência do ponto facultativo do dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e serviços que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente e essencial (Saúde e Serviços Urbanos), devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborar escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 19 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9FE0156D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 165

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computadas a partir do dia 04/11/2025, ao servidor público municipal, o Sr. JOSIMARIO DE LIMA SILVA, matrícula 208, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 19 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9392BD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 167

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computadas a partir do dia 04/11/2025, ao servidor público municipal, o Sra. MARIA IOLENE GOMES, matrícula 171, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 19 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A87E903D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 166

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computadas a partir do dia 04/11/2025, ao servidor público municipal, o Sra. MARIA APARECIDA PAULO DOS SANTOS, matrícula 4669, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 19 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9E15FDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Iracema Maria Pereira, matrícula nº 99852, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ora cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2024/2025, tendo início em 20/11/2025 e terminando em 19/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de novembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:010833FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor José Liomar do Nascimento Filho, matrícula nº 99804, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Vigia, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2024/2025, tendo início em 20/11/2025 e terminando em 19/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de novembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:34426364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Progressão Funcional de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município, atendendo dispositivo de Decisão Judicial transitada em julgado nº 0800954-43.2021.8.20.51143 – 0800948-36.2021.8.20.5143 – 0800924-08.2021.8.20.5143 – 0801230-74.2021.8.20.5143 – 0800943-14.2021.8.20.5143 – 0800899-92.2021.8.20.5143:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o enquadramento de Carreira (Progressão Funcional) dos Profissionais do Magistério do Município de Marcelino Vieira/RN nas classes especificadas na tabela abaixo e nos valores previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério:

Nº	Nome	Matrícula	Classe
01	Francineire Cesário de Oliveira	99908	H
02	Gilsa Meires Fernandes de Queiros	99922	H
03	Ireuda Maria da Costa Alves	99917	H
04	Rita de Cácia Pereira	99986	H
05	Lúcia de Fátima Rocha da Silva	99988	F
06	Ana Lúcia Costa Cesário	99959	J

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de novembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:30A92176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 331, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Progressão Funcional de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Determinado o enquadramento de Carreira (Progressão Funcional) do Profissional do Magistério do Município de Marcelino Vieira/RN na classe especificada na tabela abaixo e nos valores previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério:

Nº	Nome	Matrícula	Classe
01	Antonia Cesiane Alves de Oliveira Pinto	99963	J

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de novembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:40111F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 065, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 065, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Turismo e Identidade Territorial de Maxaranguape e cria o Projeto “Maxaranguape Raiz – Da raiz ao mar: gente, cultura e pertencimento”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o turismo constitui vetor estratégico de desenvolvimento econômico, social e cultural, gerando emprego e renda por meio de amplo encadeamento produtivo que envolve meios de hospedagem, alimentação, transporte, comércio, artesanato, economia criativa e serviços diversos;

CONSIDERANDO que o turismo e a cultura desempenham papel fundamental no fortalecimento da identidade local e do sentimento de pertencimento da comunidade, contribuindo para a preservação do patrimônio material e imaterial, das tradições culturais, da gastronomia e do artesanato, de forma sustentável e inclusiva;

CONSIDERANDO que o Município de Maxaranguape integra o Polo Costa das Dunas e o Mapa do Turismo Brasileiro, destacando-se pelos seus recursos naturais e culturais, em especial os parrachos de corais, praias, manifestações culturais e oferta gastronômica, que moldam a identidade sociocultural local;

CONSIDERANDO o Inventário da Oferta Turística do Município de Maxaranguape, elaborado em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, como instrumento técnico de planejamento que sistematiza atrativos, serviços e infraestrutura de apoio ao turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma Política Municipal de Turismo e Identidade Territorial que alinhe desenvolvimento econômico, conservação ambiental, inclusão social, economia criativa e valorização das raízes culturais,

CONSIDERANDO a conveniência de instituir o Projeto “Maxaranguape Raiz – Da raiz ao mar: gente, cultura e pertencimento” como guarda-chuva programático das ações integradas de turismo, cultura e desenvolvimento local,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Turismo e Identidade Territorial de Maxaranguape, com a finalidade de orientar, integrar e articular programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo, à valorização da identidade local e ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da população maxaranguapense.

Art. 2º A Política Municipal de Turismo e Identidade Territorial reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural;
II – valorização da identidade local, das memórias, tradições, saberes e fazeres comunitários;

III – inclusão produtiva e participação social das comunidades, com atenção especial a jovens, mulheres, comunidades tradicionais, pescadores artesanais, agricultores familiares e artesãos;

IV – respeito à diversidade cultural, religiosa e étnica, promoção do diálogo intercultural e da hospitalidade;

V – integração entre turismo, cultura, educação, meio ambiente, desenvolvimento econômico, esporte e assistência social;

VI – fomento à economia criativa, economia solidária e produção associada ao turismo;

VII – gestão democrática, transparente e baseada em evidências e indicadores;

VIII – acessibilidade, segurança e qualidade da experiência turística para moradores e visitantes.

Art. 3º Constituem objetivos gerais da Política Municipal de Turismo e Identidade Territorial de Maxaranguape:

I – estruturar e qualificar a oferta turística do município, com base em planejamento técnico, no Inventário da Oferta Turística e em diagnósticos participativos;

II – promover e posicionar Maxaranguape como destino turístico competitivo, organizado, seguro, acolhedor e comprometido com a preservação de seus recursos naturais e culturais;

III – fortalecer o encadeamento produtivo do turismo, ampliando oportunidades de trabalho, emprego e renda para micro e pequenos negócios locais, empreendedores individuais, artesãos e produtores rurais;

IV – estimular o turismo cultural, histórico, religioso, gastronômico, de natureza, de sol e mar e de experiências comunitárias, articulando atrativos urbanos e rurais;

V – apoiar a criação, ampliação e qualificação de feiras, festivais, mostras, roteiros e eventos que valorizem a cultura, a gastronomia, o artesanato, as manifestações artísticas e a produção associada ao turismo;

VI – incentivar a formalização, regularização e acesso a crédito dos empreendedores e negócios ligados ao turismo, em articulação com a Sala do Empreendedor e demais instituições parceiras;

VII – promover ações de educação patrimonial, educação ambiental e sensibilização turística junto às escolas, comunidades e trade local;

VIII – consolidar a governança multissetorial do turismo, com participação do poder público, da iniciativa privada, de instituições de ensino, organizações da sociedade civil e comunidades.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DO TURISMO E IDENTIDADE TERRITORIAL

Art. 4º A coordenação da Política Municipal de Turismo e Identidade Territorial caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTURDE, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e entidades municipais.

§ 1º A SEMTURDE deverá atuar em estreita articulação com:

I – o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, onde houver;

II – as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, de Meio Ambiente, de Assistência Social, de Administração e Finanças e outras afins;

III – a Sala do Empreendedor, o Agente de Desenvolvimento e instituições de apoio, como o Sebrae;

IV – instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, associações comunitárias, cooperativas, sindicatos e empresas do trade turístico.

§ 2º Poderá ser instituído, por ato próprio da SEMTURDE, o Comitê Gestor do Turismo e Identidade Territorial, de caráter consultivo e propositivo, para apoiar a implementação da Política Municipal e do Projeto “Maxaranguape Raiz”.

CAPÍTULO III

DO PROJETO “MAXARANGUAPE RAIZ – DA RAIZ AO MAR: GENTE, CULTURA E PERTENCIMENTO”

Art. 5º Fica criado o Projeto “Maxaranguape Raiz – Da raiz ao mar: gente, cultura e pertencimento”, como programa estruturante da Política Municipal de Turismo e Identidade Territorial, com a finalidade de integrar, qualificar e comunicar as experiências turísticas

e culturais do município, articulando mar, rios, dunas, campo, vilas e comunidades.

Art. 6º São objetivos específicos do Projeto “Maxaranguape Raiz”:

I – consolidar uma narrativa territorial que valorize as raízes históricas, culturais e naturais de Maxaranguape, traduzindo-as em roteiros, símbolos, identidade visual e comunicação integrada;

II – organizar e qualificar rotas e micro-rotas turísticas que integrem atrativos de sol e mar, parrachos, praias, trilhas, comunidades pesqueiras, agricultura familiar, artesanato e gastronomia local;

III – estimular a produção associada ao turismo, apoiando empreendedores, grupos produtivos, artesãos e agricultores familiares em design, regularização, canais de venda e acesso a mercados;

IV – fomentar calendário anual de feiras, festivais, mostras, eventos comunitários e religiosos que promovam a cultura, a música, a dança, a culinária e o artesanato locais, com compras públicas e privadas privilegiando produtores do território;

V – promover ações de qualificação em guiamento, hospitalidade, segurança nas atividades náuticas, atendimento ao turista, marketing digital, finanças e gestão de pequenos negócios;

VI – desenvolver e manter vitrine digital e estratégias de comunicação que facilitem a reserva de serviços, a compra antecipada de experiências e a visibilidade dos empreendedores locais;

VII – ampliar a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nos atrativos e serviços turísticos, fomentando a hospitalidade inclusiva;

VIII – estimular o acesso da própria comunidade de Maxaranguape aos atrativos turísticos, fortalecendo o sentimento de pertencimento e o orgulho de ser maxaranguapense;

IX – monitorar resultados por meio de indicadores de fluxo turístico, permanência, ticket médio, formalização de negócios, geração de renda, participação comunitária e preservação ambiental, utilizando metodologia de melhoria contínua (ciclo PDCA).

Art. 7º O Projeto “Maxaranguape Raiz – Da raiz ao mar: gente, cultura e pertencimento” será implementado em eixos programáticos, dentre outros que venham a ser definidos em ato da SEMTURDE, tais como:

I – Eixo 1 – Identidade, Memória e Pertencimento: ações de educação patrimonial, registro de memórias, fortalecimento de grupos culturais, produção de conteúdos sobre histórias, personagens, chefias de cozinha, mestres e mestras da cultura, artesãos e guardiões de saberes tradicionais;

II – Eixo 2 – Rotas e Experiências Turísticas: desenho, qualificação e promoção de rotas (marítimas, terrestres, culturais, gastronômicas, religiosas e de natureza), com foco em segurança, qualidade, autenticidade e sustentabilidade;

III – Eixo 3 – Produção Associada ao Turismo e Economia Criativa: apoio à organização produtiva, design de produtos, regularização, inclusão financeira, acesso a compras públicas e privadas, feiras, festivais e canais digitais de comercialização;

IV – Eixo 4 – Governança, Capacitação e Monitoramento: fortalecimento do comitê de turismo, conselhos e fóruns, realização de oficinas, cursos e encontros de alinhamento, definição de metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

V – Eixo 5 – Comunicação, Promoção e Vitrine Digital: construção de identidade visual do projeto, materiais promocionais, campanhas de comunicação integrada, vitrine digital do destino e das experiências “Maxaranguape Raiz”.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Turismo e Identidade Territorial e do Projeto “Maxaranguape Raiz” observará:

I – o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – a utilização de recursos do orçamento municipal, do Fundo Municipal de Turismo, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, parcerias com instituições públicas e privadas e demais fontes legalmente admitidas;

III – a celebração de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades empresariais, organismos nacionais e internacionais, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Caberá à SEMTURDE:

- I – Dar continuidade ao Projeto “Maxaranguape Raiz – Da raiz ao mar: gente, cultura e pertencimento”;
- II – articular-se com o Conselho Municipal de Turismo e demais conselhos setoriais para alinhamento das ações;
- III – promover ampla divulgação das ações do Projeto junto ao trade turístico, às comunidades e demais públicos de interesse;
- IV – apresentar, anualmente, relatório sintético de resultados da Política Municipal de Turismo e Identidade Territorial e do Projeto “Maxaranguape Raiz”.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta deverão, no âmbito de suas competências, colaborar com a implementação da Política Municipal de Turismo e Identidade Territorial e do Projeto “Maxaranguape Raiz – Da raiz ao mar: gente, cultura e pertencimento”, garantindo a transversalidade das ações.

Art. 11. Este Decreto não afasta nem substitui outros planos, políticas, conselhos ou instrumentos de gestão já existentes, devendo ser por eles complementado de forma integrada.

Art. 12. As situações omissas e os casos específicos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTURDE.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, em 19 de novembro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3D9C983C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 246/2025*

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 246/2025*

A senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Comissão Permanente referente a Processos Administrativos Disciplinares (PAD), cujo objeto se restringe a apurar eventuais infrações praticadas no exercício de atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Nomear para compor a comissão os seguintes servidores: Denísia da Silva – Presidente, Sigmund Freud Ferreira da Silva e Urania Santos Lins, como membros titulares.*

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Maxaranguape/RN, 04 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B01A7AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos diversos, destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN, através do atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento, Programas de Saúde da Família (PSF) e Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**” em favor das empresas CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ 42.591.738/0001-10, vencedora com o valor total de R\$ 2.869.150,98, CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 44.130.732/0001-71, vencedora com o valor total de R\$ 332.890,00, PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75, vencedora com o valor total de R\$ 38.889,00.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:3123F439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, CUTELARIA, FORNECIMENTO DE LANCHES, BEM COMO LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE MONTANHAS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**” em favor da empresa PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA 04503146424 – CNPJ: 21.662.312/0001-30, vencedora com o valor total de R\$ 127.555,14.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:FA5C38B1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 750/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder a servidora abaixo indicada a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :IZABEL LARISSY SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS
CPF..... :XXX.478.094 -XX
Matrícula..... :0001665
Quantidade..... :01 (um) meia diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Simpósio Atuação da Patrulha Maria da Penha em Defesa das Mulheres
Período.....: 26/11/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Políticas para Mulher.
Função..... :Secretária Municipal de Políticas para Mulher.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:C8013C0E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 751/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC, no município de Montanhas/RN.

COORDENADOR:

Alcivan Vieira da Silva

CPF: XXX.121.104-XX

SECRETÁRIA:

Elizama Raquel Costa de Melo Silva

CPF: XXX.758.744-XX

SETOR TÉCNICO:

Angela Maria Soares de Farias

CPF: XXX.614.647-XX

SETOR OPERATIVO:

Ivo Muhammad Duarte da Nóbrega

CPF: XXX.603.284-XX

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas em, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:4DFAE629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO CREDENCIAMENTO– CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público o resultado parcial do **Credenciamento – Chamada Pública nº 009/2025**, instaurada objetivando o Credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 09 – Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a seguir detalhado:

Proponente: CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA – CNPJ: 08.460.370/0001-13.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 0045163 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – A PARTIR DE 09 ANOS	UND	1.200
5 0045167 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – 0 A 08 ANOS	UND	600
10 0045172 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	UND	600
12 0045174 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	UND	600

Monte Alegre/RN, em 19 de novembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2DA496CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº623/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROMILSON GABRIEL DA CUNHA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 703.***.***-80, do cargo de Chefe de Serviço, ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:D1A88D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**

EXTRATO DE CONTRATO 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA CNPJ:54.421.738/0001-51

OBJETO: Contratação de “CLAUDIO NEY E JULIANA”, para show de emancipação da cidade de Monte RN, onde tocará no largo da igreja católica no dia 24/11/25 programados para iniciar a apresentação 00:00 até 02:00. O show terá duração de 02h.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2025.

DATA: 19 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Claudio Márcio Maia Moura , pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:B786960D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**

EXTRATO DE CONTRATO 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: DR PRODUcoes E EVENTOS LTDA CNPJ:61.961.148/0001-87

OBJETO: Contratação de “MARYANA”, para show de emancipação da cidade de Monte Alegre RN, onde tocará no largo da igreja católica no dia 24/11/25 programados para iniciar a apresentação 22:30 até 23:45. O show terá duração de 01h 15 min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2025.

DATA: 19 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RONALDO LUIZ DE AQUINO JÚNIO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:E55DB8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**

EXTRATO DE CONTRATO 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: 63.055.092 ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO CNPJ:63.055.092/0001-27

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2025.

DATA: 19 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:64D6C018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
105/2025**

Processo Licitação: nº 2015000130/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: DR PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ: 61.961.148/0001-87

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de “MARYANA”, para show de emancipação da cidade de Monte Alegre RN, onde tocará no largo da igreja católica no dia 24/11/25 programados para iniciar a apresentação 22:30 até 23:45. O show terá duração de 01h 15 min
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da artista MARYANA, para a realização de apresentação musical ao vivo durante as comemorações alusivas à Emancipação Política do Município de Monte Alegre/RN, a ocorrer no dia 24 de novembro de 2025, no largo da Igreja Católica, com início previsto para as 22h30 e término às 23h45, totalizando 1h15min de duração.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
19/11/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:1B72765B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 105/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DR PRODUCOES E EVENTOS LTDA- CNPJ: 61.961.148/0001-87, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vintemil reais)**.

Monte Alegre/RN, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:8C5D17F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 18 DE NOVEMBRO DE
2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 21 de novembro de 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 35.089, de 17 de novembro de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deverá seguir a mesma data estabelecida pelo Estado para garantir a uniformidade e a adequação nas ações administrativas do município;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as ações municipais às determinações estaduais, promovendo a continuidade dos serviços essenciais e atendendo ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas Municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto, ressalvados os casos descritos no art. 2º;

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano, serão mantidos normalmente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5BEE5A2B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 488 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 488 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município de Monte das Gameleiras-RN e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGUES FELIX, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficialmente denominadas as seguintes vias públicas situadas no Bairro Guai recentemente delimitado no perímetro urbano do Município de Monte das Gameleiras/RN:

- I – Rua José da Costa Felismino (Zé Aprígio)** — correspondente à antiga Rua 10, com início na residência do Sr. José Ilton;
- II – Rua José Nicolau de Melo** — correspondente à antiga Rua 11;
- III – Rua Maura da Costa** — correspondente à antiga Rua 12;
- IV – Rua Geraldo Leonardo** — correspondente à antiga Rua 13;
- V – Rua Joaquim Gomes** — correspondente à antiga Rua 14;
- VI – Rua Valdeci da Costa Felipe** — correspondente à antiga Rua 15.

Art. 2º - As denominações ora instituídas deverão ser observadas em todos os cadastros, registros públicos e correspondências oficiais do Município, servindo como referência para endereçamento postal, identificação predial, regularização fundiária e demais finalidades administrativas.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a confecção e instalação de placas de identificação com a nova denominação das vias, de forma padronizada e visível à população.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9D1F8EE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Montegameleirense e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MONTEGAMELEIRENSE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.315.503/0001-03, com sede no Sítio Cercado Grande, nº 3, Zona Rural, Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º — A entidade tem por finalidade o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação de serviços que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e sustentável da zona rural, com destaque para:

- I — o apoio técnico e o fortalecimento das atividades agropecuárias locais;
- II — a racionalização e melhoria das práticas agrícolas e pecuárias;
- III — a divulgação de técnicas de produção e manejo;
- IV — o estímulo à comercialização de produtos rurais;
- V — a promoção de parcerias com entidades públicas e privadas que visem ao bem-estar dos produtores e de suas famílias.

Art. 3º — Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I — altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- II — modifique seu estatuto social ou denominação sem comunicar à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da averbação no cartório competente;
- III — seja utilizada para fins alheios àqueles que justificaram a sua criação;
- IV — utilize recursos públicos em desacordo com as normas legais;
- V — promova atos contrários à ordem pública ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º — A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras adotará, no que couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º — O Poder Executivo designará o órgão competente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EA4EE949

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 18 NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 18 NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 468/2023, que dispõe sobre o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 10 da Lei Municipal nº 468, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos devidamente alocados, corresponderá a R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os vereadores e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores e funcionários da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os valores fixados neste artigo serão atualizados anualmente, conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).”

Art. 2º - Fica acrescido à Lei nº 468/2023 o seguinte artigo:

“Art. 12-A. Verificada a insuficiência de dotação orçamentária ou inviabilidade financeira para a manutenção do auxílio-alimentação, o Presidente da Câmara Municipal poderá, mediante ato administrativo fundamentado e homologado pela Mesa Diretora, suspender total ou parcialmente a concessão do benefício, até o restabelecimento das condições orçamentárias, comunicando-se ao Plenário.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, observados os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), podendo ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legislativa específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:BEADE080

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 211023/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 043/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO, VISANDO A CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica EDSON RICARDO SALES PINHEIRO 01190744430, inscrita no CNPJ sob o nº 37.846.134/0001-38, apresentou a melhor proposta no valor total de 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 19 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F9737438

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 043/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
211023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211023/2025 - CONTRATO Nº 211023/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 043/2025-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) EDSON RICARDO SALES PINHEIRO 01190744430, inscrita no CNPJ sob o nº 37.846.134/0001-38 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO, VISANDO A CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN - VALOR TOTAL: R\$: 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2025 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO ATIVIDADE: 2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE FONTE DE RECURSOS: 15001002 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PJ EXERCÍCIO 2025 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO PROJETO ATIVIDADE: 2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO FONTE DE RECURSOS: 150000000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PJ EXERCÍCIO 2025 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PROJETO ATIVIDADE: 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO FONTE DE RECURSOS: 150000000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PJ EXERCÍCIO 2025 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE: 2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC FONTE DE RECURSOS: 150000000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PJ VIGÊNCIA: até 18/11/2026 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:366F35F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 088/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** Uniao Dos Dirigentes Municipais De Educação Do RN, CNPJ nº **00.596.662/0001-76. Objeto:** Pagamento das taxas de inscrições para o planejamento Estratégico das Ações da Educação para o Ano de 2026. Que será realizado pela UNDIME/RN, nos dias 27 e 28 de novembro do ano corrente, no Praia Bonita Resort e Conventions – Nísia Floresta/RN, onde irá participar os servidores: **Gustavo dos Santos Fernandes**, ocupante do cargo de Secretário de Educação. Vigência 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso

III, “F”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 19 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:0A1B5792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, a senhora **Andréia Maria de Araújo**, lotada no Gabinete do Prefeito-GAB, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 15 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:634055F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, a senhora **Cilene Neci Gomes Ramos da Silva**, CPF: 500.***.***-87, lotada na **Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos-SEMUFDH**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 15 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:24EBCD7E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E
ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 005/2025 - PRÊMIO DE
FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 005/2025 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Nísia Floresta/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura com sede à Rua Pe. José Herminio , nº S/N, centro de Nísia Floresta/RN, no período de 25 à 27 de novembro de 2025 das 8h às 13h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Projeto Dança

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROBERTA PEDRONI	COCO MANGABEIRA DA	022.523.420-30	1.344	CLASSIFICADA
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	FREVO E DANÇA	051.071.684-93	1.282	CLASSIFICADO
RONALDO DA SILVA	A FÚRIA DO BREAK	704.275.074-80	998	SUPLENTE
GEMISON SOUZA DO NASCIMENTO	DANCE COM JHEY SOUZA	105.391.564-00	-	DESCCLASSIFICADO IMPEDIMENTO ITEM 2.6 DO EDITAL

Categoria: Projeto Teatro

Categoria: Projeto Artesanato

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CIA ENCANTO LTDA	ESPETÁCULO MULHERES	20.894.614/0001-27	1.371	CLASSIFICADO
EMANUEL ANTÔNIO DA SILVA	SEM NOME DE PROJETO	077.958.584-49	-	DESCCLASSIFICADO IMPEDIMENTO ITEM 2.6

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOELMA FREIRE DE CARVALHO	TECENDO TRADIÇÕES	011.807.694-90	1.180	CLASSIFICADA
VALLENÇA ANNE DIAS LUCAS	MOSTRA CULTURAL "CAMINHOS ANCESTRAIS"	051.639.504-10	1.037	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO RENASCER CONTRIBUINDO O FUTURO	RENASCER	27.190.390/0001-66	1.004	SUPLENTE

Categoria: Projeto Circese

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CIA ENCANTO LTDA	A ESTRELA DA GENEROSIDADE	20.894.614/0001-27	1.371	CLASSIFICADO

Categoria: Livro, Leitura e Literatura

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GUTENBERG MEDEIROS COSTA	PROJETO LITERÁRIO	201.740.204-49	1.166	CLASSIFICADO
DIEGO QUEIROZ DE MEDEIROS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	035.023.794-83	1.164	CLASSIFICADO
EDSON SANTANA DE	PROJETO SEMEADOR	701.647.114-49	-	DESCCLASSIFICADO IMPEDIMENTO ITEM 2.6 DO EDITAL
HOSANA CRISTINA DA ROCHA BARROS	CAPITU E AS BORBOLETAS COLORIDAS	073.001.194-17	-	DESCCLASSIFICADA AUSÊNCIA DO ANEXO III

Nísia Floresta/RN, 19 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FLAVIO DA SILVA DO NASCIMENTO

Membro

RUAN WALLACE MARTINS MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:39F99C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 046/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 046/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o funcionamento da máquina pública e o atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 20 de novembro.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 19 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:931A3B3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025040302

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.2025040302/2025

PROCESSO:0113002/2025 DI 033129

PARTES:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e Empresa60110861
ANTONIO CLELIO PERERA BARBOSA, INSCRITO(A) NO
CNPJ/MF SOB O Nº60.110.861/0001-54.

OBJETO:O Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o percentual de 25% nos quantitativos do contrato nº 2025040302, com base no Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/25 e posteriores alterações.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.196,40 (Quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **DESPESA:** 33903000 – Material de consumo; **FONTE:** 15000000; **DOTAÇÃO:** 10.122.0002.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **DESPESA:** 33903000 – Material de consumo; **FONTE:** 15000000; **DOTAÇÃO:** 08.122.0002.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DESPESA:** 33903000 – Material de consumo; **FONTE:** 15000000;

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Assinam: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e Empresa 60110861 ANTONIO CLELIO PERERA BARBOSA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 60.110.861/0001-54.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador: 4F063C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE OURO BRANCO - RN.**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2025, às dez horas, na Sala dos Conselhos, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, os Membros do CMDCA juntamente com membros da Equipe Intersetorial do SELO UNICEF, e os indicados para o Comitê de Gestão Colegiada da Lei 13.431/2017, abaixo assinados, reuniram-se tendo como pauta: a substituição de membros do CMDCA, Convocação do 1º Fórum do Selo UNICEF, e Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Lei 13.431/2017. Dando início à reunião a Presidente do CMDCA Luzilene Figueiredo saudou e agradeceu a presença de todos e passou a cumprir a pauta do dia: informou que o Grupo Espírita Fraternidade Caminho à Luz, encaminhou ofício indicando sua nova representação no CMDCA: Edineide Azevedo de Oliveira (Titular) e Railson Souza de Oliveira (Suplente), em razão de renúncia de membros inicialmente indicados; a representação da Secretaria Municipal de Educação foi substituída em razão de renúncia do Suplente Paulo Márcio Azevedo Pontes, passando a referida suplência à pessoa de Elis Regina Azevedo da Silva. Em seguida, a Presidente ressaltou a necessidade de emitir Resolução do CMDCA convocando a população para o 1º Fórum do SELO UNICEF, a ser realizado na próxima quarta-feira dia 26 de novembro de 2025. Passou também a ressaltar a necessidade de compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, o que também se dará por Resolução do CMDCA. Passou a palavra à Secretária do CMDCA Marliany Pinheiro, que explicou sobre a Lei 13.431/2017 – que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, a qual criou, dentre outros mecanismos, a Escuta Especializada, ressaltando a necessidade de reformulação do Protocolo e Fluxograma da Escuta em nosso Município, especialmente em razão dos trabalhos voltados ao SELO UNICEF- Edição 2025-2028. Dando seguimento a Secretária do CMDCA Marliany Pinheiro de Siqueira Santos, passou a ler o texto de proposta de Resolução 001/2025 – Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências; e Resolução 002/2025 - Convocação para o 1ª Fórum Comunitário do SELO UNICEF, o qual após discussões e adaptações propostas e aprovadas pelos membros do CMDCA, foram lidas e aprovadas e serão encaminhadas para a devida publicação no Diário da FEMURN. Por fim a Presidente do CMDCA agradece a

presença de todos, ressalta a importância do CMDCA, da Equipe Intersetorial do SELO UNICEF, e do Comitê ora formado, e pede para que representantes sejam ativos, assim como todas as demais Comissões envolvidas na causa da proteção aos direitos de nossas crianças e adolescentes, nada mais a tratar, encerrando a presente reunião da qual, eu Marliany Pinheiro de Siqueira Santos, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata, que após lida foi aprovada por todos os presentes abaixo assinados. Ouro Branco – RN, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador: 763E2F03

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ouro Branco - RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 837/2015, em conformidade com deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2025, RESOLVE dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que devem receber proteção integral, especificando que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito municipal.

Art. 2º Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em consonância com as atribuições previstas no Decreto 9.603, de 10 de Dezembro de 2018.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por representantes da Política de Saúde, da Política de Educação, da Política de Assistência Social, representantes do CMDCA,

representantes do Conselho Tutelar, representante da Sociedade Civil e representante do Selo Unicef.

Art. 4º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes, serão realizadas sempre que necessário, em encontros pactuados pelo grupo.

Art. 5º O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:

I - Representante da pasta local de Assistência Social;

Titular: Hebe da Silva Coutinho

Suplente: Jully Paulyanna Silva Pereira Ribeiro

II - Representante da pasta local de Saúde;

Titular: Alessandra Beatriz da Costa Araújo

Suplente: Tatiane da Silva

III - Representante da pasta local de Educação;

Titular: Elis Regina Azevedo da Silva

Suplente: Kiarelly Cícero Martins da Nóbrega

IV – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Luzilene Figueiredo de Medeiros

Suplente: Marliany Pinheiro de Siqueira Santos

V – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Francisco Fábio Araújo dos Santos

Suplente: Juliana Karla de Medeiros

VI – Representante das Entidades Religiosas

Titular: Kyara Maysa dos Santos Silva

Suplente: Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo

VII – Representante da Associação Comunitária Manairama (sociedade civil)

Titular: Zenaide da Costa Nóbrega

Suplente: Fernanda de Figueiredo Silva

§1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§2º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – Saúde, Assistência Social e Educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, que serão responsáveis pela realização da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Lei Federal 13.431/2017, Decreto nº 9.603/2018, e Resoluções Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente vigentes.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Reunião Plenária do CMDCA.

Ouro Branco/RN, 19 de Novembro de 2025.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:355F65D1

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ouro Branco - RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 837/2015, em conformidade com deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Ouro Branco-RN, ao SELO UNICEF Município Aprovado; bem como, a Portaria nº 061, de 12 de Agosto de 2025, a qual instituiu Comitê Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, a fim de fazer cumprir a agenda da Edição 2025-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Poder Público e a Sociedade Civil, para o 1º Fórum Comunitário Municipal pelos Direitos das Crianças e Adolescentes, um importante passo rumo à conquista do SELO UNICEF Município Aprovado Edição 2025 – 2028, que acontecerá no dia 26 de Novembro a partir das 13 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os Fóruns Comunitários são momentos de planejamento participativo, troca de informações e diálogo entre membros da comunidade sobre políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, e sua realização é de caráter obrigatório para a certificação no Selo UNICEF, sendo coordenados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e Comissão Intersetorial nomeada pela Portaria 061/2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 19 de Novembro de 2025.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:C431D473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Execução de obra de revitalização do Prédio da Câmara Municipal deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - R\$ 103.705,83.

Paraná - RN, 19 de Novembro de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:2AC43F40

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2025. OBJETO: Execução de obra de revitalização do Prédio da Câmara Municipal deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/11/2025

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C3BF9AB3

GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de assessoria técnico administrativa à Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraná/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Marnilsony Duarte Gomes - R\$ 42.120,00. Paraná - RN, 19 de Novembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7D284657

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria técnico administrativa à Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraná/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/11/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:94EABC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025 - EXTRATO DE CONTRATO: 061/2025

ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a ANTONIA EDILEUMA MARTINS BEZERRA, inscrita no CPF 073.224.524-96, que ofereceu um valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ - RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 10 de Outubro de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 061/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: ANTONIA EDILEUMA MARTINS BEZERRA – CPF: 073.224.524-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ - RN
VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
VALOR ANUAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 10.10.2025 a 10.10.2026

ASSINATURA: 10.10.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:55A1AB60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025 - EXTRATO CONTRATO: 062/2025

ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF 066.705.674-21, que ofereceu um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 10 de Novembro de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 062/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 066.705.674-21
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR ANUAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 10.11.2025 a 10.11.2026
ASSINATURA: 10.11.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:A939B1EC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 35/2025/PMPGP

DECRETO EXECUTIVO Nº 35/2025/PMPGP DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Paraú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional alusivo ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, garantindo eficiência dos serviços, bem como possibilitar a programação dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paraú/RN, o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala definida pelos respectivos secretários municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, em 19 de novembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:19337B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 067/2025/PMP/ADM
19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do I Encontro Formativo Presencial do ProLEEI-RN, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2025, no Praiaamar Hotel, na Rua: Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, Natal -RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F732D922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 068/2025/PMP/ADM

19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA RANETE DE ALMEIDA PEIXOTO VIEIRA**, Coordenadora Pedagógica, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do I Encontro Formativo Presencial do ProLEEI-RN, que acontecerá no dia 24 e 25 de novembro de 2025, no Praiaamar Hotel, na Rua: Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, Natal -RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1582FB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 069/2025/PMP/ADM
16 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, Com a finalidade de tratar de demandas administrativas em benefício de nosso município neste dia 24 de novembro de 2025, será comprida a seguinte agenda:

Participar de reunião na COSERN – (Companhia Energética do Rio Grande do Norte)
Neoenergia Cosern, localizada na Rua: Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-250,
Comparecer ainda na SEMARH (Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do RN), localizado na Rua: Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-430.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F2F1640E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2025, DE 19 DE NOVEMBRO
DE 2025.

"PRORROGA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 080/2025, de 17 de setembro de 2025, estabeleceu procedimentos e prazos relativos à intervenção administrativa no Contrato de Gestão nº 003/2021, firmado com a Organização Social PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, notadamente a apuração de responsabilidade e a determinação para ajuizamento de ação indenizatória; **CONSIDERANDO** a complexidade do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado e a necessidade premente de diligências suplementares e complementares para a conclusão pormenorizada da apuração do dano ao Erário ou do descumprimento de cláusulas contratuais, conforme requerido pelos §§ 1º e 2º do citado Art. 3º, o que demanda um tempo adicional para a Comissão Processante finalizar os trabalhos de investigação e formalizar o Relatório Conclusivo de maneira abrangente e completa;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis o prazo estabelecido no § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 080/2025, de 17 de setembro de 2025, originalmente fixado em 30 (trinta) dias, para emissão do relatório conclusivo do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em desfavor da Organização Social PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL. Parágrafo único. A prorrogação de prazo referida no *caput* tem por finalidade dar tempo hábil à Comissão Processante designada para a completa análise, levantamento, apuração e liquidação de perdas e danos, conforme determinado nos parágrafos do Art. 3º do Decreto nº 080/2025, permitindo que a Procuradoria Geral do Município tenha o respaldo fático e probatório necessário para o eventual ajuizamento da ação indenizatória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:5A13DC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025 REF.
PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 7.658/2025

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 7.658/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada de serviços técnicos nas áreas de gerenciamento de riscos ocupacionais e segurança institucional.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
70/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de Contratação de empresa especializada de serviços técnicos nas áreas de gerenciamento de riscos ocupacionais e segurança institucional, junto a interessada: CLINICA STELLA FERNANDES LTDA (CNPJ: 19.442.693/0001-09).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 17 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:56106305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
6.152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 48/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 231/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 6.152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 48/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 231/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 13/11/2025.

Vigência: 13/11/2025 até 13/11/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretário municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA**
CNPJ: nº 13.634.037/0001- 13
Representante: Edvania Gerusa da Nobrega Araújo
CPF: 053.***.***-66.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000118-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (BOTIJO C/ 13KG.	UND	1.049	R\$ 117,90	R\$ 123.677,10
Valor Total: R\$ 123.677,10					

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9D8EF4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º274/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º274/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
 legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.º41710/2025 apresentado pelo
 servidor (a), MARIA DO SOCORRO DE LIMA matrícula,
 n.º1006258 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DO SOCORRO DE LIMA
 matrícula n.º1006258, o gozo de férias no período de 22/12/2025 A
 20/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao
 período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
 remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
 complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de
 Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
 Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
 da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:930B3C96

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º275/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

PORTARIA n.º275/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
 legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.º41711/2025 apresentado pelo
 servidor (a), TATIANA JOYCE DOS SANTOS AZEVEDO
 matrícula, n.º1208250 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no
 cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) TATIANA JOYCE DOS SANTOS
 AZEVEDO matrícula n.º1208250, o gozo de férias no período de
 05/01/2026 A 19/01/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias
 referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
 remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
 complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de
 Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
 Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
 da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1213FC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 50/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: 58.916.456 ERICA DANTAS DA SILVA
CNPJ: 58.916.456/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada em criação, edição e
 diagramação de peça jornalística com redação e revisão de conteúdo
 de interesse público para auxílio e briefing das secretarias municipais
 da prefeitura de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: De 15 de abril de 2025 à 15 de abril de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munc. de
 Administração/Planejamento;
AÇÃO: 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de
 Administração;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 15 de abril de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Erica Dantas Da Silva

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C4DCBCEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

PROCESSO Nº 99/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES

CNPJ: 23.942.077/0001-86
ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de Show Artístico “ALICE MACIEL” para as festividades da comemoração ao dia do evangélico em praça pública no Município de Passagem/RN, no dia 28 de novembro de 2025.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2106 - Promoção de Eventos Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 17 de novembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA: Alice Roseano Maciel de Sousa
Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B9364C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2025

PROCESSO Nº 100/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de ação de transformação para a saúde digital em conformidade com a portaria do ministério da saúde nº 3232 de 1º de março de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de ação de transformação para a saúde digital em conformidade com a portaria do ministério da saúde nº 3232 de 1º de março de 2024.

RESOLVE:

- 1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **M A GONZAGA E SILVA – CNPJ: 18.090.052/0001-61**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de ação de transformação para a saúde digital em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3232 de 1º de março de 2024, perfazendo a quantia total de **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**.
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 27 de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9AB35705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITÇÃO Nº
043/2025

PROCESSO Nº 100/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de ação de transformação para a saúde digital em conformidade com a portaria do ministério da saúde nº 3232 de 1º de março de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de ação de transformação para a saúde digital em conformidade com a portaria do ministério da saúde nº 3232 de 1º de março de 2024.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **M A GONZAGA E SILVA – CNPJ: 18.090.052/0001-61**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 042/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Passagem/RN, 27 de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C908DD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 022/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº22/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da secretaria municipal de Cultura para prestação de serviços de apresentação de música natalina.
.
A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente.
No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.
Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que CLARIM TRIUNFAL, CNPJ: 57.121.441.0001-69, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 17 de novembro 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:4912FA27**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025-GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ao Senhor PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, Portador do CPF: 05X.XXX.XX4-67, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, 3 (três) diárias no valor unitário R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), para custear viagem à BRASÍLIA – DF, para tratar de assuntos oficiais do Município junto aos Ministérios do DF, Câmara dos Deputados Federais, Senado Federal, nos dias 24 a 27 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
Publique-se e Cumpra-se
Pedra Grande/RN, 19 de NOVEMBRO de 2025.

SHEYLA KALINE DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:8EEA70D6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF: 09X.XXX.XX4-02, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00(um mil reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para custear viagem à BRASÍLIA – DF, para tratar de assuntos oficiais do Município junto aos Ministérios do DF, Câmara dos Deputados Federais, Senado Federal, nos dias 24 a 27 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Pedra Grande/RN, 19 de NOVEMBRO de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:00FAAA4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária a senhora BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA, ocupante do Cargo de PROFESSORA, matrícula 77, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando R\$ 75,00 (**setenta e cinquenta reais**), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de Novembro de 2025, para participar do I encontro de formação presencial que integra o programa leitura e escrita na educação infantil do rio grande do norte.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 19 de novembro de 2025.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:448BD773**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora Rosiane Medeiros da Silva, ocupante do Cargo de Professora, Matrícula 087, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de Novembro de 2025, para participar do I encontro de formação presencial que integra o programa leitura e escrita na educação infantil do rio grande do norte.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 19 de novembro de 2025.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:B17A143D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: ASPSERVICOSECOMERCIOEIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços e aquisição de materiais, destinados a modernização da iluminação pública do município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total Global: R\$ 4.697.330,27, (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 19/11/2025 até 19/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Pedro Avelino-RN, 19 de novembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal
P/Contratante

ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA

Adm
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C5F3BF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN.
COTAÇÃO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma cotação de preços, acima epigrafada, para fins de levantamento de mercado e estimativa de melhor valor, para futura contratação de empresa especializada nos SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO–RN, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Anjo de Luz Azul	1	UNIDADE		
2	Túnel Natalino (Arco de Passagem Iluminado)	1	UNIDADE		
3	Sinos de Natal com Azevinho em Neon LED	3	UNIDADE		
4	Pinheiro com Estrelas (Neon LED)	3	UNIDADE		
5	Caixa de Presente 2D (Neon LED)	3	UNIDADE		
6	Conjunto Trenó Glamour com Duas Renas	1	UNIDADE		

Solicitações, bem como as cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de 24/11/2025 até às 17:00 do dia 26/11/2025.

Pedro Avelino–RN, 19/11/2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B1ABD795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 487/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR
CPF: 009.679.564-63	MATRÍCULA: 1021

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2,5	Natal/RN	24,25 E 26 DE	NOVEMBRO DE 2025.	R\$ 250,00	R\$ 625,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 625,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Oficina da equipe Técnica do CREAS que será realizada nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2025. Cidade: Natal/RN. Local: UERN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 19 de novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E0E400F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 488/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THAYSE ELAYNE DE OLIVEIRA DANTAS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PSICOLOGA
CPF: 097.188.054-94	MATRÍCULA: 3620

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2,5	Natal/RN	24,25 E 26 DE	NOVEMBRO DE 2025.	R\$ 200,00	R\$ 500,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Oficina da equipe Técnica do CREAS que será realizada nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2025. Cidade: Natal/RN. Local: UERN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 19 de novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A7B2E9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 489/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 489/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOANA TORRES CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 112.213.064-30	MATRÍCULA: 6777/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2,5	Natal/RN	24,25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2025.	R\$ 200,00	R\$ 500,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Oficina da equipe Técnica do CREAS que será realizada nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2025. Cidade: Natal/RN. Local: UERN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 19 de novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8A95733F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 908/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 908/2025 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josemar Gomes da Silva Junior**, matrícula nº **862**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, **2,5(duas e meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 300,00 (trezentos Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/11 a 22/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josemar Gomes da Silva Junior**, matrícula nº **862**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, **2,5(duas e meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 300,00 (trezentos Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/11 a 22/11**, do corrente ano, objetivando **participar como farmaceutico de evento em Natal/RN “Farma**

Summit 2025” na cidade de Natal nos dias 21 a 22 de novembro de 2025, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C10FAA5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 912/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 912/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/11 a 19/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8C39AD7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 913/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 913/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/11**, do

corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1AB9C131

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 914/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 914/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8FECF235

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 915/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 915/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:18E97987

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 1042, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 –
GP/PMP**

**DECRETO Nº. 1042, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 –
GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL, COM A ASCENSÃO DE 1 (UMA) LETRA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA FORMA PREVISTA NO ART.10 DA LEI Nº 232/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº.232/2009, que trata da promoção horizontal na carreira dos profissionais do magistério público municipal, de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, a cada três anos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 706/2024, que estabelece que a administração deverá proceder com a avaliação dos requerimentos protocolados junto a administração para fins de promoção horizontal;

CONSIDERANDO o estudo de impacto financeiro realizado pela Administração Pública do Município de Portalegre/RN demonstrando a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para a concessão de uma letra aos professores da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a instauração de procedimento administrativo de promoção horizontal, para ascensão de 1 (uma) classe/letra aos professores que preencham os requisitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº.232/2009.

Parágrafo único. A promoção de que trata o caput do presente artigo levará em consideração o levantamento administrativo dos profissionais do magistério que preencha os requisitos legais para fins de mudança de uma classe para outra, dentro do mesmo nível.

Art. 2º. O ato de concessão da promoção horizontal, de que trata este Decreto, dar-se-á por meio de portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:494109C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 836, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 836, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo de **Professora (Equipe Técnica Pedagógica)**, o quantitativo de 3 (Três diária), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 23 a 25 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Primeiro Encontro do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil no RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0FB228CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 837, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 837, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira**, CPF **081.XXX.XXX-98**, matrícula nº 700, Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente, o quantitativo de 3 (Três diária), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 23 a 25 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Primeiro Encontro do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil no RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:571C2EC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 838, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 838, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ORINUNDOS DO CONTRATO Nº 05110006/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 05110006/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025**, celebrados entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **30.610.589/0001-00**, cujo objeto é a Contratação 2ª Etapa do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto do Município de Portalegre/RN, vinculado ao Processo Administrativo nº 05090001/2025.

I - Rhayssa Narcia Rocha, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9FE5F3D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 736, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 736, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **BRENA BEZERRA DE ALMEIDA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BRENA BEZERRA DE ALMEIDA**, psicóloga, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [22/09/2025] e [25/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1A0E3B45

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 767, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 767, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, visitador sanitário, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [06/10/2025] e [08/10/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B9F181F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 768, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 768, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **MARIA FABIANA SOARES DE OLIVEIRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA FABIANA SOARES DE OLIVEIRA**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [06/10/2025] e [10/10/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:848C4F9E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 769, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - GP/PMP

PORTARIA Nº 769, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR

QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Municipal nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO que o art. 104, inciso VIII, alínea "a", da referida Lei prevê a licença-paternidade como hipótese de afastamento considerado de efetivo exercício, mas não estabelece a sua duração;

CONSIDERANDO a aplicação supletiva do art. 10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 473, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, que fixam em 05 (cinco) dias consecutivos o prazo da licença-paternidade;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor FRANCIMAR ALVES REGO, matrícula funcional nº 975-1, ocupante do cargo de Nutricionista, protocolado sob nº 3979/2025 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francimar Alves Rego, matrícula nº 975-1, ocupante do cargo de Nutricionista, licença-paternidade pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a vigorar no período de 06 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025, nos termos do art. 104, VIII, "a", da Lei Municipal nº 181/2007, aplicado de forma supletiva o art. 10, §1º, do ADCT da Constituição Federal e o art. 473, III, da CLT.

Art. 2º Durante o período da licença-paternidade, o servidor fará jus à remuneração integral, sendo vedada a designação para o desempenho de quaisquer atividades laborais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 06 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C8F319A6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 770, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 770, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor ANA GLEICE DE FREITAS SOUZA BARRETO, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual solicita licença em virtude do falecimento de pessoa integrante de seu núcleo familiar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, o qual assegura ao servidor público o direito à licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANA GLEICE DE FREITAS SOUZA BARRETO, matrícula nº 210, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, licença por motivo de falecimento de familiar, pelo período

de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 09 de outubro de 2025 e término em 16 de outubro de 2025, observando-se, para todos os fins legais, a contagem até o primeiro dia útil subsequente, caso o término recaia em dia não útil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do início da licença ora concedida.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BE18C38C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 771, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 771, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor MARQUE JEAN DA COSTA SILVA FREITAS, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual solicita licença em virtude do falecimento de pessoa integrante de seu núcleo familiar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, o qual assegura ao servidor público o direito à licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARQUE JEAN DA COSTA SILVA FREITAS, matrícula nº 360, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, licença por motivo de falecimento de familiar, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 11 de outubro de 2025 e término em 18 de outubro de 2025, observando-se, para todos os fins legais, a contagem até o primeiro dia útil subsequente, caso o término recaia em dia não útil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do início da licença ora concedida.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B4145D47

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 772, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 772, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor **PAULO MARTORANIO DE FREITAS SOUZA**, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual solicita licença em virtude do falecimento de pessoa integrante de seu núcleo familiar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, o qual assegura ao servidor público o direito à licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO MARTORANIO DE FREITAS SOUZA**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, licença por motivo de falecimento de familiar, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 09 de outubro de 2025 e término em 16 de outubro de 2025, observando-se, para todos os fins legais, a contagem até o primeiro dia útil subsequente, caso o término recaia em dia não útil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do início da licença ora concedida.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AE494560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1053 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI
N.584**

DECRETO Nº 1053 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00 02 02 00 SEC MUN DE ADM.E
RECURSOS HUMANOS-SEMARH

60 04.122.0002.2003.0000 3.3.90.39.00
500
001 000

GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

10.000,00
F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
SMTHAS

GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL -5.000,00 Contribuições F.R. Grupo: 1 6600000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
FNAS Transferência de Recursos do Fundo Nacio
736 08.244.0014.2207.0000 3.3.90.41.00
660
311 000

GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS -5.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 6600000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
FNAS Transferência de Recursos do Fundo Nacio
768 08.244.0016.2171.0000 4.4.90.51.00
660
311 000

-10.000,00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:7DCA8699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2025.
Objeto:contratação de apresentação artística do cantor CHAGAS SOBRINHO e BANDA, para festa do Dia do Evangélico, que será realizada no dia 28 de novembro de 2025, no município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 18/11/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:05FF2CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2025**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00014/2025, que objetiva: contratação de apresentação artística do cantor CHAGAS SOBRINHO e BANDA, para festa do Dia do Evangélico, que será realizada no dia 28 de novembro de 2025, no município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M CHAGAS. CNPJ: 12.633.942/0001-96, com valor total de R\$ 30.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 18/11/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:71091F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 239 - 2025 - DIÁRIAS - TALIA CRISTIANE ELIAS
BRITO**

PORTARIA Nº 239/2025 - GP

*CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;

e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Talia Cristiane Elias Brito, 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para realizar viagem à cidade de **Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2025**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **I Encontro Formativo Presencial do ProLEEI-RN**, a ser realizado no Hotel Praiamar, situado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN. **O evento abordará temas pertinentes às atribuições da Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. A viagem ocorrerá com saída e retorno previstos para o dia 24/11/2025.**

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 19 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:8C7A4C95

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 240 - 2025 - DIÁRIAS - WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 240/2025 - GP

**CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;

e,

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Wilks Pereira de Oliveira, 1,5 (uma e meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para realizar **viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de novembro de 2025**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **I Encontro Formativo Presencial do ProLEEI-RN**, a ser realizado no Hotel Praiamar, situado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN. **O evento abordará temas pertinentes às atribuições da Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. A viagem ocorrerá com saída prevista para o dia 24/11/2025 e retorno no dia 25/11/2025.**

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 19 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:C9B66B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI Nº 552, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**DISPÕES SOBRE RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
RIACHOCRUZENSE DE FAMÍLIAS ATÍPICAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, a Associação Riachocruzense de Famílias Atípicas, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Julieta de Paiva, nº 57, bairro Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob nº 61.621.147/0001-93, que tem por finalidade o acolhimento, a defesa de direitos e a promoção de políticas de inclusão e apoio às famílias com pessoas com deficiência ou com necessidades especiais

Parágrafo único. O reconhecimento de utilidade pública municipal confere à associação que trata o caput da presente lei, a possibilidade de celebração de parcerias, convênios e termos de fomento com o Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente e observadas as normas aplicáveis à administração pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:C0B0E728

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 411/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 19 de Novembro de 2025, transportando paciente para consultas medicas especializadas agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 19 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:8D7B0B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 412/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27**, motorista, , meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 19 de Novembro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para estas datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de Novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A9D92282

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 413/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27**, motorista, , meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de Novembro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para estas datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de Novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:29574357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 615/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 615/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3A7D2EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 616/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 616/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0F16F38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1127/2025 REGULAMENTA A LEI
MUNICIPAL Nº 723/2024, HOMOLOGA O REGULAMENTO E
CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS REFERENTES À 4ª
CORRIDA BOLT SPORT - ETAPA DO VINHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 723/2024, que autoriza concessão de premiações em eventos esportivos;

CONSIDERANDO a realização da 4ª Corrida Bolt Sport - Etapa do Vinho em 04 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução da referida competição, conforme art. 5º da Lei 723/2024;

CONSIDERANDO que os pagamentos das premiações já foram efetivados em conformidade com o regulamento do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado e convalidado, para todos os efeitos legais, o Regulamento da 4ª Corrida Bolt Sport - Etapa do Vinho, realizada em 04/10/2025, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam regulamentados e convalidados os pagamentos das premiações efetuados aos atletas vencedores, nos valores e condições previstos no regulamento homologado.
Parágrafo único. Os valores pagos observaram os seguintes parâmetros:

I - Premiação Geral Masculino e Feminino:

1º lugar: R\$ 400,00
2º lugar: R\$ 250,00
3º lugar: R\$ 150,00
4º lugar: R\$ 100,00
5º lugar: R\$ 100,00

II - Premiação Atleta Local Masculino e Feminino:

1º lugar: R\$ 400,00
2º lugar: R\$ 200,00
3º lugar: R\$ 100,00

III - Demais premiações conforme regulamento anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER –
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO DA JUV., ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2102 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE JUV., ESPORTE E LAZER
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SEC. DE JUV., ESPORTE E LAZER
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS
FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C52AE766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1128/2025 REGULAMENTA A LEI
MUNICIPAL Nº 723/2024, APROVA O REGULAMENTO
GERAL E TÉCNICO DO CAMPEONATO MUNICIPAL
RIACHUELENSE DE FUTEBOL AMADOR (NÃO-
PROFISSIONAL) 2025, AUTORIZA A CONCESSÃO DE
PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 723/2024, de 28 de novembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações a equipes e atletas participantes de eventos esportivos no Município de Riachuelo/RN;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a execução da Lei Municipal nº 723/2024 para o Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) a ser realizado no exercício de 2025;

CONSIDERANDOque o artigo 5º da Lei Municipal nº 723/2024 determina que o Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei para cada competição a ser realizada no município de forma individual, mediante Decreto Municipal;

CONSIDERANDOque o artigo 1º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 723/2024 estabelece que as regras das competições, valores de cada prêmio e critérios para realização do pagamento dos prêmios serão estabelecidos através do regulamento da competição publicado em diário oficial e através de Decreto Municipal;

CONSIDERANDOa finalidade pública de fomento ao esporte amador, incentivo à prática esportiva, desenvolvimento de novos talentos e promoção da integração social através do futebol no município de Riachuelo/RN;

CONSIDERANDOa disponibilidade orçamentária na dotação específica destinada a eventos esportivos no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado e homologado o Regulamento Geral e Técnico do Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025, na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025 é competição oficial organizada pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 723/2024.

Art. 2ºFica autorizada a concessão de premiações em espécie às equipes participantes do Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025, nos seguintes valores:

I - Equipe Campeã: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
II - Equipe Vice-Campeã: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O valor total das premiações em espécie de que trata este artigo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), observando-se o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 723/2024.

Art. 3ºAlém das premiações em espécie estabelecidas no artigo anterior, fica autorizada a concessão dos seguintes bens materiais:

I - Troféu e medalhas para a equipe campeã;

- II - Medalhas para a equipe vice-campeã;
- III - Troféu para o goleiro menos vazado do campeonato;
- IV - Troféu para o artilheiro do campeonato;
- V - Troféu para o melhor atleta do campeonato.

Parágrafo único. A concessão dos bens materiais de que trata este artigo fundamenta-se no artigo 2º da Lei Municipal nº 723/2024.

Art. 4º A realização do Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025 observará os seguintes parâmetros:

Local: Estádio Municipal de Futebol "Queirozão", localizado no município de Riachuelo/RN;
 Período: exercício de 2025, conforme calendário e tabela a serem definidos pela Comissão Disciplinar após o Congresso Técnico;
 Participantes: equipes que participaram do Congresso Técnico e atenderam aos requisitos estabelecidos no Regulamento Geral e Técnico aprovado por este Decreto;
 Sistema de disputa: conforme definido no Congresso Técnico e estabelecido no Regulamento Geral e Técnico;
 Coordenação: Comissão Disciplinar nomeada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 Arbitragem: a cargo da Comissão Disciplinar, nos termos do Regulamento Geral e Técnico.

Art. 5º Os pagamentos das premiações em espécie aos beneficiários serão realizados mediante os seguintes critérios:

I - Após a conclusão do campeonato e apuração oficial dos resultados;

II - Mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade com foto do representante legal da equipe;
- b) Cópia do CPF do representante legal da equipe;
- c) Dados bancários (PIX) para transferência do valor;
- d) Recibo de quitação, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III - Por meio de transferência bancária (PIX) para conta indicada pelo representante legal da equipe;

IV - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do campeonato.

Parágrafo único. O pagamento das premiações fica condicionado à apresentação da documentação completa prevista neste artigo e à inexistência de pendências administrativas ou disciplinares da equipe beneficiária perante a organização do campeonato.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER –
 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
 SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO DA JUV., ESPORTE E LAZER
 PROJETO/ATIVIDADE: 2102 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE JUV., ESPORTE E LAZER
 AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SEC. DE JUV., ESPORTE E LAZER
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS
 FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais, caso seja necessário, para atender as despesas decorrentes da realização do Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-

Profissional) 2025, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 723/2024.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I - Coordenar a execução do Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025;
- II - Nomear a Comissão Disciplinar responsável pela organização e fiscalização do campeonato;
- III - Providenciar a infraestrutura necessária para a realização dos jogos;
- IV - Proceder ao pagamento das premiações aos beneficiários;
- V - Organizar o processo administrativo completo do evento, contendo toda a documentação pertinente;
- VI - Prestar contas da execução do evento aos órgãos competentes.

Art. 8º A Comissão Disciplinar nomeada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será responsável por:

- I - Elaborar a tabela e divulgar os jogos do campeonato;
- II - Julgar os incidentes e questões disciplinares, conforme o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), o Regulamento Geral das Competições da FIFA e o Regulamento Geral e Técnico aprovado por este Decreto;
- III - Coordenar a arbitragem das partidas;
- IV - Receber e julgar protestos apresentados pelas equipes participantes;
- V - Resolver os casos omissos ou duvidosos do Regulamento Geral e Técnico;
- VI - Elaborar relatório final do campeonato.

Art. 9º O Regulamento Geral e Técnico do Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025, aprovado por este Decreto, estabelece as regras de participação, inscrição de equipes e atletas, sistema de disputa, disposições técnicas e disciplinares, devendo ser integralmente observado por todas as equipes participantes, atletas, comissões técnicas e dirigentes.

Parágrafo único. A participação no Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025 implica conhecimento e aceitação expressa de todas as disposições do Regulamento Geral e Técnico aprovado por este Decreto.

Art. 10.A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através de seus organizadores e através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deterá os direitos exclusivos de uso das imagens do Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025.

Parágrafo único. Os participantes, ao se inscreverem no campeonato, consentem que a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN disponibilize o direito exclusivo de seus nomes e de sua imagem individual e coletiva para tudo aquilo que diga respeito à sua participação no evento, incluindo uso para divulgação e promoção institucional.

Art. 11.A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN não se responsabilizará por acidentes ou danos a terceiros ocorridos antes, durante e após a realização dos jogos do Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025.

Parágrafo único. Cada equipe participante é responsável por providenciar seguro de acidentes pessoais para seus atletas, comissão técnica e dirigentes, se assim julgar conveniente.

Art. 12.A realização do Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025 poderá ser precedida de Congresso Técnico, com participação dos representantes das equipes interessadas, para definição do sistema de disputa, esclarecimento de dúvidas sobre o regulamento e outros assuntos pertinentes à competição.

Parágrafo único. A convocação para o Congresso Técnico será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização.

Art. 13.Eventuais parcerias e convênios com outros órgãos públicos ou instituições privadas para a realização do Campeonato Municipal Riachuelense de Futebol Amador (Não-Profissional) 2025 poderão ser estabelecidos nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 723/2024.

Art. 14.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:13166812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº42/2025 – GP, 19 NOVEMBRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº42/2025 – GP, 19 novembro 2025.

“Estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), pôs feriado da Consciência Negra âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas Municipais no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), pôs feriado da Consciência Negra e Feriado Municipal dia 20 de novembro de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º - Fica decretado Feriado Municipal dia 20 de novembro de 2025 de “Dia da Consciência Negra”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 19 de novembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AAC79304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2025-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 20 de novembro de 2025 – Consciência Negra;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.089, de 17 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 21/11/2025, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 24 de novembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 19 de novembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:58D4C2D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº
23100001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, CNPJ nº 08.144.792/0001-80.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras de engenharia civil, abrangendo construção, urbanização, conservação e melhoria de equipamentos públicos, logradouros e infraestruturas diversas, incluindo pavimentação convencional e asfáltica de vias, tanto em áreas urbanas quanto rurais do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.572.307/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI
01	Serviços e obras de engenharia civil, abrangendo construção, urbanização, conservação e melhoria de equipamentos públicos, logradouros e infraestruturas diversas, incluindo pavimentação convencional e asfáltica de vias, tanto em áreas urbanas quanto rurais do município, com provisão de todos os insumos necessários conforme as especificações e descrições da tabela SINAPI.	Serv.	1.000.000,00	3,00%

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/02/2025 a 25/02/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 19/11/2025 a 25/02/2026, período no qual serão prestados os serviços por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 19 de novembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:55594DB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.908/2025 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/25, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor JOÃO BATISTA FERREIRA CAMPOS, apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **JOÃO BATISTA FERREIRA CAMPOS**, Matrícula: 004425-3 Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **24/01/2023 a 23/01/2024**, que serão gozadas a partir de **01/12/25 a 01/01/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de dezembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:59AF5F28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 691-2025**

PORTARIA Nº 691/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº **2347**, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **25 de novembro de 2025**, para condução de **família em situação de vulnerabilidade social** à **Agência da Previdência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:3561527F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 692-2025**

PORTARIA Nº 692/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº **2347**, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **26 de novembro de 2025**, para **realizar o recolhimento da equipe do CREAS** que participou de **oficinas de capacitação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:089F6D03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 693-2025**

PORTARIA Nº 693/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½ (uma e meia) diária à servidora **Maria Vitória de Lima**, matrícula nº 175, ocupante do cargo de **Coordenadora de Educação Especial**, no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **24 a 25 de novembro de 2025**, para participação no **Programa de Formação Continuada “Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA”**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:1242E36B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 694-2025**

PORTARIA Nº 694/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½ (uma e meia) diária ao servidor **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº 3290, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Infantil**, no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **24 a 25 de novembro de 2025**, para participação no **Programa de Formação Continuada “Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA”**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:ADA9F952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 695-2025**

PORTARIA Nº 695/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao servidor **Rômulo César Gomes da Mata Filho**, matrícula nº 3224, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no valor unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia **25 de novembro de 2025**, para participação no **5º Encontro das IGRs**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:9752AF45

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º-INTERROMPER em 19 de novembro de 2025, o afastamento remunerado, para tratar de Doença em Pessoa da Família, concedido a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA DE MELO**, servidora pública municipal, matrícula nº 87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria nº 312/2025-GP, tendo em vista o seu pedido de retorno às atividades laborais.

Art. 2º A servidora se apresentou ao seu local de trabalho na data mencionada no artigo anterior, ficando restabelecidos todos os seus direitos e deveres funcionais a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:6BF0328C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME. CNPJ Nº:
27.083.541/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma passagem molhada na comunidade Tuiuiú, localizada no município de Santana do Seridó/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 20/11/2025 à 19/05/2026.

Fundamentado pelo art. 124, inciso I alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 19 de novembro de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:80BB6DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA 068/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de médico urologista, para desenvolvimento da campanha “Novembro Azul”, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19/11/2025 às 10:30hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 21/11/2025 às 10:30hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>. Santana do Seridó, 18 de novembro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:85FC79EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ: 40.120.343/0001-04.

OBJETO: fica acrescido o valor de R\$ 3.454,80 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), que equivale a 5,10%, passando o valor do contrato original a ser na quantia de R\$ 71.249,70 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Fundamentação legal conforme Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Seridó/RN, 19 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: Tatiana Fátima Ferreira de Araújo - Contratante. PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:757BDD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: 62.555.902 KLENIVALDO JOSE DE MORAIS. CNPJ: 62.555.902/0001-41.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 3.000,00 (três mil) reais.

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico de “Klenivaldo e Banda”, na programação em alusão as festividades da padroeira Santa Luzia, que ocorrerá no dia 22 de novembro do ano de 2025, na comunidade Tuiuiú, zona rural do município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3680/2025

Prazo de Vigência: 19/11/2025 a 19/12/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 19 de novembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União. **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:35041975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 242/2025-GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. FABIANA CÂNDIDO DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº ***.236.144-** e portadora do RG ***.005.***-ITEP/RN, ocupante do cargo público de **SUBCOORDENADORA DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 102/2025-GP/PMSA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:22C91DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO – PE Nº 034/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2025

PROCESSO: 702002/2025

FINALIDADE: Aquisição futura e eventual de materiais elétricos para o Município de Santo Antônio/RN.

Considerando que a empresa EDUCATECH OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.108.468/0001-68 atendeu prova de conceito na sua totalidade.

Sendo assim, esta comissão designada pela portaria nº 238/2025, decide **APROVAR** o software apresentado pela empresa EDUCATECH OLIVEIRA LTDA.

Santo Antônio/RN, 19 de novembro de 2025.

FÁBIO MIGUEL DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:FF750430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para estudo técnico. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de um estudo técnico sobre taxa fotovoltaica e de energia eólica.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Serviço para elaboração de um estudo técnico sobre taxa fotovoltaica e de energia eólica.	Serviço	01		

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:58E81F3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025*.**

Decreta ponto facultativo para nos órgãos públicos municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO, que no dia 20 de novembro (quinta-feira) é Feriado Nacional – Dia da Consciência Negra; e

CONSIDERANDO, que no dia 25 de novembro (terça-feira) é Feriado Municipal - Emancipação Política do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, nos dias 21 (sexta-feira) e 24 (segunda-feira) de novembro de 2025, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN em virtude das comemorações alusivas aos septuagésimo primeiro aniversário de Emancipação Política do Município.

Parágrafo único: O ponto facultativo do dia 21 (sexta-feira) não se aplica para os Servidores das Escolas Municipais.

Art. 2º - Os Secretários municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de novembro de 2025.

** Republicado por erro material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:14C3E66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0131001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA O CAMINHÃO PIPA, OWE 4410 E CAÇAMBA OVZ 5376 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN. Origem: Dispensa de Licitação Nº. 086/2025, processo Nº 0131001/2025 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.673.887/0001-04; Valor: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais). Adequação Orçamentária: Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura - 07.001; Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços – 2053; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39., podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes do Orçamento Geral do Município, no que

couber. Vigência: 18 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – Claudio Marques de Macêdo.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:00101E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 304/2025 - GP

Portaria nº 304/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO**, Controlador Geral, 4 (quatro) diárias, sendo 3 (três) diárias com pernoite com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e 1 (uma) diária sem pernoite com o valor unitário de R\$ 200,00 (cem reais), totalizando no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do **Curso Programa de Fortalecimento do Controle Internos dos Municípios do Rio Grande do Norte**, que ocorrerá nos dias **25 a 28** de novembro de 2025, acontecerá no TCE – Tribunal de Contas do RN, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 19 de novembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B5742EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 305/2025

Portaria nº 305/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **HERIBERTO GOMES DA FONSECA**, Professor, 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Nísia Floresta/RN, para participar do XVII Congresso Estadual dos

Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte, nos dias 20, 21 e 22 de novembro do corrente ano, em Nísia Floresta/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 19 de novembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FBC2F084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0842 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0842 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	14 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE NOVEMBRO DE 2025	Saida/origem	06H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA ETELVINA DE OLIVEIRA SANTOS PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL DA LIGA CONTRA O CANCER, LOCALIZADO RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D4FD17B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0843 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0843- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	14 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE NOVEMBRO 2025	Saída/origem	04:00 H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:20 H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE BENTO MARIZ DE ARAUJO QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA ELO, LOCALIZADO AV. LIMA E SILVA, 1571 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C8F6809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0844 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0844 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	14 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE ANTHONY GAEL MEDEIROS DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA MATERNIDADE JANUARIO CICCIO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 17 DE NOVEMBRO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C6FBB543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0845 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0845 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	14 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	03H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	MARCIO GOMES CÂMARA		
CPF n.º	598.019.724-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE ANTHONY GAEL MEDEIROS DA SILVA PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MÉDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025..

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:792DD34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0846 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0846 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	17 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	18 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE RUBINALDO MAIA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCALIZADA R. MOSSORÓ, 615 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9FACC33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0847 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0847 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	18 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	19 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 19 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE YNGLIDE CRISTINE DE MEDEIROS PARA UMA CONSULTA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARE, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN NO DIA 19 DE NOVEMBRO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A520E39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0848 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0848 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	18 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	19 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	2H DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19 H DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE FRANCISCO DOS SANTOS NETO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA 620 PETROPOLES, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:172DD194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0849 - FMSF/2025**

PORTARIA N.º 0849- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Destino	FORTALEZA CE		
Data da concessão	18 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	19 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	01H DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA CLARA COSTA DE SOUZA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA LOCALIZADO R. BARÃO DO RIO BRANCO, 1816 - CENTRO, FORTALEZA - CE, NO DIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:93B9FCB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 326/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de novembro de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AEAEDBB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 327/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:797793ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 328/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:637D6DE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 329/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6AB0B375

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.617, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:40AADDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 228/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **CLEDINELLY MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº140-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, retornando ao trabalho em 03/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:B9A8C8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 229/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EVANDRO CHARLES DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº191-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 10/11/2025 a 09/12/2025, retornando ao trabalho em 10/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:10917819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 230/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **IVAN MEDEIROS DE ARAÚJO**,
matrícula nº147-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria
Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas
no período de 17/11/2025 a 16/12/2025, retornando ao trabalho em
17/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:356AD5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 231/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA LUCIANA DE LUCENA**,
matrícula nº209, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem
gozadas nos períodos de 02/12/2025 a 16/12/2025 e 07/04/2026 a
21/04/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:C2145C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 232/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **FERNANDA DANTAS LOPES**,
matrícula nº7229, ocupante do cargo de Atendente de Consultório
Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30
(trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/12/2025 a 31/12/2025,
retornando ao trabalho em 02/01/2026, correspondente ao período
aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:C2E5AFEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 233/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **FRANCELY CÁSSIA DE
MEDEIROS**, matrícula nº355, ocupante do cargo de Auxiliar de
Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de
01/12/2025 a 30/12/2025, retornando ao trabalho em 31/12/2025,
correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CC59EAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 234/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOHNATHAN GALVINCIO
MORAIS**, matrícula nº371-1, ocupante do cargo de Fiscal de
Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, **FÉRIAS**, por
30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a
30/12/2025, retornando ao trabalho em 31/12/2025, correspondente ao
período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BD437ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 235/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS
DE ARAÚJO FIGUEIREDO**, matrícula nº75, ocupante do cargo de
Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de
01/12/2025 a 30/12/2025, retornando ao trabalho em 31/12/2025,
correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4CB222BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 236/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE
MEDEIROS GALVÃO**, matrícula nº106, ocupante do cargo de
Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de
Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta)
dias, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 30/12/2025,
retornando ao trabalho em 31/12/2025, correspondente ao período
aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6FA81F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 237/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JOSÊNIA NOBERTO DE
MEDEIROS**, matrícula nº101, ocupante do cargo de Auxiliar de
Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos períodos de
05/12/2025 a 19/12/2025 e 19/01/2026 a 02/02/2026, correspondente
ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6B62CC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 238/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **SAMUEL MAFRA DE ARAUJO**,
matrícula nº342, ocupante do cargo de Motorista, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem
gozadas no período de 20/12/2025 A 18/01/2026, retornando ao
trabalho em 19/01/2026, correspondente ao período aquisitivo de
2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:CAE34AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****ADESÃO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO
TIPO ORE 1 E ÔNIBUS URBANO ESCOLA ACESSÍVEL, DO
TIPO ONUREA PISO ALTO****AVISO DE ADESÃO Nº 013/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**,
através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de
Registro de Preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº
006/2023, realizado pelo **FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**, para a
**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E
ÔNIBUS URBANO ESCOLA ACESSÍVEL, DO TIPO ONUREA
PISO ALTO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de
Educação, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do
Município, com a Empresa **VOLKSWAGEN TRUCK E BUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no
CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, situada na Rua
VOLKSWAGEN, nº 291, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP-04.344-
901, representada pela, Senhora Adriana Cecconello, inscrita no CPF
sob o nº 608.499.080-00.

São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:9760C4EE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**ADESÃO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO
TIPO ORE 1 E ÔNIBUS URBANO ESCOLA ACESSÍVEL, DO
TIPO ONUREA PISO ALTO****AVISO DE ADESÃO Nº 012/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**,
através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de
Registro de Preços nº 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº
006/2023, realizado pelo **FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**, para a
**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E
ÔNIBUS URBANO ESCOLA ACESSÍVEL, DO TIPO ONUREA
PISO ALTO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de
Educação, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município,
com a Empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ
sob o nº 36.519.422/0001-15**, situada na Rodovia MG-238, S/N, Km
73,5, Sala On-Highway, Bloco II – Distrito Industrial Norte, Sete
Lagoas/MG, CEP-35.703-138, representada pela, Senhora Débora
Rocha Costa, inscrita no CPF sob o nº 049.458.766-06.

São José de Mipibu/RN, 19 de novembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:A5E0F48A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025, ART 74, III
ALÍNEA F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de
Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, III alínea f,
da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN CNPJ:00.596.662/0001- 76	Inscrição para 01 (um) representante do Município de São José de Mipibu/RN para participar do Evento "Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o Ano de 2026".	R\$620,00 (seiscentos e vinte reais)

Fonte de Recursos: 15420000-Transferências do FUNDEB -
Complementação da União - VAAT;

São José de Mipibu/RN, 19 de novembro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:12903198

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PP 06/2023**

CONTRATADO	OBJETO
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 04(quatro) meses do prazo de vigência para a sua conclusão.

São José de Mipibu/RN, 31 de março de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:EC165700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADENDO AO EDITAL Nº 004/2025 DO PROCESSO DE
GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática
Escolar, instituída pelo Decreto Executivo nº 039/2025-GP/PMSJM,
no exercício de suas atribuições, vem apresentar esclarecimentos ao

Edital nº 004/2025, com a finalidade de contribuir para a adequada compreensão das etapas e requisitos do Processo Público de Seleção e Designação para Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme segue: 1. O Plano de Gestão ou de Atuação deve estar alinhado com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar para a qual o candidato concorrerá, observando-se as diretrizes, metas e realidade educacional da escola. 2. O referido Plano será entregue exclusivamente após a divulgação do resultado da prova objetiva, observando o cronograma oficial, devendo ser enviado para o email institucional indicado no Edital (gdemocraticasjm@gmail.com). 3. O modelo contido no Anexo e disponibilizado abaixo tem caráter orientador, preservando a liberdade do candidato para estruturar sua proposta, desde que assegurado o atendimento aos critérios estabelecidos. 4. As referências que constituem o Programa de Estudo para a prova objetiva encontram-se disponíveis no Anexo correspondente, devendo o candidato atentar-se ao conteúdo ali previsto. 5. A prova de títulos seguirá os critérios dispostos no Anexo II e poderão ser encaminhados, por e-mail, após o resultado da prova objetiva. 6. A Consulta Pública será realizada no horário de funcionamento regular das unidades de ensino, assegurada a participação da comunidade escolar, sem suspensão de aulas. 7. A comissão interna de acompanhamento da Consulta Pública será composta por um (01) presidente, um (01) secretário e dois (02) fiscais (podendo dobrar esse número para as escolas com mais de mil alunos). Será formada na própria escola e encaminhada a comissão no e-mail disponibilizado, obedecendo às orientações do Edital, atuando para garantir transparência e organização no processo, posteriormente. 8. O período destinado à campanha seguirá os prazos e parâmetros definidos no Edital, visando manter a igualdade de condições entre os participantes, o respeito ao ambiente escolar e a observância dos princípios administrativos. Sendo destinado o período para campanha as datas entre 10 a 15 de dezembro de 2025. Em complemento às informações já constantes do Edital nº 004/2025, esclarece-se ainda que, a este comunicado, seguem anexos que devem ser atentamente observados pelos candidatos, sobretudo no que se refere aos modelos disponibilizados, ao conteúdo programático e ao cronograma do certame, sendo todos integrantes e obrigatórios para o fiel cumprimento das etapas do processo seletivo. Permanece inalterado todo o conteúdo do Edital, mantendo-se válidas e exigíveis as disposições nele contidas. São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2025. Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar RISALVA ALVES BRAZÃO – TITULAR FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA – SUPLENTE - (representantes do Conselho Municipal de Educação – CME) JOSÉ CARLOS DA SILVA - TITULAR ROSA CAETANO DA COSTA – SUPLENTE Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social-FUNDEB) LAELIO JORGE DA COSTA FERREIRA DE MELO – TITULAR EDIMAR RAIMUNDO VICENTE – SUPLENTE - (Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Municipal) ERITANIA SILVA DE ARAÚJO- TITULAR (Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE) VIRGÍNIA LÚCIA DE SOUZA MENINO – TITULAR ELIS SANDRA CARDNALLE VICTOR DE LIMA – SUPLENTE (Representante do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação) VERA DE ANDRADE FONSECA – TITULAR (Representantes do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação) ALEXANDRE ELOI ALVES – TITULAR RENATO SOARES GALVÃO – SUPLENTE – (Representantes do Poder Executivo Municipal). ANEXOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU EDITAL Nº 04/2025 – ELEIÇÃO PARA GESTOR PÚBLICO ESCOLAR TERMO DE DISPONIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na unidade escolar _____, candidato(a) ao cargo de Diretor e Vice Diretor Público Escolar, conforme Edital nº 04/2025 da Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária compatível com o regime de dedicação exclusiva, comprometendo-me a exercer as funções de gestão nos turnos de funcionamento da escola, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no item IV do referido edital. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das condições aqui estabelecidas poderá implicar indeferimento da candidatura ou incompatibilidade

para o exercício da função, conforme as normas vigentes neste edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que produza os efeitos legais. São José de Mipibu, _____/_____/_____ Assinatura do(a) Servidor(a): _____ Nome completo: _____ CPF: _____ Matrícula: _____ Unidade Escolar a qual o candidato deseja concorrer: _____ ANEXO VIII (TÓPICOS QUE PODERÃO COMPOR O PLANO DE GESTÃO OU PLANO DE ATUAÇÃO) PLANO DE GESTÃO / PLANO DE ATUAÇÃO (Template para candidatos à Gestão Escolar) 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome completo: Cargo efetivo: Matrícula: Tempo de serviço na Rede Municipal: Unidade escolar pretendida: Função pleiteada: Contato (telefone/e-mail): 2. APRESENTAÇÃO Exposição da trajetória profissional, formação acadêmica, princípios e valores de gestão, fundamentação legal (gestão democrática como princípio constitucional e da LDB) e motivação para assumir a função. 3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA ESCOLA (Com base em dados oficiais, reuniões prévias, PPP da escola, indicadores e documentos institucionais) 3.1 Caracterização Geral Nome da escola: Localização e contexto socioeconômico: Etapas e modalidades atendidas: Número de estudantes: Turnos de funcionamento: 3.2 Dimensão Pedagógica Taxas de aprendizagem e proficiência (se disponíveis): Resultados de avaliações externas e internas: Taxas de frequência, abandono e fluxo escolar: Propostas pedagógicas, projetos e ações em andamento: 3.3 Dimensão de Infraestrutura Condições estruturais dos ambientes escolares: Acessibilidade e segurança: Recursos tecnológicos, laboratórios e salas de apoio: 3.4 Dimensão Administrativo-Financeira Rotinas administrativas e fluxos de trabalho: Situação do PDDE e demais programas federais/municipais: Principais demandas organizacionais: 3.5 Dimensão Político-Institucional e Comunitária Conselho Escolar e demais colegiados: Participação da comunidade: Parcerias e articulações intersetoriais existentes: 4. OBJETIVOS 4.1 Objetivo Geral (Clareza sobre o foco central da gestão, com alinhamento ao PPP e à BNCC) 4.2 Objetivos Específicos (Relacionar objetivos mensuráveis e alcançáveis) – – – 5. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO (Estabelecer quantitativos e prazos definidos) Meta: Indicador: Prazo: Repetir quadro conforme a quantidade de metas. 6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Detalhar ações com responsáveis e cronograma conforme as dimensões da gestão escolar) 6.1 Dimensão Pedagógica Baseada no PPP, BNCC e políticas de recomposição de aprendizagem: – 6.2 Dimensão Administrativo-Financeira Gestão de recursos, PDDE, planejamento e organização de rotinas: – 6.3 Dimensão Político-Institucional Fortalecimento de colegiados, comunicação escolar e participação social: – 6.4 Dimensão Pessoal-Relacional Desenvolvimento profissional da equipe, clima escolar e convivência: – 7. PLANO FINANCEIRO 7.1 Fontes de recursos (PDDE, programas municipais/estaduais, parcerias autorizadas etc.) – 7.2 Prioridades de investimento (Conforme diagnóstico e metas) – 7.3 Prestação de contas Mecanismos de transparência, participação do Conselho Escolar e relatórios periódicos: – 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO Processo contínuo de monitoramento das metas, reuniões de acompanhamento, análise de indicadores pedagógicos e administrativos, devolutivas para a comunidade, revisão semestral/anual do plano. 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS Reafirmação do compromisso com os princípios da gestão democrática, qualidade da educação, equidade, inclusão, corresponsabilidade da comunidade escolar e foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes. Conteúdo Programático para a prova Objetiva do EDITAL Nº 004/2025 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA 1. Gestão Escolar: Organização, Princípios e Práticas - Concepções de gestão escolar: fundamentos teóricos e abordagens contemporâneas. - Funções da gestão escolar: administrativa, pedagógica e financeira. - Planejamento escolar: princípios, etapas e instrumentos. - Coordenação do trabalho pedagógico e processos decisórios. - Participação da comunidade escolar e democratização da gestão. - Organização do trabalho coletivo e cultura escolar. - Projeto Político-Pedagógico: concepção, elaboração, implementação e monitoramento. 2. Programas Federais de Financiamento e Alimentação Escolar - Finalidade, princípios e beneficiários do PDDE. - Apoio técnico e financeiro: critérios, repasses e execução. - Prestação de contas, monitoramento e fiscalização. - Atribuições da escola, da gestão e das instâncias de

controle social. - Princípios do PNAE: universalidade, segurança alimentar e nutricional, equidade. - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. - Execução financeira e responsabilidades da escola. 3. Avaliação Educacional e Processos de Aprendizagem - Princípios da avaliação diagnóstica, formativa e processual. - Objetivos e estrutura da Plataforma Criança Alfabetizada. - Instrumentos avaliativos e finalidades pedagógicas. - Uso dos resultados para planejamento e recomposição das aprendizagens. - Responsabilidades do gestor escolar na gestão das avaliações externas. 4. Políticas Públicas Educacionais Relacionadas - Papel do MEC, FNDE e CAEd nas políticas educacionais. - Regulação e diretrizes aplicadas à escola. - Relação entre financiamento, gestão e qualidade da educação básica. 5. Competências do Gestor Escolar - Planejamento, execução e monitoramento de ações pedagógicas e administrativas. - Gestão de recursos financeiros, materiais e humanos. - Tomada de decisões baseada em evidências. - Liderança pedagógica e apoio à alfabetização. Indicação de referências para Estudo (podendo ser ampliada) BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 nov. 2025. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm BRASIL. Parecer CNE/CP nº 4, de 11 de maio de 2021. Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar). Diário Oficial da União, Brasília, 11 mai. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/parecer-cp-2021> BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/ainformacao/legislacao/resolucoes/2021/resolucao-no-15-de-16-de-setembro-de-2021> BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, nº 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 17 jun. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm BRASIL. Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: https://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portals/Portals/84/docs/curso_sconcurso/promocao/Anexo%20F6_RESOLU%C3%87%C3%83O%20CNECEB%204%20DE%2013%20DE%20JULHO%20DE%202010%20.pdf BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf LIBÂNEO, José Carlos. Planejamento escolar e projeto pedagógico. [S.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: <https://jspimenta.wordpress.com/wp-content/uploads/2009/03/libaneoplano-educacao.pdf> LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2008. Disponível em: <https://www.martinsfontespaulista.com.br/organizacao-e-gestao-da-escola---teoria-e-pratica-682765/p> CAEd – Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação. Plataforma Criança Alfabetizada. Disponível em: <https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/#/inicio> HOFFMANN, Jussara. Avanços nas concepções e práticas da avaliação. Disponível em: https://sitee.com.br/sistema1/arquivos/imagens/histogeo/jussarahofma_navalizacao.pdf LUIZ, Maria Cecília. Gestão Escolar no processo de Alfabetização e na recomposição de aprendizagens. In: LUIZ, Maria

Cecília (org.) Mentoria de diretores escolares: formação e contextos educacionais no Brasil. São Carlos: SEaD-UFSCar / Pedro & João Editores, 2021 (ou 2022). p. 143–158 (aproximadamente). Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/mentoria-de-diretores-escolares/pdf/Demanda1291EBOOK_Formacaodetutoresde-escola.pdf LUIZ, Maria Cecília. Projeto Político Pedagógico e gestão escolar. In: LUIZ, Maria Cecília (org.) Mentoria de diretores escolares: formação e contextos educacionais no Brasil. São Carlos: SEaD-UFSCar / Pedro & João Editores, 2022. p. 123–142 (aproximado). Disponível em: <https://www.ded.ufscar.br/pt-br/publicacoes/mentoria-de-diretores-escolares-formacao-e-contextos-educacionais-no-brasil-2022> LUIZ, Maria Cecília. Gestão administrativa e financeira da escola. In: LUIZ, Maria Cecília (org.) Mentoria de diretores escolares: formação e contextos educacionais no Brasil. São Carlos: SEaD-UFSCar, 2021. p. 173–192 (aproximadamente). Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/mentoria-de-diretores-escolares/pdf/Demanda1291EBOOK_Formacaodetutoresde-escola.pdf PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016. Disponível em: https://www.vitorparo.com.br/wpcontent/uploads/2019/10/gdep_4ed-rev-atual-2.pdf. Acesso em: 18 nov. 2025. SANTOS, Ana Lúcia Félix dos. Gestão democrática da escola: bases epistemológicas, políticas e pedagógicas. 2006. Disponível em: <https://www.anped.org.br/wpcontent/uploads/2024/05/gt05-2114.pdf>

Publicado por:
Williany da Silva

Código Identificador:43630D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Saneamento Básico, instituída pela Lei Municipal nº 808, de 14 de dezembro de 2017, para adequação ao Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007, com alterações da Lei nº 14.026/2020), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A presente Lei atualiza e consolida a Política Municipal de Saneamento Básico no Município de São José do Campestre/RN, dispondo sobre seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 14.026/2020.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais destinados a:

- I - abastecimento de água potável;
- II - esgotamento sanitário;
- III - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 3º - A Política Municipal de Saneamento Básico rege-se pelos seguintes princípios:

- I - universalização do acesso;
- II - integralidade e intersetorialidade das ações;
- III - controle social e participação popular;
- IV - segurança, qualidade e regularidade dos serviços;
- V - sustentabilidade econômico-financeira;
- VI - transparência e publicidade das informações.

Art. 4º - São diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico:

- I - integração com as políticas de saúde, meio ambiente, habitação e recursos hídricos;
- II - priorização da saúde pública e da proteção ambiental;

III - adoção de tecnologias adequadas à realidade local;
IV - fortalecimento da gestão pública e comunitária.

Art. 5º - A Política Municipal de Saneamento Básico tem como objetivos:

- I - garantir a universalização do acesso ao saneamento;
- II - promover a melhoria da saúde pública;
- III - assegurar a preservação ambiental e a qualidade de vida da população;
- IV - fomentar a educação ambiental e o uso racional da água;
- V - planejar, regular e fiscalizar adequadamente os serviços.

Art. 6º - A Política Municipal de Saneamento Básico obedecerá aos princípios e diretrizes previstos nas Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020, e terá por objetivos:

- I - assegurar a universalização do acesso à água potável até 31 de dezembro de 2033;
- II - assegurar a coleta e tratamento de esgoto para 90% da população até a mesma data;
- III - promover a gestão eficiente e transparente dos serviços de saneamento básico;
- IV - estimular a prestação regionalizada dos serviços, mediante adesão a blocos regionais, consórcios ou convênios intermunicipais;
- V - assegurar mecanismos efetivos de regulação, fiscalização e controle social.

Art. 7º - O controle social será garantido por meio de:

- I - audiências públicas e consultas populares;
- II - Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo e deliberativo, a ser criado por legislação própria;
- III - divulgação ampla e acessível das informações referentes ao setor.

Art. 8º - O Município promoverá campanhas permanentes de educação ambiental, voltadas ao uso racional da água, ao manejo adequado dos resíduos sólidos e à proteção dos mananciais.

Art. 9º - Os serviços públicos de saneamento básico deverão ser prestados de forma sustentável, observando:

- I - equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- II - aplicação de tarifas e taxas proporcionais à capacidade de pagamento da população;
- III - subsídios para famílias de baixa renda, quando necessário.

Art. 10 - O Município poderá firmar convênios, parcerias e consórcios com entes federados, instituições públicas e privadas para a implementação da política.

Art. 11 - Fica o Município autorizado a aderir a blocos regionais de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 8º-A da Lei nº 11.445/2007 e do Decreto Federal nº 11.598/2023, observadas as vantagens técnicas e econômicas e a autonomia municipal.

§ 1º - O Município poderá integrar-se ao bloco regional de referência instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do respectivo decreto estadual.

§ 2º - A adesão deverá ser formalizada mediante instrumento de cooperação interfederativa, observado o disposto no art. 50 da Lei nº 14.026/2020.

Art. 12 - Os contratos de concessão, parcerias público-privadas ou outros instrumentos delegatórios deverão conter cláusulas que garantam:

- I - cumprimento das metas de universalização e qualidade;
- II - mecanismos de fiscalização e auditoria;
- III - penalidades por descumprimento contratual;
- IV - mecanismos de revisão tarifária e equilíbrio econômico-financeiro;
- V - possibilidade de extinção em caso de descumprimento grave ou persistente.

Art. 13 - O Município poderá delegar a regulação e fiscalização dos serviços a entidade reguladora estadual, consórcio público ou agência

especializada com independência decisória e capacidade técnica comprovada.

Art. 14 - A regulação e fiscalização dos serviços observarão:

- I - padrões de qualidade e eficiência;
- II - tarifas e subsídios sociais;
- III - mecanismos de transparência e controle social.

Art. 15 - O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB:

- I - terá horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos;
- II - será revisado a cada 4 (quatro) anos, ou antes disso, quando necessário;
- III - conterá diagnóstico atualizado, metas de universalização, estudo de viabilidade econômico-financeira, estratégias de financiamento e mecanismos de controle social;
- IV - será obrigatoriamente compatibilizado com o Plano Diretor Municipal e com os instrumentos de planejamento regional, quando houver.

Art. 16 - Fica incluída, como diretriz da Política Municipal de Saneamento Básico, a promoção da resiliência climática dos sistemas, com adoção de soluções adaptativas a eventos extremos de seca, enchente e escassez hídrica.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 19 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:AFF88787

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 19 dias do mês de novembro de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1025/2025, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Saneamento Básico, instituída pela Lei Municipal nº 808, de 14 de dezembro de 2017, para adequação ao Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007, com alterações da Lei nº 14.026/2020), e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 30 de outubro de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 14/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:674F18DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 19 de novembro de 2025.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do curso Programa de Fortalecimento do Controle Interno dos Município do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN CARLOS BERNARDO SILVA

Secretário Adjunto de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A487DB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 19 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Programa de Fortalecimento do Controle Interno dos Município do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:26551F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 19 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município, no dia 25 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 5º Encontro das IGR'S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B84F1D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

À Sra.

Representante legal

Jessica Elisa Sousa da Gama

JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ 33.827.265/0001-17

A Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN convoca a empresa JS Comércio e Representação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.827.265/0001-17, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, proceda à assinatura do Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail cplpmsjs@gmail.com, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo objeto é a “Aquisição de dois (02) veículos 0 KM, sendo: uma (01) ambulância tipo “D” e uma (01) pick-up 4X4, sendo este com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 43740017 – OGU”. O não atendimento à presente convocação acarretará decadência do direito à contratação, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 19 de novembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C6EA73C2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 075/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 094823430001040; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gás GLP, água adicionada de sais em vasilhames retornáveis, água mineral, gelo e vasilhames de 20 l; VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 19 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:812DE88E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 075/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME,
inscrita no CNPJ nº 10526193000172; OBJETO: registro de preços
para aquisição gradativa de gás GLP, água adicionada de sais em
vasilhames retornáveis, água mineral, gelo e vasilhames de 20 l;
VALOR GLOBAL: R\$ 47.160,00 (Quarenta e sete mil, cento e
sessenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços
será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à
publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN,
podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos
os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor,
desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson
Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho
- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 19 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:88B972AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 075/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: AGUA DIVINO PAI ETERNO LTDA, inscrita no
CNPJ nº 45081299000194; OBJETO: registro de preços para
aquisição gradativa de gás GLP, água adicionada de sais em
vasilhames retornáveis, água mineral, gelo e vasilhames de 20 l;
VALOR GLOBAL: R\$ 87.840,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e
quarenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de
Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil
subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município
- FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a
renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência
do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e
Antonio Clementino Nogueira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 19 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:62C0D374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 492/2025, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto
nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente
político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a
saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de novembro de 2025	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2025, com o objetivo
de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na
cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de
novembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B9654071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 493/2025, 18 DE NOVEMBRO DE
2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto
nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente
político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a
saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de novembro de 2025	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7EF875C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 493/2025, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de novembro de 2025	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DDE1E115

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 494/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de novembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E993F092

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 495/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de novembro de 2025	320,00	160,00

R\$ 160,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F9137058

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença sem remuneração a servidora municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP, e processo administrativo nº 075/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora municipal **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por 02 anos para tratar de interesse particular a partir de 19 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2027

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:45BF269B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 74/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, referente ao ano de 2025, previsto para 20/12/2025 a 05/01/2026, conforme Portaria nº 086/2025, para 24 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3D813440

GABINETE DO PREFEITO

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 060/2025
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer Assunto: **Aquisição gradativa de material esportivo**

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo trata-se da aquisição gradativa de material esportivo;

CONSIDERANDO que o sistema SISPUB exportou incorretamente o pregão eletrônico, vinculando-o a legislação diversa da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, tão logo identificado o equívoco, entrou-se em contato com o suporte do Portal de Compras Públicas, o qual informou não ser possível a correção do erro no sistema após a exportação do processo, sendo necessária a anulação do certame para sanar a irregularidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que confere à autoridade competente a prerrogativa de proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021,

R E S O L V E

ANULAR o Pregão Eletrônico nº 035/2025, referente ao Processo Administrativo nº 060/2025, tendo por objeto a aquisição gradativa de material esportivo, em razão de erro sistêmico na exportação do edital pelo SISPUB para o Portal de Compras Públicas, que resultou em inadequação à legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), configurando ilegalidade insanável.

Publique-se.

São José do Seridó/RN, 07 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E5A93C3B

GABINETE DO PREFEITO**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 082/2025****Assunto:** Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**Decisão:** Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinados a realização da “Festa de Santa Luzia na comunidade Caatinga Grande para o ano de 2025”**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto ao empresário exclusivo da banda, tendo obtido o valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para a contratação da apresentação artístico-musical da **Banda Forró Meirão**.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente**.

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinados a realização da “Festa de Santa Luzia na comunidade Caatinga Grande para o ano de 2025”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação artística musical da banda “Forró Meirão” com 02:00h (duas horas) de duração, e início às 00:00 h e término às 02:00 h do dia 14 de dezembro de 2025.	Apresentação	01

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de apresentações artístico-musicais para as comemorações das festividades culturais em homenagem à Padroeira da Comunidade Rural Caatinga Grande justifica-se pela relevância social, cultural e econômica que esse evento representa para o município de São José do Seridó/RN, em especial a zona rural do município.

2.2 Esse evento fortalece a identidade local ao preservar tradições transmitidas entre gerações e ao reforçar a fé e o sentimento de pertencimento da comunidade. Além do aspecto religioso, a festa promove integração, reencontros e convivência entre moradores, familiares que vivem fora e visitantes, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e para o espírito de solidariedade.

2.3 Outro ponto relevante é a valorização da zona rural, pois a festa dá visibilidade às práticas e costumes da região, fortalecendo o orgulho local e destacando o papel cultural das comunidades rurais no Seridó. A movimentação econômica também é significativa: barracas, venda de alimentos, artesanato e outros serviços geram renda extra aos moradores e ajudam a dinamizar a economia local, podendo inclusive atrair visitantes de outras localidades.

2.4 Além disso, o evento contribui para a preservação da memória e do patrimônio imaterial da comunidade, mantendo vivas manifestações culturais, culinárias e religiosas que fazem parte da história do lugar. A organização da festa ainda mobiliza voluntários e incentiva a participação social, promovendo cooperação e engajamento entre pessoas de diferentes idades. Dessa forma, a festa da padroeira torna-se um momento central para fortalecer a cultura, a união e o desenvolvimento da comunidade de Caatinga Grande.

2.5 Nesse contexto, destaca-se a necessidade de contratação de artistas locais e regionais, que contribuirão com uma programação atrativa, garantindo a animação e o envolvimento do público. Cabe ressaltar que a contratação de profissionais do setor artístico deve respeitar os critérios legais vigentes, especialmente no que se refere à comprovação de notório reconhecimento profissional ou à atuação por meio de empresário exclusivo, conforme a legislação pertinente.

2.6 Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, estimula toda a cadeia produtiva e econômica local, ao mesmo tempo em que promove o acesso democrático à cultura e ao entretenimento. As festividades movimentam diversos setores da economia, gerando emprego e renda, e favorecendo a participação de todas as camadas socioeconômicas da população.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação da Banda e artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa (empresário exclusivo) **FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE** (CNPJ: 28.433.242/0001-98) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 19 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:286438D3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO

EMENTA: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO SUS MUNICIPAL E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, VISANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO A DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.083/0001-76, com sede administrativa na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JACKSON DANTAS, e pela (o) Secretária (o) de Saúde a (o) Sra. ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita no CPF n.º: 016.700.034-93, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a LIGA

NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu

Superintendente Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu

Superintendente Adjunto Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO nos termos do que dispõe a Lei Federal nº

8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro

de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho

de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENENTE para

realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos

Prefeitura Municipal de São José do Seridó

Fundo Municipal de Saúde

no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de

acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de

Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE, compromete-se a integrar o sistema de referência e

contrarreferência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os

serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 13 (treze) meses, iniciando em 1º de dezembro de 2025 e

encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENENTE:

3.1.1 Elaborar Plano de Trabalho;

3.1.2 Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

3.1.3 Compôr a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

3.2 Constitui obrigação do CONCEDENTE

3.2.1 Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3.2.3 Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a

prestação de contas realizadas pelo CONVENENTE;

3.2.4 Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

3.2.5 Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

3.3 Constitui obrigação do CONVENENTE

3.3.1 Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro

disponível com o prestador na data de atendimento;

3.3.2 Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3 Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

Prefeitura Municipal de São José do Seridó

Fundo Municipal de Saúde

4.1.1 Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao

CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

4.1.2 Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.3 Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.4 Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao CONVENIENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este

Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLAUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta

por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENIENTE.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO

7.1 Após o envio da produção, o CREDENCIANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação do relatório, devendo indicar ao CREDENCIADO qualquer divergência apontada, para fins de análise por parte do CREDENCIADO, que apresentará resposta à contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro, sem a manifestação do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal, que não poderá ser cancelada, a ser enviada ao CREDENCIANTE para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE, o valor total estimado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 13 (treze) parcelas.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó

Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma:

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) serão repassados em 13 (treze) parcelas correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência n.º 4361-3 Conta Corrente n.º. 3827-X - Banco do Brasil

Parágrafo Segundo - Fica fixado o dia 15 (quinze) de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

Parágrafo Terceiro - Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo

de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2025 em anexo.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENIENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-á a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENIENTE

9.1 Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

9.1.2 Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó

Fundo Municipal de Saúde

10.1 A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENIENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

10.2.5 A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENIENTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos

Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/RN.

Órgão Orçamentário:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 10 - Saúde

Ação 2.13 - FMS - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São José do Seridó

Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 585 – Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02
Unidade Gestora 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/RN.

Órgão Orçamentário:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 10 - Saúde

Ação 2.36 - FMS – Ambulatório e Hospitalar/MAC

Classificação da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 604 – Recursos do SUS – MAC – 0.1.38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais

Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto

de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

14.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de

agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó

Fundo Municipal de Saúde

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Natal, 14 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município de São José do Seridó/RN

Concedente

ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Concedente

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Conveniente

IVO BARRETO DE MEDEIROS

Superintendente Adjunto - Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Conveniente

Testemunhas:

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:F81D3653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado pelo Secretário de Saúde representado por ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o TIAGO JOSE DE AQUINO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 48.360.026/0001-77, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por TIAGO JOSE DE AQUINO, tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 60/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, a partir de 15/11/2025 a 14/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, totalizando o valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: ;

Fonte de recursos: ;

Programa de trabalho: ;

Elemento de despesa: ; e

Plano interno: ; e

Nota de empenho: ;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 14 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEAANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Fundo Municipal de Saúde
ITALO MATHEUS TARGINO DE MOREIRA

TIAGO JOSÉ DE AQUINO
Contratado

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:6F5E73FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, V e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 45 a 54 e controle interno 56 a 57.

A Inexigibilidade refere-se à**Contratação de imóvel (galpão) destinado à instalação e funcionamento de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, visando a triagem, armazenamento, beneficiamento e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis coletados no município de São Miguel/RN**, no valor mensal de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201503746-4**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, Vsomos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da pessoa física **JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO** inscrito no **CPF 153.592.698-80**.

São Miguel/RN, 19 de novembro de 2025.

IVANILSON BENICIO LEITE
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:BAE5E17A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, V, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 153.592.698-80, referente à **Contratação de imóvel (galpão) destinado à instalação e funcionamento de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, visando a triagem, armazenamento, beneficiamento e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis coletados no município de São Miguel/RN**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15862 - Aluguel de galpão destinado à associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para fins de triagem, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos recicláveis.	MÊS	6	800,00	4.800,00
Total Geral					4.800,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:7FC643C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 016, DE 19º DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão definitiva do Benefício de Pensão por Morte, em cumprimento à decisão Judicial Transitada em Julgado.

O Sr. FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2024 e,

FAZ SABER que, em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0100725-33.2018.8.20.0131, a qual **transitou em julgado em 05 de fevereiro de 2025**, e com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido, de forma definitiva**, o benefício de **pensão por morte** da instituidora **Maria Fabiene Pessoa Dantas**, nos termos da decisão judicial transitada em julgado, aos beneficiários **Valcilene Pessoa Rolim Dantas** e **Francisco Dantas** (este último até a data do seu óbito).

Art. 2º Após o falecimento do co-beneficiário **Francisco Dantas**, a cota-parte correspondente reverte-se à beneficiária remanescente, **Valcilene Pessoa Rolim Dantas**, que passa a perceber o benefício **integralmente**, conforme o art. 24 da Lei Ordinária Municipal nº 012/2014.

Art. 3º A Diretoria de Benefícios deverá adotar as providências necessárias para a implantação, continuidade e regularização dos pagamentos, observando integralmente os parâmetros definidos pela decisão judicial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria nº 0173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:FCCC60B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a **partir de 24 de novembro de 2025, às 08:00** e promoverá em **27 de novembro de 2025, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025**, visando a Aquisição de máquinas e equipamentos para as festividades infantis dentro da programação do Luzes do Potengi 2025 e demais atividades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de novembro de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:345159C5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Considerando o afastamento temporário da servidora **LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO**, CPF 700***. ***-78, Matrícula 123.0883-3, ocupante de cargo em comissão Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme Quadro de Pessoal, em decorrência de concessão de LICENÇA À GESTANTE, pelo período de 180(cento e oitenta dias). Considerando a necessidade de desempenho das funções do cargo Secretário de Finanças para o funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **GLEDSON GIRLYS BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF 102. ***. ***-59, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, durante o período de afastamento da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 21 de novembro 2025.

Registre-se

Publique-se e Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:16FBECDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Azevedo no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato nº 001/2024, com vencimento previsto para o próximo dia 31 de outubro de 2025, passando a vigorar de 01 de novembro de 2025 a 30 de abril de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, parágrafo § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE,

P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:E5C61818**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 200-/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 50-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
18168629-2025****CONTRATO Nº**.....: 200/2025**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O)**.....: NUNES PRODUcoes E EVENTOS - CNPJ Nº 31.373.809/0001-92

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação Show Louvor com Padre Nunes” para apresentação em show musical na Festa da Padroeira do Ano de 2025 no dia 05 de Dezembro de 2025, no município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Novembro de 2025**ASSINANTES:****MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ****CNPJ Nº 08.080.210/0001-49****JOSINALDO AMARO DE LIMA****NUNES PRODUcoes E EVENTOS****CNPJ Nº 31.373.809/0001-92****ANTONIO NUNES DE ARAUJO****CPF Nº 535.***.***-82****Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F2833336**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 205, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 205, de 19 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. RAIENE DE AZEVEDO PEREIRA, Diretora das Escolas do Campo, inscrita no CPF sob o nº XXX.927.434-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 24 e 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I Encontro formativo presencial do ProLEEI-RN (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Rio Grande do Norte), que acontecerá no Hotel Praiaamar.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:211F3AFA

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DD044D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 207, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 207, de 19 de novembro de 2025**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. CAMILA KAROLINE DE OLIVEIRA LOPES, Professora – Formadora municipal do ProLEEI, inscrita no CPF sob o nº XXX.293.254-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 24 e 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I Encontro formativo presencial do ProLEEI-RN (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Rio Grande do Norte), que acontecerá no Hotel Praiaamar.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6D77FD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 206, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 206, de 19 de novembro de 2025**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA, Coordenadora Formadora municipal ProLEEI, inscrita no CPF sob o nº XXX.275.274-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 24 e 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I Encontro formativo presencial do ProLEEI-RN (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Rio Grande do Norte), que acontecerá no Hotel Praiaamar.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO – TREINAM – ME, inscrita no CNPJ sob o número 35.841.943/0001-21, RUA MANOEL MARQUES DE ARAUJON ° 398, SÃO PAULO DO POTENGI/RN CEP Nº 59.460,000, neste ato representada pela Sr. ROGER GUSTAVO EVANGELISTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais) passando o valor de R\$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte reais) para o novo valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) nós ‘termo do art.125, inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – Manutenção do setor de Ensino Fundamental
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 19/11/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 19 de Novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA PREFEITO

Pela/contratante

(Assinado Eletronicamente)

Evolua Desenvolvimento Humano – Treinam - ME

CNPJ Nº 35841.943/0001-21

ROGER GUSTAVO EVANGELISTA

CPF Nº 074.14.199-18

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:12642994

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 19 de Novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:624784AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN**, perfazendo o valor global estimado para a(s) demanda(s) da solicitante em **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**; Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (CNPJ: 10.748.147/0001-18); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 19 de novembro de 2025.

São Vicente/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FCB87DFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **051/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (CNPJ: 10.748.147/0001-18), no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de novembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 50-2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 18168629-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação Show Louvor com Padre Nunes” para apresentação em show musical na Festa da Padroeira do Ano de 2025 no dia 05 de Dezembro de 2025, no município de São Tomé/RN

Contratação da empresa NUNES PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ Nº 31.373.809/0001-92, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico no Município de São Tomé/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C776E64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 512/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Euclides Lins, sn – Centro – CEP:59.250-000
CNPJ 08.449.571/0001-10
LEI MUNICIPAL Nº 512/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 493/2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA DOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 29 da Lei Municipal nº 493, de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 29º** – Deverá proceder com o Processo Seletivo para o provimento de cargos dos representantes de direção e vice-direção escolar a unidade escolar que tiver o número mínimo de **cem (100)** alunos matriculados.”
Art. 2º - O artigo 33 da Lei Municipal nº 493/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, **ficando revogado o parágrafo único**:
“**Art. 33º** – O processo seletivo, pelo qual serão aferidos os critérios de méritos e desempenho para o provimento de cargos da gestão escolar, será constituído pelas seguintes etapas:
I – Etapa 01: Homologação das inscrições solicitadas;
II – Etapa 02: Prova Escrita (PE);
III – Etapa 03: Projeto de Gestão (PG);
IV – Etapa 04: Arguição Oral (AO) ou Entrevista (E);
V – Etapa 05: Análise de Currículo (AC);
VI – Etapa 06: Consulta à comunidade escolar por meio de assembleia.”
Art. 3º - O inciso II do artigo 42 da Lei Municipal nº 493/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 42º** – A direção da escola será designada diretamente pelo Executivo Municipal nos seguintes casos: (...)
II – Nas escolas municipais que detenham o número inferior a 100 (cem) alunos matriculados no ano letivo em que ocorrer o processo seletivo.”
Art. 4º - O Anexo I da Lei Municipal nº 493/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ESCOLA DE PEQUENO PORTE			GRATIFICAÇÕES	
Nº DE SALAS DE AULAS	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	VICE- DIRETOR	DIRETOR
04	08	100 ALUNOS	R\$ 600,00	R\$ 700,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:1D683DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 191101.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo deINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOa seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 10.000KM do veiculo MOBI LIKE 1.0 N3 GSE FLEX de placa TSR3F98, Cor PRATA, CHASSI 9BD341AGWTYA63987, ANO 2025/2026, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA.....: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....:R\$ 1.424,34 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 19 de Novembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0DECB3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CORDÕES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CORDÕES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS OCULTAS - pvc branco leitoso; impressão frente e verso resistente à radiação uv, dimensões conforme padrão iso/iec, contendo informações pessoais (conforme modelo frente e verso colorido) 7810 – cr 80: 54 mm x 85,6 mm, cordão sublimático frente e verso 20mm, comprimento 80cm acabamento, confeccionados com a arte de quebra cabeças e girassóis. especificações:- material: 100% poliéster de alta qualidade (não descasca) metálico com prendedor tipo jacaré, porta crachá rígido translúcido conjugado, com dimensões de 54 mm x 86 mm	80 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 26/11/2025.

Senador Georgino Avelino, 19 de novembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:42FAB653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 172-2025, 16 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o ponto facultativo em 21 de novembro de 2025 no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que o 20 de novembro cada ano é a data em que se celebra o Dia de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que neste ano o feriado ocorrerá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em se pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou em regime de escala, nos moldes já previstos em decreto anteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que com este conflitem.

Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 16 de novembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:823C1426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2025**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 85/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20, **GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) **J L B DE MOURA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.563.924/0001-57, sediado(a) na rua Francisco Luís de Moura, nº 2, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por José Lino Benigno de Moura, inscrito no CPF sob o nº 480.543.XXX-00, com endereço eletrônico jlbdemourame@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1012/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021. OBJETO: Registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS**, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo *softstarter* para manutenção do sistema de abastecimento do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 1.158.500,00 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**. VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito e pela empresa **J L B DE MOURA** o Sr. José Lino Benigno de Moura.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:4E363D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243, de 19 de novembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária civil para Vera Lúcia de Araújo Souza, matrícula nº 599-1, CPF: 413.707.754-15, que exerce a função de Professora, para participar do Programa da Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA. O evento acontecerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2025 no Praia mar Hotel, Natal-RN.

O referido evento é de fundamental importância para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. A participação do servidor contribuirá diretamente para a melhoria da gestão educacional e para a implementação das orientações formativas no âmbito da Educação Infantil do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CB72F0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244, de 19 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária civil para Maria Alves de Souza, matrícula nº 888, CPF: 702.692.974-72, que exerce a função de Professora, para participar do Programa da Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA. O evento acontecerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2025 no Praiaamar Hotel, Natal-RN.

O referido evento é de fundamental importância para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. A participação da servidora contribuirá diretamente para a melhoria da gestão educacional e para a implementação das orientações formativas no âmbito da Educação Infantil do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E605099F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245, de 19 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária civil para Valéria Kellen de Souza Silva Galvão, matrícula nº 164, CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica, para participar do Programa da Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA. O evento acontecerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2025 no Praiaamar Hotel, Natal-RN.

O referido evento é de fundamental importância para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. A participação da servidora contribuirá diretamente para a melhoria da gestão educacional e para a implementação das orientações formativas no âmbito da Educação Infantil do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E6E36254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246, de 19 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária civil para Leander Keyser de Macedo Silva, matrícula nº 881, CPF: 054.742.454-08, que exerce a função de Supervisor Escolar, para participar do Programa da Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA. O evento acontecerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2025 no Praiaamar Hotel, Natal-RN.

O referido evento é de fundamental importância para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. A participação do servidor contribuirá diretamente para a melhoria da gestão educacional e para a implementação das orientações formativas no âmbito da Educação Infantil do município. O servidor participará apenas no dia 24 de novembro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A4A62196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247, de 19 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária civil para servidora Priscila Karolina Fernandes Costa, secretária da pasta de turismo, portadora do CPF: 092.316.304-23, que irá participar do 5º encontro das IGRS do Rio Grande do Norte, evento esse realizado na cidade de Natal/RN, no dia 25 de novembro de 2025 no Sebrae/RN.

O referido evento é de fundamental importância para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. A participação da servidora contribuirá diretamente para a melhoria da gestão educacional e para a implementação das orientações formativas no âmbito da Educação Infantil do município. O servidor participará apenas no dia 24 de novembro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:75962A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248, de 19 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária civil para servidora Antônia Adna Gomes De Almeida Alves portadora do RG 002.517.777, e CPF: 063.102.324.01 para participar do 5º encontro das IGRS do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN, no Sebrae/RN, que acontecerá no dia 25 de Novembro de 2025, acompanhando a secretária da pasta de Turismo Priscila Karolina Fernandes Costa.

Estar presente nesse encontro permitirá ampliar o diálogo com outras regiões, identificar oportunidades de cooperação, alinhar diretrizes com a Secretaria de Turismo do RN (SETUR/RN) e aprofundar conhecimentos sobre modelos de governança, promoção e qualificação do destino. Além disso, a participação contribuirá diretamente para o aprimoramento das estratégias locais, fortalecendo a atuação institucional e garantindo maior eficiência nas ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e integrado do turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B6F3EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249, de 19 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária civil para servidora Keylla Maria Oliveira dos Santos, portadora do CPF: 105.292.114-08, que irá acompanhar a secretária de turismo Priscila Karolina Fernandes Costa, para participar do 5º encontro das IGRS do Rio Grande do Norte, que será realizado na cidade de Natal/RN no dia 25 de Novembro de 2025 no SEBRAE/RN.

Estar presente nesse encontro permitirá ampliar o diálogo com outras regiões, identificar oportunidades de cooperação, alinhar diretrizes com a Secretaria de Turismo do RN (SETUR/RN) e aprofundar conhecimentos sobre modelos de governança, promoção e qualificação do destino. Além disso, a participação contribuirá diretamente para o aprimoramento das estratégias locais, fortalecendo a atuação institucional e garantindo maior eficiência nas ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e integrado do turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1F449518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EVALDO FREITAS DO NASCIMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **EVALDO FREITAS DO NASCIMENTO** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA sob a matrícula de nº325-1, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de novembro de 2025 e término em 02 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 28 de novembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:75CA8EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS RUBIA BENIZE SIQUEIRA COSTA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **RUBIA BENIZE SIQUEIRA COSTA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de nº010-1, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de novembro de 2025 e término em de 02 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 19 de novembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7BEDC1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 183 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA Nº 183/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.012/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FÁBIA ELLEN SILVA FREITAS	007581-3	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8D433E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2180/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2025

DISPENSA DE LICITACAO 2180/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Objeto: Aquisição de mobiliário, compreendendo mesas, cadeiras e armários, destinados a suprir as necessidades estruturais e funcionais do Setor de Compras e da Secretaria de Administração e Planejamento, visando à melhoria das condições de trabalho e à organização dos ambientes administrativos.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 2180/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ESCRITA MaVEIS E EQUIPAMENTOS E PARA ESCRITaRIO LT** - CNPJ: 35.292.515/0001-97 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63059, 63064, 63063, 63062, 63061, 63060, 63058; totalizando o valor de **R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:65D0B82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2234/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2234/2025**INEXIGIBILIDADE 2234/2025**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 2234/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67720; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:72D15E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 2235/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025**INEXIGIBILIDADE 2235/2025**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das Meninas", para realização de show no dia 29 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 2235/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67721; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D4AB430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 2236/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2236/2025**INEXIGIBILIDADE 2236/2025**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o

calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 2236/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67722; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:33D7DB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 2238/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2238/2025**INEXIGIBILIDADE 2238/2025**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 2238/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67723; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:16778B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 2247/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2247/2025**INEXIGIBILIDADE 2247/2025**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Forrozão Pankada Original", para realização de show no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 2247/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

67734; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D48C2510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2249/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2249/2025

INEXIGIBILIDADE 2249/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Farra de Casal", para realização de show no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 01/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **60.201.073 FRANCISCO JOSE FERREIRA JACOME** - CNPJ: 60.201.073/0001-73 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67736; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:79674154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 85 da Lei n.º 03/04/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ERINALVA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula n.º 00100221, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, a serem gozadas de 15/11/24 a 14/12/24.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com o artigo 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 19 de novembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE
Secretária da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:B74B9DA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 85 da Lei n.º 03/04/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA**, Matrícula n.º 00100191, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, a serem gozadas de 15/11/25 a 14/12/25.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com o artigo 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 19 de novembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE
Secretária da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:14B9C770

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 85 da Lei n.º 03/04/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MONICA TERTO DE MEDEIROS**, Matrícula n.º 00001331, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2024, a serem gozadas de 17/11/25 a 16/12/25.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com o artigo 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 19 de novembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
 Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Secretária da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
 Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:46F7E37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 85 da Lei n.º 03/04/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **GIESIA DA SILVA SOUZA**, Matrícula n.º 00100181, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, a serem gozadas de 10/11/25 a 09/12/25.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com o artigo 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 19 de novembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
 Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Secretária da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
 Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:67217429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 85 da Lei n.º 03/04/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARINEIDE CLEMENTE BARBOSA DE ARÁUJO**, Matrícula n.º 00001751, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, a serem gozadas de 01/11/25 a 30/11/25.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com o artigo 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 19 de novembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
 Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Secretária da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
 Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:4EDF94D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 85 da Lei n.º 03/04/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **VALDY CARLOS**, Matrícula n.º 00100291, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, a serem gozadas de 01/12/25 a 30/12/25.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com o artigo 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 19 de novembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE

Secretária da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:8985E519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA Nº 005/2025 - SERRINHA/RN**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniu-se de forma extraordinária o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Serrinha/RN. A presidente, Sra. Juciele Siqueira, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e iniciou a pauta da reunião. Logo após, passou-se à deliberação do Parecer referente à proposta de Ampliação de Vagas de Creche no município, considerando a necessidade de atendimento à educação infantil e o cumprimento das garantias previstas constitucionalmente. Em ato contínuo, conduziu à leitura do Parecer do CMDCA elaborado para debate e aprovação. Em seguida, discutiu-se o levantamento das unidades escolares e creches aptas a acolher a demanda de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, analisando a quantidade atual e a demanda reprimida existente no município. Durante as considerações dos conselheiros, foram destacadas as seguintes observações: Enfatizou-se a obrigação do município na ampliação das vagas de creche; pontuou-se a preocupação de haver espaços concluídos, porém com baixa demanda, exigindo planejamento adequado. Ato contínuo, ressaltou-se que algumas unidades ainda estão aguardando conclusão de obras e a carência de estrutura de berçários, o que impacta a oferta de vagas. Ato contínuo, reafirmou-se que esta política deve ser cumprida, garantindo o direito à educação infantil. Destacou-se ainda, a importância da análise do perfil de desproteção das crianças para priorização do atendimento e a necessidade de observar as condicionalidades legais referentes à oferta da educação infantil. Na sequência, foram apresentadas as seguintes propostas: 1. Promover capacitações continuadas sobre direitos da criança e do adolescente e sobre políticas públicas de primeira infância; 2. Elaborar um plano de expansão das vagas e fortalecimento das políticas destinadas à primeira infância; 3. Instituir um Comitê de Monitoramento para acompanhar a execução e evolução das ações; 4. Desenvolver ações voltadas a compreender e divulgar os direitos da primeira infância; 5. Instituir comitê de monitoramento da oferta de educação infantil, com intersetorialidade das políticas públicas e da sociedade civil; 6. Promover formação continuada para conselheiros e gestores, sobre direitos da primeira infância. Após as discussões e ajustes necessários, as alterações foram deliberadas e contempladas no Parecer final, que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente do CMDCA, Juciele Siqueira agradeceu a presença e a colaboração de todos dando por encerrada a reunião, e para constar, eu, Letícia Ramaiane da Silva Lima, secretária executiva deste conselho, lavro a seguinte ata que segue assinada pelos participantes.

Serrinha/RN, 19 de novembro de 2025.

Assinaturas:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

6. _____
7. _____
8. _____
9. _____

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:25F59C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

Dispõe sobre a aprovação da nova Coordenação Executiva do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – CMRPC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal nº 13.431/2017, pelo Decreto Federal nº 9.603/2018 e pelo **Decreto Municipal nº 034/2023**, que institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – CMRPC,

Considerando a necessidade de organização e funcionamento da Coordenação Executiva prevista no Art. 6º do Decreto Municipal nº 034/2023;

Considerando a competência do CMDCA para indicar e nomear representantes para compor a Coordenação Executiva do CMRPC, conforme art. 6º, §3º do referido Decreto;

Considerando a importância da estruturação administrativa e técnica necessária ao pleno funcionamento do Comitê, especialmente no suporte às atividades de articulação, monitoramento e escuta especializada;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a composição da nova Coordenação Executiva do CMRPC, que passa a ser formada pelos seguintes segmentos, conforme Decreto Municipal nº 034/2023:

I – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

- Gemerson da Silva – Titular
- Erilison Enchew Martins da Silva – Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH;

- Maria Irenilda Matias – Titular
- Juciele Gomes Siqueira – Suplente

III – Representante do Conselho Tutelar de Serrinha/RN.

- Ruy de Oliveira Costa – Titular
- Maria Clara Augusto de Lima – Suplente

Art. 2º – Fica aprovada a seguinte composição da Coordenação Executiva do CMRPC:

I – Coordenação Geral do Comitê

Representante do CMDCA, conforme prevê o Art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 034/2023.

- Gemerson da Silva

II – Subcoordenação do Comitê

- Maria Irenilda Matias

Art. 3º – Fica aprovado o(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMRPC, responsável pelo suporte administrativo, organização documental, elaboração de atas, acompanhamento das ações e apoio direto à Coordenação Executiva.

• Letícia Ramaiane da Silva Lima

Parágrafo único. A função de Secretaria Executiva observará o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 034/2023, sendo função de caráter administrativo, não remunerada, considerada serviço público relevante.

Art. 4º – O mandato da Coordenação Executiva seguirá o período previsto no Decreto Municipal nº 034/2023, com duração de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada aos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Serrinha/RN, 19 de novembro de 2025.

CLÉCIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:D72CED0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 024-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 05 de dezembro de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 19 de novembro de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:34DC5361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 025/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10:30h, do dia 05 de dezembro de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E

UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 19 de novembro de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2CD5F66A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410021/2025 - ARP Nº 202511190001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP - J LACERDA DE FREITAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410021/2025 - ARP Nº 202511190001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 021/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP - J LACERDA DE FREITAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADOS E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA GLP (BOTIJÃO DE 13KG E 45KG), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. - VALOR TOTAL: R\$ 163.530,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A82D5BD0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100025/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Contratação de apresentação artística da BANDA LYNDERSOM, durante as festividades "Natal da Nossa Gente" em Serrinha dos Pintos/RN, no dia 06 de dezembro de 2025 com duração de 3 horas e meia, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19/11/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6C71C6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN EXTRATO DE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ADESAO Nº 02/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
ADESAO nº 02/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47.
OBJETO: Autorizar o acréscimo da meta inicial contratada neste Aditivo, que importará em R\$ 14.130,00 (Quatorze mil, cento e trinta reais), representando cerca de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens selecionados no processo, conforme Contrato celebrado em 03 de março de 2023, oriundo do Processo de Adesão nº 02/2023.
VALOR: R\$ 14.130,00 (Quatorze mil, cento e trinta reais).
BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DATA: 01 de outubro de 2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e
Luiz Pedro Junior /Pela Contratada.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:DEFADE70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: WB GOMES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 47.974.863/0001-23.
Objeto: Contratação da Banda “FARRA DE RICO”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de tradicional Festa Popular com grande tradição na nossa cidade, no dia 29 de novembro de 2025.
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000
Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Taipu/RN, em 19 de novembro de 2025.
Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:33611201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 041/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 041/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: AUDAX CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 57.723.696/0001-00.
Objeto: Prestar os serviços de prestar os serviços de revisão do veículo, pertencente a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, Veículo Caminhão Tipo PIPA, ano 2025, Modelo **TECTOR 17 280 CABINE DUPLA** de marca IVECO, placa RQK6F74.
Valor: R\$ 28.036,28 (vinte e oito mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000
Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Taipu/RN, em 19 de novembro de 2025.
Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BADFB6D2

**GABINETE DO PREFEITO
APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

A **Presidente do CMDCA** do Município de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi **aprovado o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, conforme deliberação realizada na 18 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente.
O referido Regimento Interno passa a vigorar na data de sua aprovação, permanecendo disponível para consulta na sede do órgão e nos meios oficiais de divulgação institucional.
Taipu, 18 de novembro de 2025.

GLEYDIANE DANTAS DA SILVA
Presidente Do CMDC

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:54C3FEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024.
CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: A K H A DANTAS - CNPJ: 42.081.812/0001-59.
CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.
Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.**

CLÁUSULA 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA LICITAÇÃO

Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1 ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 19.11.2024, inclusive no tocante às condições de pagamento.

CLÁUSULA 5ª QUINTA: DO FORO:

2.2. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN, em 19 de novembro de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal
P/ Contratante

AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:9D25959B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 070/2025 ORIUNDO DADISPENSA Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 070/2025 ORIUNDO DADISPENSA Nº 031/2025

Processo nº 1027032/2025- Dispensa nº 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **AÇOUGUE REAL LTDA**, CNPJ nº **37.548.466/0001-36**.

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras (hortifruti) destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, do município de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.

Ação: 2031 - manutenção do ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade orçamentária: 08.002 - fundo municipal de saúde;

Ação: 2049 - manutenção das ações do fundo municipal de saúde;

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - material de consumo;

Fonte de recursos: 15001002 - recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - material de consumo;

Fonte de recursos: 15001002 - recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade orçamentária: 09.002 - fundo municipal de assistência Social;

Ação: 2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - material de consumo;

Fonte de recursos: 15001002 - recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR CONTRATADO: de R\$ 58.440,80 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura.

DATA: 14 de novembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador: B63F4BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO–FUMTUR) DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 361, de 19 de novembro de 2025.

Cria o Fundo Municipal de Turismo–FUMTUR) do Município de Tenente Ananias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e o disposto na Lei Orgânica Municipal, propõe projeto de Lei sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo–FUMTUR do município de Tenente Ananias.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo–FUMTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programadas, projetos e ações voltadas ao Turismo do Município de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º Constituirão receitas do FUMTUR:

I - transferências orçamentárias da União e do Estado do Rio Grande do Norte;

II - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

III - as advindas de acordos ou convênios;

IV - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUMTUR;

V - valores incluídos em concessões ou permissões de que o Município venha a fazer;

VI - valores de contrapartida de empreendimentos que venham a investir no Município;

VII - dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

VIII - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IX - outras rendas eventuais.

§ 1º - O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º - As receitas descritas no caput deste artigo terão uma conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos.

Art. 3º O FUMTUR será gerido pela Prefeita Municipal, que poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º Caberá ao gestor designado:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo;

II - submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da movimentação financeira do FUMTUR;

III - executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do FUMTUR.

Art. 5º As receitas do FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo.

Parágrafo Único. As receitas do FUMTUR serão prioritariamente aplicadas em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que desenvolvam a atividade turística no Município.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1777AE3A

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS/RN, AO POLO TURÍSTICO DO OESTE
POTIGUAR– IGR OESTE POTIGUAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº362, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a associação do Município de Tenente Ananias/RN, ao Polo Turístico do Oeste Potiguar– IGR OESTE POTIGUAR e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Tenente Ananias/RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar– IGR OESTE POTIGUAR, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta Lei:

I - a participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;

II - a cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;

III - a promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta Lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o

aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente Lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2960E001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2025 – GP**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Considerando que o dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) é feriado estadual no Rio Grande do Norte, em razão da celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 35.089, de 17 de novembro de 2025, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, como saúde, coleta de lixo, transporte, vigilância, fiscalização, serviços funerários e demais que não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão, conforme definição dos responsáveis por cada setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D5D01550

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **647 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 24 e 25 de Novembro de 2025, para participar do primeiro encontro presencial do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI/CNCA, a ser realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Novembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:1C4BEA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **648 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 24 e 25 de Novembro de 2025, para participar do primeiro encontro presencial do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI/CNCA, a ser realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Novembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:FFF5526A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **09/2025** da controladoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, 01(uma) **DIARIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) a servidora **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**, ocupante do cargo de **CONTROLADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 25 e 28 de Novembro de 2025, para participar do “**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE/RN. O evento acontecerá na Sala de Aula da ESMARN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Novembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:212BEAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2025-GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede licença maternidade a servidora pública municipal que indica, e dá outras providências.”

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 07 de novembro de 2025 a 05 de maio de 2026, a favor da servidora pública à Sra. **LARISSA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 2099, no cargo de **COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUINTE**s, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SMPFTCO**.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C2DBECAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2025 DE 19 DE NOVEMBRO
DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Tributação, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **“Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias”**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00
Total das Anulações (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:96E91DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 289/2025 DE 19 DE NOVEMBRO
DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 289/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339030	Material de Consumo	de	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$ 28.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	de	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$ 28.000,00
Valor da Anulação (R\$)						28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BEEE288A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339030	Material de Consumo	de	Fonte de Recurso	de 17040000	R\$ 60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento	de 339035	Serviços	de	Fonte de Recurso	de 17040000	R\$ 60.000,00

Despesa	Consultoria	Recurso			
Valor da Anulação (R\$)					60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A7C25C97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0259/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0259/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA- CE / TIBAU - RN**. Para **Participar De Visita Técnica A Dois Colégios Modelos Da Cidade De Eusebio-CE E A Exposição Casa Cor Ceara**. no período: de **14/11/2025 à 14/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	500,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com caráter retroativo na data de **13 de novembro de 2025**.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:138AE365

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0260/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0260/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Formação Presencial dos Formadores Municipais do PRÓLEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil)**. no período: de **24/11/2025 à 25/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIÁRIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0724E64F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0261/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0261/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Formação Presencial dos Formadores Municipais do PRÓLEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil)**. no período: de **24/11/2025 à 24/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C3A0CAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
074/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ:04.770.238/0001-57
Processo nº 00175/2025- Dispensa nº 074/2025- Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQJ-8H91 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR:R\$3.853,48(tresmil oitocentos e cinquenta e tres reais e quarenta e oito centavos),

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:077A7D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: SOCIEDADE EMPRESARIAL TURÍSTICA DE TIBAU DO SUL E ADJACENCIAS - PIPA CONVENTION & VISITORS BUREAUCNPJ: 17.350.427/0001-12, sediado(a) na AV. TRES PODERES, Nº 188, BAIRRO: CENTRO - TIBAU DO SUL/RN

OBJETO:PATROCÍNIO PARA O EVENTO MANA FEST, QUE OCORRERÁ DE 28 DE NOVEMBRO A 07 DE DEZEMBRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput,Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarentamil reais)

LAVOISYER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:99B273EE

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Aquisição de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN e suas secretarias subordinadas.
VIGÊNCIA: Início: 18/11/2025 - Término: 17/11/2026
Valor: R\$ 359.600,00, (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Representante - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:935CCB6E

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: VIVIAN GOMES DA SILVA - CPF: 702.514.074-03
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Início: 13/10/2025 - Término: 12/10/2026
Valor: R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais).
Tibau do Sul/RN, 13 de outubro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

VIVIAN GOMES DA SILVA

Autônomo - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:66A09C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado credenciamento de bandas, artistas e músicos para compor a programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Touros, situada a Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000 ou solicitado através do endereço eletrônico: licita@touros.rn.gov.br . Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 09/12/2025 às 10h01

Touros, 19 de novembro de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:06A18F3E

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2024

Processo: 1.583/2024. **Pregão Eletrônico:** 27/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** Angelica Regis da Costa Barbosa; CNPJ: 22.339.294/0001-13. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor no âmbito do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 09/10/2025. **Vigência:** 15/10/2025 até 15/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias**

Filho - Prefeito. Contratada: Angelica Regis da Costa Barbosa; CPF nº 093.XXX.574-57. *republikado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:95446ED8

GABINETE CIVIL

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2024

Processo: 1.732/2024. **Pregão Eletrônico:** 25/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** E FREIRE DA SILVA; CNPJ: 15.184.608/0001-90. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 09/10/2025. **Vigência:** 16/10/2025 até 16/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Eronildo Freire Da Silva; CPF nº 056.xxx.894-74. *Republikado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:61F86F91

GABINETE CIVIL

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2024

Processo: 1.732/2024. **Pregão Eletrônico:** 25/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Francisco Jose Moraes de Araujo; CNPJ: 34.550.569/0001-42. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 09/10/2025. **Vigência:** 16/10/2025 até 16/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Francisco Jose Moraes de Araujo – CPF: 085.xxx.614-77.*Republikado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0913BB87

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 936/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Interina Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor MILTON RANGEL GOMES DE MELO, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½

(meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 21 de novembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de novembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Municipal Interina de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E685A481

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 937/2025- GABINETE CIVIL

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, o 2º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor José Rafael da Cruz, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-79, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO, conforme Memorando nº 052/2025, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

Art. 2º - O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, acima descrito, iniciará com a posse do Convocado, em 22/11/2025 a 21/12/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 19 de novembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0BFD29C9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 941/2025 - GABINETE CIVIL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, FRANCISCO FABIO BEZERRA DIAS, Matrícula nº 405, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de novembro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 19 de novembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA
Prefeita Interina

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A1852235

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 938/2025 – GC

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: RAIMUNDO TITO DA SILVA**, CPF. XXX.616.XXX-84, da função de **CHEFE DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de novembro de 2025

FERNANDA BARROS ROCHA
Prefeita Interina

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F315C4FD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 939/2025 – GC

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: RAIMUNDO TITO DA SILVA**, CPF. XXX.616.XXX-84, para exercer o cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de novembro de 2025

FERNANDA BARROS ROCHA
Prefeita Interina

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:74FDECBE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 940/2025 – GC

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: JOSE ROBERTO DA SILVA**, CPF. XXX.892.XXX-15, para exercer o cargo de **CHEFE DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de novembro de 2025

FERNANDA BARROS ROCHA
Prefeita Interina

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D25742D9

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
14/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 14/2025, parte integrante do Processo nº **16100.000072/2025**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: MICKAEL TAUMATURGO DE CALDAS NOBRE - CNPJ: 60.791.433/0001-34, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 90,580, 02 - R\$ 86,290, 03 - R\$ 720,000, 04 - R\$ 219,640, 05 - R\$ 513,330, 06 - R\$ 52,040, 07 - R\$ 52,740, 08 - R\$ 218,640, referente a Aquisição de itens decorativos natalinos prontos, fornecidos por empresa especializada, visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 19 de novembro de 2025

FERNANDA BARROS ROCHA
Prefeita Interina Municipal
Portaria Nº 935, de 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0E5E248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025 – SMEC

Institui a Comissão Eleitoral Paritária para acompanhar o processo de escolha dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Touros/RN, para o triênio 2026/2028.

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral Paritária para acompanhar o processo de escolha dos Gestores Escolares da Rede

Pública Municipal de Ensino de Touros/RN, para o triênio 2026/2028, sendo os seguintes membros:

Presidente – Maécio Pedro da Silva, CPF sob o nº 025.156.654-46, matrícula 59-1, servidor (a) efetivo (a) do quadro municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vice-Presidente – César Martiniano Lopes, CPF sob o nº 060.368.604-47, matrícula 9237, servidor comissionado do quadro municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Membro - Ecio Torres Francisco, CPF sob o nº 761.835.304-25, matrícula 1959-1, servidor (a) efetivo (a) do quadro municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Membro - Luiza Braga da Silva, CPF sob o nº 044.426.044-79, matrícula nº 1439-1, servidor (a) efetivo (a) do quadro municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Membro - Vânia Nascimento da Silva Fagundes, CPF sob o nº 915.787.284-87, matrícula nº 560-1, servidor (a) efetivo (a) do quadro municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Membro - Francisco Maciel Matos de Oliveira, CPF sob o nº 041.958.654-76, matrícula nº 1270-1, servidor (a) efetivo (a) do quadro municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Membro - Francisco Jailson Soares Dantas, CPF sob o nº 878.708.514-34, matrícula 0502, servidor (a) efetivo (a) do quadro municipal, representantes do SINTE/RN, Touros;

Membro – Francisco Ubiraci Araújo de Melo, CPF sob o nº 968.200.984-72, matrícula 1067-1, servidor (a) efetivo (a) do quadro municipal, representantes do SINTE/RN, Touros;

Membro – Jose Antonio Januario, CPF sob o nº 254.298.684-34, matrícula 49-1, servidor (a) efetivo (a) do quadro municipal, representantes do SINTE/RN, Touros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:7BF63777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 049/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Análise e Apreciação da Declaração de Registro de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Conselho de Assistência Social de Touros/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e, Considerando o repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, por meio da Execução Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0024, Número do Pleito: 241440720250001, no Valor de: R\$ 100.000,00; GND: 4 – INVESTIMENTO, proveniente de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a declaração do registro de inscrição da Associação Pais e Amigos Excepcionais- APAE no Conselho de Assistência

Social, que executa os seguintes serviços socioassistenciais; Centro Dia Para Pessoas Com Deficiência e Serviço de Proteção Social para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Touros, RN, 19 de novembro de 2025.

MONALIZA BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

CONSELHEIROS PRESENTES:

Monaliza Batista De Lima – Conselheira Titular / PRESIDENTE - SMAS

Damilza Ferreira Dos Santos Lima – Conselheira Titular – Sec. Educação

Cleydson Cesar Oliveira de Souza – Conselheiro Titular – Sec. Pesca e Aquicultura.

Marcos Antonio Mauricio Gomes – Conselheiro Titular – Sec. de Agricultura.

Joao Maria Da Cruz – Conselheiro Suplente – Sec. de Agricultura.

Osiele Barbosa De Castro – Conselheira Suplente – Trabalhadora do Suas.

Maria Nizia Alves do Nascimento – Conselheira Titular – Representação Usuários do Suas.

Geila Radimila Linhares De Andrade – Conselheira Titular – Sec. de Turismo.

Francisca Vilma do Nascimento dos Santos – Conselheira Titular – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Lucenir Lima da Conceição. Conselheira Suplente – Representação Usuários d

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:AAC7C3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº050/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão do município de Touros/RN ao Cofinanciamento Federal as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

CONSIDERANDO, as Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão

Intergestores Tripartite (CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CONSIDERANDO a unânime aprovação da plenária durante a Reunião Extraordinária realizada no dia 19/11/2025, após exposição e explicação da Assessora Técnica da SEMTHAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Termo de Aceite firmado com o *Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome* - MDS, com as responsabilidades de gestão e compromissos que decorrem da realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN.

Touros/RN, 19 de novembro de 2025.

MONALIZA BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A15611E7

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025**

O SAAE–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Touros/RN, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos de motobomba submersas, para atender as necessidades do SAAE, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: cplsaaetouros@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, estar devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SAAE TOUROS/RN

Touros/RN, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:64F0F782

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 043/2025-SAAE**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria de nº 01/2025.

CONSIDERANDO o disposto no Art.33, VI da Lei Municipal de nº 570/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, provido pelo servidor ADEILTON GOMES DE ARAUJO, Matrícula 004-1, inscrito no CPF/MF 364.735.104-00, em virtude de sua exoneração do cargo por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Touros-RN, 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. nº 018/2025

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:3458E437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE Upanema**

**CHEFIA DE GABINETE
JULGAMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05001.000289/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas nos diversos prédios públicos do Município de Upanema/RN.

RECORRENTE: MM LOCAÇÃO E IMUNIZADORA LTDA - CNPJ nº 09.205.439/0001-25.

Em 18 de Novembro de 2025, o Pregoeiro realizou o juízo de admissibilidade do recurso apresentado pela empresa Recorrente, acima identificada, decidindo por conhecer do Recurso em face do atendimento aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito por não reconsiderar da decisão, encaminhando os autos para análise das Razões Recursais (mérito do Recurso).

DA SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

A recorrente MM Locação e Imunizadora LTDA interpõe recurso contra a decisão do pregoeiro, afirmando que sua inabilitação é ilegal por diversos motivos.

Primeiramente, sustenta que a decisão utilizou itens inexistentes no edital, afirmando que o Capítulo 10 se encerra no item 10.2, inexistindo os itens 10.3.3, 10.3.4, 10.4.2 e 10.4.3, os mesmos citados como fundamento para a sua inabilitação. Assim, alega violação direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e pede a anulação da decisão por ausência de base normativa.

A empresa também afirma que possui plena regularidade cadastral, incluindo SICAF e CRF/FGTS válidos, alegando que, mesmo que houvesse alguma divergência de data, tratar-se-ia de mera falha sanável, conforme art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021, devendo ser suprida mediante diligência e não resultar em inabilitação imediata.

Alega ainda impedimento da empresa vencedora M D M BEZERRA LTDA, pois segundo a recorrente, a sócia Marina Danielli Mendonça Bezerra seria prima do Prefeito, o que violaria o item 3.3.5 do edital, que veda contratação de empresas cujos sócios mantenham parentesco com o Chefe do Poder Executivo. Assim, defende que a vencedora deveria ser inabilitada por ofensa aos princípios da moralidade e impessoalidade.

Ainda, a recorrente argumenta que existe Ação Civil, movida pelo Ministério Público contra a empresa M D M BEZERRA LTDA, sustentando que tal fato reforça a necessidade de cautela da Administração e deveria impedir a contratação da vencedora, sob risco de violação ao interesse público e ao princípio da moralidade.

Por fim, solicita:

Anulação da sua inabilitação, com sua reabilitação para disputar os itens 0001, 0002 e 0003;

inabilitação da vencedora por parentesco vedado;

reabertura da fase de habilitação;

concessão de efeito suspensivo até o julgamento final do recurso.

Desse modo, inconformada com a decisão a empresa Recorrente requereu a procedência do recurso e a reconsideração da decisão para declarara habilitada.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

A Administração Pública, ao conduzir o procedimento licitatório, deve observar rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

A Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021, reafirma essa orientação ao estabelecer que o processo licitatório deve seguir estritamente as regras previstas no edital e em seus anexos, especialmente no que se refere às exigências de habilitação, qualificações técnicas e econômico-financeiras, conforme dispõem os arts. 5º, 12, 62 a 70 e 71 do referido diploma legal.

O edital é a norma obrigatória que rege o certame, vinculando a Administração e todos os licitantes, e sua inobservância viola diretamente os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório. Desse modo, não cabe à Administração afastar exigências expressas no edital ou em documentos que o integram, como o Termo de Referência, tampouco relativizar requisitos que a lei classifica como essenciais, sob pena de comprometer a lisura do procedimento.

No caso concreto, verifica-se que a Recorrente não concorda com a decisão do pregoeiro que a declarou inabilitada. Todavia, conforme apurado e analisado no Parecer Jurídico, a Recorrente deixou de

apresentar documentos obrigatórios previstos no Termo de Referência, o qual integra o instrumento convocatório por expressa determinação do item 8.1.3 do edital. *In verbis*:

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 (suprimido);

8.1.2. (suprimido);

8.1.3. Os documentos previstos no Termo de Referência destinados à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, (suprimido). Grifado.

Foram identificadas ausências documentais essenciais, tais como: Declaração contábil demonstrando o atendimento aos índices econômico-financeiros mínimos exigidos (item 10.3.3); Demonstração dos índices LC, LG e SG conforme fórmulas estabelecidas (item 10.3.4); Licenciamento ambiental válido (item 10.4.2); e o Plano de Gestão de Resíduos (item 10.4.3).

Tais documentos constituem requisitos materiais de habilitação e não podem ser supridos após a fase própria, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, que veda a apresentação posterior de documentos essenciais. Dessa forma, a inabilitação decorreu da aplicação objetiva das normas editalícias e legais, e não de qualquer interpretação discricionária.

Ressalte-se, ainda, que os demais argumentos apresentados pela Recorrente não se sustentam diante da legislação aplicável e dos documentos constantes nos autos. A alegação de que os itens utilizados para fundamentar a inabilitação “não existiriam” no edital não encontra respaldo, pois o próprio instrumento convocatório determina, de forma expressa, que todas as exigências constantes no Termo de Referência integram a fase de habilitação, razão pela qual os itens 10.3.3, 10.3.4, 10.4.2 e 10.4.3 possuem plena validade e força obrigatória.

Igualmente improcedente é a tentativa de imputar impedimento à licitante mais bem classificada com base em suposto parentesco com o Chefe do Executivo. A análise objetiva da composição societária demonstra inexistir qualquer vínculo dentro dos limites legais de impedimento, não havendo, portanto, fato que configure violação à moralidade ou à impessoalidade.

No que diz respeito à existência de ação judicial em curso, tal circunstância, por si só, não gera restrição ao direito de licitar, uma vez que somente condenações definitivas ou sanções administrativas válidas podem produzir efeitos impeditivos. A mera tramitação de processo não tem o condão de afastar licitantes ou comprometer a continuidade do certame.

Dessa forma, à falta de fundamento legal e material que ampare tais alegações, conclui-se que nenhum dos argumentos apresentados pela Recorrente possui aptidão para modificar o resultado da fase de habilitação.

Diante do exposto, e considerando o descumprimento de requisitos essenciais de habilitação, conclui-se que as razões recursais apresentadas não merecem prosperar.

DA DECISÃO

Em observância ao procedimento recursal previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente ao disposto no §2º do art. 165, verificado que o agente de contratação não reconsiderou da decisão recorrida, compete a esta autoridade proceder ao julgamento definitivo do recurso interposto.

Examinadas detidamente as razões apresentadas pela Recorrente, bem como toda a documentação constante dos autos, constata-se que não foram demonstrados quaisquer elementos capazes de afastar os fundamentos que motivaram a decisão de inabilitação. Não se verifica vício material, falha procedimental ou contrariedade às normas editalícias que justifique revisão do entendimento anteriormente firmado, permanecendo hígidos os motivos que conduziram ao não atendimento das exigências de habilitação.

Diante disso, mantenho integralmente a decisão recorrida e nego provimento ao recurso interposto por MM Locação e Imunizadora LTDA, CNPJ nº 09.205.439/0001-25, preservando os efeitos de sua inabilitação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Upanema/RN, 19 de Novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:73F802F5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0698, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0698, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Umarizal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Encontro Territorial Água no Semiárido; Programa Cisternas no Rio Grande do Norte.

Local de destino: Umarizal/RN;

Período do Afastamento: 25 e 26 de novembro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7643DB09

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0699/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0699/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ata da 8ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN, no dia 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025 – 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Maria do Socorro Ferreira PRESIDENTE

SUPLENTE: Juianne Khary Nhadydelly Castro Bezerra

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Daniel Silva Casuza -

SUPLENTE: Antonia Kátia Medeiros da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Elizabeth Maria Lopes Alves

SUPLENTE: Suely da Silva Carvalho Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Francisca Elizandra B.S Oliveira Lopes

SUPLENTE: Magnólia Cabral Bezerra

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários (Cadastro Único):

TITULAR: Lidinalra Maria Fernandes da Silva VICE PRESIDENTE

SUPLENTE: Antônia Luzineide Araújo Gondim da Silva

Representantes de Usuários (Programa do Leite):

TITULAR: Giovana Cristina da Silva

SUPLENTE: Antonia Priscila Ramalho da Silva

Representantes de Organizações de usuários (Upanema Pela Inclusão)

TITULAR: Leonardo Alisson Costa e Silva

SUPLENTE: Eva Maria Ribeira da Silva

Representantes de Organizações de Assistência Social (Igreja Católica)

TITULAR: Francisca Emilia Costa

SUPLENTE: Sângela Mayary Rocha Teixeira SECRETÁRIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1B986824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 061/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos para o Natal mágico de Upanema – 4ª edição. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site

www.upanema.rn.gov.br. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **26 de novembro de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 19 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7CB3B623

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000089/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 10/12/2025 às 09h:00m, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Severino Ramos Martins de Moura – CMEI, de Upanema/RN. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 24 de novembro de 2025 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2025 às 08:30h. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-2-2025-2025-439199>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2025/25>,

www.upanema.rn.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 19 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3433E246

**PREGOEIRO
DECISÃO**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO: 05001.000487/2025**

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

RECORRENTE: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

I. BREVE RELATO

Em 07 de novembro de 2025, na fase externa da licitação em epígrafe, a empresa **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** interpôs recurso Administrativo em face da decisão do Pregoeiro que julgou classificada e HABILITADA a empresa AUDAX CAMINHOES LTDA, aduzindo que a concorrente recorrida descumprir requisitos fundamentais do edital.

Inconformada com a decisão do Pregoeiro, a Licitante declarou a intenção de interpor recurso, de forma sucinta e motivada, sendo

aceito o protesto pelo Pregoeiro, abrindo-se prazo de 3 dias corridos para apresentação das Razões Recursais nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

No prazo legal, a recorrente apresentou as Razões Recursais contra a decisão de que a habilitou à recorrida. A recorrente, então, apresentou recurso alegando que a empresa AUDAX CAMINHOES LTDA ofertou veículo incompatível às especificações mínimas obrigatórias constantes no Termo de Referência, no que diz respeito à distância entre eixos, que não possui bancos individuais e reclináveis original de fábrica e volante com ajuste de altura e profundidade, conforme exigido pelo edital, expressamente, no item 2 do Termo de Referência. A mesma legou que o modelo ofertado pela empresa supracitada foi Daily Minibus 50-180, conforme ficha técnica do fabricante, possui distância entre eixos de 4100mm, evidenciando o descumprimento objetivo de requisito essencial de especificação técnica.

A recorrida apresentou contrarrazões no prazo legal, alegando que:

a) o edital não exige ficha técnica específica; b) diferenças dimensionais não impactam funcionalidade; c) variações são usuais no mercado; d) eventual diferença não comprometeria a finalidade do objeto.

As contrarrazões apresentadas pela AUDAX buscam relativizar as exigências editalícias, afirmando que diferenças dimensionais seriam “normais no mercado”, que a variação seria “irrelevante” ou que não comprometeria a finalidade do objeto.

Tais argumentos, entretanto, não encontram respaldo jurídico. Ao contrário, o regime das licitações públicas impõe rigoroso respeito às regras editalícias e igualdade entre os licitantes, o que não comporta a relativização pleiteada pela recorrida.

É o breve relatório, passo a análise de admissibilidade do recurso.

II. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 165º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

[...]

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

O primeiro pressuposto de admissibilidade a ser analisado é a **tempestividade** do recurso: neste caso, vislumbramos que as Razões Recursais foram apresentadas dentro do prazo legal sendo TEMPESTIVA.

Quanto à legitimidade, vislumbra-se que a empresa Recorrente é parte legítima para apresentar Recurso em face de sua condição de licitante, restando configurada ainda o requisito de sucumbência, tendo em vista que a empresa recorrida foi vencedora, restando a recorrente em quarto lugar na competição.

Ademais, quanto à motivação, na fase recursal inicial, a empresa motivou de forma sucinta e objetiva a sua intenção de interpor recurso, devendo, portanto, o seu protesto ser considerado motivado.

Sendo assim, restando constatada a **TEMPESTIVIDADE** do recurso administrativo ora apresentado pela Recorrente, bem como a presença dos demais requisitos de admissibilidade, este Pregoeiro passa a proferir a seguinte decisão:

III. DECISÃO

Nos termos da fundamentação exarada, constatando a tempestividade das Razões Recursais apresentadas pela Recorrente, bem como reconhecendo a presença dos demais pressupostos de admissibilidade, este Pregoeiro decide conhecer e dar provimento ao Recurso Administrativo e reconsiderar da decisão, considerando que a diferença da distância entre eixos de 4.100 mm, enquanto o Termo de Referência exige mínimo de 4.325 mm não é discreta nem tampouco tolerável à luz do edital. Dessa forma, a proposta da AUDAX não

atende ao edital, apresentando desconformidades técnicas relevantes e insanáveis, que impedem sua aceitação.

Upanema/RN, 19 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:26E2A44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 02003.000026/2025

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
EXPROPRIANDA: DIÓGENES FABRÍCIO FREIRE CARVALHO
OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel envravado neste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINADO PELA EXPROPRIANTE

ASSINADO PELA EXPROPRIANDA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A1C6C7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 17 de Novembro 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Upanema – PMAS, para o quadriênio de 2026 – 2029, nas ordens do órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Upanema, 17 de Novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema /RN - CMAS

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:924620D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 17 de Novembro 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2024, a qual foi realizada por meio do BBÁgil e AgilizaSUAS, nas ordens do órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Upanema, 17 de Novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema /RN - CMAS

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BF294858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PE Nº 008/2025**

AVISO DE RESULTADO – PE Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE AÍDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguinte vencedora: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 28.606.961/0001-63 no Lote 1, no importe global de R\$ 162.229,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais).

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Vera Cruz/RN, 13 de novembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1FBA403D

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera-Cruz CEP: 59.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2025, processo administrativo nº.

1002001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as part.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 294/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE AÍDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA

CNPJ: 28.606.961/0001-63

ENDEREÇO COMPLETO: RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, Nº 773, SÃO PAULO-CATOLÉ DO ROCHA – PB CEP: 58.884-000.

EDIVAN BORGES DE SOUSA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 785.891.264-04

E-MAIL: oxiborgesb@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (83) 998413131

N	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE (LITRO/M3) DE 7LITRO/1M3. ACOMPANHADO VÁLVULA PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE COR VERDE CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	Und	5	R\$ 2.223,00	R\$ 11.115,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO PUREZA DE 99,5%	M³	4000	R\$ 31,60	R\$ 126.400,00
3	PPU OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M³ PARA USO HOSPITALAR INALATÓRIO.	Und	100	R\$ 114,50	R\$ 11.450,00
4	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO	Und	100	R\$ 132,64	R\$ 13.264,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14133/21.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Vera Cruz/RN e pelo detentor da presente ata.

Vera Cruz/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

CPF: 025.531.414-08

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA

CNPJ: 28.606.961/0001-63

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:9813CE99

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO – PE Nº 009/2025

AVISO DE RESULTADO – PE Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020225/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E DE GÁS DE COZINHA – GLP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

RAUL FIGUEREDO DE SALES-ME, inscrito no CNPJ nº 34.092.681/0001-87 no Lote 1 e Lote 2, no importe global de R\$ 309.999,00 (trezentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Vera Cruz/RN, 19 de novembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:7C1EEC24

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO, inscrito no CNPJ: 23.930.298/0001-34.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0048/2025.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR E APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO NORMATIVA E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS MUNICIPAIS, UNIDADES EXECUTORAS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 01 de outubro de 2026 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 04.001 - Sec.Munic.de Educação

Sub função: 122 – Educação

Programa: 0005 Educação

Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

R SUASSUNA CARNEIRO

CNPJ: 23.930.298/0001-34P

Pela Contratada

Republicado por incorreção (*)

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:4E06610C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE ÁIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 008/2025, em favor da empresa inframencionada:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 28.606.961/0001-63 no Lote 1, no importe global de R\$ 162.229,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais).

Vera Cruz/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:BF0BE06D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020225/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E DE GÁS DE COZINHA – GLP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 009/2025, em favor da empresa inframencionada:

RAUL FIGUEREDO DE SALES-ME, inscrito no CNPJ nº 34.092.681/0001-87 no Lote 1 e Lote 2, no importe global de R\$ 309.999,00 (trezentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Vera Cruz/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:C8DA8A88**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 008/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE AÍDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 28.606.961/0001-63 no Lote 1, no importe global de R\$ 162.229,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais).

Vera Cruz/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:03140BE4**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 009/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020225/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E DE GÁS DE COZINHA – GLP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

RAUL FIGUEREDO DE SALES-ME, inscrito no CNPJ nº 34.092.681/0001-87 no Lote 1 e Lote 2, no importe global de R\$ 309.999,00 (trezentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Vera Cruz/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:EC52697B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.492/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 E Nº 084/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços Nº 083/2025 e Nº 084/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e as empresas HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.005.020/0001-80 e M L VALENTIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.145.185/0001-81, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:CFFA37DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: J V F BEZERRA Pousada e Restaurante, CNPJ nº 28.183.311/0001-52.

OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, INCLUSO O CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.381,20 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93..

VIGÊNCIA: Prorrogado até 25 de dezembro de 2026.

Florânia/RN, 19 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
J V F Bezerra Pousada e Restaurante
CNPJ: 28.183.311/0001-52

JOÃO VICTOR FEITOSA BEZERRA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:3AF0AF67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408, CNPJ nº 24.760.116/0001-97.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO, CRIAÇÃO DE BANNER VIRTUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS VIA LIVE STREAMING, VISANDO DIVULGAR AS AÇÕES E TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL..

VALOR GLOBAL: R\$ 55.238,53 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 18 de dezembro de 2026.

Florânia/RN, 19 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia /RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Mayara Joyce Galdino de Medeiros 11276158408
CNPJ: 24.760.116/0001-97

MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:8BEC9030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 03.633.939/0001-81.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 28 de fevereiro de 2026.

Florânia/RN, 19 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
E.R. Comercio Varejista e Servicos LTDA ME
CNPJ: 03.633.939/0001-81

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:70D8DBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 – SEME

Ementa: Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Mérito e Desempenho da Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Florânia/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 5º do Decreto Municipal nº 031/2025, de 14 de novembro de 2025, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação para conduzir e avaliar os processos da gestão democrática da rede municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados e designados os seguintes membros para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Mérito e Desempenho da Gestão Democrática**, instituída pelo Decreto Municipal nº 031/2025, de 14 de novembro de 2025:

I – Representante Da **Secretária Municipal de Educação e Presidente da Comissão:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

II – **Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

José Rosivan de Medeiros

III – **Procurador Geral ou Assessor Jurídico:**

Raimundo Toscano de Araújo

IV – **Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Adailton Judson Toscano

V – **Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria:**

Vivian Soares Medeiros Fernandes

VI – Como **Representante de pais dos alunos escolhido em assembleia ou indicado pelos Conselhos Escolares das instituições:**

Janikléya Kelly da Silva Araújo

VII – Como **Representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) **Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros;**
 b) **Julineide Araújo de Medeiros;**
 c) **Maria das Graças de Souza Toscano Silva;**
 d) **Maria do Socorro Araújo Silva Santos;**
 e) **Tereza Alice de Medeiros Silva.**

Art. 2º A Comissão ora instituída terá como finalidade conduzir e avaliar todos os processos da gestão democrática da rede municipal de ensino, conforme §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 031/2025.

Art. 3º Reitera-se que não poderá integrar a Comissão, conforme §3º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 031/2025:

I – Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção ou vice-direção;

II – Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer um dos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia, 19 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:F257451A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Secretária **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 18/11/2025, com o objetivo de participar do **I FORUM REGIONAL DE GESTAO E ORGANIZAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAUDE DO SERIDO POTIGUAR.**

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/11/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/11/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:12CEAD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 18/11/2025, com o objetivo de participar do **I FORUM REGIONAL DE GESTAO E ORGANIZAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO A SAUDE DO SERIDO POTIGUAR.**

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/11/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B222072C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR**

CIM POTIGUAR

EDITAL Nº 002/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO (IRP).

EDITAL Nº 002/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DELICITAÇÃO (IRP).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na condição de Órgão Gerenciador, realizará o **PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 01, de 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a manifestação de interesse dos municípios consorciados visando à futura contratação de empresa especializada em serviço de instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria, videotelemetria e controle externo de veículos via satélite por gps/gsm/gprs/edge, com fornecimento em comodato de hardwares e disponibilização de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel s10), de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações que serão detalhadas no edital da Licitação Compartilhada.

1.2. A publicação do edital está prevista para dezembro/2025, com vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os itens a serem licitados serão disponibilizados em anexo, ficando facultado aos municípios consorciados informar os quantitativos necessários conforme sua demanda.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para envio da manifestação de intenção de registro de preços inicia-se em **24/11/2025** e encerra-se em **05/12/2025**.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O envio das manifestações deverá ser formalizado por meio do e-mail: **licitacao@cimpotiguar.com.br**, utilizando o modelo de Termo de Adesão disponibilizado.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, de forma justificada, quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados por e-mail: **licitacao@cimpotiguar.com.br**, no horário de atendimento oficial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente procedimento não implica contratação imediata, constituindo apenas etapa preparatória para o Registro de Preços.

Natal/RN, 19 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM Potiguar

ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

GRUPO ÚNICO – PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD BAND GSM 850/900/1800/1900 mhz, antenas internas, bateria interna 180 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40°C~+75°C, temperatura de operação de -20°C~+55°C, umidade operacional 5% a 95% sem condensação.	SERVIÇO	
2	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com modem QUAD-BAND, GPS, antenas internas, bateria interna, acelerômetro, ignição, 02 (duas) entradas e 01 (uma) saída, entrada para dado livre via rs232, certificação ip67, alimentação 6~48vdc e proteção ativa contra surto de tensão.	SERVIÇO	
3	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de videomonitoramento e análise de dados, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com duas câmeras embarcadas, de resolução não inferior a 3840x2160 (4k) / 1920x1080 (Full HD), Frame Rate 30FPS, capacidade de bateria 500mAh, tela 3" HD, ângulo frontal da câmera de 140 graus, cartão de memória de 32GB até 128GB, classe 10, GPS integrado, Wi-fi embutido para comunicar junto ao sistema de gestão.	SERVIÇO	
4	Serviço de monitoramento, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.	SERVIÇO	
5	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel), através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO	
6	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO	
7	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, para serviços de seguro veicular e socorro mecânico, através de estabelecimentos (seguradoras e guincho/reboque) credenciados pela Contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO	

ANEXO II – MODELO - TERMO DE ADESÃO À LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O MUNICÍPIO DE [nome do município], inscrito no CNPJ nº [●], com sede administrativa à [endereço completo], representado por seu Prefeito(a) [nome completo], manifesta formalmente sua adesão à **Licitação Compartilhada do CIM POTIGUAR**, conforme condições previstas no edital e na legislação aplicável.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente adesão tem por objeto a participação do Município no processo de prestação de serviços de instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria, videotelemetria e controle externo de veículos via satélite por gps/gsm/gprs/edge, com fornecimento em comodato de hardwares e disponibilização de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel s10), de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições da Licitação Compartilhada promovida pelo CIM POTIGUAR.

Cláusula Segunda – Obrigações do Município Aderente

O município obriga-se a: - Informar os quantitativos dos itens pretendidos; - Informar o valor estimado de sua participação; - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do processo; - Cumprir as normas e prazos estabelecidos.

Cláusula Terceira – Obrigações do CIM POTIGUAR

Compete ao CIM POTIGUAR: - Conduzir o processo licitatório; - Garantir transparência e isonomia; - Informar sobre atos e etapas; - Disponibilizar a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Da Execução e Contratação

Após a homologação, caberá ao Município realizar as contratações decorrentes, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

Cláusula Quinta – Vigência

Este Termo vigorará enquanto vigente à Ata de Registro de Preços correspondente.

[Município], [data].

Prefeito(a)

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5580933D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006547/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 048/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA	CNPJ	04.315.234/0001-89
---------	--------------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

LOTE - Aquisição e Instalação de Postes de Concreto e Ornamentais						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	POSTE DE CONCRETO QUADRADO 8M DE ALTURA, 200 DAN, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	PRÓPRIA	30	R\$ 3.653,28	R\$ 109.598,40
2	POSTE DE CONCRETO QUADRADO 8M DE ALTURA, 300 DAN, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	PRÓPRIA	30	R\$ 3.242,41	R\$ 97.272,30
3	POSTE DE CONCRETO QUADRADO 9M DE ALTURA, 200 DAN, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	PRÓPRIA	60	R\$ 3.052,44	R\$ 183.146,40
4	POSTE DE CONCRETO QUADRADO 9M DE ALTURA, 300 DAN, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	PRÓPRIA	50	R\$ 3.403,70	R\$ 170.185,00
5	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 6 M, RESISTÊNCIA 200 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 33CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	PRÓPRIA	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
6	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 9 M, RESISTÊNCIA 200 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 33CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	PRÓPRIA	50	R\$ 3.638,15	R\$ 181.907,50
7	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 10 M, RESISTÊNCIA 200 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 34CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	PRÓPRIA	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
8	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 12 M, RESISTÊNCIA 300 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 41CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	PRÓPRIA	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
TOTAL LOTE:(Novecentos e Noventa e Um Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta Centavos)					R\$ 991.109,60	

Acari (RN), 19 de novembro de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador: CDF424F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006548/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 049/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO	CNPJ	14.745.779/0001-89
---------	----------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
LOTE I						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AR-CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 46.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADORES), COM AS SEGUINTE	UNIDADE	PHILCO PAC6000IFPM	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A OU GÁS R32 – QUE NÃO AGRIDEM A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)				
TOTAL LOTE:(CENTO E VINTE MIL)				R\$ 120.000,00

Acari (RN), 19 de Novembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:C27EF195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.17

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/09/2025 e Imprensa Nacional 24/09/2025**, processo administrativo n.º 16090001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5426 - INFINITI EMPREENDEIMENTOS LTDA (23.829.339/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
108	1331 - Máscara cirúrgica tripla descartável c/ elástico e micro filtro cx c/ 50und	CX	PRÓPRIA	1.200	3,94	4.728,00
115	11417 - Propé TNT descartável- embalagem c/100 unidades	PCT	PRÓPRIA	300	6,99	2.097,00
Total (R\$):						6.825,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 14 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante.

Infiniti Empreendimentos Ltda | Tipo: EPP/SS -LC123: Sim – CNPJ: 23.829.339/0001-09-

Rep. Por:

MARINA TESTA

CPF: 06445849989,

. Fornecedor 17.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:CDA24BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/10/2025 e Imprensa Nacional 08/10/2025**, processo administrativo n.º **29090003/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.. do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7589 - Serviço de monitoramento: Com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, na proteção patrimonial na ordem social dos eventos.	Diária	N/C	800	174,00	139.200,00
2	15895 - Segurança Privada para eventos: Prestação de serviços de mão de obra de segurança desarmada, para atuar em área específica com camisa e identificação da empresa.	Diária	N/C	600	244,00	146.400,00
Total (R\$):						285.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos participantes.

A T da Mota Júnior,
CNPJ: 10.482.096/0001-25,
Rep. Legal.

ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,

CPF: 023.686.894-27–

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6A11F205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2025.1.1

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017.2025, **publicado no Diário Oficial da União 05/06/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/06/2025**, processo administrativo nº 23050001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES do item nº 042 e 049** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2760 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
42	15175 - Freezer horizontal, 02 portas 411L:cor branco, altura: 94cm, largura:125 profundidade:75, energia classe a voltagem 220v, controle de temperatura, painel de controle, tampa de abertura nas portas, dreno frontal, compressor, temperatura 8°C a -22°C, função degelo manual, alta resistência a corrosão	UND	FRICON	15	2.856,19	42.842,85
49	15183 - Refrigerador doméstico capacidade: 300 l voltagem: 220 v características adicionais: frost free, controle temperatura, gaveta transparente capacidade congelador: 47 l cor: branca tipo: vertical / 01 porta.	UND	CONSUL	17	2.514,98	42.754,66
Total (R\$):						85.597,51

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 19 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos participantes.

Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50.

Rep. Legal:

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS,

CPF: 02738001408.

Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:FDFB5DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2025.2.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o

juízo de julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017.2025, publicado no Diário Oficial da União 05/06/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/06/2025, processo administrativo nº 23050001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de REMANESCENTES do item nº 044 renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

8068 - JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
44	15177 - Freezer horizontal, 02 portas, 534L: cor branco, altura: 95cm, largura:145cm profundidade:78cm, energia classe a voltagem 220v, controle de temperatura, painel de controle, tampa de abertura nas portas, dreno frontal, compressor, temperatura 8°C a -22°C, função degelo manual, alta resistência a corrosão	UND	FRICON	6	3.600,00	21.600,00
Total (R\$):						21.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 19 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos participantes.

JR Industria e Comercio de Moveis LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
17.570.889/0001-45.

Rep. Legal:

JOSE RADAMÉS FERNANDES MALHEIRO,

CPF: 05476066489.

Fornecedor 2

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:38BC3BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA DECRETO MUNICIPAL Nº 0143/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 631.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						25.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	61.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						61.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.216	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.21	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	205.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						205.000,00

Unidade Orçamentária	2039	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						15.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado por Tempo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	90.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	215.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						305.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	190.000,00
Total da Anulação (R\$)						190.000,00

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.227	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2035	Secretaria Municipal de Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.227	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	112.500,00
Total da Anulação (R\$)						112.500,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	126.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	62.000,00
Total da Anulação (R\$)						188.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Digital				
Ação	2.135	Manutenção das Atividades do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
Total da Anulação (R\$)						2.500,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	69.000,00
Total da Anulação (R\$)						69.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	11.000,00
Total da Anulação (R\$)						11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:78108FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0144/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 225.571,87 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 225.571,87 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	225.571,87
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						225.571,87

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						R\$ 8.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	960,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300,00
Total da Anulação (R\$)						5.560,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.71	Manutenção de Ações Educação Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.22	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Abatedouro Público Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	580,00
Total da Anulação (R\$)						580,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.61	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a instalação de caixa de água				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.219	Construção, Ampliação e Instalação de Adutoras				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00

Total da Anulação (R\$)	2.000,00
--------------------------------	-----------------

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.76	Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.088,00
Total da Anulação (R\$)						7.088,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.209	Manutenção das Ações de Exposições Agropecuárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.099,50
Total da Anulação (R\$)						7.099,50

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.16	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000		2.700,00
Total da Anulação (R\$)						7.700,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	168,00
Total da Anulação (R\$)						168,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	599,00
Total da Anulação (R\$)						599,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	1.79	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.089,56
Total da Anulação (R\$)						4.089,56

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.250,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	552,80
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						6.802,80

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	1.78	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						11.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	7	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.100,00
Total da Anulação (R\$)						1.100,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.400,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.900,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0013	Cultura				

Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0023	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Culturais Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	600,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.700,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.300,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação						3.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.76	Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$	15.000,00
Total da Anulação						R\$ 15.000,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.44	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação						R\$ 3.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia e da informação e comunicação – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.600,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						R\$ 15.600,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência a Pessoa Idosa				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.44	Projeto de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação						R\$ 7.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	850,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	566,67
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	524,53
Total da Anulação						R\$ 4.441,20

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.200,00
Total da Anulação						R\$ 12.200,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.144	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.400,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.290,31
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia e da informação e comunicação – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Total da Anulação						R\$ 15.490,31

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.148	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS – CRIANÇA FELIZ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.400,00
Total da Anulação						R\$ 4.400,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.147	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação						R\$ 4.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	182	Defesa Civil				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00

		Distribuição Gratuita				
Total da Anulação						R\$ 6.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.472,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	24.660,00
Total da Anulação						R\$ 36.132,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.117	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Familiar – PAF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.121,50
Total da Anulação						R\$ 1.121,50

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Total da Anulação						R\$ 5.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 19 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE868DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Dispõe sobre a aprovação da alteração de equipamentos constantes nas Propostas de Aquisição com recursos federais do Ministério da Saúde, conforme previsto na Resolução CIT nº 22/2017, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº515/2019 que altera o dispositivo da lei municipal 388/2008, de criação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada no dia **11 de novembro** de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2025, de 29 de outubro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando aprovação para alteração dos equipamentos constantes nas Propostas nº 11842.621000/1220-03, 11842.621000/1210-01, 11842.621000/1210-02, 11842.621000/1150-02, 11842.621000/1230-01 e 11842.621000/1160-05;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, especialmente o Art. 3º, que permite a alteração de equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde em caso de frustração do diagnóstico de necessidade;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, que constatou que os equipamentos inicialmente previstos não atendem de forma eficaz às atuais necessidades assistenciais das unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura física e operacional das unidades de saúde à realidade epidemiológica e demanda da população local;

CONSIDERANDO que todos os equipamentos propostos para substituição constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM;

CONSIDERANDO que a alteração proposta visa otimizar o uso dos recursos públicos, promover maior eficiência nos serviços prestados e garantir benefícios efetivos à população;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde presentes na reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a alteração dos equipamentos constantes nas Propostas nº 11842.621000/1220-03, 11842.621000/1210-01, 11842.621000/1210-02, 11842.621000/1150-02, 11842.621000/1230-01 e 11842.621000/1160-05, conforme relação discriminada no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A alteração ora aprovada está fundamentada na Resolução CIT nº 22/2017, Art. 3º, tendo sido constatada a frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição dos equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Os equipamentos aprovados para aquisição totalizam o valor de R\$ 749.834,00 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais), conforme discriminação constante no Anexo Único.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar, no processo de aquisição, todos os requisitos estabelecidos pela Resolução CIT nº 22/2017, incluindo o registro dos fundamentos normativos e motivação que ensejaram a alteração.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 11 de Novembro de 2025.

ANA MARIA DE ARAÚJO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FRANCISCO VEILSON AMBRÓSIO NUNES

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROVADOS PARA AQUISIÇÃO

	EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eletrocardiógrafo	01	19.305,00	19.305,00
2	Ar Condicionado 12.000 BTUs	20	2.307,00	46.140,00
3	Armário	02	1.471,00	2.942,00
4	Mocho	06	677,00	4.062,00
5	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	10	6.040,00	60.400,00
6	Berço Hospitalar com Grades	05	3.354,00	16.770,00
7	Cilindro de Gases Medicinais 3L	05	1.949,00	9.745,00
8	Cilindro de Gases Medicinais 5L	05	1.949,00	9.745,00
9	Cilindro de Gases Medicinais 10L	05	1.949,00	9.745,00
10	Computador (Desktop-Básico)	10	4.136,00	41.360,00
11	Concentrador de Oxigênio	01	5.573,00	5.573,00
12	DEA - Desfibrilador Externo Automático	01	9.930,00	9.930,00
13	Escada com 2 degraus	02	405,00	810,00
14	Escada com 3 degraus	02	485,00	970,00
15	Carro Maca Simples	05	3.866,00	19.330,00
16	Mesa de Escritório	10	933,00	9.330,00
17	Poltrona Hospitalar	15	1.933,00	28.995,00
18	Suporte de Soro	15	507,00	7.605,00
19	Tablet	17	4.016,00	68.272,00
20	Computador Portátil (Notebook)	06	4.277,00	25.662,00
21	Televisor	02	1.586,00	3.172,00
22	Armário Vitrine	06	1.742,00	10.452,00
23	Mesa Ginecológica	02	1.839,00	3.678,00
24	Bomba de Infusão de Seringa	04	8.141,00	32.564,00
25	Monitor Multiparametros	02	16.793,00	33.586,00
26	Longarina	10	844,00	8.440,00
27	Cadeira de Banho/ Higiênica	02	450,00	900,00
28	Foco Refletor Ambulatorial	04	784,00	3.136,00
29	Carro de Curativos	01	1.229,00	1.229,00
30	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	03	92.581,00	277.743,00
31	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	01	16.176,00	16.176,00
32	Pulverizador de Compressão Prévia	01	1.869,00	1.869,00
33	Francha Longa de Imobilização de Coluna	04	707,00	2.828,00
		TOTAL GERAL		749.834,00

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:AE1D69FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº35-2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/ 2025

Dispensa nº 17/ 2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/ 2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/ 2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu ADMINISTRADOR, o Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.737.699/0001-72, sediado(a) na AV AFONSO PENA, 1206, TIROL, NATAL/RN CEP:59020265, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) ADMINISTRADOR o(a) Senhor(a) **GLHENYO FERNANDES LOBATO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 087.634.594-18, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 765/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 17/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de assessoria em habitação de interesse social (ATHIS) para realização de diagnóstico, mapeamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de Brejinho Rio Grande do Norte., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de assessoria em habitação de interesse social (ATHIS) para realização de diagnóstico, mapeamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de Brejinho Rio Grande do Norte.	Serv.		01	30.000,00	30.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 17 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Triplice G Assessoria Servicos E Produtos LTDA

CNPJ: 23.737.699/0001-72

GLHENYO FERNANDES LOBATO

Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: __-__-__

2ª

CPF: __-__-__

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:41485CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 40, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
01 .010 PODER LEGISLATIVO					20.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
01 .010 PODER LEGISLATIVO					20.000,00
	1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA				20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7B894B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Maísa Maria dos Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe do Serv. do Ens.Fundamental da SEMED			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX SSP		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h (24/11/2025)			
	21:00 h (24/11/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Chevrolet/SPIN de placa RQG9H84			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL QUE INTEGRA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO RN, ACONTECERÁ NO HOTEL PRAIAMAR				
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	24 de Novembro de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:07F0E15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 195,
DE 17 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.135.500,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei nº 1.540/2025, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.135.500,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.135.500,00
02 .001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					45.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					445.500,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve				273.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	137.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				33.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					419.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
		2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			86.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	71.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			106.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	60.000,00
		2161 Ações da Atenção Básica Prisional			27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.000,00
		2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
		2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)			1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)			4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
		10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			136.000,00
		1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo			6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			7.000,00
		2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		12.001 Fundo Municipal de Assistencia Social			56.400,00
		2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família			18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
		2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		2119 Manutenção do Programa Criança Feliz			25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
		2042 Fundo Municipal do Idoso			8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
		13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			10.600,00
		2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis			5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			6.000,00
		2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito			6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		Anexo II (Redução)			1.135.500,00
		03.001 Procuradoria Geral do Município			320.515,94
		2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			320.515,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	320.515,94
		08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			269.827,61
		2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi			7.704,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	4.908,84
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	2.795,31
		2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			50.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.200,00
		2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			45.254,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	41.904,46
		2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas			7.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.400,00
		2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil			107.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	107.000,00
		1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfancia e Educação Conectada.			10.454,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.454,00
		1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.			5.227,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.227,00
		1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos			12.544,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	12.544,00
		1004 Implementação de Energia solar nas escolas			8.363,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.363,00
		1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE			15.681,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.454,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.227,00
		09.001 Fundo Municipal de Saúde			242.972,00
		2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	5.000,00
		2104 Transporte: Aquisição e Manutenção			145.972,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	145.972,00

	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
10 .001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			302.184,45
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			302.184,45
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	212.184,45

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8FF987EF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 196,
DE 17 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.386.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei nº 1.541/2025, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.386.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.386.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					132.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				132.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	62.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	10.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					25.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	25.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					30.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					520.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				260.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	125.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	85.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	50.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				260.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	60.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	200.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					30.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	22.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	3.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					530.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	25.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
2023 Contribuição para Formação do PASEP				200.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				200.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
2195 2195 - Amortização Operação de Crédito Nº 40/00032-X Banco do Brasil SA				100.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				480.000,00
2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				225.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	215.000,00
2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				250.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	125.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	125.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde				200.000,00
2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	200.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				275.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				275.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				5.000,00
2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social				98.000,00
2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				43.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				50.000,00
2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				6.000,00
2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita				5.000,00
2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C02EAE8A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.540 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.135.500,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.135.500,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as seguintes despesas, conforme anexos I:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.135.500,00
02 .001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					45.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					445.500,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve				273.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	137.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00

	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas			48.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas			33.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				419.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária			40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			37.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			86.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	71.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			106.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	46.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	60.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional			27.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				136.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
	1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				7.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				56.400,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família			18.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz			25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
	2042 Fundo Municipal do Idoso			8.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				10.600,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis			5.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				6.000,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)				1.135.500,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				320.515,94
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			320.515,94
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	320.515,94
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				269.827,61
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi			7.704,15
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	4.908,84
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	2.795,31
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			50.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.200,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			45.254,46
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	41.904,46
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas			7.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.400,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil			107.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	107.000,00

	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada.			10.454,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.454,00
	1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.			5.227,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.227,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos			12.544,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	12.544,00
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas			8.363,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.363,00
	1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE			15.681,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.454,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.227,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				242.972,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			5.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	5.000,00
	2104 Transporte: Aquisição e Manutenção			145.972,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	145.972,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				302.184,45
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			302.184,45
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	212.184,45

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 19 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8A0514E9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.541 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.386.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.386.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas conforme segue no anexo I:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.386.000,00
02.001 Secretaria de Governo					132.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				132.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		62.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					25.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		25.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					30.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		20.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					520.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				260.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		125.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		85.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		50.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				260.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		60.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		200.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm					30.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		22.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		3.000,00

07.001 Secretaria Municipal de Finanças				530.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2023 Contribuição para Formação do PASEP			200.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas			200.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
	2195 2195 – Amortização Operação de Crédito Nº 40/00032-X Banco do Brasil SA			100.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				480.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			225.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	215.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			250.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	125.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	125.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				200.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	200.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				275.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			275.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				5.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				98.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			43.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz			25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				50.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				6.000,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
15.001 Secretaria Municipal da Receita				5.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraubas/RN, em 19 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:392D587E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado

pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES portador do CPF nº 055.622.814-65, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1812 - CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2805 - Biro de Madeira MDF MESA ENCABEÇADO 30MM, 2 GAVETAS, PÊ PAINEL MADEIRA MDF, ALTURA: 72,5CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, COR: A COMBINAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: MARCA PROPRIA	UND	10	3.172,22	31.722,20
5	2787 - VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia. Marca: VENTISOL	UND	16	500,00	8.000,00
7	2778 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) Tecnologia: Especificações mínimas iguais ou superior LCD, resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínima de 2500 lumens conectividade, entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses. Marca: FLEXINTER	UND	10	898,00	8.980,00
11	2759 - LIQUIDIFICADOR LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; 5 VELOCIDADES + PULSAR; COM FILTRO, TECLA AUTO CLEAN; COPO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM TRAVAMENTO NA BASE; SOBRETAMPA DOSADORA; BASE COM ACOPLAMENTO PARA O CABO; 220V.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: MONDIAL	UND	10	139,00	1.390,00
12	2762 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10LT Liquidificador industrial de 10 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 10 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas. Tampa do copo em aço inox ou alumínio repuxado. Gabinete do motor em aço inox. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico mínimo de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho 220 V. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, alças e gabinete em aço inox, tampa em aço inox ou alumínio. Facas em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho 220 V. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, alças e gabinete em aço inox, tampa em aço inox ou alumínio. Facas em aço inox. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Marca: KD	UND	4	909,00	3.636,00
19	96 - LONGARINA C/3 LUGAR LONGARINA C/3 LUGARES: -Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta Marca: MARCA PROPRIA	UND	10	716,50	7.165,00
54	2768 - Mesa de plástico Composição/Material PVC. Estrutura, Revestimento e Pés em PVC. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 90x43x51cm. Selo do INMETRO. Marca: UTIL	UND	40	110,00	4.400,00
Total					65.293,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Catfelli Design Ecomércio LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:EF26ECE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - CNPJ: 06.957.510/0001-38, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Eduardo Wantuil Oliveira Andrade, portador do CPF nº 036.340.406-61, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1828 - CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA (06.957.510/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	5189 - QUADRO BRANCO ESCOLAR PARA USO DE MARCADOR TAMANHO 2,50 X 1,20 COM TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E MOLDURA EM ALUMÍNIO Marca: PRÓPRIA	UND	5	799,00	3.995,00
Total					3.995,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE

Criarte Indústria E Comercio De Esquadrias LTDA

CNPJ: 06.957.510/0001-38

Contratada (O)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:A0CC5C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na Rua Adolfo Fernandes, 25, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Diosneci Ferreira De Sena Silva, portador do CPF nº 941.799.804-87, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

477 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
22	5074 - Escadas em alumínio telescópica com 12 degraus. Marca: Mor	UND	4	1.042,00	4.168,00
30	2495 - STEP ACADEMIA Material em EVA. Tamanho: 60 cm x 28 cm x 10 cm. Marca: scalibu	UND	30	159,00	4.770,00
42	5418 - Cama Elástica 2,44m Pula Pula Diversão,03 Aros Machos,03 Aros Fêmeas: 03 Pés formato u,48 Molas 14cm galvanizadas biónicas,01 Puxador de molas,01 Lona de salto cor preta, produzido em sannet com proteção uv emborrachada, com 1,90m de diâmetro e 48 triângulos, 06 Hastes/isotubos/ponteiras coloridas (azul/amarelo/verde/vermelho),01 Rede de proteção malha 5, multicolorida, produzida em polipropileno c/ zipper, não descora ne desfia medindo 1,30 x 8,00,01 Protetor de molas colorido,01 Escada com 02 degraus alta resistência,01 Manual de Montagem impresso dentro da caixa. Marca: Play & Fun	UND	1	1.264,99	1.264,99
51	2749 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS – FGI (MODELO PROINFÂNCIA) Fogão industrial 06 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados. O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, Medida total 52x090x080.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: Metalfuor	UND	3	2.150,00	6.450,00
Total					16.652,99

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

D F de S Silva

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:FCA7E12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-004

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DENTAL NUNES LTDA - CNPJ: 50.894.798/0001-30, com sede na Rua Vicente Fernandes, 09, M. Dutra (Cohab), Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. José Sayro Nunes, portador do CPF nº 126.858.778-86, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de

registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1650 - DENTAL NUNES LTDA (50.894.798/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	1869 - COLCHÃO PARA BERÇO Tecido em Malha Belga Coton 90% Poliéster e 10% Viscose. Fibra de alta resistência e maciez que aumenta a durabilidade e o conforto do colchão. • Novo Tampo e Lateral e Fitim. Com motivos infantis. Realçando o visual do produto o destacando no ponto de venda e no quarto do cliente. Resultando em um design mais moderno e atrativo. • Espuma 100% Poliuretano D18 aditivada. Alta performance da espuma apresentando excelente desempenho, presenteando o seu bebê com a sensação de aconchego. • Espuma produzida com Poliol a base de soja, ecologicamente correto, colaborando para a sustentabilidade do planeta. • Bordado em alto relevo. Destacando o maior volume ao colchão e aumentando a sua maciez. • Tratamento Actguard. Protege a espuma contra infestações de ácaros, fungos e bactérias, garantido ao bebê noites tranquilas longe de rinites e outras doenças alérgicas. Marca: RCS	UND	20	180,00	3.600,00
26	2739 - COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR Colchão para cama hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em couvrim, impermeável e anti-bacteriana, soldada eletronicamente, com zíper e respiros. Espuma com densidades: 28. Marca: RCS	UND	15	416,00	6.240,00
27	5959 - OXÍMETRO DE PULSO Apresenta Tabela de Tendência; Apresenta Curva Pletismográfica; Compatível com Sensores Nellcor; Mostra leituras de SpO e frequência cardíaca; Utiliza quatro pilhas alcalinas padrão "AA" (inclusas); Tela LCD de 2,8 polegadas, brilhante e de fácil leitura;- Possui alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Rotação da tela permite a posição de monitoramento vertical ou horizontal; Ergonomicamente projetado para caber confortavelmente na palma da sua mão; Acompanha Bateria Recarregável (Tipo AA) com autonomia de 20 horas de uso e carregador; Fornece leitura de SpO, frequência cardíaca e força de pulsação de maneira rápida e confiável; Marca: DELLAMED	UND	10	140,00	1.400,00
28	2883 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO Prático, funcional e fácil de ler; Marca: DELLAMED	UND	10	170,00	1.700,00
29	2829 - CADEIRA DE RODAS ADULTO Pés removível; Material de confecção: aço/ferro pintado; Braços fixos; Elevações de Pernas; Suporte de soro. Marca: DELLAMED	UND	5	790,00	3.950,00
32	7923 - Cadeira De Banho Adulto Em Aço Dobravel capacidade igual ou superior a 100kg Marca: DELLAMED	UND	5	310,00	1.550,00
36	2769 - MESA GINECOLÓGICA Leito estofado e revestido em couvrim dividido em três partes (cabeceira, assento e peseira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Pés construídos em tubo quadrado. Acabamento em pintura eletrostática. Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Espuma D28. 01 Par de porta-coxas revestido em couvrim. 01 Par de Estribos em alumínio polido com anexos cromados e pés com ponteiros. Dimensões aproximadas do leito: 1,84x0,60x0,65m. Marca: SALUTEM	UND	3	1.430,00	4.290,00
Total					22.730,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

JOSÉ SAYRO NUNES

Dental Nunes LTDA

CNPJ: 50.894.798/0001-30

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:43036718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-006

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-006

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): JOAO PINTO DE SOUSA - CNPJ: 18.641.515/0001-36, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. João Pinto De Sousa, portador do CPF nº 051.955.564-31, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1824 - JOAO PINTO DE SOUSA (18.641.515/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	2237 - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 22.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do	UND	25	3.600,00	90.000,00

	Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 22.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante. Marca: VIX				
47	4610 - BEBEDOURO - GELÁGUA de coluna para garração de 20 L, 220V, DIMENSÕES MÍNIMAS 734 x 33 x 100 cm; 0.01 g, mínimo de 3 temperaturas. ?GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: Esmaltec	UND	10	750,00	7.500,00
56	2714 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo. Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e antibactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Marca: VIX	UND	24	1.899,00	45.576,00
Total					143.076,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

JOÃO PINTO DE SOUSA

CNPJ: 18.641.515/0001-36
Contratada (O)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador: B6BB29A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-007

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-007

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): JOSE EDISMAR BEZERRA - ME - CNPJ: 02.138.075/0001-69, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. José Edismar Bezerra, portador do CPF nº 654.006.404-78, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1656 - JOSE EDISMAR BEZERRA ME (02.138.075/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
20	2743 - Estante de aço aberta Material da estrutura e das prateleiras: Aço. Acabamento: Epóxi. Escala de brilho: Brilhante. Quantidade mínima de prateleiras: 5. Altura entre as prateleiras pode ser regulada de acordo com sua necessidade. Acompanha sapatas plásticas. Sistema de Montagem: Parafusos. Dimensões aproximadas A = 198 cm, L = 93 cm, P = 30 cm. Marca: SA	UND	10	345,44	3.454,40
24	7921 - Tenda lona sanfonada gazebo 3x3m Resistente Chuva Articulada Reforçada desmontável. Marca: BEL	UND	5	879,00	4.395,00
25	6289 - SUQUEIRA ACRÍLICA 1900 ML Marca: PLASUTIL	UND	5	57,52	287,60
Total					8.137,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

JOSÉ EDISMAR BEZERRA

Jose Edismar Bezerra – ME

CNPJ: 02.138.075/0001-69

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:D4BD7D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-008

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-008

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa (s) vencedora (s): JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - CNPJ: 44.709.233/0001-33, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jose Ilanio Chaves, portador do CPF nº 088.379.824-70, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a

classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1038 - JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 (44.709.233/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5214 - computador de mesa completo Computador de mesa completo, processador 6-core, 12-tread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz; RAM 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 64 GB (2 slots UDIMM); Armazenamento 256GB PCIe NVMe M.2; Portas Frontais 2 portas UBS 2.0, 2 portas USB 3.2, Portas traseiras 2 portas UBS 2.0, 2 portas USB 3.2, 1 porta HDMI 1.4B,1 porta Ethernet RJ-45; Wireless Wifi 802.11ax; Monitor 18.5 polegadas, com resolução 1366 x 768; Teclado ergonômico, com tecnologia de conexão USB-A, na cor preto; mouse ergonômico, com tecnologia de conectividade USB, na cor preto. Marca: HJK	UND	14	1.943,00	27.202,00
8	5934 - IMPRESSORA / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA IMPRESSORA / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores tintas pigmentadas para todas as cores, detecção automática de largura de papel cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, auto liga / desliga, modo silencioso canon print app8, wi-fi, wireless direct connect2, wireless connect2 smart assistance & automation support15 (amazon alexa, google assistant)tamanho da cópia : 25 - 400%. ajustar à página. a5 para a4, b5 para a4, a4 para a5 e a4 para b5. velocidade impressão : documento: rascunho (aprox.): preto: 45 ppm. cor: 25.0 ppm. esat/simplex (aprox.): preto: 24.0 ipm. cor: 15.5 ipm. esat/duplex (aprox.): preto: 13.0 ipm. cor: 10.0 ipm. fpot ready/simplex(aprox.): preto: 7 seg. cor: 8 seg.recursos de impressão : impressão de documentos, impressão wi-fi1, impressão em modo econômico, alto rendimento de impressão, impressão frente e verso automático, canon print app8, airprint3, mopia print4 service, pixma cloud link8, poster artist lite19 conexão direta, canon print service17 (para android) , easy-photoprint, editor software16, creative park18 (android/ios/ipados Marca: Epson Ecotank L3250	UND	12	1.591,00	19.092,00
41	7925 - Impressora igual ou superior ao modelo, MAXIFY GX7010 Cor: Branco e preto Voltagem: 220, Bluetooth Classic para conexão sem fio Tela: 2,7 / 6,7 cm LCD (Touch LCD, colorido) Protocolo de impressão: PCL6, PDF Direct, PS3 (Postscript Level 3), UFR II, TIFF, JPEG, WSD Printing, XPS Direc Marca: Canon/GX7010	UND	10	4.663,00	46.630,00
Total					92.924,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:
MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
JOSE ILANIO CHAVES
Jose Ilanio Chaves 08837982470
CNPJ: 44.709.233/0001-33
Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:1D79E382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-013

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede na AV. MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior portador do CPF nº 048.622.594-13 doravante, denominada FORNECEDORA e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	2386 - FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA Freezer Horizontal Uma Porta: Capacidade Mínima de 300L. Tampa Balanceada. Fechadura Com Chave Auto expulsiva: Segurança, Permite O Travamento do Freezer. Sistema de Congelamento Rápido e Termostato Com Controle de Temperatura. Pés Niveladores. Selo do Inmetro e Selo Procel de eficiência energética Classificação “a”. Voltagem Bivolt Automático. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: Esmaltec	UND	2	2.213,33	4.426,66
16	2751 - Freezer Horizontal duas portas Capacidade mínima de 400L. Tampas balanceadas. Fechadura com chave auto expulsiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido e termostato com controle de temperatura. Pés niveladores. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação “A”. Voltagem Bivolt automático.GARANTIA MÍNIMA DE 12	UND	4	2.963,33	11.853,32

	MESES, Marca: Esmaltec				
34	3457 - LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 30 L LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 30 L; Composição/Material- Aço inoxidável. Capacidade - 30 Litros Cor: Inox. Dimensões aproximadas das peças (cm) - AxLxP - 65x29x29cm Marca: VIEL	UND	30	286,33	8.589,90
35	3458 - LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 50 L LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 50 L; MEDIDAS: 70 CM (ALTURA) X 30 CM (DIÂMETRO) CAPACIDADE : 50 LITROS. FABRICADA EM AÇO INOX Marca: VIEL	UND	30	690,00	20.700,00
39	2721 - ARMÁRIO DE AÇO Multiuso modelo PP90 - Altura: 1850 mm -Largura: 900 mm-Profundidade: 400 mm - Armário de aço fabricado totalmente em chapa 24 (0,60 mm) com 03 prateleiras internas reguláveis, formando 04 compartimentos para armazenagem, Prateleiras avulsas poder ser adquiridas nesta loja. Portas com reforço em ômega, com fechadura e 02 chaves. Peso do produto embalado: 36,2 Kgs. Marca: ELITE	UND	4	1.760,00	7.040,00
49	2747 - FOGÃO 4 BOCAS Acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno - Pés altos; Trempe dupla; Tapa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: ATLAS	UND	3	897,33	2.691,99
Total					55.301,87

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR

Pronto Distribuidora EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:4847BBAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-015**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 42.491.006/0001-59, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno José Candioto portador do CPF nº 046.343.416-11 doravante, denominada FORNECEDORA e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1808 - TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA (42.491.006/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2618 - NOTEBOOK INTEL CORE i7 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10 OU SUPERIOR Marca: ASUS VIVOBOK	UND	24	4.248,00	101.952,00
Total					101.952,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

BRUNO JOSÉ CANDIOTO
TGT Consultoria E Informática LTDA
CNPJ: 42.491.006/0001-59
Contratada (O)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:365E5F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **SUPER MAB LTDA** - CNPJ: **15.120.795/0001-49**, **Rua Maria Joselia da Silva**, representado por **VANILLIER MINELLY DIAS GURGEL** – CPF: **017.640.624-77**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para aquisição de água mineral (galão 20 litros), destinados às unidades administrativa da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **19/11/2026**.
2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será **R\$ 36.873,60 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

Fornecedor: SUPER MAB LTDA		
CNPJ: 15.120.795/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Maria Joselia da Silva, 21 LOJA 01, CENTRO, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000		
Representante: VANILLIER MINELLY DIAS GURGEL - CPF: 017.640.624-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de polipropileno com capacidade para 20 litros, com tampa de pressão e lacre, rótulopadrão, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, principalmente as Normas Técnicas ABNT NBR 14.222, 14.328, 14.637 e 14.638.	CRISTALINA DO OESTE	Und.	5344	R\$ 6,90	R\$ 36.873,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº89/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, 19/11/2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

VANILLIER MINELLY DIAS GURGEL

CPF: 017.640.624-77

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:5C6054EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 243.988,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024

- LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 243.988,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 54	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.36.1.500.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 60	02.003.04.123.0003.1018.3.2.90.21.1.500.0000	133.000,00
	Natureza de despesa - Juros sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 61	02.003.04.123.0003.1018.4.6.90.71.1.500.0000	66.000,00
Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		211.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 132	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.14.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 140	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	830,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		4.830,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	16.750,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		16.750,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 559	04.001.08.243.0033.2044.3.3.50.41.1.669.0000	11.200,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	208,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		11.408,00
Total Parcial Suplementado:		243.988,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 145	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.13.1.500.1001	80.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 149	02.006.12.361.0012.2027.3.1.90.13.1.500.1001	19.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		99.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 295	02.009.15.452.0024.1063.4.4.90.52.1.500.0000	25.900,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 319	02.009.15.452.0024.2056.3.1.90.13.1.500.0000	73.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 328	02.009.15.452.0024.2056.4.4.90.52.1.500.0000	37.088,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		135.988,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 560	04.001.08.243.0033.2044.3.3.90.30.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 561	04.001.08.243.0033.2044.3.3.90.32.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 562	04.001.08.243.0033.2044.3.3.90.36.1.669.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 563	04.001.08.243.0033.2044.3.3.90.39.1.669.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 564	04.001.08.243.0033.2044.4.4.90.52.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Reduzido:		243.988,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 13 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897 344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS: 03897344467

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU=RFB-CPFA1,CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS: 03897344467

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8A254BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 33/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 231.462,27, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 231.462,27 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 49	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.14.1.500.0000		390,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		390,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 85	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000		234,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		234,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 133	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001		16.949,25
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Cód. red.: 139	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.37.1.500.1001	
Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra			
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Cód. red.: 140		02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Cód. red.: 160	02.006.12.365.0012.2025.3.3.90.30.1.550.0000	
Natureza de despesa - Material de Consumo			
Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação			
Cód. red.: 172		02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Sub-Total:		63.148,77
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 257	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.14.1.500.0000		375,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		375,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 330	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.39.1.751.0000		17.909,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	Sub-Total:		17.909,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 340	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000		935,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		935,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 420	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.14.1.500.1002		4.200,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
Cód. red.: 535		03.001.10.305.0015.2042.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Sub-Total:		135.608,50
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000		400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
Natureza de despesa - Material de Consumo			
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
Cód. red.: 637		04.001.08.244.0037.2054.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	Sub-Total:		12.862,00

Total Parcial Suplementado:

231.462,27

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 183	02.006.12.365.0012.2052.3.1.90.11.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 304	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.91.1.500.0000	43.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		43.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 354	02.010.20.606.0027.2034.3.1.90.91.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 412	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.04.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 432	03.001.10.301.0014.2037.3.1.90.11.1.500.1002	60.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 504	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.30.1.500.1002	84.462,27
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		164.462,27
Total Parcial Reduzido:		231.462,27

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 10 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897 344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=presencial,OU=11717421000154,OU=SecretariadaReceita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C484695E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024 – PMJ/RN

Processo Administrativo nº. 2.295/2024 – PMJ/RN (PCRA-254/2024 – PMJ/RN)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2025 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 2.295/2024 – PMJ/RN (PCRA nº. 254/2024 – PMJ/RN)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos Itens do grupo 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024 – PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP CNPJ: 24.208.480/0001-49 Endereço: Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59132-000 Endereço eletrônico: contato@livrariacofianca.com.br Contato: (84) 9 9960-9704 Representante Legal: Elias Avelino dos Santos CPF: 307.504.904-20					
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
100	Envelope branco formato convite 160mm x235mm	Scrity	UNID.	6.500,00	R\$ 0,40
101	Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO	Reipel	UNID.	6.500,00	R\$ 0,15
102	Envelope saco 32x22cm caixa c/ 250 branco	Reipel	UNID.	100,00	R\$ 55,00
103	Envelope ofício branco tamanho 229x114 mm	Scrity	UNID.	8.700,00	R\$ 0,10
104	Envelope saco branco 24x34mm	Reipel	UNID.	6.500,00	R\$ 0,40
105	Envelope saco 22x32 mm	Reipel	UNID.	6.500,00	R\$ 0,22
106	envelope saco 31x41mm	Reipel	UNID.	6.000,00	R\$ 0,50
107	Etiqueta redonda ouro tipo 12 c/ 200 unidades	Colacril	PCT	350,00	R\$ 2,00
108	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	Yins	UNID.	600,00	R\$ 1,30
109	Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m	Eurocel	UNID.	720,00	R\$ 3,70
110	Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m	Eurocel	UNID.	720,00	R\$ 6,50
111	Fita adesiva gomada papel marrom 50mmx50m	Eurocel	UNID.	600,00	R\$ 8,50
112	Fita adesiva não transparente pvc 48mmx50m	Eurocel	UNID.	720,00	R\$ 7,20
113	Fita durex transparente 12mmx30m	Eurocel	UNID.	1.200,00	R\$ 0,80
114	Fita durex transparente 12mmx40m	Eurocel	UNID.	500,00	R\$ 1,20
115	Fita dupla face 19x30	Eurocel	UNID.	300,00	R\$ 6,00
116	Fita dupla face 24x30	Eurocel	UNID.	300,00	R\$ 8,00
117	Fita crepe tamanho 19x50	Eurocel	UNID.	300,00	R\$ 5,00
118	Fita crepe tamanho 24x30	Eurocel	UNID.	300,00	R\$ 5,50
119	Filtilho de plástico c/ 900g	Igual	UNID.	150,00	R\$ 11,35
120	Glitter escolar de 03g - cores variadas	Glinorte	UNID.	2.000,00	R\$ 0,60
121	Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	Futuro	UNID.	200,00	R\$ 14,00
122	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6	Futuro	UNID.	100,00	R\$ 17,00
123	Grampeador de parede	Futuro	UNID.	100,00	R\$ 24,00
124	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez	Master Print	UNID.	47,00	R\$ 36,50
125	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado	Futuro	CX	300,00	R\$ 1,79
126	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado	Futuro	CX	600,00	R\$ 2,70
127	Grampo 106/8mm caixa c/ 2500 unidades	Futuro	UNID.	150,00	R\$ 8,90
128	Grampo 23/8 c/ prof. 8mm c/ 5000 unidades	Acc	UNID.	100,00	R\$ 12,80
129	Índice telefônico profissional c/ 80 folhas 169x252 mm	Indextel	UNID.	100,00	R\$ 13,90
130	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/ 12 unidades	Master Print	CX	250,00	R\$ 8,50
131	Marcador de quadro branco - c/ 12 unidades variadas	Futuro	CX	150,00	R\$ 17,40
132	Massa para modelar com 12 cores	Make +	CX	2.000,00	R\$ 2,70
133	Molha dedo pote arredondado	Carbrink	UNID.	350,00	R\$ 1,60
134	Palito de churrasco - c/ 100 unidades	Arteza	PCT	350,00	R\$ 3,30
135	Palito de picolé - c/ 100 unidades	Arteza	PCT	720,00	R\$ 2,20
136	Papel de a4 75gr com 100 folhas cor azul céu salmon amarelo	Report	PCT	720,00	R\$ 4,90
137	Papel camurça (cores variadas)	Art Flo	UNID.	3.500,00	R\$ 0,80
138	Papel celofone tamanho 80x80	Vmp	FL	2.000,00	R\$ 0,80
139	Papel contato transparente	Dac	Mt	200,00	R\$ 1,60
140	Papel crepom tamanho 48 x 2m cores variadas	Art Flo	FL	3.500,00	R\$ 0,60
141	Papel laminado	Vmp	UNID.	2.300,00	R\$ 1,00
142	Papel madeira	Bignard	UNID.	4.500,00	R\$ 0,50
143	Papel micro ondulado cores diversas	Vmp	UNID.	300,00	R\$ 5,90
144	Papel branco peso 40, tamanho ofício 215 x 315 pacote com 250 folhas	Suzano	PCT	150,00	R\$ 19,90
145	Papel ofício peso 60 215x315 c/ 250	Suzano	PCT	150,00	R\$ 25,90
146	Papel ofício a4 210x297 75g caixa c/ 10 resma	Report	CX.	1.500,00	R\$ 224,00
147	Papel presente folha cores variadas	Vmp	FL	3.500,00	R\$ 0,80
148	Papel pautado com margem pacote c/ 400 folhas	Tilibra	PCT	47,00	R\$ 25,00
149	Papel seda, cores variadas	Art Flo	FL	2.000,00	R\$ 0,19
VALOR TOTAL DO GRUPO 03:					R\$ 440.000,00

2.2. Não houve pedido de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2025.

Município De Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Elias Avelino Dos Santos – EPP
 Representante Legal:
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0BFDA5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3872/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Janduís
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Pregão Eletrônico - 28/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 50286 - DUCATO MINIBUS 2003 1 - Quantidade: 332 - Valor Referência: 130.662,41									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	150,00	300,00	N/C
0002	OLÉO DE MOTOR 15w40 - 1 LITRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	20	50,00	1.000,00	N/C
0003	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	150,00	300,00	N/C
0004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	85,00	170,00	N/C
0005	BOMBA INJETORA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	7.000,00	14.000,00	N/C
0006	ÓLEO DE CAIXA DE MARCHAS 1 LITRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	20	90,00	1.800,00	N/C
0007	ÓLEO DE FREIO de 500ml COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	20	60,00	1.200,00	N/C
0008	ÓLEO HIDRÁULICO 1L COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	60,00	600,00	N/C
0009	RETROVISOR ESQUERDO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	900,00	2.700,00	N/C
0010	RETROVISOR DIREITO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	900,00	2.700,00	N/C
0011	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	350,00	1.400,00	N/C
0012	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	250,00	1.000,00	N/C
0013	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	450,00	900,00	N/C
0014	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	400,00	800,00	N/C
0015	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	8	40,00	320,00	N/C
0016	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	8	40,00	320,00	N/C
0017	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	8	30,00	240,00	N/C
0018	JUNTA DO CABEÇOTE COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	350,00	350,00	N/C
0019	BUCHA DOFEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	8	90,00	720,00	N/C

0020	RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	85,00	85,00	N/C
0021	RETENTOR DO VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	350,00	350,00	N/C
0022	JOGO DE RETENTORES DA HASTE DE VÁLVULA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	100,00	100,00	N/C
0023	JOGO DE JUNTAS DA TURBINA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	85,00	85,00	N/C
0024	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	1.500,00	1.500,00	N/C
0025	CAIXA DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	3.500,00	3.500,00	N/C
0026	BRAÇOS OSCILANTES COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	200,00	800,00	N/C
0027	PIVÔ DE RODA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	8	300,00	2.400,00	N/C
0028	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	300,00	1.200,00	N/C
0029	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	8	250,00	2.000,00	N/C
0030	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	400,00	1.600,00	N/C
0031	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	450,00	1.800,00	N/C
0032	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	900,00	3.600,00	N/C
0033	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	450,00	1.800,00	N/C
0034	MOLA DIANTEIRA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	750,00	1.500,00	N/C
0035	FEIXE DE MOLAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	1.500,00	3.000,00	N/C
0036	MACACO 8 TON COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	600,00	600,00	N/C
0037	CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	80,00	80,00	N/C
0038	ARO 15R COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	900,00	900,00	N/C
0039	PARABRISAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	1.500,00	1.500,00	N/C
0040	JANELAS LATERAIS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	1.000,00	2.000,00	N/C
0041	RADIADOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	2.500,00	2.500,00	N/C
0042	MOTOR DO LIMPADOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	1.000,00	1.000,00	N/C
0043	RESERVATÓRIO DA ÁGUA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	400,00	400,00	N/C
0044	MOTOR DE PARTIDA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	1.900,00	1.900,00	N/C
0045	ALTERNADOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	1	2.500,00	2.500,00	N/C
0046	ELETRO VENTILADOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	1.000,00	2.000,00	N/C
0047	CABO TRAMBULADOR MARCHA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	400,00	800,00	N/C
0048	LÂMPADA FAROL 24V COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	60,00	240,00	N/C
0049	BORRACHA DE PORTA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	300,00	1.200,00	N/C
0050	LUZ DE FREIO 24V COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	10,00	40,00	N/C
0051	LUZ DE SETA 24V COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	10,00	40,00	N/C
0052	FAIXA LUMINOSA 1 METRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	50 12,00		600,00	N/C
0053	PARAFUSOS DA RODA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10 25,00		250,00	N/C
0054	VÁLVULA DO PNEU COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	8	60,00	480,00	N/C
0055	MAGOTE PARA RADIADOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	150,00	300,00	N/C
0056	PORCAS DE RODA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10 25,00		250,00	N/C
0057	PNEUS - FIAT/DUCATO MINIBUS - 205/70 R-15 COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	12 1.350,00		16.200,00	N/C
0058	AROS R15 COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	950,00	5.700,00	N/C
0059	CABO DE EMREAGEM COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	200,00	800,00	N/C
0060	CONTROLE ALAVANCA DE CAMBIO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	1.500,00	3.000,00	N/C
0061	TRANCAS DAS PORTAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	8	300,00	2.400,00	N/C

0062	PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	2.500,00	5.000,00	N/C
0063	APARELHO DE SOM COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	22	1.000,00	2.000,00	N/C
0064	LANTERNAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	500,00	1.000,00	N/C
0065	FARÓIS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	750,00	1.500,00	N/C
0066	KIT CARRINHO CORREDIÇA LATERAL COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	2	350,00	700,00	N/C
N/C	Vencedor	L. D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	12.226.156/0001-74	N/C	N/C	N/C	N/C	114.020,00	Adjudicado em: 17/11/2025 - 08:18:29 - Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote: 50287 - ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 1 - Quantidade: 792 - Valor Referência: 523.614,20									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0067	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	100,00	600,00	N/C
0068	OLÉO DE MOTOR 15w40 1 LITRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	42	50,00	2.100,00	N/C
0069	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	200,00	1.200,00	N/C
0070	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	300,00	1.800,00	N/C
0071	BICO INJETOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	3.500,00	35.000,00	N/C
0072	ÓLEO DE CAIXA DE MARCHAS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	42	60,00	2.520,00	N/C
0073	ÓLEO DE FREIO de 500ml COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	42	60,00	2.520,00	N/C
0074	ÓLEO HIDRÁULICO 1L COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	22	60,00	1.320,00	N/C
0075	RETROVISOR ESQUERDO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	8	250,00	2.000,00	N/C
0076	RETROVISOR DIREITO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	8	250,00	2.000,00	N/C
0077	ESPELHO CONVEXO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	190,00	1.900,00	N/C
0078	LONA DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	300,00	3.000,00	N/C
0079	LONA DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	300,00	3.000,00	N/C
0080	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	2.000,00	12.000,00	N/C
0081	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	2.000,00	12.000,00	N/C
0082	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	18	60,00	1.080,00	N/C
0083	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	18	60,00	1.080,00	N/C
0084	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	18	50,00	900,00	N/C
0085	JUNTA DO CABEÇOTE COMPATÍVEL	N/C	N/C	De acordo com	ORIGINAL	4	800,00	3.200,00	N/C

	COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015			o veículo					
0086	BUCHA DOFEIXE DE MOLAS DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	18	60,00	1.080,00	N/C
0087	BUCHA DOFEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	18	200,00	3.600,00	N/C
0088	RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	350,00	1.400,00	N/C
0089	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	3.000,00	12.000,00	N/C
0090	RETENTOR DO VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	300,00	1.200,00	N/C
0091	JOGO DE RETENTORES DA HASTE DE VÁLVULA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	25,00	100,00	N/C
0092	JOGO DE JUNTAS DA TURBINA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	300,00	1.200,00	N/C
0093	CAIXA DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	4.500,00	18.000,00	N/C
0094	BRAÇOS OSCILANTES COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	800,00	8.000,00	N/C
0095	PIVÔ DE RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	18	450,00	8.100,00	N/C
0096	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	300,00	3.000,00	N/C
0097	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	18	60,00	1.080,00	N/C
0098	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	18	60,00	1.080,00	N/C
0099	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	300,00	3.000,00	N/C
0100	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	850,00	5.100,00	N/C
0101	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	700,00	4.200,00	N/C
0102	MOLA DIANTEIRA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	1.500,00	9.000,00	N/C
0103	FEIXE DE MOLAS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	3.500,00	21.000,00	N/C
0104	MANGUEIRA DO SISTEMA PRESSURIZADO 1 METRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	12	12,00	144,00	N/C
0105	MACACO 16 TON COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	800,00	3.200,00	N/C
0106	CHAVE DE RODA 27 COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	390,00	1.560,00	N/C
0107	ARO 17,5 COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	1.500,00	6.000,00	N/C

	ANO 2014/2015								
0108	PARABRISAS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	4.500,00	18.000,00	N/C
0109	JANELAS LATERAIS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	1.250,00	7.500,00	N/C
0110	RADIADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	3.500,00	14.000,00	N/C
0111	MOTOR DO LIMPADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	841,00	3.364,00	N/C

0112	RESERVATÓRIO DA ÁGUA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	400,00	1.600,00	N/C
0113	MOTOR DE PARTIDA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	850,00	3.400,00	N/C
0114	ALTERNADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	3.500,00	14.000,00	N/C
0115	ACIONADOR DA PORTA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	450,00	2.700,00	N/C
0116	ELETRO VENTILADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	800,00	4.800,00	N/C
0117	CABO TRAMBULADOR MARCHA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	750,00	4.500,00	N/C
0118	LÂMPADA FAROL 24V COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	85,00	850,00	N/C
0119	LÂMPADA DE POSIÇÃO 24V COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	85,00	850,00	N/C
0120	LUZ DE FREIO 24V COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	20,00	200,00	N/C
0121	LUZ DE SETA 24V COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	20,00	200,00	N/C
0122	FAIXA LUMINOSA 1 METRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	12,00	1.224,00	N/C
0123	PARAFUSOS DA RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	22	90,00	1.980,00	N/C
0124	VÁLVULA DO PNEU COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 /	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	18	45,00	810,00	N/C

	ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015								
0125	MAGOTE PARA RADIADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	300,00	1.800,00	N/C
0126	PORCAS DE RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	22	25,00	550,00	N/C
0127	PNEUS - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO- 7.50 R-16 COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	26	1.500,00	39.000,0 0	N/C
0128	PAINEIS DE INSTRUMENTOS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	4.500,00	27.000,0 0	N/C
0129	APARELHO DE SOM COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	1.000,00	6.000,00	N/C
0130	LANTERNAS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	300,00	1.800,00	N/C
0131	FARÓIS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	350,00	2.100,00	N/C
N/C	Vencedor	L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	12.226.156/0001-74	N/C	N/C	N/C	N/C	360.492,00	Adjudicado em: 17/11/2025 - Por: 08:21:54 - Elvécio Gurgel de Sales
Lote: 50288 - ÔNIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013 1 - Quantidade: 457 - Valor Referência: 327.297,18									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0132	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	Fabricante ORIGINAL	4	100,00	400,00	N/C
0133	ÓLEO DE MOTOR 15w40 1 LITRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	22	50,00	1.100,00	N/C
0134	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	200,00	800,00	N/C
0135	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	180,00	720,00	N/C
0136	BICO INJETOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	4.500,00	27.000,00	N/C
0137	ÓLEO DE CAIXA DE MARCHAS 1 LITRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	22	60,00	1.320,00	N/C
0138	ÓLEO DE FREIO 500ml COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	22	50,00	1.100,00	N/C
0139	ÓLEO HIDRÁULICO 1L COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	12	60,00	720,00	N/C
0140	RETROVISOR ESQUERDO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	5	250,00	1.250,00	N/C

	70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013								
0141	RETROVISOR DIREITO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	5	250,00	1.250,00	N/C
0142	ESPELHO CONVEXO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	4.500,00	27.000,00	N/C
0143	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	350,00	2.100,00	N/C
0144	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	250,00	1.500,00	N/C
0145	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	750,00	3.000,00	N/C
0146	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	500,00	2.000,00	N/C
0147	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	45,00	450,00	N/C
0148	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	45,00	450,00	N/C
0149	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	60,00	600,00	N/C
0150	JUNTA DO CABEÇOTE COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	600,00	1.800,00	N/C
0151	BUCHA DOFEIXE DE MOLAS DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	60,00	600,00	N/C
0152	BUCHA DOFEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	35,00	350,00	N/C
0153	RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	200,00	600,00	N/C
0154	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	2.500,00	7.500,00	N/C
0155	RETENTOR DO VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	100,00	300,00	N/C
0156	JOGO DE RETENTORES DA HASTE DE VÁLVULA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	20,00	60,00	N/C
0157	JOGO DE JUNTAS DA TURBINA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	200,00	600,00	N/C
0158	CAIXA DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	5.900,00	17.700,00	N/C
0159	BRAÇOS OSCILANTES COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	2.000,00	12.000,00	N/C
0160	PIVÔ DE RODA COMPATÍVEL COM	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	300,00	3.000,00	N/C

	ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013								
0161	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	200,00	1.200,00	N/C
0162	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	200,00	2.000,00	N/C
0163	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	200,00	2.000,00	N/C
0164	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	450,00	2.700,00	N/C
0165	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	600,00	2.400,00	N/C
0166	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	750,00	3.000,00	N/C
0167	FEIXE DE MOLAS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	3.000,00	12.000,00	N/C
0168	MANGUEIRA DO SISTEMA PRESSURIZADO 1 METRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	7	12,00	84,00	N/C
0169	MACACO 16 TON COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	800,00	2.400,00	N/C
0170	CHAVE DE RODA 27 COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	390,00	1.170,00	N/C
0171	ARO 17,5 COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	1.300,00	3.900,00	N/C
0172	PARABRISAS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	4.500,00	13.500,00	N/C
0173	JANELAS LATERAIS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	1.000,00	4.000,00	N/C
0174	RADIADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	2.500,00	7.500,00	N/C
0175	MOTOR DO LIMPADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	750,00	2.250,00	N/C
0176	RESERVATÓRIO DA ÁGUA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	600,00	1.800,00	N/C
0177	MOTOR DE PARTIDA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	2.500,00	7.500,00	N/C
0178	ALTERNADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	3	3.500,00	10.500,00	N/C
0179	ACIONADOR DA PORTA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	450,00	1.800,00	N/C
0180	ELETRO VENTILADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	800,00	3.200,00	N/C
0181	CABO TRAMBULADOR MARCHA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	800,00	3.200,00	N/C

	ANO 2009/2013								
0182	LÂMPADA FAROL 12V COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	20,00	120,00	N/C
0183	LÂMPADA DE POSIÇÃO 12V COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	20,00	120,00	N/C
0184	LUZ DE FREIO 12V COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	20,00	120,00	N/C
0185	LUZ DE SETA 12V COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	6	20,00	120,00	N/C
0186	FAIXA LUMINOSA 1 METRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	52	12,00	624,00	N/C
0187	PARAFUSOS DA RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	12	35,00	420,00	N/C
0188	VALVULA DO PNEU COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	10	45,00	450,00	N/C
0189	MAGOTE PARA RADIADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	350,00	1.400,00	N/C
0190	PORCAS DE RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	12	35,00	420,00	N/C
0191	PNEUS - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - 215/75 R- 17.5	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	14	1.500,00	21.000,00	N/C
0192	PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	3.000,00	12.000,00	N/C
0193	APARELHO DE SOM COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	1.000,00	4.000,00	N/C
0194	LANTERNAS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	250,00	1.000,00	N/C
0195	FARÓIS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	N/C	N/C	De acordo com o veículo	ORIGINAL	4	400,00	1.600,00	N/C
N/C	Vencedor	L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	12.226.156/0001-74	N/C	N/C	N/C	248.768,00	Adjudicado em: 17/11/2025 - 08:24:22- Por: Elvécio Gurgel de Sales	

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A2CA2F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº043/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.189/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 043/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
EDILSON GREGORIO MARTINS, CPF sob o n.º 154.872.024-00

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	16784 - Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo do estado.	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL: R\$ 6.000,00					

Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo doestado.

EDILSON GREGORIO MARTINS, CPF sob o n.º 154.872.024-00 - pelo valor de R\$ 6.000,00 em 19/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A21D63E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 022/2025			
Resultado da Homologação			
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 431.402,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	400.000,00	400.000,00	Homologado em 18/11/2025 14:11:17 Por: GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 82.912,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	82.912,52	82.912,52	Homologado em 18/11/2025 14:13:47 Por: GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:38BDB9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PMLP/RN

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA					
CNPJ: 05.610.235/0001-19			TELEFONE: (84) 9226-3723		
ENDEREÇO: R DOUTOR PEDRO VELHO – CENTRO – 556 – SANTO ANTONIO/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS DA SILVA – CPF: 017.667.894-80					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ECOCARDIOGRAMA	Serv	200	R\$ 369,00	R\$ 73.800,00
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO	Serv	10	R\$ 1.782,00	R\$ 17.820,00
3	TESTE ERGOMETRICO	Serv	150	R\$ 324,00	R\$ 48.600,00
4	HOLTER 24H	Serv	20	R\$ 203,30	R\$ 4.066,00
5	MAPA 24H	Serv	20	R\$ 169,40	R\$ 3.388,00
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Serv	200	R\$ 444,00	R\$ 88.800,00
7	COLONASCOPIA	Serv	100	R\$ 1.744,00	R\$ 174.400,00
8	PAFF MAMA E TIREOIDE	Serv	50	R\$ 566,55	R\$ 28.327,50
9	ELETRONEUROMIAGRAFIA DOS MEMBROS	Serv	10	R\$ 1.093,00	R\$ 10.930,00

10	ELETRONEUROMIAGRAFIA	Serv	10	R\$ 1.731,80	R\$ 17.318,00	
11	ELETROENCEFALOGRAMA	Serv	100	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00	
12	ESPIROMETRIA	Serv	50	R\$ 210,20	R\$ 10.510,00	
13	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	Serv	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00	
14	DENSITOMETRIA OSSEA	Serv	200	R\$ 277,80	R\$ 55.560,00	
15	MAMOGRAFIA	Serv	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00	
16	RAIO-X COM LAUDO E SEM LAUDO D RAIO-X CRÂNIO, CAVUM, SEIOS DA FACE	Serv	3.000	R\$ 105,00	R\$ 315.000,00	
17	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL, PAREDE ABDOMINAL, MAMÇRIA	Serv	3.000	R\$ 133,35	R\$ 400.050,00	
18	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER, TRANSVAGINAL DOPPLER, OBSTETRÍCIA	Serv	50	R\$ 182,75	R\$ 9.137,50	
19	ULTRASSONOGRAFIA DE PRISTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA 12	Serv	10	R\$ 1.205,00	R\$ 12.050,00	
20	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	Serv	200	R\$ 212,65	R\$ 42.530,00	
21	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DOPPLER	Serv	50	R\$ 228,66	R\$ 11.433,00	
22	ECODOPPLER CAROTIDAS VERTEBRAIS	Serv	20	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00	
23	ULTRASSONOGRAFIA MMII COM DOPPLER	Serv	50	R\$ 284,65	R\$ 14.232,50	
24	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM PREPARO ENTESTINAL	Serv	20	R\$ 330,65	R\$ 6.613,00	
25	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM SEDA,IO	Serv	30	R\$ 792,20	R\$ 23.766,00	
26	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	Serv	30	R\$ 727,50	R\$ 21.825,00	
27	TOMOGRAFIADA COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBAR	Serv	30	R\$ 704,69	R\$ 21.140,70	
28	TOMOGRAFIA SEGMENTAR GERAL DO ESQUELETO E PARTE MOLES DE MMII E	Serv	50	R\$ 447,24	R\$ 22.362,00	
29	RESSONÂNCIA DO CRANIO COM SEDA,IO	Serv	10	R\$ 1.020,44	R\$ 10.204,40	
30	RESSONÂNCIA ABDOMEN TOTAL	Serv	30	R\$ 1.244,65	R\$ 37.339,50	
31	RESSONÂNCIA SEGMENTAR GERAL DO ESQUELETO E PARTES MOLES MMII E	Serv	50	R\$ 412,59	R\$ 20.629,50	
32	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBAR.	Serv	10	R\$ 780,45	R\$ 7.804,50	
33	VIDEO LARINGOSCOPIA	Serv	30	R\$ 146,66	R\$ 4.399,80	
34	LARINGOSCOPIA	Serv	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	
35	POLISSONOGRAFIA	Serv	5	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00	
36	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Serv	5	R\$ 550,29	R\$ 2.751,45	
37	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR	Serv	50	R\$ 344,55	R\$ 17.227,50	
VALOR TOTAL					R\$ 1.617.220,85	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de Novembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Clinica Diagnosticos Exames LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001-19

JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF: 017.667.894-80

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:F5AA42A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0107/2025 – SMADMRH

Portaria nº 0107/2025 – SMADMRHLagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2025.

“ALTERA A PORTARIA Nº 0106/2025 QUE CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0106/2025 – SMADMRH que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de dezembro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 0182	RENER ZANANDREIA MENDES	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/12/2025 A 06/01/2026
Nº 0663	APARECIDA SILVANA DA COSTA	SMS	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/12/2025 A 29/12/2025
Nº 1337	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACÊDO	SMTDE	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	22/12/2025 a 20/01/2026
Nº 21	MARIA DO CEU ACIOLE DA COSTA	SMADMRH	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	09/12/2025 à 28/12/2025
Nº 1252	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	SMAS	2024/2025	ORIENTADORA SOCIAL	01/12/2025 a 30/12/2025
Nº 655	ADIVAL SOARES DA SILVA	SMS	2024/2025	ACS	01/12/2025 a 30/12/2025
Nº 1144	DONATA DULCE SILVA	SMS	2023/2024	TECNICA DE ENFERMAGEM	09/12/2025 a 23/12/2025
Nº 1437	DAYANA CRISTINA DOS SANTOS	SMS	2024/2025	AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	15/12/2025 a 13/01/2026
Nº 606	NAIDE MEDEIROS	SMOSMU	2024/2025	FISCAL DE OBRAS	01/12/2025 a 30/12/2025
Nº 425	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	SMS	2024/2025	TÉC. DE ENFERMAGEM	01/12/2025 a 30/12/2025
Nº 780	ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS	SMS	2021	MOTORISTA	01/12/2025 a 30/12/2025
Nº 730	FRANCISCO MACIEL ALVES DE MEDEIROS	SMS	2023/2024	AGENTE DE ENDEMIAS	01/12/2025 a 15/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CDC4DDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1607/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1607/2025 Lucrécia/ RN, 19/11/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19/11/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
1034 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
989 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 19.000,00
Total da Ação:			R\$ 19.000,00
2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
1007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
998 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 19.000,00
Total da Ação:			R\$ 19.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 65.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			

7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV			
835 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 70.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
497 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:			R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 70.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 70.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:54D8C948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI_Nº_577_2025_CRÉDITO_SUPLEMENTAR

LEI Nº 577/2025.

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 4.320/64.
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei nº 551/2024 – Lei Orçamentária Anual 2025, de 28 de novembro de 2024, em mais 15% (quinze por Cento) do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do ANEXO I desta Lei.
- Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente, Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - A inclusão do Crédito no Orçamento do Município se dará por Decreto emanado do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas

NATUREZAS DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR	
ANEXO - I	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.08	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL, HAB. TRABALHO E LAZER	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. RURALABAST. E AGRICULTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001 - CONTADORIA GERAL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.001 - SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJ., PROJETO ESTR. E DESENVOLVIMENTO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:DB8EA0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 268 - 2025 (RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN / CEP: 59.740-000.

Telefone (84) 3363.0062 / CNPJ 08.349.037/0001-31. E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO Nº 268/2025

GABINETE DA PREFEITA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOAS JURÍDICAS, POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS O FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o qual atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 1.293.453/RS, na sistemática da Repercussão Geral, e na Ação Cível Originária n. 2.897/AL;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial, o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção de tributos seja realizada em conformidade com o que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias normatizadas pela Receita Federal do Brasil e pela Secretaria da Fazenda municipal,

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações municipais e a Câmara de Vereadores do Município, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte, incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º. A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer formade pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º. Para o cumprimento da obrigação de retenção disposta neste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria, em substituição ou reforma a esta normativa.

§ 4º. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 5º. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

§ 6º. A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 2 do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo, determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 7º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 8º. Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

§ 9º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o § 6º, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 10. Para fins do disposto no § 9º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 2º. As notas fiscais, faturas e/ou medições apresentadas a partir de XXx de novembro de 2025, bem assim todos os pagamentos que vierem a ser realizados pelas contratações, no âmbito do Município, a partir de xxx de XXX de 2025, deverão observar as normas previstas no presente Decreto no que se refere à retenção do imposto de renda pela fonte pagadora.

§ 1º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 2º. As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 1997 e as pessoas

jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III, IV para fins de não retenção do Imposto sobre a Renda na fonte.

Art. 3º. A obrigação de retenção de Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. A retenção disposta neste Decreto, em estrito cumprimento de dever legal, será efetuada no Município independentemente de expressa previsão nos contratos firmados com os órgãos da Administração Municipal, suas autarquias ou fundações, dispensando inclusive que sejam firmados aditivos e/ou apostilamentos.

Art. 5º. A falta de destaque, no documento fiscal, do Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte impossibilita a liquidação da despesa e a ordenação do pagamento, enquanto não suprida a falta pelo fornecedor ou prestador do serviço.

Art. 6º. Os anexos do presente Decreto reproduzem, no que é aplicável, os anexos constantes da Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234 de 11 de janeiro de 2012, aplicáveis no âmbito do Município.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 18 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO:01186793414
Assinado digitalmente por LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO:01186793414 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1,OU=Presencial,OU=41338769000100,OU=ACSingularIDMultipla,CN=LUDMILACARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO:01186793414
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.18 13:34:07-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO
Prefeita Municipal

ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO	
BENS E SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia Elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; - Serviço de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importados, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no Código 8767; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, deperfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso 1 do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque; -Transporte internacional de passageiros efetuado por Empresas nacionais.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
-Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, Caixas Econômicas, sociedades de crédito, financiamento Investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas deseguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	2,40
-Seguro Saúde. - Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância, Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,8

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI NO 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n'..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data, XXXXX.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, de 1997

Ilmo. Sr. (Autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data xxxxx

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data xxxxxxxx

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B6713DD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 31, DE 15 de setembro de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 474.038,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 41º da Lei Ordinária Nº 185/2025 de 12.09.2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial valor de R\$ 474.038,99 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor e nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					474.038,99
02 .011 GABINETE DO VICE-PREFEITO					30.000,00
	2075 MAN DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					214.038,99
	2071 EXECUÇÃO DE EDITAL DE PROD AUDIOVISUAL- LPG				50.000,32
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	0,32
	2072 EXECUÇÃO DE EDITAL P/REALIZAR OFICINA AUDIOVISUAL - LPG				50.003,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	3,67
	2073 APOIO A SALA DE CINEMA - LPG				49.135,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	49.135,00
	2074 EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	50.000,00
	1065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
02 .091 SEC MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					230.000,00
	2069 MAN. DA SEC MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					474.038,99
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .090 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					230.000,00
	2054 MAN. DOS SERVIÇOS DA C.G.M				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	180.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					214.038,99
	1026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	2065 EXECUÇÃO DE EDITAL DE PROD AUDIOVISUAL-				50.000,32
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	0,32
	2066 EXECUÇÃO DE EDITAL P/REALIZAR OFICINA AUDIOVISUAL				50.003,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	3,67

	2067 APOIO A SALA DE CINEMA				49.135,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	49.135,00
	2068 EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	50.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:954F00BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37_2025

DECRETO Nº 37, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.150,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					40.150,00
	2001 MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO				40.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.150,00
Anexo II (Redução)					40.150,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					40.150,00
	2001 MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO				40.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.700,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B31DDB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 702001/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 035/2025, homologado em 17/11/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telemedicina para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE

CNPJ/MF Nº: 43.131.976/0001-06	TELEFONE: (84) 99131-7317
ENDEREÇO: Rua Américo Falcão, nº 126, Jaguaribe/PB, CEP: 58.015-160.	
E-MAIL: augusto_netoo_@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO	
CPF/MF Nº: ***.878.794-**	

LOTE 1 – SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SALA DE TELECONSULTA COM MÉDICOS CLÍNICOS 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA – INCLUINDO PLATAFORMA DIGITAL VIA SMARTPHONE, SEM LIMITE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS, INCLUINDO SISTEMA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	MÊS	12	17.666,66	211.999,92
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 211.999,92	

LOTE 2 – SERVIÇOS DE APOIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDAMENTO DE CONSULTAS POR TELEFONE E APLICATIVO DE MENSAGENS, COM QUALIFICAÇÃO CADASTRAL. META DE 200 (DUZENTAS) TELECONSULTAS MENSAIS.	MÊS	12	1.562,50	18.750,00
2	SALA DE TELECONSULTA COM MÉDICOS ESPECIALISTAS: PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, ORTOPEdia, TRAUMALOGIA, GINECOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, MASTOLOGISTA, ONCOLOGISTA, REUMATOLOGISTA E PNEUMOLOGISTA. VALOR A SER PAGO SOB DEMANDA, DE ACORDO COM ACIONAMENTO. DISPONÍVEL PARA SER ACIONADO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA. META DE 200 (DUZENTAS) TELECONSULTAS MENSAIS.	UNID.	2400	79,21	190.104,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 208.854,00	

Perfazendo um valor total registrado de **R\$ 420.853,92 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 19 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:F00D38C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada na elaboração, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e organização da ornamentação natalina. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e organização da ornamentação natalina no centro da cidade.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada na elaboração, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e organização da ornamentação natalina de: 01 árvore de 10 metros, 01 túnel de luz com 09 metros, 01 pórtico de entrada para cidade, 01 painel de luz para a fachada de	SERVIÇO	01		

prefeitura municipal, 100 maços de gravetos de luz, 25 adornos de luz para postes, 04 cenários
instagramáveis e 01 presépio instagramáveis.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:48D7F720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0926/2025

DECRETO Nº 0926/2025

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação conforme art. 8º da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 86.959,98 (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17510000	R\$ 86.959,98
Total da Ação:			R\$ 86.959,98
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 86.959,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0926/2025	
Fonte:17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	
1) Previsão da receita para exercício 2025	72.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro 2025	190.867,34
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	190.867,34
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	190.867,34
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado até novembro 2025	190.867,34
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	118.867,34
d) Valor Utilizado	31.907,36
e) Valor Utilizado neste decreto	86.959,98
f) Saldo de excesso em 19/11/2025	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:10D9BB71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0927/2025

DECRETO Nº 0927/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, conforme Art. 8º da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 18.660,85 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.99 - Programa Transporte Escolar			
945 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 27200000	R\$ 18.660,85
Total da Ação:			R\$ 18.660,85
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 18.660,85

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0927/2025	
FONTE: 27200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	20.017,87
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	18.660,85
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)19/11/2025	1.357,02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:17308212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0928/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.000,85 (dois mil reais e oitenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
366 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15530000	R\$ 1.000,85
Total da Ação:			R\$ 1.000,85
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,85

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15530000	R\$ 1.000,85
Total da Ação:			R\$ 1.000,85

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,85
--------------------------------	--------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DC72E507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 849, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 849, DE 19 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					400,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					400,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F6EF0FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 850, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 850, DE 19 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00

06.002 Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00
15001002 0001				1.000,00
Anexo II (Redução)				1.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
2067 Transferencia a Consorcio Público				1.000,00
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				1.000,00
15001002 0001				1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:029E134A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 851, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 851, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
2056 Manutenção das Atividades Desportivas					5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					5.000,00
15000000 0001					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação					5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					5.000,00
15000000 0001					5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BB8471D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 852, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 852, DE 19 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					50.000,00
15001001 0001					50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE					50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					50.000,00
15001001 0001					50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:278DBBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 853, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 853, DE 17 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					12.000,00
	2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					12.000,00
	2055 Promoções e Eventos Esportistas				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EBE35E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 854, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 854, DE 19 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:339963CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 855, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 855, DE 19 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					50.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E8796CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 856, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.921,95, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 856, DE 19 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.921,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.921,95 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.921,95
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					77.921,95
	1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio				77.921,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	77.921,95
Anexo II (Redução)					77.921,95
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					77.921,95
	2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias				77.921,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	33.560,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	3.569,95
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	11.616,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.176,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF60D1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 857, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 857, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BED2F85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 858, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 858, DE 31 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 31 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
2056 Manutenção das Atividades Desportivas					10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A5BCCE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 859, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 859, DE 19 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 19 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					47.000,00
2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo					47.000,00
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS			15000000	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					47.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					47.000,00
1014 Constução de Abatedouro					47.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000	0001	47.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:93A65AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 860, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 860, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação					10.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental					10.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15001001	0001	10.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:68A6663D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 052-2025 CONTRATO 20250308**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000122/25

CONTRATO Nº.....: 20250308

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO 052-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: THIAGO BATISTA DA COSTA CNPJ 17.982.607/0001-17 ENDEREÇO R MOISES GALVAO, 647, GILBERTO PINHEI, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE INSTINTORES DE INCENDIO E AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE

ITENS:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	VALOR	VALOR GLOBAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4KG, CLASSE ABC.	Und.	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6KG, CLASSE ABC.	Und.	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG.	Und.	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO (PQS), EM PVC – DIMENSÕES: 20CM X 20CM.	Und.	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2, EM PVC – DIMENSÕES: 20CM X 20CM.	Und.	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO H2O, EM PVC – DIMENSÕES: 20CM X 20CM.	Und.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
7	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO COM BUCHA E PARAFUSO.	Und.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC, CARGA NOMINAL DE 4KG. INCLUSOS TESTES HIDROSTÁTICOS E CARGA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, REVISÃO DAS VÁLVULAS, MANGUEIRAS E LACRES.	Serviço	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DO TIPO H2O, CLASSE A, CARGA NOMINAL DE 10L. INCLUSOS TESTES HIDROSTÁTICOS E CARGA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, REVISÃO DAS VÁLVULAS, MANGUEIRAS E LACRES.	Serviço	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.041,00 (sete mil, quarenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.610,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103030016.2.051 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 250,00, Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.150,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.000,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 339,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103030016.2.051 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 33,00, Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 99,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 264,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 296,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Novembro de 2025 a 18 de Novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: THIAGO BATISTA DA COSTA

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARESDE MEDEIROS ARAUJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BECCB74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 052-2025 CONTRATO 20250309

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 052-2025

CONTRATO 20250309

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

CONTRATO Nº.....: 20250309

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 052-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: THIAGO BATISTA DA COSTA CNPJ 17.982.607/0001-17 ENDEREÇO R MOISES GALVAO, 647, GILBERTO PINHEI, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE INSTINTORES DE INCENDIO E AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108522	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMIC O SECO (PQS) DE 4KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4KG, CLASSE ABC.	UNIDADE	24,00	250,00	6.000,00
108523	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMIC O SECO (PQS) DE 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6KG, CLASSE ABC.	UNIDADE	16,00	280,00	4.480,00
108524	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS CARBÔ NICO (CO2) DE 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG.	UNIDADE	11,00	650,00	7.150,00
108525	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍM ICO SECO (PQS) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO (PQS), EM PVC DIMENSÕES: 20CM X 20CM.	UNIDADE	20,00	25,00	500,00
108526	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO 2 EM PVC PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2, EM PVC DIMENSÕES: 20CM X 20CM.	UNIDADE	20,00	25,00	500,00
108527	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO H2 O, EM PVC PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO H2O, EM PVC - DIMENSÕES: 20CM X 20CM.	UNIDADE	10,00	25,00	250,00
108528	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO C OM BUCHA E PARAFUSO. SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO COM BUCHA E PARAFUSO.	UNIDADE	45,00	8,00	360,00
108529	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QU ÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC, CARGA NOMINAL DE 4KG. INCLUSOS TESTES HIDROSTÁTICOS E CARGA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, REVISÃO DAS VÁLVULAS, MANGUEIRAS E LACRES.	UNIDADE	9,00	80,00	720,00
108530	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DO TIPO H2O, CLASSE A, CARGA NOMINAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DO TIPO H2O, CLASSE A, CARGA NOMINAL DE 10L. INCLUSOS TESTES HIDROSTÁTICOS E CARGA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, REVISÃO DAS VÁLVULAS, MANGUEIRAS E LACRES.	UNIDADE	9,00	68,00	612,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.572,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.016 Manut. da Educação Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.950,00, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.060,00, Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.080,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.023 Manut. da Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.540,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.016 Manut. da Educação Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 288,00, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 132,00, Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 910,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.023 Manut. da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 280,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.016 Manut. da Educação Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 240,00, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. De Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 296,00, Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 592,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.023 Manut. da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 204,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Novembro de 2025 a 18 de Novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: THIAGO BATISTA DA COSTA

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A8AC254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 258-2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - ANEXOS

TOTAL DAS RECEITAS					
2026/2029					
					R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÕES	Previsão 2025	PROJEÇÃO			2029
		2026	2027	2028	
RECEITAS CORRENTES	32.992.793	34.642.433	36.374.554	38.193.282	40.102.946
Receita Tributária	879.000	922.950	969.098	1.017.552	1.068.430
Impostos	806.000	846.300	888.615	933.046	979.698
IPTU	173.000	181.650	190.733	200.269	210.283
ISS	460.000	483.000	507.150	532.508	559.133
ITBI		-	-	-	-
IRRF	173.000	181.650	190.733	200.269	210.283
Outros Impostos		-	-	-	-
Taxas		-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	73.000	76.650	80.483	84.507	88.732
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais		-	-	-	-
Contribuições Econômicas		-	-	-	-
Outras Contribuições		-	-	-	-
Receita Patrimonial	32.000	33.600	35.280	37.044	38.896
Rendimentos Aplicações Financeiras	32.000	33.600	35.280	37.044	38.896
Rendimentos Aplicações Financeiras RPPS		-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais		-	-	-	-
Receita de Serviços	250.000	262.500	275.625	289.406	303.877

Transferências Correntes	30.767.793	32.306.183	33.921.492	35.617.566	37.398.445
Transferências da União	20.483.793	21.507.983	22.583.382	23.712.551	24.898.179
Cota-parte do FPM – Mensal	11.762.000	12.350.100	12.967.605	13.615.985	14.296.785
Cota-parte do FPM – Extraordinária	1.157.000	1.214.850	1.275.593	1.339.372	1.406.341
Cota-parte do ITR	173.000	181.650	190.733	200.269	210.283
Outras transferências da União	7.391.793	7.761.383	8.149.452	8.556.924	8.984.771
Transferências do Estado	3.631.000	3.812.550	4.003.178	4.203.336	4.413.503
Cota-parte do ICMS	2.084.000	2.188.200	2.297.610	2.412.491	2.533.115
Cota-parte do IPVA	232.000	243.600	255.780	268.569	281.997
Cota-parte do IPI (LC 61/89)	59.000	61.950	65.048	68.300	71.715
Outras transferências do Estado	1.256.000	1.318.800	1.384.740	1.453.977	1.526.676
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.294.000	6.608.700	6.939.135	7.286.092	7.650.396
Transferência de Recursos do FUNDEB	6.294.000	6.608.700	6.939.135	7.286.092	7.650.396
Transferências de Convênios		-	-	-	-
Demais transferências correntes	359.000	376.950	395.798	415.587	436.367
Outras Receitas Correntes	1.064.000	1.117.200	1.173.060	1.231.713	1.293.299

Multa e Juros de Mora		-	-	-	-
Indenizações e Restituições	1.064.000	1.117.200	1.173.060	1.231.713	1.293.299
Receita da Dívida Ativa		-	-	-	-
Receitas Diversas		-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	249.000	261.450	274.523	288.249	302.661
Operações de crédito	23.000	24.150	25.358	26.625	27.957
Amortização de empréstimos		-	-	-	-
Alienações de Bens	5.000	5.250	5.513	5.788	6.078
Transferência de Capital	164.000	172.200	180.810	189.851	199.343
Transferência de Convênio	164.000	172.200	180.810	189.851	199.343
Outras Receitas de Capital	57.000	59.850	62.843	65.985	69.284
DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.370.000	2.488.500	2.612.925	2.743.571	2.880.750
Deduções – FUNDEB	2.370.000	2.488.500	2.612.925	2.743.571	2.880.750
Outras Deduções da Receita		-	-	-	-
TOTAL	30.871.793	32.415.383	34.036.152	35.737.959	37.524.857

TOTAL DE DESPESAS					
2026/2029					
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	Previsão				R\$ 1,00
NATUREZA DE DESPESA	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	27.458.635	28.831.566	30.273.145	31.786.802	33.376.142
Pessoal e Encargos Sociais	16.193.385	17.003.054	17.853.207	18.745.867	19.683.160
Juros e Encargos da Dívida	100.900	105.945	111.242	116.804	122.645
Outras Despesas Correntes	11.164.350	11.722.568	12.308.696	12.924.131	13.570.337
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.036.200	3.188.010	3.347.411	3.514.781	3.690.520
Investimentos	2.724.100	2.860.305	3.003.320	3.153.486	3.311.161
Inversões Financeiras	88.100	92.505	97.130	101.987	107.086
Amortização Financeira	224.000	235.200	246.960	259.308	272.273
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.958	395.806	415.597	436.376	458.195
TOTAL	30.871.793	32.415.383	34.036.152	35.737.959	37.524.857

RECEITAS PROJETADAS				
2026/2029				
ESPECIFICAÇÕES	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	32.153.933	33.761.630	35.449.711	37.222.196
Receita Tributária	922.950	969.098	1.017.552	1.068.430
Receita de Contribuição	-	-	-	-
Receita Patrimonial	33.600	35.280	37.044	38.896
Aplicações Financeiras	33.600	35.280	37.044	38.896
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	262.500	275.625	289.406	303.877
Transferências Correntes	29.817.683	31.308.567	32.873.995	34.517.695
Demais Receitas Correntes	1.117.200	1.173.060	1.231.713	1.293.299
RECEITAS DE CAPITAL	261.450	274.523	288.249	302.661
Operações de Crédito	24.150	25.358	26.625	27.957
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Alienação de Ativos	5.250	5.513	5.788	6.078
Transferência de Capital	172.200	180.810	189.851	199.343
Outras Receitas de Capital	59.850	62.843	65.985	69.284
TOTAL DAS RECEITAS	32.415.383	34.036.152	35.737.959	37.524.857

DESPESAS PROJETADAS				
2026/2029				
ESPECIFICAÇÕES	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	28.831.566	30.273.145	31.786.802	33.376.142
Pessoal e Encargos Sociais	17.003.054	17.853.207	18.745.867	19.683.160
Juros e Encargos da Dívida	105.945	111.242	116.804	122.645
Outras Despesas Correntes	11.722.568	12.308.696	12.924.131	13.570.337
DESPESAS DE CAPITAL	3.188.010	3.347.411	3.514.781	3.690.520
Investimentos	2.860.305	3.003.320	3.153.486	3.311.161
Inversões Financeiras	92.505	97.130	101.987	107.086
Amortização da Dívida	235.200	246.960	259.308	272.273
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.806	415.597	436.376	458.195
TOTAL DAS DESPESAS	32.415.383	34.036.152	35.737.959	37.524.857

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
2026/2029					
ESPECIFICAÇÕES	Previsão		PROJEÇÃO		
	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	32.992.793	34.642.433	36.374.554	38.193.282	40.102.946
Receita Tributária	879.000	922.950	969.098	1.017.552	1.068.430

IPTU	173.000	181.650	190.733	200.269	210.283
IRRF	460.000	483.000	507.150	532.508	559.133
ITBI	-	-	-	-	-
ISS	173.000	181.650	190.733	200.269	210.283
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	73.000	76.650	80.483	84.507	88.732
Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	32.000	33.600	35.280	37.044	38.896
Rendimentos Aplicações Financeiras	32.000	33.600	35.280	37.044	38.896
Rendimentos Aplicações Financeiras RPPS	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	250.000	262.500	275.625	289.406	303.877
Transferências Correntes	30.767.793	32.306.183	33.921.492	35.617.566	37.398.445
COTA PARTE DO FPM MENSAL	11.762.000	12.350.100	12.967.605	13.615.985	14.296.785
COTA PARTE DO FPM EXTRAORDINÁRIO	1.157.000	1.214.850	1.275.593	1.339.372	1.406.341
COTA PARTE DO ICMS	2.084.000	2.188.200	2.297.610	2.412.491	2.533.115
COTA PARTE DO IPVA	232.000	243.600	255.780	268.569	281.997
COTA PARTE ITR	173.000	181.650	190.733	200.269	210.283
COTA PARTE IPI (LC 61/89)	59.000	61.950	65.048	68.300	71.715
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	6.294.000	6.608.700	6.939.135	7.286.092	7.650.396
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	9.006.793	9.457.133	9.929.989	10.426.489	10.947.813
Outras receitas correntes	1.064.000	1.117.200	1.173.060	1.231.713	1.293.299
DEDUÇÕES (II)	2.370.000	2.488.500	2.612.925	2.743.571	2.880.750
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	-	-	-	-	-
RENDIMENTOS DE APLIC. DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	2.370.000	2.488.500	2.612.925	2.743.571	2.880.750
FPM MENSAL - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.860.400	1.953.420	2.051.091	2.153.646	2.261.328
IPIEXP - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	11.800	12.390	13.010	13.660	14.343
ICMS - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	416.800	437.640	459.522	482.498	506.623
IPVA - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	46.400	48.720	51.156	53.714	56.399
ITR - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	34.600	36.330	38.147	40.054	42.057
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = I – II	30.622.793	32.153.933	33.761.629	35.449.711	37.222.196
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	30.622.793	32.153.933	33.761.629	35.449.711	37.222.196
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X)=(V-VI-VII-VIII)	30.622.793	32.153.933	33.761.629	35.449.711	37.222.196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO				
PLANO PLURIANUAL – PPA				
ANEXO I - Receitas Estimadas 2026/2029				
				R\$ 1,00
Ano	2026	2027	2028	2029
TOTAL GERAL DA RECEITA (C) = (A) + (B)	32.415.383	34.036.152	35.737.959	37.524.857
Receita Corrente Excluídas deduções FUNDEB (A)	32.153.933	33.761.629	35.449.711	37.222.196
Receita Tributárias	922.950	969.098	1.017.552	1.068.430
Impostos	846.300	888.615	933.046	979.698
Taxas	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	76.650	80.483	84.507	88.732
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	33.600	35.280	37.044	38.896
Aplicações Financeiras	33.600	35.280	37.044	38.896
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	262.500	275.625	289.406	303.877
Transferências Correntes	32.306.183	33.921.492	35.617.566	37.398.445
Transferências da União	21.507.983	22.583.382	23.712.551	24.898.179
Transferências dos Estados	3.812.550	4.003.178	4.203.336	4.413.503
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.608.700	6.939.135	7.286.092	7.650.396
Transferências de Convênios	-	-	-	-
Demais transferências correntes	376.950	395.798	415.587	436.367
Outras Receitas Correntes	1.117.200	1.173.060	1.231.713	1.293.299
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	1.117.200	1.173.060	1.231.713	1.293.299
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	-	-
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	2.488.500	2.612.925	2.743.571	2.880.750
Receitas de Capital (B)	261.450	274.523	288.249	302.661
Operações de crédito	24.150	25.358	26.625	27.957
Amortização de empréstimos	-	-	-	-
Alienações de Bens	5.250	5.513	5.788	6.078
Transferência de Capital	172.200	180.810	189.851	199.343
Transferência de Convênio	172.200	180.810	189.851	199.343
Outras Receitas de Capital	59.850	62.843	65.985	69.284
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO				
PLANO PLURIANUAL - PPA				
ANEXO I A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026/2029				
				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029
I - RECEITAS CORRENTES	34.642.433	36.374.554	38.193.282	40.102.946
Receita Tributárias	922.950	969.098	1.017.552	1.068.430
IPTU	181.650	190.733	200.269	210.283
ISS	181.650	190.733	200.269	210.283

ITBI	-	-	-	-
IRRF	483.000	507.150	532.508	559.133
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.650	80.483	84.507	88.732
Transferências Correntes	32.306.183	33.921.492	35.617.566	37.398.445
COTA PARTE DO FPM MENSAL	12.350.100	12.967.605	13.615.985	14.296.785
COTA PARTE DO IPVA	243.600	255.780	268.569	281.997
COTA PARTE DO ICMS	2.188.200	2.297.610	2.412.491	2.533.115
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	6.608.700	6.939.135	7.286.092	7.650.396
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	10.915.583	11.461.362	12.034.430	12.636.151
Demais Receitas Correntes	1.413.300	1.483.965	1.558.163	1.636.071
II - DEDUÇÕES	2.488.500	2.612.925	2.743.571	2.880.750
Contribuições Sociais	-	-	-	-
COMPENSAÇÃO FINANC.ENTRE REGIMES	-	-	-	-
Deduções para o FUNDEB	2.488.500	2.612.925	2.743.571	2.880.750
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32.153.933	33.761.629	35.449.711	37.222.196
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	32.153.933	33.761.629	35.449.711	37.222.196
V - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	32.153.933	33.761.629	35.449.711	37.222.196
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO				
PLANO PLURIANUAL - PPA				
ANEXO II - Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino 2026/2029				
Constituição Federal - Artigo 212 - Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996				
ESPECIFICAÇÃO				R\$ 1,00
RECEITAS	2026	2027	2028	2029
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	846.300	888.615	933.046	979.698
IPTU	181.650	190.733	200.269	210.283
IRRF	483.000	507.150	532.508	559.133
ITBI	-	-	-	-
ISS	181.650	190.733	200.269	210.283
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	2.431.800	2.553.390	2.681.060	2.815.112
COTA PARTE DO IPVA (Art.158, CF/1988)	243.600	255.780	268.569	281.997
COTA PARTE DO ICMS (Art.158, CF/1988)	2.188.200	2.297.610	2.412.491	2.533.115
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	13.808.550	14.498.978	15.223.926	15.985.123
IPL. EXP - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (Art.159, CF/1988)	61.950	65.048	68.300	71.715
COTA PARTE DO FPM (Art.159, CF/1988)	13.564.950	14.243.198	14.955.357	15.703.125
ITR (Art.158, CF/1988)	181.650	190.733	200.269	210.283
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (D)	6.608.700	6.939.135	7.286.092	7.650.396
Deduções para o FUNDEB (F)	2.488.500	2.612.925	2.743.571	2.880.750
FPM - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.953.420	2.051.091	2.153.646	2.261.328
IPI EXPORTAÇÃO - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	12.390	13.010	13.660	14.343
ICMS - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	437.640	459.522	482.498	506.623
IPVA - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	48.720	51.156	53.714	56.399
ITR - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	36.330	38.147	40.054	42.057
Valor Mínimo a Aplicar = (25% X A+B+C) + (D - F)	8.391.863	8.811.456	9.252.028	9.714.630
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO				
PLANO PLURIANUAL - PPA				
ANEXO III - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2026/2029				
Emenda Constitucional No.29				
				R\$ 1,00
RECEITAS ESTIMADAS	2026	2027	2028	2029
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	922.950	969.098	1.017.552	1.068.430
IPTU	181.650	190.733	200.269	210.283
IRRF	483.000	507.150	532.508	559.133
ITBI	-	-	-	-
ISS	181.650	190.733	200.269	210.283
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	76.650	80.483	84.507	88.732
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	15.025.500	15.776.775	16.565.614	17.393.894
FPM	12.350.100	12.967.605	13.615.985	14.296.785
ITR	181.650	190.733	200.269	210.283
IPI-EXP	61.950	65.048	68.300	71.715
IPVA	243.600	255.780	268.569	281.997
ICMS	2.188.200	2.297.610	2.412.491	2.533.115
Valor Mínimo a Aplicar = 15% X A+B	2.392.268	2.511.881	2.637.475	2.769.349
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO				
PLANO PLURIANUAL - PPA				
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026/2029				
DESPESAS	DESPESAS LÍQUIDAS			R\$ 1,00
	2026	2027	2028	2029
Pessoal e Encargos Sociais (A)	17.003.054	17.853.207	18.745.867	19.683.160
DESPESAS LÍQUIDA TOTAL (D)	17.003.054	17.853.207	18.745.867	19.683.160
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (E)	32.153.933	33.761.629	35.449.711	37.222.196
DESPESA LÍQUIDA TOTAL / RCL (F) = (D)/(E)	53%	53%	53%	53%
Fonte:				

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:62EA37FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BM PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.360.226/0001-18, sediada à rua PE. VICTOR, nº 100, CEP: 59.680-000, no bairro Alto da Capela, na cidade de Campo Grande/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico sucessopromocoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2218/2025, Processo Administrativo nº 2218/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Bruno Martins", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Bruno Martins", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por prazo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9F209B53

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83-2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.385.374/0001-61**, sediada na rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, CEP: 59.800-000, bairro Planalto, Martins/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Katia Jeane de Medeiros Andrade, inscrita no CPF sob o nº 087.854.774-60, com endereço eletrônico lculturallicitacoes@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1578/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **25/2025**, processo nº **1578/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, abrangendo mobiliários, eletrodomésticos, e equipamentos eletrônicos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE 3: APARELHOS DE AR-CONDICIONADO						
Item	Descrição mínima	Marca	Und.	Qtde	Valor Referência	Valor total
60	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 9.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 654 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R-32 ou R-410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria; Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A; acompanhado de controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIX	UND	40	R\$ 2.200,00	R\$ 88.000,00
61	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Capacidade: 12.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 550 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R-32 ou R-410A. Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A; acompanhado de controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIX	UND	60	R\$ 2.600,00	R\$ 156.000,00
62	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 18.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 1.074 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R-32 ou R-410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria; Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A; acompanhado de controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIX	UND	45	R\$ 3.200,00	R\$ 144.000,00
63	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 24.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 850 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R-32 ou R-410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria; Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A; acompanhado de controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIX	UND	30	R\$ 3.690,00	R\$ 110.700,00
64	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 36.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 1.100 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R-32 ou R-410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria; Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A; acompanhado de controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIX	UND	10	R\$ 8.130,00	R\$ 81.300,00

VALOR TOTAL

R\$ 580.000,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 25/2025, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal do Gerenciador da Ata

K J de M Andrade LTDA

CNPJ/MF 49.385.374/0001-61

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF 087.854.774-60

Representante Legal do Detentor da Ata

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:6C457511

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.479.174/0001-80**, sediado(a) na rua Joaquim Fagundes, 672, CEP: 59.020-450, bairro Tirol, Natal/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Bruno Leonardo Paiva de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 050.100.824-11, com endereço eletrônico doisb.distribuidora@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1578/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **25/2025**, processo nº **1578/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, abrangendo mobiliários, eletrodomésticos, e equipamentos eletrônicos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 1: MOBILIÁRIO E CORRELATOS					
01	ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com quatro prateleiras com capacidade mínima de peso de 15kg em cada, duas portas de abrir, com ao menos uma maçaneta, dotado de chave com fechamento simultâneo das duas portas, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões aproximadas de 90x45x1,90cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. SF	UND	48	R\$658,14	R\$31.590,72
02	ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com três prateleiras com capacidade mínima de peso de 15kg em cada, duas portas de abrir, com ao menos uma maçaneta, dotado de chave com fechamento simultâneo das duas portas, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões aproximadas de 75x45x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. SF	UND	16	R\$563,12	R\$9.009,92
03	ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em MDP de no mínimo 15mm de espessura, 3 prateleiras, dotado de duas portas de abrir, fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves, dimensões aproximadas de 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. JFK	UND	23	R\$707,85	R\$16.280,55
04	ARMÁRIO - BAIXO, confeccionado em MDP 15 mm de espessura, dotado de duas portas com chave, com puxadores em alça, com 1 prateleira, dimensões aproximadas de 80x47x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. JFK	Und	17	R\$263,29	R\$4.475,93
05	ARMÁRIO DE PAREDE - em aço, com tratamento anticorrosivo, para cozinha, com três portas dimensões 1,50x40x50cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Cor: branca Garantia mínima de 12 (doze) meses. SF	Und	17	R\$373,51	R\$6.349,67
06	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 2 colunas e cadeado, modulável em chapa 22, com 8 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 630mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm, bem como medidas internas mínimas das portas: 0,37 Altura x 0,27 Largura x 0,37 Profundidade Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 8 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra os demais cadeados. Garantia mínima de 12 (doze) meses. SF	Und	07	R\$819,07	R\$5.733,49
07	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 4 colunas e fechadura, modulável em chapa 22, com 12 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Medida aproximada dos vãos das portas: 66cm x 31cm x 40cm. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 1233mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 12 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra as demais fechaduras. Garantia mínima de 12 (doze) meses. SF	Und	07	R\$ 927,39	R\$ 6.491,73
08	ARMÁRIO SEMIABERTO - confeccionado em MDF de 15mm de espessura, dotado de três prateleiras, com portas baixas dotadas de chave e ferrolho, dimensões 90x45x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. SF	UND	07	R\$ 827,58	R\$ 5.793,06
09	ARMÁRIO BAIXO em MDP, tampo 25 mm e fundo 15 mm, com bordas em PVC, medindo 800 mm de largura, 735 mm de altura e 450 mm de profundidade, com duas portas de 15 mm com fechadura e chaves, uma prateleira interna de 15 mm, puxadores em ABS, acabamento em cor neutra, sapatas niveladoras. Garantia 12 (doze) meses. JFK	UND	05	R\$ 895,76	R\$ 4.478,80
10	ARQUIVO DE GAVETAS - com 04 gavetas, cada gaveta com capacidade de peso mínima de 40kg, confeccionado em chapa de aço nº 24, com medidas aproximadas de : Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,65 pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, gavetas com chave e correções. Garantia mínima de 12 (doze) meses. SF	UND	05	R\$ 485,60	R\$ 2.428,00
11	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA NR17 – Giratória com regulagem de altura a gás, base com rodízios em P.U, assento e encosto em espuma injetada, revestimento em couro ecológico, braços reguláveis. Dimensões aproximadas: assento 43x38x4,5 cm, encosto 36,5x28,5x3,5 cm, largura total 57 cm, altura total 84,5–91,5 cm, profundidade 57 cm. Suporta até 110 kg. Cor padrão: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses. JFK	UND	85	R\$271,05	R\$23.039,25
12	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE.adeira presidente anatômica com base giratória pistão a	UND	22	R\$676,50	R\$14.883,00

	gás, mecanismo relax. Medidas da cadeira: Assento: 480mm x 490mm; Encosto: 450mm x 680mm; Descrição: Assento: em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (55Kg/m³) com espessura 65mm, unido a armação por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura 1/4 de polegada. Encosto produzido em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (50kg/m³) com espessura de 60mm. Unido ao assento por mola em chapa metálica de 1/4x3 polegadas, protegida por sanfona plástica, presa por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura ¼ de polegada. Forração: em tecido liso 100% poliéster no assento e encosto, cor verde escuro (sem a trama preta). Assento e encosto costurados com bordas protegidas por perfil de PVC semi-rígido tipo “E”. Braços anatômicos totalmente revestidos em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço, fixado na estrutura do assento e na estrutura do encosto simultaneamente. Estrutura: base giratória com 05 (cinco) hastes em tubo metálico de 25x25x1.5mm protegidas por capas de polipropileno copolímero, equipadas com rodízios de nylon deslizantes de duplo giro. Sistema de regulagem de altura do assento a gás com regulagem milimétrica, curso mínimo de 100 mm. Sistema de reclinção tipo relax com tensão ajustável (Mecanismo relax excêntrico ou relax). Estruturas metálicas tratadas pelo processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintada com tinta pó-epóxi cor preta. Acabamento dos pés: encaixe de borracha na cor preta. Montagem inclusa. JFK				
13	CADEIRA ESCRITÓRIO, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto couro ecológico/tecido sintético, material encosto polipropileno telado, material assento compensado/espuma injetada, tratamento superficial estrutura cromado, tipo base fixa em forma de ‘s’, apoio braço fixos revestidos de espuma de poliuretano, características adicionais tipo interlocutor, dimensões assento 450 x 450 mm, dimensões encosto 450 x 460 mm. JFK	UND	25	R\$551,74	R\$13.793,50
14	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 7/8” no formato trapezoidal, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, assento e encosto confeccionados em madeira compensada multilaminada com espessura mínima de 06 mm, espuma injetada anatomicamente com densidade entre 50 e 60 kg/m³, contra encosto revestido em vinil e bordas protegidas por perfil de PVC. O assento deve possuir dimensões mínimas de 49 cm de largura por 46 cm de profundidade e o encosto dimensões mínimas de 44 cm de largura por 48 cm de altura, sendo a cor padrão preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses. JFK	UND	60	R\$151,99	R\$9.119,40
15	CADEIRA FIXA – Cadeira sem braços, com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, na cor preta ou em cores sólidas, dotados de furos para ventilação. Estrutura confeccionada em metal, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó texturizada. Assento com dimensões mínimas de 47 cm (largura) x 40 cm (profundidade). Encosto com dimensões mínimas de 46,5 cm (largura) x 31 cm (altura). Altura mínima do assento: 44 cm. Altura total mínima: 80 cm. Profundidade total mínima: 55 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. JFK	UND	20	R\$110,93	R\$2.218,60
16	CADEIRA LONGARINA 3 ASSENTOS- Cadeira para escritório executiva em longarina com 3 lugares com base fixa , de fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, sendo estrutura com base fixa , espuma anatômica injetada com espessura de 45 mm no assento e encosto . Assento: L48 x P41,5cm; · Encosto: L43 x A37 cm; O revestimentos do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. Peso suportado 120 kg. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. JFK	UND	90	R\$1.039,73	R\$93.575,70
17	CADEIRA LONGARINA 4 ASSENTOS - com 04 (quatro) lugares sem braço. Espessura x Largura x Profundidade Assento: 50 mm x 460 mm	UND	50	R\$1.260,68	R\$63.034,00

	x 500 mm Encosto: 50 mm x 500 mm x 430 mm. dimensões compactas, estrutura robusta, com assento e encosto que proporcionam conforto e aproveitamento do espaço. fabricada com espuma anatômica injetada. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 meses. JFK				
18	CADEIRA PLÁSTICA - com encosto, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma NBR 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso de no mínimo 182kg. Certificada pelo INMETRO. COR PADRÃO BRANCA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Jesus.	UND	580	R\$28,50	R\$16.530,00
19	CADEIRA FIXA PALITO, confeccionada com assento e encosto em madeira compensada reta de 10 mm, sobrepostos por espuma injetada de 30 mm de espessura e revestidos em tecido na cor preta, com acabamento em perfil de PVC flexível tipo Francis. Assento fixado à estrutura por meio de 4 porcas-garra e o encosto por 2 porcas-garra. Estrutura em tubo de aço carbono de diâmetro 3/4" com espessura de parede de 1,2 mm, na cor preta, com pintura eletrostática a pó e secagem a quente, dotada de base tipo palito e 4 sapatas plásticas para proteção do piso e diminuição de atrito. Assento com dimensões aproximadas de 41 cm de largura por 39 cm de profundidade, encosto com dimensões aproximadas de 29 cm de altura por 37 cm de largura, altura do assento em relação ao solo aproximada de 42 cm, dimensões totais do produto: 43 cm de largura, 50 cm de profundidade e 83 cm de altura total. Garantia de 12 (doze) meses. JFK	UND	230	R\$177,36	R\$40.792,80
20	ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com cinco prateleiras reforçadas com dimensões mínimas de 30cm de profundidade, 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas 90x45x1,80cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO. SF	UND	175	R\$374,63	R\$65.560,25
21	ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com seis prateleiras reforçadas, com dimensões mínimas de 45cm de profundidade, 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas: 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO. SF	UND	55	R\$659,54	R\$36.274,70
22	ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 26, com seis prateleiras reforçadas, com dimensões das prateleiras mínimas de 45cm de profundidade, e 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas: 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO. SF	UND	40	R\$327,33	R\$13.093,20
23	ESTANTE PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA - dupla face, confeccionados em chapa de aço carbono laminada fina a frio sae 1006/1008, composta de 10 prateleiras medindo 920 x 240 mm (05 cada lado), mais a base fechada medindo 955 x 550, confeccionadas em chapa n.º 22 (0,75 mm de espessura) para suportar uma carga uniformemente de até 100 kg/bandeja distribuídos, fixada às colunas, através de encaixe, coluna central com 60mm confeccionada em chapa n.º 16 (1,50mm de espessura), com regulagem de altura a cada 50mm, travessa (chapéu) na parte superior em formato de "u" em chapa n.º 16 (1,50 mm de espessura). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com secagem em estufa na temperatura acima de 200°C; soldagem através dos sistemas de solda mig; superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento anticorrosivo (fosfatização). Medidas: 1980 mm de altura x 955 mm de largura x 550 mm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO. SF	UND	45	R\$827,25	R\$37.226,25
24	MESA DE ESCRITÓRIO - Material: MDF 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), Revestimento: Finish foil (FF), Portas: 2 portas, Gavetas: 3 gavetas, Prateleiras: 1 prateleira, Pés: 9 sapatas plásticas, Puxadores: 5 puxadores plásticos, Capacidade: 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta, Montagem reversível: Sim, Dobradiça: Metálica, Corredição:	UND	135	R\$623,79	R\$84.211,65

	Metálica. Dimensões mínimas: largura: 120 cm; profundidade: 60 cm; altura: 75 cm. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. JFK				
25	MESA DE TRABALHO – Mesa de trabalho em L 1,80x1,60m com 2 gavetas, confeccionada em MDF de 15mm de espessura, produtos robustos e que atendem as normas de ergonomia, com design clássico e tradicional, perfeito para escritórios ou ambientes corporativos. Com grande versatilidade pode ser montada em diversas composições, com a mesa de apoio e o gaveteiro na direita ou esquerda, ajustando-se perfeitamente as suas necessidades. Possui 01 escrivaninha diretor, 01 gaveteiros fixo com 02 gavetas e 01 mesa de apoio. Entregue montada. Garantia mínima de 12 meses. JFK	UND	45	R\$699,73	R\$31.487,85
26	MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura Mesa para Computador Espanha, fabricada em MDF e acabamento em Finish Foil. Possui 2 portas, 3 gavetas, 1 prateleira, 9 sapatas plásticas e 5 puxadores plásticos. Capacidade para até 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões aproximadas: altura 76cm, largura 152cm, profundidade 47cm. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. JFK	UND	65	R\$292,50	R\$19.012,50
27	MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura, na cor branca, com pés confeccionados com pés em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dotada de duas gavetas com corrediças metálicas e chave, dimensões 1,20x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. JFK	UND	80	R\$284,02	R\$22.721,60
28	MESA DE TRABALHO RETANGULAR confeccionada em MDP ou MDF tampo de 15mm, nas seguintes dimensões 120x60x74 (largura, profundidade, altura). JFK	UND	20	R\$365,39	R\$7.307,80
29	MESA MONOBLOCO - branca quadrada, confeccionada em plástico polipropileno, com dimensões de: 70 cm altura x 70 cm profundidade. Jesus	UND	140	R\$53,51	R\$7.491,40
30	MESA PARA MICRO - confeccionada em melaminico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor branca, com pés confeccionados com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	60	R\$245,49	R\$14.729,40
31	MESA RETANGULAR REFEITÓRIO - com tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico 0,8mm de espessura, na cor branca. Com dimensões de: 1,20 x 0,80 x 0,78 cm, com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem. Garantia mínima de 12 (doze) meses. JFK	UND	25	R\$847,81	R\$21.195,25
VALOR TOTAL					R\$ 729.929,97

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **25/2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional
Representante Legal Do Gerenciadador Da Ata

2B Comercio, Distribuicao E Servicos LTDA
CNPJ 46.479.174/0001-80
BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA
CPF 050.100.824-11
Representante Legal Do Detentor Da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:C2F61693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511190001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2410021/2025 FORNECEDOR J LACERDA DE FREITAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511190001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2410021/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio da Costa, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J LACERDA DE FREITAS, localizado na Duas Passagens, 7, Zona Rural, Pilões / Rn - Cep: 59.960-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.010.508/0001-45, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jorge Lacerda de Freitas CPF: 054.517.774-03, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADOS E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA GLP (BOTIJÃO DE 13KG E 45KG), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 163.530,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	GÁS GLP 13 KG.	BRASIL GÁS	VSH	400.0	99,90	39.960,00
	RECARGA DE ONU 1075 GLP 2.1 P-13					
2	GÁS GLP 45 KG.	BRASIL GÁS	VSH	300.0	411,90	123.570,00
	RECARGA DE ONU 1075 GLP 2.1 P-45					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 de novembro de 2025

Secretaria De Administração E Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J Lacerda De Freitas
CNPJ/MF Nº 09.010.508/0001-45
JORGE LACERDA DE FREITAS
CPF: 054.517.774-03
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B84F6370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN,
CONSIDERANDOPrincípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo especificados e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

01	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)</p> <p>Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1” polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem.</p> <p>Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm</p> <p>Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas.</p> <p>Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas.</p> <p>Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar.</p> <p>Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 850 horas.</p> <p>Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico</p> <p>Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2023 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de</p>	25
----	--	----

	<p>100 Micras</p> <p>Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m²</p> <p>Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.</p> <p>declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	
02	<p>CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA</p> <p>Possui tampo modular em plástico injetado que se fixa à estrutura por meio de quatro encaixes nas laterais da mesa, sendo dois em cada lado e quatro parafusos.</p> <p>Possui tampa coxas de 660 x 250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por quatro parafusos soberbos.</p> <p>A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção retangular 20 x 40 mm com 1,2 mm de espessura, composto por três travessas e duas cabeceiras.</p> <p>Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos.</p> <p>As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 38,10 x 0,9 mm de espessura de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno.</p> <p>Toda as partes metálicas recebem uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA</p> <p>Estrutura</p> <p>A estrutura é fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø19,05mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno).</p> <p>Assento</p> <p>O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado de 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de encaixe na parte da frente da cadeira e fixado em sua parte traseira por dois parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 25 mm. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea.</p> <p>Encosto</p> <p>O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional. - Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E 1252:1998, com resultado de absorção características para Polipropileno. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017, atestando que a resistência a flexão para o polipropileno é igual ou maior que 25 MPa . Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 256:2023e1, atestando que a resistência a ao impacto IZOD para polipropileno tem resistência mínima de 50 J/m. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 17088, com resultado mínimo de 1.900 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 8095 (corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada) com duração mínima de 1.700 horas Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 10443 (espessura de camada seca) com espessura mínima de 80 micras. <p>CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545;</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação.</p> <p>-Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>	41
03	<p>CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.</p> <p>MESA ESCOLAR INFANTIL:</p> <p>Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de seção transversal em “U”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta –objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm.</p> <p>CADEIRA INFANTIL:</p> <p>Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm.</p> <p>Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiros plásticos de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiros com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte.</p> <p>MESA CENTRAL:</p> <p>Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <p>Certificado conforme norma ABNT NBR NM300</p> <p>Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E 1252:1998, com resultado de absorção características para Polipropileno. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017, atestando que a resistência a flexão para o polipropileno é igual ou maior que 25 MPa . Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 256:2023e1, atestando que a resistência a ao impacto IZOD para polipropileno tem resistência mínima de 50 J/m. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 17088, com resultado mínimo de 1.900 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 8095 (corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada) com duração mínima de 1.700 horas Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 10443 (espessura de camada seca) com espessura mínima de 80 micras. <p>CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545;</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação.</p> <p>Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>	29
04	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL.</p> <p>A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura</p>	15

	<p>Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapataplasticas de acabamento.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO DA ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA POLIPROPILENO de acordo com a ASTM E1252:1998, com resultado ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO PP.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO de acordo com a norma ASTM D790:2017 com resultado de no mínimo 27 MPA.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO, de acordo com a norma ASTM D256:2023e1 – POLIPROPILENO, com resultado de no mínimo ao impacto de 50 J/M</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO da ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA ABS DE ACORDO COM A NORMA ASTM E1252:1998 – ABS, COM RESULTADO, ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO ABS.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma ASTM D790:2017 – ABS, comprovando RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA ABS com resultado MÍNIMO DE 70 MPA</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma ASTM D256:2023e1 – ABS (RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA ABS) com resultado mínimo ao impacto de 70 J/M</p> <p>CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545;</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação.</p> <p>Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante!</p> <p>-Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>	
05	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO</p> <p>A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapataplasticas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapataplasticas de acabamento.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO DA ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA POLIPROPILENO de acordo com a ASTM E1252:1998, com resultado ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO PP.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO de acordo com a norma ASTM D790:2017 com resultado de no mínimo 27 MPA.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO, de acordo com a norma ASTM D256:2023e1 – POLIPROPILENO, com resultado de no mínimo ao impacto de 50 J/M</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO da ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA ABS DE ACORDO COM A NORMA ASTM E1252:1998 – ABS, COM RESULTADO, ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO ABS.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma ASTM D790:2017 – ABS, comprovando RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA ABS com resultado MÍNIMO DE 70 MPA</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma ASTM D256:2023e1 – ABS (RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA ABS) com resultado mínimo ao impacto de 70 J/M</p> <p>CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545;</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação.</p> <p>Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante!</p> <p>-Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>	16

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **cpl@taipu.rn.gov.br** em atenção ao agente de contratação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Certidões Fiscais,
- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- f) Data de emissão; e
- g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- i) Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia **28/11/2025**.

Publique-se.

Taipu/RN, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCAS M DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:FA47DCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0285/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0285/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D4A8D6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 286/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 286/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16610000	R\$	3.600,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						3.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16610000	R\$	3.600,00
Valor da Anulação (R\$)						3.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0A3F9E27

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:28152709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025, processo administrativo nº 146/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, conforme especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 146/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4910 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700		
Representante: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036988 - Veículo tipo automóvel de passeio o km com motor mínimo de 1.0, flex, cor branca, ano/modelo de fabricação 2024, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, apoio de cabeça dianteiro e traseiros para 04 (quatro) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cinto de segurança dianteiro retráteis com 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais retráteis de 3 pontos e central fixo 2 pontos. Conta-giros, desembaçador de vidros traseiro temporizador, faróis neblina, limpador e lavador de vidro dianteiro e traseiros com intermitência. Tanque de combustível mínimo de 48 litros. Tração dianteira, cambio com 5 marchas a frente e uma ré. Sistema de freios conforme exigido pela legislação. Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Garantia de 01 (um) ano, de acordo com o manual técnico.	VOLKSWAGEN	UND	4,000000	89.900,000	359.600,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O veículo deverá ser entregue, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, bem como o emplacamento por conta da vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo e cor, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a

possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo

departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.

10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

10.2 O veículo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 11.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
- 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 11.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 12.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:1071F199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 056/2025**

DECRETO Nº 056/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 78.831,13 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 78.831,13 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.831,13
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					78.831,13
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				78.831,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	18.831,13

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 19 de novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 056 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2025	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2025):	714.000,000
Receita Arrecadada (jan a nov/2025):	893.088,790
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2025):	179.088,790
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2025)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2025):	103.344,640
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	75.744,150
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 75.744,15
Código de Classificação/Receita:	1.3.2.1.01.0.1.21 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2025	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2025):	6.000,000
Receita Arrecadada (jan a out/2025):	27.061,550
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2025):	21.061,550
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2025)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2025):	17.974,570
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	3.086,980
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 3.086,98

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:888C6344

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 057/2025

DECRETO Nº 057/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					125.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					125.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	125.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão; referente a Proposta de nº 36000710125202500/2025 de Incremento PAP (Piso da Atenção Primária), para custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 19 de novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 057 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal
Fontes:	16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão
2025	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2025):	100.000,000
Receita Arrecadada (jan a nov/2025):	225.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2025):	125.000,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2025)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2025):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	125.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 125.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:757B9708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 079/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de novembro de 2025
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acrécimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
2312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 12110000	R\$ 384.400,00
Total da Ação:			R\$ 384.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 384.400,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.84 - Programa de Saneamento Básico			
1936 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 12110000	R\$ 87.400,00
1938 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 12110000	R\$ 21.800,00
1940 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 12110000	R\$ 81.900,00
1943 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12110000	R\$ 54.600,00
1946 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 12110000	R\$ 43.700,00
1949 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 12110000	R\$ 21.800,00
2227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 12110000	R\$ 73.200,00
Total da Ação:			R\$ 384.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 384.400,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:CB3A8A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SETOR DE LICITAÇÕES
LISTA DE CREDENCIADOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2025

CREDENCIADOS DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de Florânia						
Prefeitura Municipal de Florânia						
Credenciamento - 3/2025						
JANDY PAULINELY RODRIGUES 04142641425 Tipo: ME - LC123: Não - Documento 48.509.092/0001-66 - Endereço: Rua Manoel Joaquim de Medeiros - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99703-1456						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012875 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
0003	0012878 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
0005	0012881 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	Artista local	Artista local	20,0000 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	Artista local	Artista local	20,0000 UN	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 183.200,00
JOÃO EMIDIO NETO Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 301.267.894-87 - Endereço: RUA TOMAZ EMIDIO DE ARAUJO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99663-1420						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	.	.	10,0000 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	.	.	10,0000 UN	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	.	.	20,0000 UN	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 98.200,00
JOÃO PEDRO SOUZA DE MEDEIROS Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 706.339.284-02 - Endereço: RUA PARELHAS - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99873-4393						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	Artista local	Artista local	20,0000 UN	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 98.200,00
KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 077.286.824-74 - Endereço: RUA CLEMENTINO ARAÚJO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99810-4555						

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012875 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
0003	0012878 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
0005	0012881 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000 UN	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 183.200,00
KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 38.051.708/0001-44 - Endereço: Rua Laurentino Cruz - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99614-1925						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	BANDA SISTEMA	BANDA SISTEMA	20,0000 UN	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 39.200,00
OBERDAN SOARES DO NASCIMENTO Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 016.683.894-28 - Endereço: SÍTIO CAJUEIRO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99863-5280						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012875 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	10,0000 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	10,0000 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
0003	0012878 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	10,0000 UN	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	10,0000 UN	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
0005	0012881 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	20,0000 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	20,0000 UN	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 183.200,00

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:CFD5EFAA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 399/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeitura Municipal De Paraí
PALÁCIO LUIZ AUGUSTO FILHO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 399/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Parau, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado conforme previsto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 989/2024-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelo STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 989/2024-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2026, destinará o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que representa 1,52% (um inteiro e cinquenta e dois décimos) por cento, da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, e somados os valores do excesso de arrecadação, se houver, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, incluídos os acréscimos por excesso de arrecadação.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2026, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos, que tiverem cobertura de recursos de excesso de arrecadação, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2025.

Art. 47 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parau/RN, em 04 de novembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Município de Parau			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita - Base Calculo.pdf					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
IPTU	Municipal	584.600,00	596.292,00	0,00	596.292,00
ISS	Municipal	688.000,00	701.760,00	0,00	701.760,00
ITBI	Municipal	455.000,00	464.100,00	0,00	464.100,00
IRRF	Municipal	500.760,00	510.775,00	0,00	510.775,00
Demais Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	Municipal	219.900,00	224.298,00	0,00	224.298,00
Taxas	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	Municipal	6.000,00	6.120,00	0,00	6.120,00
Contribuições de Melhoria	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	Municipal	163.200,00	166.464,00	0,00	166.464,00
Demais contribuições (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	Municipal	124.362,00	126.849,00	0,00	126.849,00
Aplicações Financeiras	Estadual	23.000,00	23.460,00	0,00	23.460,00
Aplicações Financeiras	Federal	114.500,00	116.790,00	0,00	116.790,00
Aplicações Financeiras	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	Outras	5.000,00	5.100,00	0,00	5.100,00
Aplicações Financeiras (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	Municipal	24.700,00	25.194,00	0,00	25.194,00
Outras Receitas Patrimoniais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Receita de Serviços	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	Municipal	15.344.799,00	15.651.695,00	0,00	15.651.695,00
Cota-Parte do FPM - EXTRAORDINÁRIA	Municipal	1.082.680,00	1.104.334,00	0,00	1.104.334,00
Cota-Parte do ICMS	Municipal	3.577.987,00	3.649.547,00	0,00	3.649.547,00
Cota-Parte do ICMS	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	Municipal	171.980,00	175.420,00	0,00	175.420,00
Cota-Parte do ITR	Municipal	3.060,00	3.121,00	0,00	3.121,00
Transferências da LC nº 61/1989	Municipal	3.060,00	3.121,00	0,00	3.121,00
Transferências do FUNDEB	Municipal	2.938.200,00	2.996.964,00	0,00	2.996.964,00
Transferências do FUNDEB	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	Federal	63.300,00	64.566,00	0,00	64.566,00
Outras Transferências Correntes	Federal	4.196.941,00	4.280.880,00	0,00	4.280.880,00
Outras Transferências Correntes	Municipal	1.898.544,00	1.936.515,00	0,00	1.936.515,00
Outras Transferências Correntes	Outras	83.320,00	84.986,00	0,00	84.986,00
Outras Transferências Correntes	Estadual	400.106,00	408.108,00	0,00	408.108,00
Outras Transferências Correntes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Municipal	19.890,00	20.288,00	0,00	20.288,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Municipal	59.806,00	61.002,00	0,00	61.002,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira	Municipal	18.631,00	19.004,00	0,00	19.004,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	Municipal	5.100,00	5.202,00	0,00	5.202,00
Demais Receitas Correntes	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras	Municipal	10.200,00	10.404,00	0,00	10.404,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito (RPPS)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	Municipal	341.791,00	348.627,00	0,00	348.627,00
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Outras Alienações de Bens	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Estadual	392.290,00	400.136,00	0,00	400.136,00
Convênios	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Federal	653.492,00	666.562,00	0,00	666.562,00
Convênios	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Federal	484.278,00	493.964,00	0,00	493.964,00
Outras Transferências de Capital	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Municipal	31.700,00	32.334,00	0,00	32.334,00
Outras Transferências de Capital (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamento - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Municipal	-3.068.960,00	-3.130.339,00	0,00	-3.130.339,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Municipal	-612,00	-624,00	0,00	-624,00
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Municipal	-715.597,00	-729.909,00	0,00	-729.909,00
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Municipal	-34.396,00	-35.084,00	0,00	-35.084,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Municipal	-612,00	-624,00	0,00	-624,00
Transf . Analítica da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		30.870.000,00	31.487.402,00	0,00	31.487.402,00

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA - BASE CALCULO.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Pessoal e Encargos Sociais (3167)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3167) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Municipal	14.333.019,00	14.619.679,00	0,00	14.619.679,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Estadual	3.300,00	3.366,00	0,00	3.366,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Federal	1.595.710,00	1.627.624,00	0,00	1.627.624,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Outras	71.820,00	73.256,00	0,00	73.256,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3267)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3267) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	Municipal	44.600,00	45.492,00	0,00	45.492,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Outras Despesas Correntes (3391)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Municipal	8.249.274,00	8.414.259,00	0,00	8.414.259,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Estadual	197.856,00	201.813,00	0,00	201.813,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Federal	2.444.221,00	2.493.105,00	0,00	2.493.105,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Outras	3.145,00	3.208,00	0,00	3.208,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX)	Municipal	969.080,00	988.462,00	0,00	988.462,00
Investimentos (44XX)	Estadual	614.240,00	626.525,00	0,00	626.525,00
Investimentos (44XX)	Federal	1.499.580,00	1.529.572,00	0,00	1.529.572,00
Investimentos (44XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX)	Outras	13.355,00	13.622,00	0,00	13.622,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Municipal	12.100,00	12.342,00	0,00	12.342,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Federal	53.000,00	54.060,00	0,00	54.060,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Municipal	151.100,00	154.122,00	0,00	154.122,00
Amortização da Dívida (46XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Municipal	694.600,00	626.895,00	0,00	626.895,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		30.950.000,00	31.487.402,00	0,00	31.487.402,00
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
	RPPS	INTRA	Demais	Geral	
Receitas	0,00	0,00	31.487.402,00	31.487.402,00	
Despesas	0,00	0,00	31.487.402,00	31.487.402,00	
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário - Previsão	Valor Previsto				
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha	-778.453,00				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-778.453,00				

Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.577.932,00	29.958.831,59	32.450.521,00	32.866.626,00	33.442.359,00	34.111.206,00	34.793.432,00
Receita Tributária	1.662.192,00	1.177.026,51	1.785.378,00	2.534.260,00	2.503.345,00	2.553.412,00	2.604.481,00
IPTU	196.442,00	5.785,01	285.730,00	584.600,00	596.292,00	608.218,00	620.382,00
ISS	602.750,00	248.955,98	571.526,00	688.000,00	701.760,00	715.795,00	730.111,00
ITBI	227.500,00	26.770,45	208.000,00	455.000,00	464.100,00	473.382,00	482.850,00
IRRF	350.000,00	885.734,36	402.522,00	500.760,00	510.775,00	520.991,00	531.411,00
Taxas	285.500,00	9.780,71	312.600,00	299.900,00	224.298,00	228.784,00	233.360,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	6.120,00	6.242,00	6.367,00
Receita de Contribuições	220.000,00	154.752,27	162.460,00	163.200,00	166.464,00	169.793,00	173.189,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	220.000,00	154.752,27	162.460,00	163.200,00	166.464,00	169.793,00	173.189,00
Receita Patrimonial	206.550,00	99.483,71	236.906,00	291.562,00	297.393,00	303.341,00	309.408,00
Aplicações Financeiras	183.050,00	99.483,71	216.706,00	266.862,00	272.199,00	277.643,00	283.196,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.500,00	0,00	20.200,00	24.700,00	25.194,00	25.698,00	26.212,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.191.385,00	28.313.803,68	30.154.378,00	29.763.977,00	30.359.257,00	30.966.442,00	31.585.772,00
Cota-Parte do FPM	13.085.152,00	18.276.997,51	15.718.921,00	16.427.479,00	16.756.029,00	17.091.150,00	17.432.973,00
Cota-Parte do ICMS	3.586.525,00	2.553.569,90	3.507.830,00	3.577.987,00	3.649.547,00	3.722.538,00	3.796.989,00
Cota-Parte do IPVA	137.500,00	84.130,97	168.608,00	171.980,00	175.420,00	178.928,00	182.507,00
Cota-Parte do ITR	2.500,00	2.062,56	3.000,00	3.060,00	3.121,00	3.183,00	3.247,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.500,00	5.063,45	3.000,00	3.060,00	3.121,00	3.183,00	3.247,00
Transferências do FUNDEB	3.154.300,00	2.718.154,77	3.496.580,00	3.001.500,00	3.061.530,00	3.122.761,00	3.185.216,00
Outras Transferências Correntes	5.222.908,00	4.673.824,52	7.256.439,00	6.578.911,00	6.710.489,00	6.844.699,00	6.981.593,00
Outras Receitas Correntes	297.805,00	213.765,42	111.399,00	113.627,00	115.900,00	118.218,00	120.582,00
Multa e Juros de Mora	16.250,00	0,00	19.500,00	19.890,00	20.288,00	20.694,00	21.108,00
Indenizações e Restituições	259.055,00	213.765,42	76.899,00	78.437,00	80.006,00	81.606,00	83.238,00
Demais Receitas Correntes	22.500,00	0,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,00	16.236,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.769.403,00	1.538.380,00	2.860.101,00	1.903.551,00	1.941.623,00	1.980.456,00	2.020.065,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	304.542,00	0,00	386.768,00	341.791,00	348.627,00	355.600,00	362.712,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	304.542,00	0,00	386.768,00	341.791,00	348.627,00	355.600,00	362.712,00
Transferência de Capital	1.464.861,00	1.538.380,00	2.473.333,00	1.561.760,00	1.592.996,00	1.624.856,00	1.657.353,00
Convênios	938.136,00	268.358,00	1.360.632,00	1.045.782,00	1.099.032,00	1.121.013,00	1.143.433,00
Outras Transferências de Capital	526.725,00	1.270.022,00	1.112.701,00	515.978,00	493.964,00	503.843,00	513.920,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.250.335,00	-3.842.306,31	-3.745.272,00	-3.820.177,00	-3.896.580,00	-3.974.512,00	-4.054.002,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.250.335,00	-3.842.306,31	-3.745.272,00	-3.820.177,00	-3.896.580,00	-3.974.512,00	-4.054.002,00
RECEITA TOTAL	26.097.000,00	27.654.905,28	31.565.350,00	30.950.000,00	31.487.402,00	32.117.150,00	32.759.495,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.327.597,00	26.116.525,28	28.705.249,00	29.046.449,00	29.545.779,00	30.136.694,00	30.739.430,00
Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2026 Pág.: 1/1		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.036.282,00	25.998.304,43	25.313.582,00	26.942.945,00	27.481.802,00	28.031.439,00	28.592.068,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.816.145,00	13.216.289,76	13.627.867,00	16.003.849,00	16.323.925,00	16.650.404,00	16.983.412,00
Juros e Encargos da Dívida	87.275,00	0,00	107.835,00	44.600,00	45.492,00	46.402,00	47.330,00
Outras Despesas Correntes	9.132.862,00	12.782.014,67	11.577.880,00	10.894.496,00	11.112.385,00	11.334.633,00	11.561.326,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.580.720,00	2.450.359,87	5.564.088,00	3.312.455,00	3.378.705,00	3.446.279,00	3.515.205,00
Investimentos	4.151.259,00	2.051.854,74	5.121.152,00	3.096.255,00	3.158.181,00	3.221.345,00	3.285.772,00
Inversões Financeiras	107.250,00	0,00	115.570,00	65.100,00	66.402,00	67.730,00	69.085,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	107.250,00	0,00	115.570,00	65.100,00	66.402,00	67.730,00	69.085,00
Amortização da Dívida	322.211,00	398.505,13	327.366,00	151.100,00	154.122,00	157.204,00	160.348,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	687.680,00	694.600,00	626.895,00	639.433,00	652.222,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	25.617.002,00	28.448.664,30	31.565.350,00	30.950.000,00	31.487.402,00	32.117.151,00	32.759.495,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	25.617.002,00	28.448.664,30	31.565.350,00	30.950.000,00	31.487.402,00	32.117.151,00	32.759.495,00

Município de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: 2026			
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2022)	Realizada (2022)	Previsão (2023)	Realizada (2023)	Previsão (2024)	Realizada (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES	590.343,19	543.688,42	336.064,50	288.044,43	482.203,32	346.532,36	755.226,03	619.285,00	631.671,00	644.304,00
Pessoal e Encargos Sociais	271.788,02	241.251,53	167.867,18	132.639,15	211.657,46	176.428,78	322.057,31	264.087,00	269.369,00	274.756,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	318.555,17	302.436,89	168.197,32	155.405,28	270.545,86	170.103,58	433.168,72	355.198,00	362.302,00	369.548,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.389,81	0,00	9.390,01	0,00	9.390,01	0,00	69.725,77	57.175,00	58.319,00	59.485,00
Investimentos	9.389,81	0,00	9.390,01	0,00	9.390,01	0,00	69.725,77	57.175,00	58.319,00	59.485,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3										
C = B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2026										
D = Previsão 2025										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										
Município de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: 2026			
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2022)	Realizada (2022)	Previsão (2023)	Realizada (2023)	Previsão (2024)	Realizada (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)

Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.327.597,00	26.116.525,28	28.723.515,00	29.065.080,00	29.545.779,00	30.136.696,00	30.739.431,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.192,00	1.177.026,51	1.785.378,00	2.534.260,00	2.503.345,00	2.553.412,00	2.604.481,00
IPTU	196.442,00	5.785,01	285.730,00	584.600,00	596.292,00	608.218,00	620.382,00
ISS	602.750,00	248.955,98	571.526,00	688.000,00	701.760,00	715.795,00	730.111,00
ITBI	227.500,00	26.770,45	208.000,00	455.000,00	464.100,00	473.382,00	482.850,00
IRRF	350.000,00	885.734,36	402.522,00	500.760,00	510.775,00	520.991,00	531.411,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.500,00	9.780,71	317.600,00	305.900,00	230.418,00	235.026,00	239.727,00
Receitas de Contribuições	220.000,00	154.752,27	162.460,00	163.200,00	166.464,00	169.793,00	173.189,00
Receita Patrimonial	206.550,00	99.483,71	236.906,00	291.562,00	297.393,00	303.341,00	309.408,00
Aplicações Financeiras (II)	183.050,00	99.483,71	216.706,00	266.862,00	272.199,00	277.643,00	283.196,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.500,00	0,00	20.200,00	24.700,00	25.194,00	25.698,00	26.212,00
Transferências Correntes	21.941.050,00	24.471.497,37	26.409.106,00	25.943.800,00	26.462.677,00	26.991.932,00	27.531.771,00
Cota-Parte do FPM	10.580.622,00	14.963.651,43	12.710.137,00	13.358.519,00	13.625.690,00	13.898.204,00	14.176.168,00
Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	2.042.856,13	2.806.264,00	2.862.390,00	2.919.638,00	2.978.031,00	3.037.592,00
Cota-Parte do IPVA	110.000,00	67.305,63	134.886,00	137.584,00	140.336,00	143.143,00	146.006,00
Cota-Parte do ITR	2.000,00	1.654,02	2.400,00	2.448,00	2.497,00	2.547,00	2.598,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	4.050,87	2.400,00	2.448,00	2.497,00	2.547,00	2.598,00
Transferências do FUNDEB	3.154.300,00	2.718.154,77	3.496.580,00	3.001.500,00	3.061.530,00	3.122.761,00	3.185.216,00
Outras Transferências Correntes	5.222.908,00	4.673.824,52	7.256.439,00	6.578.911,00	6.710.489,00	6.844.699,00	6.981.593,00
Demais Receitas Correntes	297.805,00	213.765,42	129.665,00	132.258,00	115.900,00	118.218,00	120.582,00
Outras Receitas Financeiras(III)	13.750,00	0,00	28.266,00	28.831,00	29.408,00	29.996,00	30.596,00
Receitas Correntes Restantes	284.055,00	213.765,42	101.399,00	103.427,00	86.492,00	88.222,00	89.986,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I) – (II + III)]	24.130.797,00	26.017.041,57	28.478.543,00	28.769.387,00	29.244.172,00	29.829.057,00	30.425.639,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.769.403,00	1.538.380,00	2.860.101,00	1.903.551,00	1.941.623,00	1.980.456,00	2.020.065,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	304.542,00	0,00	386.768,00	341.791,00	348.627,00	355.600,00	362.712,00
Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	304.542,00	0,00	386.768,00	341.791,00	348.627,00	355.600,00	362.712,00
Transferências de Capital	1.464.861,00	1.538.380,00	2.473.333,00	1.561.760,00	1.592.996,00	1.624.856,00	1.657.353,00
Convênios	938.136,00	268.358,00	1.360.632,00	1.045.782,00	1.066.698,00	1.088.032,00	1.109.793,00
Outras Transferências de Capital	526.725,00	1.270.022,00	1.112.701,00	515.978,00	526.298,00	536.824,00	547.560,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.769.403,00	1.538.380,00	2.860.101,00	1.903.551,00	1.941.623,00	1.980.456,00	2.020.065,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.900.200,00	27.555.421,57	31.338.644,00	30.672.938,00	31.185.795,00	31.809.513,00	32.445.704,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.900.200,00	27.555.421,57	31.338.644,00	30.672.938,00	31.185.795,00	31.809.513,00	32.445.704,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.036.282,00	24.334.054,05	25.313.582,00	26.942.945,00	27.481.802,00	28.031.439,00	28.592.068,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.816.145,00	12.921.355,33	13.627.867,00	16.003.849,00	16.323.925,00	16.650.404,00	16.983.412,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	87.275,00	0,00	107.835,00	44.600,00	45.492,00	46.402,00	47.330,00
Outras Despesas Correntes	9.132.862,00	11.412.698,72	11.577.880,00	10.894.496,00	11.112.385,00	11.334.633,00	11.561.326,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	20.949.007,00	24.334.054,05	25.205.747,00	26.898.345,00	27.436.310,00	27.985.037,00	28.544.738,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.580.720,00	2.394.158,75	5.564.088,00	3.312.455,00	3.378.705,00	3.446.279,00	3.515.205,00
Investimentos	4.151.259,00	1.995.653,62	5.121.152,00	3.096.255,00	3.158.181,00	3.221.345,00	3.285.772,00
Inversões Financeiras	107.250,00	0,00	115.570,00	65.100,00	66.402,00	67.730,00	69.085,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Demais Inversões Financeiras	107.250,00	0,00	115.570,00	65.100,00	66.402,00	67.730,00	69.085,00
Amortização da Dívida (XXVII)	322.211,00	398.505,13	327.366,00	151.100,00	154.122,00	157.204,00	160.348,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.258.509,00	2.051.854,74	5.236.722,00	3.161.355,00	3.224.583,00	3.289.075,00	3.354.857,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	479.998,00	0,00	687.680,00	694.600,00	626.895,00	639.433,00	652.222,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.687.514,00	26.329.707,67	31.130.149,00	30.754.300,00	31.287.788,00	31.913.545,00	32.551.817,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.687.514,00	26.329.707,67	31.130.149,00	30.754.300,00	31.287.788,00	31.913.545,00	32.551.817,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-33.647,68	150.890,16	208.495,00	-81.362,00	-778.453,00	-794.022,00	-809.902,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIib + XXXIIic)]	-33.647,68	150.890,16	208.495,00	-81.362,00	-778.453,00	-794.022,00	-809.902,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
7. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	183.050,00	99.483,71	216.706,00	266.862,00	101.473,00	103.502,00	105.572,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	87.275,00	0,00	107.835,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	308.461,00	0,00	317.366,00	140.900,00	-676.980,00	-690.520,00	-704.330,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-981.661,95	-1.138.270,60	-981.661,95	-992.346,07	-40.170,14	-263.140,00	-268.401,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.918.176,92	13.700.471,97	12.595.432,40	13.700.471,97	13.974.481,00	14.253.971,00	14.539.050,00
DEDUÇÕES (XL)	921.335,61	583.698,11	616.929,14	729.622,64	817.537,00	833.887,00	850.565,00
Disponibilidade de Caixa	921.335,61	583.698,11	616.929,14	729.622,64	817.537,00	833.887,00	850.565,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.276.996,05	1.632.650,41	1.586.998,31	2.040.813,01	1.665.303,00	1.698.609,00	1.732.581,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	355.660,44	824.951,80	491.593,33	1.031.189,75	619.285,00	631.671,00	644.304,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	224.000,50	478.475,84	280.000,63	228.481,00	233.051,00	237.712,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.996.841,31	13.116.773,86	11.978.503,26	12.970.849,33	13.156.944,00	13.420.084,00	13.688.485,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)	-981.661,95	-1.138.270,60	-981.661,95	-992.346,07	-40.170,14	-263.140,00	-268.401,00
Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. MONTATE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.918.176,92	13.700.471,97	12.595.432,40	13.700.471,97	13.974.481,00	14.253.971,00	14.539.050,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.918.176,92	13.700.471,97	12.595.432,40	13.700.471,97	13.974.481,00	14.253.971,00	14.539.050,00
DEDUÇÕES (II)	921.335,61	583.698,11	616.929,14	729.622,63	817.537,00	833.887,00	850.565,00
Ativo Disponível	1.276.996,05	1.632.650,41	1.586.998,31	2.040.813,01	1.665.303,00	1.698.609,00	1.732.581,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	355.660,44	824.951,80	491.593,33	1.031.189,75	619.285,00	631.671,00	644.304,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	224.000,50	478.475,84	280.000,63	228.481,00	233.051,00	237.712,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	10.996.841,31	13.116.773,86	11.978.503,26	12.970.849,34	13.156.944,00	13.420.084,00	13.688.485,00
Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS				Exercício: 2026			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)							R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES			Valor Providências			Valor	
Demandas Judiciais			0,00			0,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento			0,00			0,00	
Avais e Garantias Concedidas			0,00			0,00	
Assunção de Passivos			0,00			0,00	
Assistências Diversas			0,00			0,00	
Outros Passivos Contingentes			0,00			0,00	
		SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL		0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			Valor Providências			Valor	
Restituição de Tributos a Maior			0,00			0,00	
Discrepância de Projeções			0,00			0,00	
Outros Riscos Fiscais			0,00			0,00	
Frustração de Arrecadação			0,00			0,00	
		SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL		0,00	
		TOTAL	0,00	TOTAL		0,00	

Município de Paraú									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS									Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.487.402	30.096.924	0,03	0,00	32.117.150	29.285.265	0,03	0,00	32.759.495	28.272.629	0,03	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.215.203	29.836.745	0,03	0,00	31.839.509	29.032.104	0,03	0,00	32.476.300	28.028.221	0,03	0,00

Receitas Primárias Correntes	29.273.580	27.980.864	0,03	0,00	29.859.053	27.226.272	0,03	0,00	30.456.235	26.284.832	0,03	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.503.345	2.392.798	0,00	0,00	2.553.412	2.328.268	0,00	0,00	2.604.481	2.247.761	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.462.677	25.294.090	0,03	0,00	26.991.932	24.611.956	0,02	0,00	27.531.771	23.760.914	0,02	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	307.558	293.976	0,00	0,00	313.709	286.048	0,00	0,00	319.983	276.157	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.941.623	1.855.881	0,00	0,00	1.980.456	1.805.832	0,00	0,00	2.020.065	1.743.389	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.487.402	30.096.924	0,03	0,00	32.117.151	29.285.266	0,03	0,00	32.759.495	28.272.629	0,03	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.287.788	29.906.125	0,03	0,00	31.913.545	29.099.612	0,03	0,00	32.551.817	28.093.395	0,03	0,00
Despesas Primárias Correntes	27.436.310	26.224.728	0,03	0,00	27.985.037	25.517.495	0,03	0,00	28.544.738	24.635.141	0,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.323.925	15.603.063	0,02	0,00	16.650.404	15.182.278	0,01	0,00	16.983.412	14.657.299	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	11.112.385	10.621.664	0,01	0,00	11.334.633	10.335.217	0,01	0,00	11.561.326	9.977.842	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	3.224.583	3.082.186	0,00	0,00	3.289.075	2.999.065	0,00	0,00	3.354.857	2.895.363	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.487.402	30.096.924	0,03	0,00	32.117.150	29.285.265	0,03	0,00	32.759.495	28.272.629	0,03	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.185.795	29.808.636	0,03	0,00	31.809.513	29.004.753	0,03	0,00	32.445.704	28.001.816	0,03	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.487.402	30.096.924	0,03	0,00	32.117.151	29.285.266	0,03	0,00	32.759.495	28.272.629	0,03	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	31.287.788	29.906.125	0,03	0,00	31.913.545	29.099.612	0,03	0,00	32.551.817	28.093.395	0,03	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-778.453	-744.077	0,00	0,00	-794.022	-724.010	0,00	0,00	-809.902	-698.975	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-778.453	-744.077	0,00	0,00	-794.022	-724.010	0,00	0,00	-809.902	-698.975	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	101.473	96.992	0,00	0,00	103.502	94.376	0,00	0,00	105.572	91.112	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.974.481	13.357.370	0,01	0,00	14.253.971	12.997.147	0,01	0,00	14.539.050	12.547.726	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.156.944	12.575.936	0,01	0,00	13.420.084	12.236.787	0,01	0,00	13.688.485	11.813.658	0,01	0,00

Município de Paraú						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS ANUAIS						Exercício: 2026					
Variáveis						Período					
						2026		2027		2028	
PIB real (crescimento % anual)						3,20		3,40		2,40	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)						61,05		63,85		66,40	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)						4,90		6,19		5,92	
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação						4,62		4,83		5,65	
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil						80.181.000.000,00		90.000.000.000,00		94.891.041.000,00	
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:											
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;											
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025											

Município de Paraú										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.565.350	0,04	120,86	27.654.905	0,03	105,89	-3.910.445	-12,39			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.338.644	0,03	120,00	27.555.422	0,03	105,51	-3.783.222	-12,07			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.565.350	0,04	120,86	28.448.664	0,03	108,93	-3.116.686	-9,87			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.130.149	0,03	119,20	26.329.708	0,03	100,82	-4.800.441	-15,42			
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.565.350	0,04	120,86	27.654.905	0,03	105,89	-3.910.445	-12,39			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.338.644	0,03	120,00	27.555.422	0,03	105,51	-3.783.222	-12,07			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.565.350	0,04	120,86	28.448.664	0,03	108,93	-3.116.686	-9,87			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	31.130.149	0,03	119,20	26.329.708	0,03	100,82	-4.800.441	-15,42			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	208.495	0,00	0,80	150.890	0,00	0,58	-57.605	-27,63			

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	208.495	0,00	0,80	150.890	0,00	0,58	-57.605	-27,63
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	12.595.432	0,01	48,23	13.700.472	0,02	52,46	1.105.040	8,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	11.978.503	0,01	45,87	13.116.774	0,01	50,22	1.138.271	9,50

	R\$ 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2024
PIB nominal	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	26.116.525,28
Fonte dos Parâmetros:	
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025	
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	

Município de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
13. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício: 2026				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	26.097.000	31.565.350	20,95	30.950.000	-1,95	31.487.402	1,74	32.117.150	2,00	32.759.495	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.913.950	31.366.910	21,04	30.701.769	-2,12	31.215.203	1,67	31.839.509	2,00	32.476.300	2,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	25.617.002	31.565.350	23,22	30.950.000	-1,95	31.487.402	1,74	32.117.151	2,00	32.759.495	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.687.514	31.130.149	21,19	30.754.300	-1,21	31.287.788	1,73	31.913.545	2,00	32.551.817	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	26.097.000	31.565.350	20,95	30.950.000	-1,95	31.487.402	1,74	32.117.150	2,00	32.759.495	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	25.900.200	31.338.644	21,00	30.672.938	-2,12	31.185.795	1,67	31.809.513	2,00	32.445.704	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	25.617.002	31.565.350	23,22	30.950.000	-1,95	31.487.402	1,74	32.117.151	2,00	32.759.495	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	25.687.514	31.130.149	21,19	30.754.300	-1,21	31.287.788	1,73	31.913.545	2,00	32.551.817	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-33.648	208.495	0,00	-81.362	-139,02	-778.453	0,00	-794.022	0,00	-809.902	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-33.648	208.495	0,00	-81.362	-139,02	-778.453	0,00	-794.022	0,00	-809.902	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.918.177	12.595.432	5,68	13.700.472	8,77	13.974.481	2,00	14.253.971	2,00	14.539.050	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	10.996.841	11.978.503	8,93	12.970.849	8,28	13.156.944	1,43	13.420.084	2,00	13.688.485	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-981.662	-981.662	0,00	-992.346	0,00	-40.170	0,00	-263.140	0,00	-268.401	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	27.401.850	33.143.618	20,95	30.950.000	-6,62	30.096.924	-2,76	29.285.265	-2,70	28.272.629	-3,46
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.209.648	32.935.256	21,04	30.701.769	-6,78	29.836.745	-2,82	29.032.104	-2,70	28.028.221	-3,46
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	26.897.852	33.143.618	23,22	30.950.000	-6,62	30.096.924	-2,76	29.285.266	-2,70	28.272.629	-3,46
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	26.971.890	32.686.656	21,19	30.754.300	-5,91	29.906.125	-2,76	29.099.612	-2,70	28.093.395	-3,46
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	27.401.850	33.143.618	20,95	30.950.000	-6,62	30.096.924	-2,76	29.285.265	-2,70	28.272.629	-3,46
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	27.195.210	32.905.576	21,00	30.672.938	-6,78	29.808.636	-2,82	29.004.753	-2,70	28.001.816	-3,46
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	26.897.852	33.143.618	23,22	30.950.000	-6,62	30.096.924	-2,76	29.285.266	-2,70	28.272.629	-3,46
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	26.971.890	32.686.656	21,19	30.754.300	-5,91	29.906.125	-2,76	29.099.612	-2,70	28.093.395	-3,46

Município de Paraú								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2026			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-35.330	218.920	0,00	-81.362	-137,17	-744.077	0,00	-724.010	0,00	-698.975	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-35.330	218.920	0,00	-81.362	-137,17	-744.077	0,00	-724.010	0,00	-698.975	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	12.514.086	13.225.204	5,68	13.700.472	3,59	13.357.370	-2,50	12.997.147	-2,70	12.547.726	-3,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	11.546.683	12.577.428	8,93	12.970.849	3,13	12.575.936	-3,04	12.236.787	-2,70	11.813.658	-3,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-1.030.745	-1.030.745	0,00	-992.346	0,00	-38.396	0,00	-239.938	0,00	-231.640	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2023	2024	2025	2026	2027	2028	

4,62	4,83	5,65	4,62	4,83	5,65
1,05	1,05	1,06	1,05	1,05	1,06
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

Município de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-3.769.968	0,00	-4.589.669	0,00	-4.565.702	0,00
TOTAL	-3.769.968	0,00	-4.589.669	0,00	-4.565.702	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2022 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	0	0	0

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (I)				0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados				0	0	0
Ativo				0	0	0
Inativo				0	0	0
Pensionista				0	0	0
Receita de Contribuições Patronais				0	0	0

Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2024	2023	2022
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0

Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
-----------	------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	---

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Exercício: 2026	

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0

2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0

2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0

2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

Município de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

19. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

Município de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2026

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0

2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

Município de ParaúSistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

Município de ParaúSistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

20. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: 2026
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

Município de ParaúSistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

21. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		Exercício: 2025
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
Eventos		Valor previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita		0
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências ao FUNDEB		0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0
Redução Permanente de Despesa (II)		0

Margem Bruta (III) = (I + II)		0	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0	
Novas DOCC		0	
Novas DOCC Geradas por PPP		0	

22. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF		Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026		
Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO				
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo Geral: 0001 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO				
Ação				
1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS				
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida		Meta 2026
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		Unidade		2
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal		Capital	20.000
	Federal		Capital	35.000
Total				55.000
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Objetivo Geral: 0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO				
Ação				
1135 - CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026		
Entrega				
0002 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida		Meta 2026
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		Unidade		1
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal		Capital	6.000
	Federal		Capital	6.000
Total				12.000
Entrega				
0004 - ARQUIVO MUNICIPAL				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida		Meta 2026
CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		Unidade		1
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal		Capital	6.000
	Federal		Capital	6.000
Total				12.000
Ação				
1136 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0003 - VEICULOS				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida		Meta 2026
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		Unidade		1

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	15.000
	Federal	Capital	5.000
Total			20.000
Ação			
1137 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0010 - IMOVEIS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	5.000
Total			5.000
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Objetivo Geral: 0012 - GOVERNO MAIS AMPLO			
Ação			
1176 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL COM COBERTURA			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0052 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL COM COBERTURA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DE PREDIOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	6.500
	Estadual	Capital	7.800
	Federal	Capital	8.450
Total			22.750
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0005 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			
Ação			
1012 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0017 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
ARBORIZAÇÃO AO AR LIVRE		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	3.500
Total			3.500
Ação			
1145 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Pará	Municipal	Capital	7.000
	Federal	Capital	8.000
Total			15.000
Município de Pará		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Programa: 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Órgão Responsável: 02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			
Objetivo Geral: 0007 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação			
1025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0033 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
OBRAS DE SANEAMENTO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Pará	Municipal	Capital	23.400
	Federal	Capital	19.500
Total			42.900
Ação			
1125 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0025 - IMOVEIS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Pará	Municipal	Capital	10.400
	Federal	Capital	15.600
Total			26.000
Ação			
1126 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Pará		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DE PREDIOS		Unidade	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Pará	Municipal	Capital	26.000
	Federal	Capital	23.400
Total			49.400
Ação			
1148 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			

Entrega			
0036 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	13.000
	Estadual	Capital	19.500
	Federal	Capital	23.400
Total			55.900
Ação			
1150 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0026 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
EXECUÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS		Diária	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	19.500
	Estadual	Capital	15.600
	Federal	Capital	32.500
Total			67.600
Ação			
1157 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	13.000
	Federal	Capital	10.400
Total			23.400
Ação			
1158 - IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0029 - IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Serviços	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	6.500
	Federal	Capital	15.600
Total			22.100
Ação			
1160 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.			
Função : 15 - URBANISMO			

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
QUIOSQUE PÚBLICO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	6.500
	Federal	Capital	13.000
Total			19.500
Ação			
1162 - EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA			
Função : 25 - ENERGIA			
Subfunção : 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Entrega			
0034 - EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	14.300
	Federal	Capital	10.400
Total			24.700
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Ação			
1164 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0035 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	15.600
	Estadual	Capital	7.800
	Federal	Capital	19.500
Total			42.900
Ação			
1172 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0031 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
PRAÇAS CONSTRUIDAS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	65.000
	Estadual	Capital	39.000
	Federal	Capital	195.000
Total			299.000
Ação			
1173 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2026
Entrega			
0032 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL.			
Meta Física			
Título			Meta 2026
RODOVIAS LOCAIS			1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	19.500
	Federal	Capital	3.250
Total			22.750
Ação			
1175 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS			
Meta Física			
Título			Meta 2026
BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO			1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	13.000
	Estadual	Capital	13.000
	Federal	Capital	32.500
Total			58.500
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2026
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			
Órgão Responsável: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0010 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			
Ação			
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Meta Física			
Título			Meta 2026
EQUIPAMENTOS PERMANENTES ADQUIRIDOS			10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Corrente	11.500
	Federal	Capital	45.500
Total			57.000
Ação			
1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE			
Meta Física			
Título			Meta 2026
PREDIOS CONCLUIDOS			1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	40.250
	Federal	Capital	40.250
Total			80.500
Ação			

026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Pará		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
VEICULOS ADQUIRIDOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Pará	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	46.000
Total			63.250
Ação			
1037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Pará	Municipal	Capital	5.750
	Federal	Capital	40.250
Total			46.000
Ação			
1122 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0043 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Pará	Municipal	Capital	13.800
	Federal	Capital	21.850
Total			35.650
Município de Pará		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Ação			
1171 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0044 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
EQUIPAMENTO PERMANENTE		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Pará	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	11.500
Total			28.750
Município de Pará		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	

Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0003 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação			
1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0011 - UNIDADE DE ENSINO			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DA CRECHE		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	35.000
Total			52.250
Ação			
1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL .		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	103.500
Total			120.750
Ação			
1009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0012 - COMPRA DE VEICULOS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	80.500
Total			97.750
Ação			
1010 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0005 - IMOVEIS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	28.750
Total			46.000

1032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Federal	Capital	57.500
Total			57.500
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Ação			
1033 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REF. DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0015 - UNIDADE DE ENSINO			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
UNIDADE DE ENSINO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Federal	Capital	80.500
Total			80.500
Ação			
1138 - CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0014 - PARQUE INFANTIL			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	6.900
Total			24.150
Ação			
1139 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0008 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	13.800
Total			31.050
Ação			
1140 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0013 - UNIDADE DA CRECHE			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DA CRECHE		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	9.200
	Federal	Capital	86.250
Total			95.450
Ação			
1141 - CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0016 - UNIDADE DE INFORMATICA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
UNIDADE DE INFORMATICA		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	9.200
	Federal	Capital	28.750
Total			37.950
Município de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Ação			
1142 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0009 - UNIDADE DE ENSINO			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DO NUCLEO DE EDUCACAO ESPECIAL		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	9.200
	Federal	Capital	17.250
Total			26.450
Município de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Programa: 0009 - CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0011 - CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Ação			
1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
VEICULOS ADQUIRIDOS		Unidade	1
Ação			
1028 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0049 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
PREDIOS REFORMADO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paráú	Municipal	Capital	11.500
	Federal	Capital	28.750
Total			40.250
Ação			
1029 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL			
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0050 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paráú	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	46.000
Total			63.250
Ação			
1132 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0047 - QUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
PREDIOS REFORMADOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paráú	Federal	Capital	28.750
Total			28.750
Ação			
1152 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		Unidade	4
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paráú	Municipal	Capital	17.250
Total			17.250
Município de Paráú			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa: 0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Objetivo Geral: 0006 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			
Ação			
1013 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			

0020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	10.400
	Federal	Capital	10.400
Total			20.800
Ação			
1014 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0021 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
PASSAGEM MOLHADA		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	7.800
	Federal	Capital	11.050
Total			18.850
Ação			
1015 - PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0022 - PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
POÇOS TUBULARES PERFURADOS		Diária	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	15.600
	Federal	Capital	13.000
Total			28.600
Ação			
1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
INVESTIMENTOS EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	10.400
	Federal	Capital	19.500
Total			29.900
Ação			
1123 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0019 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026

CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PUBLICO			Unidade	1
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026	
Parauí	Municipal	Capital	6.500	
	Federal	Capital	15.600	
Total			22.100	
Município de Parauí			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2026	
Ação				
1146 - AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Entrega				
0024 - AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE				
Meta Física				
Título	Unidade de Medida		Meta 2026	
ENSILADEIRA COM REBOQUE	Unidade		1	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026	
Parauí	Municipal	Capital	3.900	
	Federal	Capital	7.800	
Total			11.700	
Município de Parauí			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2026	
Programa: 0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA				
Órgão Responsável: 02.014 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Objetivo Geral: 0009 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA				
Ação				
1174 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.				
Função : 27 - DESPORTO E LAZER				
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
Entrega				
0039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.				
Meta Física				
Título	Unidade de Medida		Meta 2026	
QUADRAS CONSTRUIDAS	Unidade		2	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026	
Parauí	Municipal	Capital	45.500	
	Estadual	Capital	13.000	
	Federal	Capital	19.500	
Total			78.000	
Município de Parauí			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2026	
Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.				
Órgão Responsável: 02.013 - SECRETARIA DE CULTURA				
Objetivo Geral: 0008 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.				
Ação				
1165 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.				
Função : 13 - CULTURA				
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Entrega				
0037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.				
Meta Física				
Título	Unidade de Medida		Meta 2026	
CONSTRUÇÃO DA SEDE	Unidade		1	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026	
Parauí	Municipal	Capital	19.500	
Total			19.500	
Ação				

1166 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICA E MUNICIPAL			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0038 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICA E MUNICIPAL			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
EQUIPAMENTOS MUSICAIS		Unidade	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	15.600
Total			15.600
23. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF		Municipio de Parau	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			
Ação			
1001 - CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parau	Municipal	Capital	132.600
Total			132.600
Ação			
1002 - AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parau	Municipal	Capital	106.080
Total			106.080
Ação			
2001 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parau	Municipal	Corrente	1.942.836
Total			1.942.836
Municipio de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parau	Municipal	Corrente	1.173.000
		Capital	10.400
	Estadual	Capital	12.100
	Federal	Corrente	13.000
Total			1.208.500
Ação			
2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026

Parauí	Municipal	Corrente	171.695
Total			171.695
Ação			
2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	14.190
		Capital	5.500
Total			19.690
Ação			
2046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	4.730
Total			4.730
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS POLITICAS PUBLICA DO SELO UNICEF			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
1004 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	1.338.000
		Capital	11.700
	Estadual	Capital	5.500
	Federal	Corrente	13.000
Total			1.368.200
Ação			
2006 - CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM E AMCEVALE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	105.000
Total			105.000
Ação			
2051 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	55.000
		Capital	27.500
Total			82.500
Ação			
2090 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2091 - BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	4.730
Total			4.730
Ação			
2122 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	55.000
		Capital	396.000
Total			451.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	3.660.000
		Capital	10.400
	Estadual	Capital	12.100
	Federal	Corrente	195.000
Total			3.877.500
Ação			
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	1.530.000
Total			1.530.000
Ação			
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	168.500

		Capital	6.600
Total			175.100
Ação			
2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Federal	Corrente	205.700
		Capital	8.800
Total			214.500
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	16.500
	Federal	Corrente	104.500
Total			121.000
Ação			
2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	110.000
	Federal	Corrente	165.000
Total			275.000
Ação			
2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Federal	Corrente	8.800
		Capital	3.300
Total			12.100
Ação			
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Federal	Corrente	121.000
		Capital	3.850
Total			124.850
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	385.000
		Capital	11.000
Total			396.000
Ação			

2054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Federal	Corrente	990.000
Total			990.000
Ação			
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	11.000
Total			11.000
Ação			
2056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Federal	Corrente	137.500
Total			137.500
Ação			
2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Federal	Corrente	7.150
		Capital	3.850
Total			11.000
Ação			
2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	22.000
	Federal	Corrente	5.500
Total			27.500
Ação			
2065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	16.500
	Federal	Corrente	4.400
Total			20.900
Ação			
2066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	6.600
	Outras	Capital	3.300
Total			9.900

2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	3.850
	Estadual	Corrente	22.000
Total			25.850
Ação			
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	185.000
		Capital	5.500
	Federal	Corrente	2.200
Total			192.700
Ação			
2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	66.000
		Capital	4.400
	Federal	Corrente	2.200
Total			72.600
Ação			
2092 - APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
		Capital	4.400
	Federal	Corrente	66.000
		Capital	16.500
Total			103.400
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2093 - BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	11.000
		Capital	3.300
Total			14.300

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2026
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	80.000
		Capital	3.500
	Estadual	Capital	4.000
	Federal	Corrente	9.100
Total			96.600
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2026
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	379.804
		Capital	7.800
	Estadual	Capital	16.500
	Federal	Corrente	58.500
Total			462.604
Ação			
2025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAGRICULTURA FAMILIAR			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	28.750
		Capital	6.120
Total			34.870
Ação			
2053 - MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	80.500
		Capital	8.160
Total			88.660
Ação			
2101 - INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	17.250
Total			17.250
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2026
Órgão Responsável: 02.008 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			

2003 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	125.766
		Capital	2.200
	Federal	Capital	3.850
Total			131.816
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	186.660
		Capital	8.450
	Federal	Capital	3.850
Total			198.960
Ação			
2074 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	233.500
Total			233.500
Ação			
2134 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	3.670.000
Total			3.670.000

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	81.600
		Capital	4.550
	Federal	Corrente	3.850
Total			90.000
Ação			
2112 - APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	6.900

		Capital	3.450
Total			10.350
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	801.312
		Capital	28.600
	Estadual	Capital	16.500
	Federal	Corrente	125.000
Total			971.412
Ação			
2077 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	989.400
	Estadual	Capital	13.200
	Federal	Corrente	234.000
Total			1.236.600
Ação			
2078 - MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA-CIP			
Função: 25 - ENERGIA			
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	183.600
		Capital	10.200
Total			193.800
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	102.000
		Capital	9.100
	Federal	Corrente	6.500
Total			117.600
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.013 - SECRETARIA DE CULTURA			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	51.000

		Capital	5.850
	Federal	Corrente	3.900
Total			60.750
Ação			
2128 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA O SETOR DE AUDIOVISUAL.			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paráú	Federal	Corrente	1.725
		Capital	1.020
Total			2.745
Ação			
2129 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL.			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paráú	Federal	Corrente	6.325
Total			6.325
Ação			
2132 - APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paráú	Municipal	Corrente	25.500
Total			25.500
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2135 - APOIO CULTURAL-LEI ALDIR BLANC			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paráú	Federal	Corrente	9.200
		Capital	7.140
Total			16.340
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.014 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paráú	Municipal	Corrente	81.600
		Capital	3.250
	Estadual	Corrente	6.500
	Federal	Corrente	3.900
Total			95.250
Ação			
2120 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paráú	Municipal	Corrente	51.750

		Capital	5.100
Total			56.850
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.015 - CONTADORIA GERAL			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	40.800
		Capital	3.250
Total			44.050
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	918.000
		Capital	26.000
	Estadual	Capital	5.500
	Federal	Corrente	52.000
Total			1.001.500
Ação			
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	357.000
		Capital	35.700
	Federal	Corrente	1.197.640
		Capital	16.500
Total			1.606.840
Ação			
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	66.000
		Capital	5.500
	Federal	Corrente	242.000
		Capital	7.700
Total			321.200
Ação			
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	210.000

		Capital	3.600
	Federal	Corrente	187.000
		Capital	4.400
Total			405.000
Ação			
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	605.000
		Capital	5.500
	Federal	Corrente	292.500
		Capital	22.000
Total			925.000
Ação			
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	156.000
		Capital	6.600
	Federal	Corrente	385.000
		Capital	5.500
Total			553.100
Ação			
2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	880.000
		Capital	4.860
	Federal	Corrente	150.000
		Capital	3.300
Total			1.038.160
Ação			
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	6.600
		Capital	3.300
	Federal	Corrente	99.000
		Capital	3.850
Total			112.750
Ação			
2071 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
Total			16.500
Ação			
2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE			
Função: 10 - SAÚDE			

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
		Capital	19.800
	Federal	Corrente	7.700
		Capital	1.650
Total			45.650
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	5.500
		Capital	1.650
	Total		7.150
Ação			
2104 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
	Total		16.500
Ação			
2125 - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	27.500
	Federal	Corrente	385.000
	Total		412.500
Ação			
2126 - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM -MAC			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	11.000
	Federal	Corrente	66.000
	Total		77.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2040 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	30.600
		Capital	4.550
	Estadual	Capital	3.850
	Federal	Corrente	16.900
	Total		55.900
Ação			

2041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	285.600
	Federal	Corrente	25.500
Total			311.100
Ação			
2042 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	66.000
		Capital	8.800
	Federal	Corrente	77.000
		Capital	16.500
Total			168.300
Ação			
2043 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	27.500
		Capital	3.300
	Federal	Corrente	82.500
		Capital	4.400
Total			117.700
Ação			
2044 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	33.000
Total			33.000
Ação			
2048 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	33.000
		Capital	6.600
	Federal	Corrente	30.800
		Capital	3.850
Total			74.250
Ação			
2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	12.100
Total			12.100
Ação			
2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALEC.CONTROLE SOC.PROG.BOLSA FAMÍLIA CAD.ÚNICO-IGDBF			

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	13.200
		Capital	1.650
	Federal	Corrente	8.800
		Capital	2.200
Total			25.850
Ação			
2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
Total			16.500
Ação			
2106 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	6.600
		Capital	2.200
Total			8.800
Ação			
2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	7.000
		Capital	1.650
Total			8.650
Ação			
2108 - PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	8.800
		Capital	2.750
Total			11.550
Ação			
2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMAAUXILIO BRASIL-IGD PAB			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	13.200
	Federal	Corrente	16.500
Total			29.700
Ação			
2127 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	66.000
		Capital	11.000
Total			77.000
Ação			
2133 - PROCADSUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	6.600
		Capital	9.900
Total			16.500
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
2047 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	350.000
Total			350.000

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0E245441

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 399/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Receita - Base Calculo.pdf					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO		Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
IPTU	Municipal	584.600,00	596.292,00	0,00	596.292,00
ISS	Municipal	688.000,00	701.760,00	0,00	701.760,00
ITBI	Municipal	455.000,00	464.100,00	0,00	464.100,00
IRRF	Municipal	500.760,00	510.775,00	0,00	510.775,00
Demais Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	Municipal	219.900,00	224.298,00	0,00	224.298,00
Taxas	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	Municipal	6.000,00	6.120,00	0,00	6.120,00
Contribuições de Melhoria	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	Municipal	163.200,00	166.464,00	0,00	166.464,00
Demais contribuições (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	Municipal	124.362,00	126.849,00	0,00	126.849,00
Aplicações Financeiras	Estadual	23.000,00	23.460,00	0,00	23.460,00
Aplicações Financeiras	Federal	114.500,00	116.790,00	0,00	116.790,00
Aplicações Financeiras	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Aplicações Financeiras	Outras	5.000,00	5.100,00	0,00	5.100,00
Aplicações Financeiras (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	Municipal	24.700,00	25.194,00	0,00	25.194,00
Outras Receitas Patrimoniais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paráú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Receita de Serviços	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	Municipal	15.344.799,00	15.651.695,00	0,00	15.651.695,00
Cota-Parte do FPM - EXTRAORDINÁRIA	Municipal	1.082.680,00	1.104.334,00	0,00	1.104.334,00
Cota-Parte do ICMS	Municipal	3.577.987,00	3.649.547,00	0,00	3.649.547,00
Cota-Parte do ICMS	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	Municipal	171.980,00	175.420,00	0,00	175.420,00
Cota-Parte do ITR	Municipal	3.060,00	3.121,00	0,00	3.121,00
Transferências da LC nº 61/1989	Municipal	3.060,00	3.121,00	0,00	3.121,00
Transferências do FUNDEB	Municipal	2.938.200,00	2.996.964,00	0,00	2.996.964,00
Transferências do FUNDEB	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	Federal	63.300,00	64.566,00	0,00	64.566,00
Outras Transferências Correntes	Federal	4.196.941,00	4.280.880,00	0,00	4.280.880,00
Outras Transferências Correntes	Municipal	1.898.544,00	1.936.515,00	0,00	1.936.515,00
Outras Transferências Correntes	Outras	83.320,00	84.986,00	0,00	84.986,00
Outras Transferências Correntes	Estadual	400.106,00	408.108,00	0,00	408.108,00
Outras Transferências Correntes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Municipal	19.890,00	20.288,00	0,00	20.288,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paráú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Municipal	59.806,00	61.002,00	0,00	61.002,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira	Municipal	18.631,00	19.004,00	0,00	19.004,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	Municipal	5.100,00	5.202,00	0,00	5.202,00
Demais Receitas Correntes	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras	Municipal	10.200,00	10.404,00	0,00	10.404,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de crédito	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito (RPPS)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	Municipal	341.791,00	348.627,00	0,00	348.627,00

Município de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO Exercício: 2026

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Outras Alienações de Bens	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Estadual	392.290,00	400.136,00	0,00	400.136,00
Convênios	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Federal	653.492,00	666.562,00	0,00	666.562,00
Convênios	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Federal	484.278,00	493.964,00	0,00	493.964,00
Outras Transferências de Capital	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Municipal	31.700,00	32.334,00	0,00	32.334,00
Outras Transferências de Capital (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamento - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO Exercício: 2026

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Municipal	-3.068.960,00	-3.130.339,00	0,00	-3.130.339,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Municipal	-612,00	-624,00	0,00	-624,00

Município de Paraú

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO

Exercício: 2026

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Municipal	-715.597,00	-729.909,00	0,00	-729.909,00
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Municipal	-34.396,00	-35.084,00	0,00	-35.084,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Municipal	-612,00	-624,00	0,00	-624,00
Transf . Analítica da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		30.870.000,00	31.487.402,00	0,00	31.487.402,00

Município de Paraú

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

2. DESPESA - BASE CALCULO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO

Exercício: 2026

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Pessoal e Encargos Sociais (3167)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3167) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Municipal	14.333.019,00	14.619.679,00	0,00	14.619.679,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Estadual	3.300,00	3.366,00	0,00	3.366,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Federal	1.595.710,00	1.627.624,00	0,00	1.627.624,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Outras	71.820,00	73.256,00	0,00	73.256,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3267)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3267) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	Municipal	44.600,00	45.492,00	0,00	45.492,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Paraú

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO

Exercício: 2026

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Outras Despesas Correntes (3391)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Municipal	8.249.274,00	8.414.259,00	0,00	8.414.259,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Estadual	197.856,00	201.813,00	0,00	201.813,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Federal	2.444.221,00	2.493.105,00	0,00	2.493.105,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Outras	3.145,00	3.208,00	0,00	3.208,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX)	Municipal	969.080,00	988.462,00	0,00	988.462,00
Investimentos (44XX)	Estadual	614.240,00	626.525,00	0,00	626.525,00
Investimentos (44XX)	Federal	1.499.580,00	1.529.572,00	0,00	1.529.572,00
Investimentos (44XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX)	Outras	13.355,00	13.622,00	0,00	13.622,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Municipal	12.100,00	12.342,00	0,00	12.342,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Federal	53.000,00	54.060,00	0,00	54.060,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Municipal	151.100,00	154.122,00	0,00	154.122,00
Amortização da Dívida (46XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Municipal	694.600,00	626.895,00	0,00	626.895,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		30.950.000,00	31.487.402,00	0,00	31.487.402,00
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2026 Pág.: 4/4		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Ajuste	Estimado Ajustado
	RPPS	INTRA	Demais	Geral	
Receitas	0,00	0,00	31.487.402,00	31.487.402,00	
Despesas	0,00	0,00	31.487.402,00	31.487.402,00	
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário - Previsão					
	Valor Previsto				
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha	-778.453,00				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-778.453,00				

Município de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.577.932,00	29.958.831,59	32.450.521,00	32.866.626,00	33.442.359,00	34.111.206,00	34.793.432,00
Receita Tributária	1.662.192,00	1.177.026,51	1.785.378,00	2.534.260,00	2.503.345,00	2.553.412,00	2.604.481,00
IPTU	196.442,00	5.785,01	285.730,00	584.600,00	596.292,00	608.218,00	620.382,00
ISS	602.750,00	248.955,98	571.526,00	688.000,00	701.760,00	715.795,00	730.111,00
ITBI	227.500,00	26.770,45	208.000,00	455.000,00	464.100,00	473.382,00	482.850,00
IRRFF	350.000,00	885.734,36	402.522,00	500.760,00	510.775,00	520.991,00	531.411,00
Taxas	285.500,00	9.780,71	312.600,00	299.900,00	224.298,00	228.784,00	233.360,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	6.120,00	6.242,00	6.367,00
Receita de Contribuições	220.000,00	154.752,27	162.460,00	163.200,00	166.464,00	169.793,00	173.189,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	220.000,00	154.752,27	162.460,00	163.200,00	166.464,00	169.793,00	173.189,00
Receita Patrimonial	206.550,00	99.483,71	236.906,00	291.562,00	297.393,00	303.341,00	309.408,00
Aplicações Financeiras	183.050,00	99.483,71	216.706,00	266.862,00	272.199,00	277.643,00	283.196,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.500,00	0,00	20.200,00	24.700,00	25.194,00	25.698,00	26.212,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.191.385,00	28.313.803,68	30.154.378,00	29.763.977,00	30.359.257,00	30.966.442,00	31.585.772,00
Cota-Parte do FPM	13.085.152,00	18.276.997,51	15.718.921,00	16.427.479,00	16.756.029,00	17.091.150,00	17.432.973,00
Cota-Parte do ICMS	3.586.525,00	2.553.569,90	3.507.830,00	3.577.987,00	3.649.547,00	3.722.538,00	3.796.989,00
Cota-Parte do IPVA	137.500,00	84.130,97	168.608,00	171.980,00	175.420,00	178.928,00	182.507,00
Cota-Parte do ITR	2.500,00	2.062,56	3.000,00	3.060,00	3.121,00	3.183,00	3.247,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.500,00	5.063,45	3.000,00	3.060,00	3.121,00	3.183,00	3.247,00
Transferências do FUNDEB	3.154.300,00	2.718.154,77	3.496.580,00	3.001.500,00	3.061.530,00	3.122.761,00	3.185.216,00
Outras Transferências Correntes	5.222.908,00	4.673.824,52	7.256.439,00	6.578.911,00	6.710.489,00	6.844.699,00	6.981.593,00
Outras Receitas Correntes	297.805,00	213.765,42	111.399,00	113.627,00	115.900,00	118.218,00	120.582,00
Multa e Juros de Mora	16.250,00	0,00	19.500,00	19.890,00	20.288,00	20.694,00	21.108,00
Indenizações e Restituições	259.055,00	213.765,42	76.899,00	78.437,00	80.006,00	81.606,00	83.238,00
Demais Receitas Correntes	22.500,00	0,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,00	16.236,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.769.403,00	1.538.380,00	2.860.101,00	1.903.551,00	1.941.623,00	1.980.456,00	2.020.065,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	304.542,00	0,00	386.768,00	341.791,00	348.627,00	355.600,00	362.712,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	304.542,00	0,00	386.768,00	341.791,00	348.627,00	355.600,00	362.712,00
Transferência de Capital	1.464.861,00	1.538.380,00	2.473.333,00	1.561.760,00	1.592.996,00	1.624.856,00	1.657.353,00
Convênios	938.136,00	268.358,00	1.360.632,00	1.045.782,00	1.099.032,00	1.121.013,00	1.143.433,00
Outras Transferências de Capital	526.725,00	1.270.022,00	1.112.701,00	515.978,00	493.964,00	503.843,00	513.920,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.250.335,00	-3.842.306,31	-3.745.272,00	-3.820.177,00	-3.896.580,00	-3.974.512,00	-4.054.002,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.250.335,00	-3.842.306,31	-3.745.272,00	-3.820.177,00	-3.896.580,00	-3.974.512,00	-4.054.002,00
RECEITA TOTAL	26.097.000,00	27.654.905,28	31.565.350,00	30.950.000,00	31.487.402,00	32.117.150,00	32.759.495,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.327.597,00	26.116.525,28	28.705.249,00	29.046.449,00	29.545.779,00	30.136.694,00	30.739.430,00
Município de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. DESPESA.PDF							

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.036.282,00	25.998.304,43	25.313.582,00	26.942.945,00	27.481.802,00	28.031.439,00	28.592.068,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.816.145,00	13.216.289,76	13.627.867,00	16.003.849,00	16.323.925,00	16.650.404,00	16.983.412,00
Juros e Encargos da Dívida	87.275,00	0,00	107.835,00	44.600,00	45.492,00	46.402,00	47.330,00
Outras Despesas Correntes	9.132.862,00	12.782.014,67	11.577.880,00	10.894.496,00	11.112.385,00	11.334.633,00	11.561.326,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.580.720,00	2.450.359,87	5.564.088,00	3.312.455,00	3.378.705,00	3.446.279,00	3.515.205,00
Investimentos	4.151.259,00	2.051.854,74	5.121.152,00	3.096.255,00	3.158.181,00	3.221.345,00	3.285.772,00
Inversões Financeiras	107.250,00	0,00	115.570,00	65.100,00	66.402,00	67.730,00	69.085,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	107.250,00	0,00	115.570,00	65.100,00	66.402,00	67.730,00	69.085,00
Amortização da Dívida	322.211,00	398.505,13	327.366,00	151.100,00	154.122,00	157.204,00	160.348,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	687.680,00	694.600,00	626.895,00	639.433,00	652.222,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	25.617.002,00	28.448.664,30	31.565.350,00	30.950.000,00	31.487.402,00	32.117.151,00	32.759.495,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	25.617.002,00	28.448.664,30	31.565.350,00	30.950.000,00	31.487.402,00	32.117.151,00	32.759.495,00

Município de Paraú

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: 2026			
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2022)	Realizada (2022)	Previsão (2023)	Realizada (2023)	Previsão (2024)	Realizada (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES	590.343,19	543.688,42	336.064,50	288.044,43	482.203,32	346.532,36	755.226,03	619.285,00	631.671,00	644.304,00
Pessoal e Encargos Sociais	271.788,02	241.251,53	167.867,18	132.639,15	211.657,46	176.428,78	322.057,31	264.087,00	269.369,00	274.756,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	318.555,17	302.436,89	168.197,32	155.405,28	270.545,86	170.103,58	433.168,72	355.198,00	362.302,00	369.548,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.389,81	0,00	9.390,01	0,00	9.390,01	0,00	69.725,77	57.175,00	58.319,00	59.485,00
Investimentos	9.389,81	0,00	9.390,01	0,00	9.390,01	0,00	69.725,77	57.175,00	58.319,00	59.485,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Definição de Percentual de Pagamento

A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3

B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3

= B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2026										
D = Previsão 2025										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										
Município de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: 2026			
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2022)	Realizada (2022)	Previsão (2023)	Realizada (2023)	Previsão (2024)	Realizada (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)

Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.327.597,00	26.116.525,28	28.723.515,00	29.065.080,00	29.545.779,00	30.136.696,00	30.739.431,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.192,00	1.177.026,51	1.785.378,00	2.534.260,00	2.503.345,00	2.553.412,00	2.604.481,00
IPTU	196.442,00	5.785,01	285.730,00	584.600,00	596.292,00	608.218,00	620.382,00
ISS	602.750,00	248.955,98	571.526,00	688.000,00	701.760,00	715.795,00	730.111,00
ITBI	227.500,00	26.770,45	208.000,00	455.000,00	464.100,00	473.382,00	482.850,00
IRRF	350.000,00	885.734,36	402.522,00	500.760,00	510.775,00	520.991,00	531.411,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.500,00	9.780,71	317.600,00	305.900,00	230.418,00	235.026,00	239.727,00
Receitas de Contribuições	220.000,00	154.752,27	162.460,00	163.200,00	166.464,00	169.793,00	173.189,00
Receita Patrimonial	206.550,00	99.483,71	236.906,00	291.562,00	297.393,00	303.341,00	309.408,00
Aplicações Financeiras (II)	183.050,00	99.483,71	216.706,00	266.862,00	272.199,00	277.643,00	283.196,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.500,00	0,00	20.200,00	24.700,00	25.194,00	25.698,00	26.212,00
Transferências Correntes	21.941.050,00	24.471.497,37	26.409.106,00	25.943.800,00	26.462.677,00	26.991.932,00	27.531.771,00
Cota-Parte do FPM	10.580.622,00	14.963.651,43	12.710.137,00	13.358.519,00	13.625.690,00	13.898.204,00	14.176.168,00
Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	2.042.856,13	2.806.264,00	2.862.390,00	2.919.638,00	2.978.031,00	3.037.592,00
Cota-Parte do IPVA	110.000,00	67.305,63	134.886,00	137.584,00	140.336,00	143.143,00	146.006,00
Cota-Parte do ITR	2.000,00	1.654,02	2.400,00	2.448,00	2.497,00	2.547,00	2.598,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	4.050,87	2.400,00	2.448,00	2.497,00	2.547,00	2.598,00
Transferências do FUNDEB	3.154.300,00	2.718.154,77	3.496.580,00	3.001.500,00	3.061.530,00	3.122.761,00	3.185.216,00
Outras Transferências Correntes	5.222.908,00	4.673.824,52	7.256.439,00	6.578.911,00	6.710.489,00	6.844.699,00	6.981.593,00
Demais Receitas Correntes	297.805,00	213.765,42	129.665,00	132.258,00	115.900,00	118.218,00	120.582,00
Outras Receitas Financeiras(III)	13.750,00	0,00	28.266,00	28.831,00	29.408,00	29.996,00	30.596,00
Receitas Correntes Restantes	284.055,00	213.765,42	101.399,00	103.427,00	86.492,00	88.222,00	89.986,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	24.130.797,00	26.017.041,57	28.478.543,00	28.769.387,00	29.244.172,00	29.829.057,00	30.425.639,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.769.403,00	1.538.380,00	2.860.101,00	1.903.551,00	1.941.623,00	1.980.456,00	2.020.065,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	304.542,00	0,00	386.768,00	341.791,00	348.627,00	355.600,00	362.712,00
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	304.542,00	0,00	386.768,00	341.791,00	348.627,00	355.600,00	362.712,00
Transferências de Capital	1.464.861,00	1.538.380,00	2.473.333,00	1.561.760,00	1.592.996,00	1.624.856,00	1.657.353,00
Convênios	938.136,00	268.358,00	1.360.632,00	1.045.782,00	1.066.698,00	1.088.032,00	1.109.793,00
Outras Transferências de Capital	526.725,00	1.270.022,00	1.112.701,00	515.978,00	526.298,00	536.824,00	547.560,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.769.403,00	1.538.380,00	2.860.101,00	1.903.551,00	1.941.623,00	1.980.456,00	2.020.065,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)								25.900.200,00	27.555.421,57	31.338.644,00	30.672.938,00	31.185.795,00	31.809.513,00	32.445.704,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)								25.900.200,00	27.555.421,57	31.338.644,00	30.672.938,00	31.185.795,00	31.809.513,00	32.445.704,00
DESPESAS														
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF														
ESPECIFICAÇÃO								Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)								21.036.282,00	24.334.054,05	25.313.582,00	26.942.945,00	27.481.802,00	28.031.439,00	28.592.068,00
Pessoal e Encargos Sociais								11.816.145,00	12.921.355,33	13.627.867,00	16.003.849,00	16.323.925,00	16.650.404,00	16.983.412,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								87.275,00	0,00	107.835,00	44.600,00	45.492,00	46.402,00	47.330,00
Outras Despesas Correntes								9.132.862,00	11.412.698,72	11.577.880,00	10.894.496,00	11.112.385,00	11.334.633,00	11.561.326,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)								20.949.007,00	24.334.054,05	25.205.747,00	26.898.345,00	27.436.310,00	27.985.037,00	28.544.738,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)								4.580.720,00	2.394.158,75	5.564.088,00	3.312.455,00	3.378.705,00	3.446.279,00	3.515.205,00
Investimentos								4.151.259,00	1.995.653,62	5.121.152,00	3.096.255,00	3.158.181,00	3.221.345,00	3.285.772,00
Inversões Financeiras								107.250,00	0,00	115.570,00	65.100,00	66.402,00	67.730,00	69.085,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Paraú												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026														
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO												Exercício: 2026		
Demais Inversões Financeiras								107.250,00	0,00	115.570,00	65.100,00	66.402,00	67.730,00	69.085,00
Amortização da Dívida (XXVII)								322.211,00	398.505,13	327.366,00	151.100,00	154.122,00	157.204,00	160.348,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]								4.258.509,00	2.051.854,74	5.236.722,00	3.161.355,00	3.224.583,00	3.289.075,00	3.354.857,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)								479.998,00	0,00	687.680,00	694.600,00	626.895,00	639.433,00	652.222,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)								25.687.514,00	26.329.707,67	31.130.149,00	30.754.300,00	31.287.788,00	31.913.545,00	32.551.817,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)								25.687.514,00	26.329.707,67	31.130.149,00	30.754.300,00	31.287.788,00	31.913.545,00	32.551.817,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								-33.647,68	150.890,16	208.495,00	-81.362,00	-778.453,00	-794.022,00	-809.902,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]								-33.647,68	150.890,16	208.495,00	-81.362,00	-778.453,00	-794.022,00	-809.902,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.														
Município de Paraú												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO NOMINAL.PDF														
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026														
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL												Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF														
ESPECIFICAÇÃO								Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								183.050,00	99.483,71	216.706,00	266.862,00	101.473,00	103.502,00	105.572,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								87.275,00	0,00	107.835,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								308.461,00	0,00	317.366,00	140.900,00	-676.980,00	-690.520,00	-704.330,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-981.661,95	-1.138.270,60	-981.661,95	-992.346,07	-40.170,14	-263.140,00	-268.401,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)								11.918.176,92	13.700.471,97	12.595.432,40	13.700.471,97	13.974.481,00	14.253.971,00	14.539.050,00
DEDUÇÕES (XL)								921.335,61	583.698,11	616.929,14	729.622,64	817.537,00	833.887,00	850.565,00
Disponibilidade de Caixa								921.335,61	583.698,11	616.929,14	729.622,64	817.537,00	833.887,00	850.565,00
Disponibilidade de Caixa Bruta								1.276.996,05	1.632.650,41	1.586.998,31	2.040.813,01	1.665.303,00	1.698.609,00	1.732.581,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)								355.660,44	824.951,80	491.593,33	1.031.189,75	619.285,00	631.671,00	644.304,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados								0,00	224.000,50	478.475,84	280.000,63	228.481,00	233.051,00	237.712,00
Demais Haveres Financeiros								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)								10.996.841,31	13.116.773,86	11.978.503,26	12.970.849,33	13.156.944,00	13.420.084,00	13.688.485,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)								-981.661,95	-1.138.270,60	-981.661,95	-992.346,07	-40.170,14	-263.140,00	-268.401,00
Município de Paraú												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF														
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026														
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA												Exercício: 2026		

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.918.176,92	13.700.471,97	12.595.432,40	13.700.471,97	13.974.481,00	14.253.971,00	14.539.050,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.918.176,92	13.700.471,97	12.595.432,40	13.700.471,97	13.974.481,00	14.253.971,00	14.539.050,00
DEDUÇÕES (II)	921.335,61	583.698,11	616.929,14	729.622,63	817.537,00	833.887,00	850.565,00
Ativo Disponível	1.276.996,05	1.632.650,41	1.586.998,31	2.040.813,01	1.665.303,00	1.698.609,00	1.732.581,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	355.660,44	824.951,80	491.593,33	1.031.189,75	619.285,00	631.671,00	644.304,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	224.000,50	478.475,84	280.000,63	228.481,00	233.051,00	237.712,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	10.996.841,31	13.116.773,86	11.978.503,26	12.970.849,34	13.156.944,00	13.420.084,00	13.688.485,00

Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDÊNCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: 2026	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		Valor Providências	Valor
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		0,00	0,00
Avais e Garantias Concedidas		0,00	0,00
Assunção de Passivos		0,00	0,00
Assistências Diversas		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00
	SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL 0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior		0,00	0,00
Discrepância de Projeções		0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais		0,00	0,00
Frustração de Arrecadação		0,00	0,00
	SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL 0,00
	TOTAL	0,00	TOTAL 0,00

Município de Pará									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS									Exercício: 2026 Pág.: 1/2			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.487.402	30.096.924	0,03	0,00	32.117.150	29.285.265	0,03	0,00	32.759.495	28.272.629	0,03	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.215.203	29.836.745	0,03	0,00	31.839.509	29.032.104	0,03	0,00	32.476.300	28.028.221	0,03	0,00
Receitas Primárias Correntes	29.273.580	27.980.864	0,03	0,00	29.859.053	27.226.272	0,03	0,00	30.456.235	26.284.832	0,03	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.503.345	2.392.798	0,00	0,00	2.553.412	2.328.268	0,00	0,00	2.604.481	2.247.761	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.462.677	25.294.090	0,03	0,00	26.991.932	24.611.956	0,02	0,00	27.531.771	23.760.914	0,02	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	307.558	293.976	0,00	0,00	313.709	286.048	0,00	0,00	319.983	276.157	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.941.623	1.855.881	0,00	0,00	1.980.456	1.805.832	0,00	0,00	2.020.065	1.743.389	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.487.402	30.096.924	0,03	0,00	32.117.151	29.285.266	0,03	0,00	32.759.495	28.272.629	0,03	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.287.788	29.906.125	0,03	0,00	31.913.545	29.099.612	0,03	0,00	32.551.817	28.093.395	0,03	0,00
Despesas Primárias Correntes	27.436.310	26.224.728	0,03	0,00	27.985.037	25.517.495	0,03	0,00	28.544.738	24.635.141	0,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.323.925	15.603.063	0,02	0,00	16.650.404	15.182.278	0,01	0,00	16.983.412	14.657.299	0,01	0,00

Outras Despesas Correntes	11.112.385	10.621.664	0,01	0,00	11.334.633	10.335.217	0,01	0,00	11.561.326	9.977.842	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	3.224.583	3.082.186	0,00	0,00	3.289.075	2.999.065	0,00	0,00	3.354.857	2.895.363	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.487.402	30.096.924	0,03	0,00	32.117.150	29.285.265	0,03	0,00	32.759.495	28.272.629	0,03	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.185.795	29.808.636	0,03	0,00	31.809.513	29.004.753	0,03	0,00	32.445.704	28.001.816	0,03	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.487.402	30.096.924	0,03	0,00	32.117.151	29.285.266	0,03	0,00	32.759.495	28.272.629	0,03	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	31.287.788	29.906.125	0,03	0,00	31.913.545	29.099.612	0,03	0,00	32.551.817	28.093.395	0,03	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-778.453	-744.077	0,00	0,00	-794.022	-724.010	0,00	0,00	-809.902	-698.975	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-778.453	-744.077	0,00	0,00	-794.022	-724.010	0,00	0,00	-809.902	-698.975	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	101.473	96.992	0,00	0,00	103.502	94.376	0,00	0,00	105.572	91.112	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.974.481	13.357.370	0,01	0,00	14.253.971	12.997.147	0,01	0,00	14.539.050	12.547.726	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.156.944	12.575.936	0,01	0,00	13.420.084	12.236.787	0,01	0,00	13.688.485	11.813.658	0,01	0,00

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	Exercício: 2026		
METAS ANUAIS			
Variáveis	Período		
	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	3,20	3,40	2,40
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	61,05	63,85	66,40
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,90	6,19	5,92
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,62	4,83	5,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00	94.891.041.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
12. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Exercício: 2026							
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.565.350	0,04	120,86	27.654.905	0,03	105,89	-3.910.445	-12,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.338.644	0,03	120,00	27.555.422	0,03	105,51	-3.783.222	-12,07
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.565.350	0,04	120,86	28.448.664	0,03	108,93	-3.116.686	-9,87
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.130.149	0,03	119,20	26.329.708	0,03	100,82	-4.800.441	-15,42
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.565.350	0,04	120,86	27.654.905	0,03	105,89	-3.910.445	-12,39
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.338.644	0,03	120,00	27.555.422	0,03	105,51	-3.783.222	-12,07
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.565.350	0,04	120,86	28.448.664	0,03	108,93	-3.116.686	-9,87
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	31.130.149	0,03	119,20	26.329.708	0,03	100,82	-4.800.441	-15,42
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	208.495	0,00	0,80	150.890	0,00	0,58	-57.605	-27,63
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	208.495	0,00	0,80	150.890	0,00	0,58	-57.605	-27,63
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	12.595.432	0,01	48,23	13.700.472	0,02	52,46	1.105.040	8,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	11.978.503	0,01	45,87	13.116.774	0,01	50,22	1.138.271	9,50

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.705.249,00	26.116.525,28
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	26.097.000	31.565.350	20,95	30.950.000	-1,95	31.487.402	1,74	32.117.150	2,00	32.759.495	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.913.950	31.366.910	21,04	30.701.769	-2,12	31.215.203	1,67	31.839.509	2,00	32.476.300	2,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	25.617.002	31.565.350	23,22	30.950.000	-1,95	31.487.402	1,74	32.117.151	2,00	32.759.495	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.687.514	31.130.149	21,19	30.754.300	-1,21	31.287.788	1,73	31.913.545	2,00	32.551.817	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	26.097.000	31.565.350	20,95	30.950.000	-1,95	31.487.402	1,74	32.117.150	2,00	32.759.495	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	25.900.200	31.338.644	21,00	30.672.938	-2,12	31.185.795	1,67	31.809.513	2,00	32.445.704	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	25.617.002	31.565.350	23,22	30.950.000	-1,95	31.487.402	1,74	32.117.151	2,00	32.759.495	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	25.687.514	31.130.149	21,19	30.754.300	-1,21	31.287.788	1,73	31.913.545	2,00	32.551.817	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-33.648	208.495	0,00	-81.362	-139,02	-778.453	0,00	-794.022	0,00	-809.902	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-33.648	208.495	0,00	-81.362	-139,02	-778.453	0,00	-794.022	0,00	-809.902	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.918.177	12.595.432	5,68	13.700.472	8,77	13.974.481	2,00	14.253.971	2,00	14.539.050	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	10.996.841	11.978.503	8,93	12.970.849	8,28	13.156.944	1,43	13.420.084	2,00	13.688.485	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-981.662	-981.662	0,00	-992.346	0,00	-40.170	0,00	-263.140	0,00	-268.401	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	27.401.850	33.143.618	20,95	30.950.000	-6,62	30.096.924	-2,76	29.285.265	-2,70	28.272.629	-3,46
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.209.648	32.935.256	21,04	30.701.769	-6,78	29.836.745	-2,82	29.032.104	-2,70	28.028.221	-3,46
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	26.897.852	33.143.618	23,22	30.950.000	-6,62	30.096.924	-2,76	29.285.266	-2,70	28.272.629	-3,46
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	26.971.890	32.686.656	21,19	30.754.300	-5,91	29.906.125	-2,76	29.099.612	-2,70	28.093.395	-3,46
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	27.401.850	33.143.618	20,95	30.950.000	-6,62	30.096.924	-2,76	29.285.265	-2,70	28.272.629	-3,46
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	27.195.210	32.905.576	21,00	30.672.938	-6,78	29.808.636	-2,82	29.004.753	-2,70	28.001.816	-3,46
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	26.897.852	33.143.618	23,22	30.950.000	-6,62	30.096.924	-2,76	29.285.266	-2,70	28.272.629	-3,46
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	26.971.890	32.686.656	21,19	30.754.300	-5,91	29.906.125	-2,76	29.099.612	-2,70	28.093.395	-3,46

Município de Paraú								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2026			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-35.330	218.920	0,00	-81.362	-137,17	-744.077	0,00	-724.010	0,00	-698.975	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-35.330	218.920	0,00	-81.362	-137,17	-744.077	0,00	-724.010	0,00	-698.975	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	12.514.086	13.225.204	5,68	13.700.472	3,59	13.357.370	-2,50	12.997.147	-2,70	12.547.726	-3,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	11.546.683	12.577.428	8,93	12.970.849	3,13	12.575.936	-3,04	12.236.787	-2,70	11.813.658	-3,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-1.030.745	-1.030.745	0,00	-992.346	0,00	-38.396	0,00	-239.938	0,00	-231.640	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2023	2024	2025	2026	2027	2028	
4,62	4,83	5,65	4,62	4,83	5,65	
1,05	1,05	1,06	1,05	1,05	1,06	
Fonte Índices de Inflação:						
Banco Central do Brasil						
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025						

Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)					R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Acumulado	-3.769.968	0,00	-4.589.669	0,00	-4.565.702	0,00	
TOTAL	-3.769.968	0,00	-4.589.669	0,00	-4.565.702	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00	

Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2022 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	0	0	0

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Exercício: 2026	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2024	2023	2022
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0

Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026

Município de Paraú

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0

2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

Município de Paraú

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

Município de Paraú

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0

2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0

2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

Município de Paraú

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

19. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0

2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0

2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
20. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: 2026
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
21. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		Exercício: 2025
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
Eventos		Valor previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita		0
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências ao FUNDEB		0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0
Redução Permanente de Despesa (II)		0
Margem Bruta (III) = (I + II)		0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0
Novas DOCC		0
Novas DOCC Geradas por PPP		0

22. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF		Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Objetivo Geral: 0001 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			
Ação			
1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	20.000
	Federal	Capital	35.000
Total			55.000
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Objetivo Geral: 0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			
Ação			
1135 - CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Município de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2026			

Entrega			
0002 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	6.000
	Federal	Capital	6.000
Total			12.000
Entrega			
0004 - ARQUIVO MUNICIPAL			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	6.000
	Federal	Capital	6.000
Total			12.000
Ação			
1136 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0003 - VEICULOS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	15.000
	Federal	Capital	5.000
Total			20.000
Ação			
1137 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0010 - IMOVEIS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	5.000
Total			5.000
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Objetivo Geral: 0012 - GOVERNO MAIS AMPLO			
Ação			
1176 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL COM COBERTURA			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0052 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL COM COBERTURA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DE PREDIOS		Unidade	1
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	6.500
	Estadual	Capital	7.800
	Federal	Capital	8.450
Total			22.750

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0005 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			
Ação			
1012 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0017 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
ARBORIZAÇÃO AO AR LIVRE		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	3.500
Total			3.500
Ação			
1145 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	7.000
	Federal	Capital	8.000
Total			15.000

Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Programa: 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Órgão Responsável: 02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			
Objetivo Geral: 0007 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação			
1025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0033 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
OBRAS DE SANEAMENTO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	23.400
	Federal	Capital	19.500
Total			42.900
Ação			
1125 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			

Entrega			
0025 - IMOVEIS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	10.400
	Federal	Capital	15.600
Total			26.000
Ação			
1126 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Parauí	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DE PREDIOS		Unidade	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	26.000
	Federal	Capital	23.400
Total			49.400
Ação			
1148 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0036 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	13.000
	Estadual	Capital	19.500
	Federal	Capital	23.400
Total			55.900
Ação			
1150 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Parauí	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0026 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
EXECUÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS		Diária	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	19.500
	Estadual	Capital	15.600
	Federal	Capital	32.500
Total			67.600
Ação			
1157 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			

0028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	13.000
	Federal	Capital	10.400
Total			23.400
Ação			
1158 - IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Parauí	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
LDO 2026			
Entrega			
0029 - IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Serviços	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	6.500
	Federal	Capital	15.600
Total			22.100
Ação			
1160 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
QUIOSQUE PÚBLICO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	6.500
	Federal	Capital	13.000
Total			19.500
Ação			
1162 - EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA			
Função : 25 - ENERGIA			
Subfunção : 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Entrega			
0034 - EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	14.300
	Federal	Capital	10.400
Total			24.700
Município de Parauí	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
LDO 2026			
Ação			
1164 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0035 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026

INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTO				Unidade	1	
Meta Financeira						
Região		Fonte de Financiamento		Categoria Econômica		Meta 2026
Paraú		Municipal		Capital		15.600
		Estadual		Capital		7.800
		Federal		Capital		19.500
Total						42.900
Ação						
1172 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO						
Função : 15 - URBANISMO						
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Entrega						
0031 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO						
Meta Física						
Título				Unidade de Medida		Meta 2026
PRAÇAS CONSTRUIDAS				Unidade		1
Meta Financeira						
Região		Fonte de Financiamento		Categoria Econômica		Meta 2026
Paraú		Municipal		Capital		65.000
		Estadual		Capital		39.000
		Federal		Capital		195.000
Total						299.000
Ação						
1173 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL.						
Função : 15 - URBANISMO						
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026				
Entrega						
0032 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL.						
Meta Física						
Título				Unidade de Medida		Meta 2026
RODOVIAS LOCAIS				Unidade		1
Meta Financeira						
Região		Fonte de Financiamento		Categoria Econômica		Meta 2026
Paraú		Municipal		Capital		19.500
		Federal		Capital		3.250
Total						22.750
Ação						
1175 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS						
Função : 15 - URBANISMO						
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Entrega						
0051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS						
Meta Física						
Título				Unidade de Medida		Meta 2026
BENEFICIOS PARA O MUNICIPIO				Unidade		1
Meta Financeira						
Região		Fonte de Financiamento		Categoria Econômica		Meta 2026
Paraú		Municipal		Capital		13.000
		Estadual		Capital		13.000
		Federal		Capital		32.500
Total						58.500
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026				
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						
Órgão Responsável: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Objetivo Geral: 0010 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS						
Ação						
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Função : 10 - SAÚDE						
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA						
Entrega						

0040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2026	
EQUIPAMENTOS PERMANENTES ADQUIRIDOS		Unidade	10	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí		Municipal	Corrente	11.500
		Federal	Capital	45.500
Total				57.000
Ação				
1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Entrega				
0041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2026	
PREDIOS CONCLUIDOS		Unidade	1	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí		Municipal	Capital	40.250
		Federal	Capital	40.250
Total				80.500
Ação				
1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026		
Entrega				
0042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2026	
VEICULOS ADQUIRIDOS		Unidade	1	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí		Municipal	Capital	17.250
		Federal	Capital	46.000
Total				63.250
Ação				
1037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Entrega				
0045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2026	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		Unidade	2	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí		Municipal	Capital	5.750
		Federal	Capital	40.250
Total				46.000
Ação				
1122 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Entrega				
0043 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2026	
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		Unidade	1	
Meta Financeira				

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	13.800
	Federal	Capital	21.850
Total			35.650
Município de Parauí			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
LDO 2026			
Ação			
1171 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0044 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
EQUIPAMENTO PERMANENTE		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	11.500
Total			28.750
Município de Parauí			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO 2026			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0003 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação			
1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0011 - UNIDADE DE ENSINO			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DA CRECHE		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	35.000
Total			52.250
Ação			
1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL .		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	103.500
Total			120.750
Ação			
1009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Parauí			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO 2026			
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			
Entrega			
0012 - COMPRA DE VEICULOS			

Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2026	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		Unidade	1	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau		Municipal	Capital	17.250
		Federal	Capital	80.500
Total				97.750
Ação				
1010 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0005 - IMOVEIS				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2026	
IMÓVEIS ADQUIRIDOS		Unidade	1	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau		Municipal	Capital	17.250
		Federal	Capital	28.750
Total				46.000
Ação				
1032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2026	
AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR		Unidade	1	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau		Federal	Capital	57.500
Total				57.500
Município de Parau			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2026	
Ação				
1033 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REF. DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0015 - UNIDADE DE ENSINO				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2026	
UNIDADE DE ENSINO		Unidade	1	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau		Federal	Capital	80.500
Total				80.500
Ação				
1138 - CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0014 - PARQUE INFANTIL				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida	Meta 2026	
CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL		Unidade	1	
Meta Financeira				
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau		Municipal	Capital	17.250
		Federal	Capital	6.900

Total			24.150
Ação			
1139 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0008 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	13.800
Total			31.050
Ação			
1140 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0013 - UNIDADE DA CRECHE			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DA CRECHE		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	9.200
	Federal	Capital	86.250
Total			95.450
Ação			
1141 - CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0016 - UNIDADE DE INFORMATICA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
UNIDADE DE INFORMATICA		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	9.200
	Federal	Capital	28.750
Total			37.950
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Ação			
1142 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0009 - UNIDADE DE ENSINO			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DO NUCLEO DE EDUCACAO ESPECIAL		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Paraú	Municipal	Capital	9.200
	Federal	Capital	17.250
Total			26.450
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	

Programa: 0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0011 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Ação			
1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
VEICULOS ADQUIRIDOS		Unidade	1
Ação			
1028 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0049 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
PREDIOS REFORMADO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	11.500
	Federal	Capital	28.750
Total			40.250
Ação			
1029 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL			
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0050 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	17.250
	Federal	Capital	46.000
Total			63.250
Ação			
1132 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0047 - QUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
PREDIOS REFORMADOS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Federal	Capital	28.750
Total			28.750
Ação			
1152 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		Unidade	4
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	17.250
Total			17.250
Município de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Programa: 0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Objetivo Geral: 0006 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			
Ação			
1013 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	10.400
	Federal	Capital	10.400
Total			20.800
Ação			
1014 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0021 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
PASSAGEM MOLHADA		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	7.800
	Federal	Capital	11.050
Total			18.850
Ação			
1015 - PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Município de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Entrega			
0022 - PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
POÇOS TUBULARES PERFURADOS		Diária	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parau	Municipal	Capital	15.600
	Federal	Capital	13.000
Total			28.600
Ação			
1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
INVESTIMENTOS EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		Unidade	1

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	10.400
	Federal	Capital	19.500
Total			29.900
Ação			
1123 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0019 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PUBLICO		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	6.500
	Federal	Capital	15.600
Total			22.100
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Ação			
1146 - AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0024 - AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
ENSILADEIRA COM REBOQUE		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	3.900
	Federal	Capital	7.800
Total			11.700
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Programa: 0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			
Órgão Responsável: 02.014 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Objetivo Geral: 0009 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			
Ação			
1174 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2026
QUADRAS CONSTRUIDAS		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	45.500
	Estadual	Capital	13.000
	Federal	Capital	19.500
Total			78.000
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2026	
Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.			
Órgão Responsável: 02.013 - SECRETARIA DE CULTURA			
Objetivo Geral: 0008 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.			
Ação			

1165 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2026
CONSTRUÇÃO DA SEDE	Unidade	1

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	19.500
Total			19.500
Ação			
1166 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICA E MUNICIPAL			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0038 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICA E MUNICIPAL			

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2026
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	Unidade	5

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2026
Parauí	Municipal	Capital	15.600
Total			15.600

Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
23. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF			
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			
Ação			
1001 - CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Capital	132.600
Total			132.600
Ação			
1002 - AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Capital	106.080
Total			106.080
Ação			
2001 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	1.942.836
Total			1.942.836

Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	

Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	1.173.000
		Capital	10.400
	Estadual	Capital	12.100
	Federal	Corrente	13.000
Total			1.208.500
Ação			
2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	171.695
Total			171.695
Ação			
2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	14.190
		Capital	5.500
Total			19.690
Ação			
2046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	4.730
Total			4.730
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS POLITICAS PUBLICA DO SELO UNICEF			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
1004 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	1.338.000
		Capital	11.700
	Estadual	Capital	5.500
	Federal	Corrente	13.000
Total			1.368.200
Ação			
2006 - CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM E AMCEVALE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	105.000
Total			105.000
Ação			
2051 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	55.000
		Capital	27.500
Total			82.500
Ação			
2090 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2091 - BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	4.730
Total			4.730
Ação			
2122 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	55.000
		Capital	396.000
Total			451.000

Município de Parauá	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	LDO 2026
Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação	
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta Financeira	

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	3.660.000
		Capital	10.400
	Estadual	Capital	12.100
	Federal	Corrente	195.000
Total			3.877.500

Ação			
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraná	Federal	Corrente	1.530.000
Total			1.530.000

Ação			
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Pará	Federal	Corrente	168.500
		Capital	6.600
Total			175.100

Ação			
2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Pará	Federal	Corrente	205.700
		Capital	8.800
Total			214.500

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	LDO 2026

Ação			
2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
	Federal	Corrente	104.500
Total			121.000

Ação			
2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	110.000
	Federal	Corrente	165.000
Total			275.000

Ação			
2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Pará	Federal	Corrente	8.800
		Capital	3.300
Total			12.100

Ação			
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	121.000
		Capital	3.850
Total			124.850

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	385.000
		Capital	11.000
Total			396.000
Ação			
2054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	990.000
Total			990.000
Ação			
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	11.000
Total			11.000
Ação			
2056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	137.500
Total			137.500
Ação			
2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	7.150
		Capital	3.850
Total			11.000
Ação			
2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	22.000
	Federal	Corrente	5.500
Total			27.500
Ação			
2065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
	Federal	Corrente	4.400
Total			20.900
Ação			
2066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	6.600
	Outras	Capital	3.300
Total			9.900
Ação			
2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	3.850
	Estadual	Corrente	22.000
Total			25.850
Ação			
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	185.000
		Capital	5.500
	Federal	Corrente	2.200
Total			192.700
Ação			
2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	66.000
		Capital	4.400
	Federal	Corrente	2.200
Total			72.600
Ação			
2092 - APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
		Capital	4.400

	Federal	Corrente	66.000
		Capital	16.500
Total			103.400
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2093 - BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	11.000
		Capital	3.300
Total			14.300
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	80.000
		Capital	3.500
	Estadual	Capital	4.000
	Federal	Corrente	9.100
Total			96.600
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	379.804
		Capital	7.800
	Estadual	Capital	16.500
	Federal	Corrente	58.500
Total			462.604
Ação			
2025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAGRICULTURA FAMILIAR			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	28.750
		Capital	6.120
Total			34.870
Ação			
2053 - MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO			

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	80.500
		Capital	8.160
Total			88.660

Ação

2101 - INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	17.250
Total			17.250

Município de Parauí

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão

Órgão Responsável: 02.008 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

2003 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	125.766
		Capital	2.200
	Federal	Capital	3.850
Total			131.816

Município de Parauí

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão

Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	186.660
		Capital	8.450
	Federal	Capital	3.850
Total			198.960

Ação

2074 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	233.500
Total			233.500

Ação

2134 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	3.670.000
Total			3.670.000

Município de Parauí

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão

Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação			
2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	81.600
		Capital	4.550
	Federal	Corrente	3.850
Total			90.000
Ação			
2112 - APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	6.900
		Capital	3.450
Total			10.350
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	801.312
		Capital	28.600
	Estadual	Capital	16.500
	Federal	Corrente	125.000
Total			971.412
Ação			
2077 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	989.400
	Estadual	Capital	13.200
	Federal	Corrente	234.000
Total			1.236.600
Ação			
2078 - MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA-CIP			
Função: 25 - ENERGIA			
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	183.600
		Capital	10.200
Total			193.800
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026

Paraú	Municipal	Corrente	102.000
		Capital	9.100
	Federal	Corrente	6.500
Total			117.600
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.013 - SECRETARIA DE CULTURA			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	51.000
		Capital	5.850
	Federal	Corrente	3.900
Total			60.750
Ação			
2128 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA O SETOR DE AUDIOVISUAL.			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	1.725
		Capital	1.020
Total			2.745
Ação			
2129 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL.			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	6.325
Total			6.325
Ação			
2132 - APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	25.500
Total			25.500
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2135 - APOIO CULTURAL-LEI ALDIR BLANC			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	9.200
		Capital	7.140
Total			16.340
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.014 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	81.600
		Capital	3.250
	Estadual	Corrente	6.500
	Federal	Corrente	3.900
Total			95.250
Ação			
2120 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	51.750
		Capital	5.100
Total			56.850
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 02.015 - CONTADORIA GERAL			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	40.800
		Capital	3.250
Total			44.050
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	918.000
		Capital	26.000
	Estadual	Capital	5.500
	Federal	Corrente	52.000
Total			1.001.500
Ação			
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	357.000
		Capital	35.700
	Federal	Corrente	1.197.640
		Capital	16.500
Total			1.606.840
Ação			
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	66.000

		Capital	5.500
	Federal	Corrente	242.000
		Capital	7.700
Total			321.200
Ação			
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	210.000
		Capital	3.600
	Federal	Corrente	187.000
		Capital	4.400
Total			405.000
Ação			
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	605.000
		Capital	5.500
	Federal	Corrente	292.500
		Capital	22.000
Total			925.000
Ação			
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	156.000
		Capital	6.600
	Federal	Corrente	385.000
		Capital	5.500
Total			553.100
Ação			
2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	880.000
		Capital	4.860
	Federal	Corrente	150.000
		Capital	3.300
Total			1.038.160
Ação			
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	6.600
		Capital	3.300
	Federal	Corrente	99.000
		Capital	3.850
Total			112.750

Ação			
2071 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
Total			16.500
Ação			
2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
		Capital	19.800
	Federal	Corrente	7.700
		Capital	1.650
Total			45.650
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Ação			
2085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	5.500
		Capital	1.650
Total			7.150
Ação			
2104 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
Total			16.500
Ação			
2125 - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	27.500
	Federal	Corrente	385.000
Total			412.500
Ação			
2126 - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM -MAC			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	11.000
	Federal	Corrente	66.000
Total			77.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação			
2040 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	30.600
		Capital	4.550
	Estadual	Capital	3.850
	Federal	Corrente	16.900
Total			55.900
Ação			
2041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	285.600
	Federal	Corrente	25.500
Total			311.100
Ação			
2042 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	66.000
		Capital	8.800
	Federal	Corrente	77.000
		Capital	16.500
Total			168.300
Ação			
2043 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	27.500
		Capital	3.300
	Federal	Corrente	82.500
		Capital	4.400
Total			117.700
Ação			
2044 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	33.000
Total			33.000
Ação			
2048 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	33.000
		Capital	6.600
	Federal	Corrente	30.800
		Capital	3.850
Total			74.250
Ação			
2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Federal	Corrente	12.100
Total			12.100
Ação			
2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALEC.CONTROLE SOC.PROG.BOLSA FAMÍLIA CAD.ÚNICO-IGDBF			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	13.200
		Capital	1.650
	Federal	Corrente	8.800
		Capital	2.200
Total			25.850
Ação			
2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	16.500
Total			16.500
Ação			
2106 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	6.600
		Capital	2.200
Total			8.800
Ação			
2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	7.000
		Capital	1.650
Total			8.650
Ação			
2108 - PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	8.800
		Capital	2.750
Total			11.550
Ação			
2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMAAUXILIO BRASIL-IGD PAB			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Paraú	Municipal	Corrente	13.200
	Federal	Corrente	16.500

Total			29.700
Ação			
2127 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Federal	Corrente	66.000
		Capital	11.000
Total			77.000
Ação			
2133 - PROCADSUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Federal	Corrente	6.600
		Capital	9.900
Total			16.500
Município de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2026	
Órgão Responsável: 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
2047 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Parauí	Municipal	Corrente	350.000
Total			350.000

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9275A35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 583 PPA

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Cel. Felipe Jorge n.º 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 583/2025

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

At. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, art. 106 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e nos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I Demonstrativo dos Programas Temáticos;
- II Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação;
- III Demonstrativo dos Programas de Gestão;
- IV Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação;
- V Demonstrativo das Agendas Transversais.

Art. 2º Os Programas deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Eixo: dimensão estratégica que agrupa programas correlacionados e complementares, orientando a ação governamental de forma integrada para enfrentar desafios prioritários e gerar sinergia entre políticas públicas, de modo a maximizar os resultados esperados no período do Plano;
 - II - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de entregas/ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
 - a) Temático: oferta de bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores;
 - b) Gestão (Administrativo): oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e apoio administrativo.
 - III - Objetivo Geral: expressam a mudança na realidade social no âmbito do programa temático visando promover o enfrentamento do problema social, bem como refletir as escolhas de governo para a transformação de determinada realidade, orientando a sua atuação para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades ligadas aos programas temáticos;
 - IV - Entrega/Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada como:
 - a) Projeto: expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, com delimitação temporal;
 - b) Atividade: realização contínua e permanente;
 - V - Indicadores: instrumento que permite medir, objetivamente, o alcance da qualidade do PPA (Entrega/Ação), sendo parâmetros que permitem acompanhar o andamento e a evolução das políticas públicas desenvolvidas nos programas temáticos;
 - VI - Metas Anuais: valor esperado para o indicador no período a que se refere;
 - VII - Agenda Transversal: conjunto de atributos utilizado para tratar questões complexas relacionadas a políticas públicas. Pode incluir públicos-alvo ou temas específicos que exigem abordagem multidimensional e integrada pelo Estado para serem tratadas de forma eficaz.
- Art. 4º Os valores financeiros constantes do Plano Plurianual são referenciais/estimativos, não constituem limitação à sua execução e deverão ser fixados em cada exercício, por ocasião da aprovação da Leis Orçamentárias Anuais (LOA), obedecidos os parâmetros fixados pelas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 5º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 7º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os Projetos de Lei de Revisão serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de cada exercício, e conterão, no mínimo, justificativa, diagnóstico da situação, indicação dos recursos e exposição dos motivos das alterações.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para:

I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

- a) adequar o valor global do programa;
- b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
- c) revisar ou atualizar as metas; e
- d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais; e

II - incluir, excluir ou alterar:

- a) unidade responsável por programa;
- b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração;
- c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;
- d) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento;
- f) agendas transversais.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá manter Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 10 Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas entregas/ações, deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das entregas/ações sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O Poder Executivo divulgará, permanentemente, em seu Portal da Transparência e, anualmente, no Diário Oficial do Município, as alterações ocorridas neste Plano Plurianual.

Art. 12 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 Os programas devem contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 06 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA 2026 - 2029		
Agenda Transversal: 0001 - AGENDA MULHERES							
Programa: 0001 - GARANTIA DE SAÚDE DE QUALIDADE E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR							
Objetivo Geral							
0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE							
Entrega							
0106 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADE DE BÁSICA CONST/REFORMADA	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Entrega							
0107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	1	0	1	Somatório	3
Entrega							
0108 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	0	0	1	0	Somatório	1
Entrega							
0118 - AQUILDE AMBULÂNCIA TIPO B							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Entrega							
0119 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA MULHER							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0120 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES SANITÁRIAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA 2026 - 2029		
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONSTRUÍDO	UN	2026	2027	2028	2029	Somatório	4
Entrega							
0122 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA (INVESTIMENTO)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADO S	UN	60	75	85	90	Somatório	310
Entrega							
0124 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0125 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PROGRAMA EXECUTADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Programa: 0011 - VÁRZEA CUIDANDO DAS PESSOAS							
Objetivo Geral							
0017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Entrega							
0157 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADO S	UN	0	0	1	1	Somatório	2
MUNICÍPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA 2026 - 2029	
Agenda Transversal: 0002 - AGENDA CRIANÇAS E ADOLECENTES							
Programa: 0002 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO							
Objetivo Geral							
0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA							
Entrega							
0082 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Entrega							
0083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0084 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0085 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL -CRECHE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADA S	UN	0	0	1	0	Somatório	1
Entrega							
0086 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADA S	UN	0	0	0	1	Somatório	1
Entrega							
0087 - CONST REF.E AMPL.DE UNIDADES DE ENS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADA S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0151 - AQUILE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA 2026 - 2029		
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	0	Somatório	1
Entrega							
0152 - AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	0	1	0	Somatório	1
Entrega							
0153 - AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Entrega							
0154 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	0	0	0	1	Somatório	1
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Objetivo Geral							
0016 - MOBILIDADE SEGURA E EFICIENTE							
Entrega							
0126 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0127 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	10	0	0	Somatório	11
Entrega							
0128 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	0	1	0	Somatório	2
Entrega							
0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO							

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA 2026 - 2029		
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	0	Somatório	1
Entrega							
0130 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	0	0	0	Somatório	1
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA 2026 - 2029		
Agenda Transversal: 0003 - AGENDA IGUALDADE RACIAL E ETNIA							
Programa: 0011 - VÂRZEA CUIDANDO DAS PESSOAS							
Objetivo Geral							
0002 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIAL.							
Entrega							
0143 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONCURSOS REALIZADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0144 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0145 - CONSTRUÇÃO, AMPL I AÇÃO, REFORMA DE CASA APOIO, CRAS, SCFV							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0146 - AQUILDE VEÍC. EQUIP.PARA SECRETARIA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0147 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0148 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CASAS POPULARES							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA 2026 - 2029		
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							

0150 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PROJETOS APROVADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA 2026 - 2029		
Agenda Transversal: 0004 - AGENDA AMBIENTAL E SUTENTABILIDADE							
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL							
Objetivo Geral							
0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.							
Entrega							
0076 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5	5	5	5	Somatório	20
Entrega							
0077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	20	20	20	Somatório	80
Entrega							
0078 - AQUIS. DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Entrega							
0079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	20	20	20	Somatório	80
Entrega							
0080 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Objetivo Geral							
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE							
Entrega							
0075 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Programa: 0005 - VÁRZEA VERDE E PRODUTIVA							
Objetivo Geral							
0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO							
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Agendas Transversais					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0131 - CAMPANHAS DE MANEJO SUSTENTAVEL DO SOLO E DA ÁGUA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EVENTOS REALIZADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0132 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS RIBEIRINHAS E DEGRADADAS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EVENTOS REALIZADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0134 - AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0135 - CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0136 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA 2026 - 2029	
Agenda Transversal: 0005 - AGENDA DA PESSOA IDOSA							
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS							
Objetivo Geral							
0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER.							
Entrega							
0088 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
QUADRA REF/CONSTRUIDA	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Entrega							
0089 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CAMPO DE FUTEBOL CONST/REFORMADO	UN	0	0	0	1	Somatório	1
Entrega							
0090 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO	UN	0	0	1	0	Somatório	1
Programa: 0005 - VÁRZEA VERDE E PRODUTIVA							
Objetivo Geral							
0015 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA MUNICIPAL							
Entrega							
0109 - CONST.INST.AMPL REF.DE POÇOS,CISTERNAS E							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0110 - CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0111 - AQUIL.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						PPA 2026 - 2029	
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0113 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	0	1	0	Somatório	2
Entrega							
0115 - IMPLEMENTAR QUINTAIS PRODUTIVOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0116 - AMPLIAR O FOMENTO AGROPECUÁRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
FOMENTO AGROPECUÁRIO AMPLIADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0117 - AQUILDE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Entrega							
0155 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	Municipal	470.000	30.000	482.000	30.000	494.000	30.000	506.000	30.000	1.952.000	120.000
03.001 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	Municipal	2.020.000	150.000	2.270.000	150.000	2.470.000	150.000	2.670.000	150.000	9.430.000	600.000
04.001 - SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS	Municipal	361.000	40.000	361.000	40.000	361.000	40.000	361.000	40.000	1.444.000	160.000
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Municipal	1.653.000	881.000	1.653.000	881.000	1.653.000	881.000	1.653.000	881.000	6.612.000	3.524.000
	Estadual	1.010.000	0	1.010.000	0	1.010.000	0	1.010.000	0	4.040.000	0
	Federal	1.102.000	1.000	1.102.000	1.000	1.102.000	1.000	1.102.000	1.000	4.408.000	4.000
06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA	Municipal	895.000	50.000	897.000	50.000	899.000	50.000	900.000	50.000	3.591.000	200.000
	Estadual	0	25.000	0	25.000	0	25.000	0	25.000	0	100.000
	Federal	0	50.000	0	50.000	0	50.000	0	50.000	0	200.000
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Municipal	1.850.010	0	2.050.010	0	2.250.010	0	2.450.010	0	8.600.040	0
	Federal	0	50.000	0	50.000	0	50.000	0	50.000	0	200.000
08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE	Municipal	380.000	25.000	380.520	25.000	380.500	25.000	380.700	25.000	1.521.720	100.000
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Municipal	217.000	0	217.000	0	217.000	0	217.000	0	868.000	0
	Federal	3.140.000	1.030.000	3.140.000	1.030.000	3.140.000	1.030.000	3.140.000	1.030.000	12.560.000	4.120.000

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Municipal	30.000	0	30.000	0	30.000	0	30.000	0	120.000	0
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Municipal	150.000	20.000	150.000	20.000	150.000	20.000	150.000	20.000	600.000	80.000
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Municipal	440.000	0	440.000	0	440.000	0	440.000	0	1.760.000	0
	Federal	50.000	90.000	50.000	90.000	50.000	90.000	50.000	90.000	200.000	360.000
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	Municipal	600.000	125.000	600.000	125.000	600.000	125.000	600.000	125.000	2.400.000	500.000
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA	Municipal	200.000	0	210.000	0	220.000	0	230.000	0	860.000	0
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Municipal	2.035.000	146.571	2.135.000	146.571	2.235.000	146.571	2.335.000	146.571	8.740.000	586.284
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	Municipal	235.000	24.000	235.000	32.000	235.000	38.000	235.000	40.000	940.000	134.000
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Municipal	0	0	0	0	20.000	0	0	0	20.000	0
19.001 - OUVIDORIA	Municipal	60.000	0	60.000	0	60.000	0	60.000	0	240.000	0
20.001 - PROCURADORIA	Municipal	60.000	0	60.000	0	60.000	0	60.000	0	240.000	0
Total		16.958.010	2.737.571	17.532.530	2.745.571	18.076.510	2.751.571	18.579.710	2.753.571	71.146.760	10.988.284

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	11.656.010	12.230.530	12.774.510	13.277.710	49.938.760
		Capital	1.491.571	1.499.571	1.505.571	1.507.571	6.004.284
	Estadual	Corrente	1.010.000	1.010.000	1.010.000	1.010.000	4.040.000
		Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
	Federal	Corrente	4.292.000	4.292.000	4.292.000	4.292.000	17.168.000
		Capital	1.221.000	1.221.000	1.221.000	1.221.000	4.884.000
Total			19.695.581	20.278.101	20.828.081	21.333.281	82.135.044

MUNICIPIO DE VARZEA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão							PPA 2026 - 2029					
Programa: 0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSIST. INT. ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDILIDADE												
Poder: Executivo												
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL		
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Municipal	363.400	0	410.000	0	470.000	0	530.000	0	1.773.400	0	
	Estadual	80.000	0	80.000	0	80.000	0	80.000	0	320.000	0	
	Federal	1.192.243	0	1.363.000	0	1.485.000	0	1.599.000	0	5.639.243	0	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA	Municipal	20.000	50.000	20.000	50.000	20.000	50.000	20.000	50.000	80.000	200.000	
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	Municipal	25.000	0	25.000	0	25.000	0	25.000	0	100.000	0	
Total		1.680.643	50.000	1.898.000	50.000	2.080.000	50.000	2.254.000	50.000	7.912.643	200.000	

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	408.400	455.000	515.000	575.000	1.953.400
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
	Estadual	Corrente	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
	Federal	Corrente	1.192.243	1.363.000	1.485.000	1.599.000	5.639.243
Total			1.730.643	1.948.000	2.130.000	2.304.000	8.112.643

MUNICIPIO DE VARZEA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão							PPA 2026 - 2029					
Programa: 0010 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER.												
Poder: Executivo												
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL		
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	Municipal	250.000	0	250.000	0	250.000	0	250.000	0	1.000.000	0	
Total		250.000	0	250.000	0	250.000	0	250.000	0	1.000.000	0	

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000

MUNICIPIO DE VARZEA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão								PPA 2026 - 2029			
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Municipal	210.000	7.500	210.000	7.500	210.000	7.500	210.000	7.500	840.000	30.000
	Federal	3.380.000	783.000	3.380.000	983.000	3.380.000	983.000	3.380.000	983.000	13.520.000	3.732.000
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Municipal	300.000	30.000	300.000	30.000	300.000	30.000	300.000	30.000	1.200.000	120.000
Total		3.890.000	820.500	3.890.000	1.020.500	3.890.000	1.020.500	3.890.000	1.020.500	15.560.000	3.882.000

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	510.000	510.000	510.000	510.000	2.040.000
		Capital	37.500	37.500	37.500	37.500	150.000
	Federal	Corrente	3.380.000	3.380.000	3.380.000	3.380.000	13.520.000
		Capital	783.000	983.000	983.000	983.000	3.732.000
Total			4.710.500	4.910.500	4.910.500	4.910.500	19.442.000

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0014 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO											
Poder: Legislativo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA	Municipal	1.779.078	0	1.779.078	0	1.779.078	0	1.779.078	0	7.116.312	0
Total		1.779.078	0	1.779.078	0	1.779.078	0	1.779.078	0	7.116.312	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.779.078	1.779.078	1.779.078	1.779.078	7.116.312
Total			1.779.078	1.779.078	1.779.078	1.779.078	7.116.312

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029				
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA									
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO									
Ação									
22180 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
Meta Financeira									
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total		
			2026	2027	2028	2029			
Várzea	Municipal	Corrente	350.000	360.000	370.000	380.000	1.460.000		
Total			350.000	360.000	370.000	380.000	1.460.000		
Ação									
22181 - CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, À FEMURN E À CNM									
Meta Financeira									
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total		
			2026	2027	2028	2029			
Várzea	Municipal	Corrente	60.000	62.000	64.000	66.000	252.000		
Total			60.000	62.000	64.000	66.000	252.000		

Ação							
22186 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
22311 - AQUISIÇÃO DE BRINDES P/ DISTRIBUIÇÃO – LEI Nº 571/2025							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO							
Ação							
22188 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA							

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação				PPA 2026 - 2029			
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.200.000	1.400.000	1.600.000	1.800.000	6.000.000
		Capital	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			1.350.000	1.550.000	1.750.000	1.950.000	6.600.000
Ação							
22191 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	100.000	150.000	150.000	150.000	550.000
Total			100.000	150.000	150.000	150.000	550.000
Ação							
22192 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	650.000	650.000	650.000	650.000	2.600.000
Total			650.000	650.000	650.000	650.000	2.600.000
Ação							
22312 - MANUTENÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Órgão Responsável: 04.001 - SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS							

Ação							
20060 - AMORT. DA DÍVIDA COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
20080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
		Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			340.000	340.000	340.000	340.000	1.360.000
Ação							
22270 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
22271 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22272 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PASEP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	11.000	11.000	11.000	11.000	44.000
Total			11.000	11.000	11.000	11.000	44.000
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Ação							
20230 - MANUT.DO ENSINO SUPERIOR							
Ação							
20310 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
		Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
Ação							
20320 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
		Capital	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	5.000.000
Ação							
21690 - MANUT.DO PNATE INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

Várzea	Federal	Corrente	22.000	22.000	22.000	22.000	88.000
Total			22.000	22.000	22.000	22.000	88.000
Ação							
21700 - MANUT.DO PNATE MÉDIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Ação							
21710 - MANUT.DO PNAE - EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
21780 - MANUT.DO PETERN							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Estadual	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
21800 - MAN.DA COMPL FEB VAAT FUND 70%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	108.000	108.000	108.000	108.000	432.000
Total			108.000	108.000	108.000	108.000	432.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
21940 - MAN.DA COMPL FEB .VAAT INF.70%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	900.000	900.000	900.000	900.000	3.600.000
Total			900.000	900.000	900.000	900.000	3.600.000
Ação							
21970 - MAN DA COMPL FEB .VAAF INF 30%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22199 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
	Estadual	Corrente	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
Total			1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
Ação							
22200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
		Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000

Total			180.000	180.000	180.000	180.000	720.000
Ação							
22202 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
		Capital	500	500	500	500	2.000
Total			2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Ação							
22210 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE VARZEA							
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
		Capital	500	500	500	500	2.000
Total			1.500	1.500	1.500	1.500	6.000
Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA							
Ação							
20330 - ASSIST. AOS AGRICULTORES,SEG.SAFRA,E C.DE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	27.000	29.000	30.000	111.000
Total			25.000	27.000	29.000	30.000	111.000
Ação							
20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	700.000	700.000	700.000	700.000	2.800.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
Ação							
22278 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DO PROGRAMA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22314 - MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22315 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGRICULTORES					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE VARZEA							
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
22316 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
	Estadual	Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
	Federal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			95.000	95.000	95.000	95.000	380.000
Ação							
22317 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Ação							
21912 - MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10	10	10	10	40
Total			10	10	10	10	40
Ação							
22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.800.000	2.000.000	2.200.000	2.400.000	8.400.000
Total			1.800.000	2.000.000	2.200.000	2.400.000	8.400.000
Ação							
22318 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALÇADÃO							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
	Federal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE							
Ação							
10412 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATA BURRO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
		Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
20460 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
Total			350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
Ação							
21540 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	5.000	5.520	5.500	5.700	21.720
Total			5.000	5.520	5.500	5.700	21.720
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ação							
20510 - MANUT.DA ATENÇÃO PRIM.INVESTIMENTO							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
22040 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FINANCEIRO COMP. P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
Total			600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
Ação							
22264 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
22303 - CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Total			45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Ação							
22304 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	12.000	12.000	12.000	12.000	48.000
	Federal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			27.000	27.000	27.000	27.000	108.000
Ação							
22305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
	Federal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			180.000	180.000	180.000	180.000	720.000
Ação							
22308 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
	Federal	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							
22309 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	35.000	35.000	35.000	35.000	140.000
Total			35.000	35.000	35.000	35.000	140.000
Ação							
22310 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
22319 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
22333 - MANUT. INCENTIVO FIN. DAS APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
		Capital	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
Ação							
22334 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
		Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
Ação							
22335 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							
22338 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA (CUSTEIO)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
22340 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22345 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
		Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			430.000	430.000	430.000	430.000	1.720.000
Ação							
22346 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS							
Meta Financeira							
	Fonte de	Categoria		Metas Anuais			
Região							Total

Financiamento			Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente		30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total				30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
MUNICÍPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Ação								
22347 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FIN. DA APS - DEMAIS PROG. SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Federal	Corrente	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000	
Total			70.000	70.000	70.000	70.000	280.000	
Ação								
22348 - MANUT. DE EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Federal	Corrente	350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000	
		Capital	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000	
Total			500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000	
Ação								
22349 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Federal	Corrente	90.000	90.000	90.000	90.000	360.000	
Total			90.000	90.000	90.000	90.000	360.000	
Ação								
22356 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Federal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000	
		Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000	
Total			700.000	700.000	700.000	700.000	2.800.000	
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Ação								
22332 - DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000	
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000	
Órgão Responsável: 11.000 - SECRETARIA MUNL.DE TRIBUTAÇÃO								
Ação								
21640 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
MUNICÍPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000	
		Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000	
Total			120.000	120.000	120.000	120.000	480.000	
Ação								
21902 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000	
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000	
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
Ação								

20200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	322.000	322.000	322.000	322.000	1.288.000
Total			322.000	322.000	322.000	322.000	1.288.000
Ação							
20490 - MANUTENÇÃO DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA / FILARMÔNICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
Total			8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
Ação							
22080 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22100 - FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL - LPG							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	90.000	90.000	90.000	90.000	360.000
Total			90.000	90.000	90.000	90.000	360.000
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
22286 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22350 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
22351 - PROGRAMA CULTURAL CÂMARA CASCUDO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
22352 - SEMANA DA CULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Órgão Responsável: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
Ação							
20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Várzea	Municipal	Corrente	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
21730 - MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
		Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Total			425.000	425.000	425.000	425.000	1.700.000
Ação							
22257 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO CIM AMLAP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA							
Ação							
20090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
Total			200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
Órgão Responsável: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ação							
20180 - MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
Ação							
22300 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
22301 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
22302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	2.000.000	2.100.000	2.200.000	2.300.000	8.600.000
		Capital	145.571	145.571	145.571	145.571	582.284
Total			2.145.571	2.245.571	2.345.571	2.445.571	9.182.284
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação							

22182 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	24.000	32.000	38.000	40.000	134.000
Total			24.000	32.000	38.000	40.000	134.000
Ação							
22183 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Total			120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Ação							
22185 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
22358 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Ação							
20902 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS VALORIZAÇÃO DO ENSINO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	0	20.000	0	20.000
Total			0	0	20.000	0	20.000
Órgão Responsável: 19.001 - OUVIDORIA							
Ação							
22360 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Órgão Responsável: 20.001 - PROCURADORIA							
Ação							
22362 - MANUTEÇÃO DA PROCURADORIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSIST. INT. ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDILIDADE							
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação							
20360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	500.000	600.000	650.000	700.000	2.450.000

Total		500.000	600.000	650.000	700.000	2.450.000	
Ação							
20380 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	110.000	115.000	120.000	125.000	470.000
Total			110.000	115.000	120.000	125.000	470.000
Ação							
20390 - MANUTENÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	23.400	25.000	30.000	35.000	113.400
Total			23.400	25.000	30.000	35.000	113.400
Ação							
20410 - ASSISTÊNCIA A MULHER, ARTESANATO E JUVENTUDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
Total			25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
Ação							
20530 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMIDA NA MESA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	65.000	75.000	85.000	95.000	320.000
Total			65.000	75.000	85.000	95.000	320.000
Ação							
20540 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	4.000	8.000	10.000	14.000	36.000
Total			4.000	8.000	10.000	14.000	36.000
Ação							
20590 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	170.000	190.000	220.000	250.000	830.000
Total			170.000	190.000	220.000	250.000	830.000
Ação							
20600 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	20.000	25.000	35.000	40.000	120.000
Total			20.000	25.000	35.000	40.000	120.000
Ação							
21086 - MANUTENÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Ação							
21089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PROCAD E DO CADASTRO ÚNICO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

Várzea	Federal	Corrente	20.000	30.000	50.000	60.000	160.000
Total			20.000	30.000	50.000	60.000	160.000
Ação							
21370 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	30.000	40.000	50.000	60.000	180.000
Total			30.000	40.000	50.000	60.000	180.000
Ação							
21500 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS-IGD							
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	23.000	35.000	45.000	55.000	158.000
Total			23.000	35.000	45.000	55.000	158.000
Ação							
21630 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
21830 - MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
21850 - MANTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA FMAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Estadual	Corrente	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							
21890 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	205.243	220.000	230.000	240.000	895.243
Total			205.243	220.000	230.000	240.000	895.243
Ação							
22010 - ESTRUTURA SUAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
22070 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLI							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

Ação							
22084 - APOIAR AS ATIVIDADES DA POLÍTICA DO TRABALHO, RENDA, PROGRAMAS ESPECIAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Ação							
22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Ação							
22170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PROCAD E DO CADASTRO ÚNICO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	40.000	50.000	55.000	65.000	210.000
Total			40.000	50.000	55.000	65.000	210.000
Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA							
Ação							
22355 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação							
20640 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VINCULADOS							

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação				PPA 2026 - 2029			
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação				PPA 2026 - 2029			
Programa: 0010 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER.							
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO							
Ação							
20190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Ação							
22237 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							
22354 - PREMIAÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS							
Meta Financeira							

Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
Várzea		Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total				20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Ação								
20210 - MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A								
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea		Federal	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total				40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Ação								
20220 - MANUT DO ENSINO INFANTIL								
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea		Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
			Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total				25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Ação								
21790 - MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%								
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea		Federal	Corrente	750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
			Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total				800.000	800.000	800.000	800.000	3.200.000
Ação								
22205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE INFANTIL								
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea		Federal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
			Capital	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
Total				18.000	18.000	18.000	18.000	72.000
Ação								
22206 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% INFANTIL - CRECHE								
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea		Federal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
			Capital	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total				650.000	650.000	650.000	650.000	2.600.000
MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Ação								
22207 - PROG. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE INFANTIL								
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea		Federal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
			Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total				6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
Ação								
22208 - PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE CRECHE								
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea		Federal	Corrente	12.000	12.000	12.000	12.000	48.000

		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			13.000	13.000	13.000	13.000	52.000
Ação							
22211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Ação							
22212 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
		Capital	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Total			27.500	27.500	27.500	27.500	110.000
Ação							
22215 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
		Capital	0	200.000	200.000	200.000	600.000
Total			600.000	800.000	800.000	800.000	3.000.000
Ação							
22216 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% PRÉ-ESCOLA							
MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação				PPA 2026 - 2029			
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	900.000	900.000	900.000	900.000	3.600.000
		Capital	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
Total			1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	5.600.000
Ação							
22217 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE AEE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Ação							
22218 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
		Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			42.000	42.000	42.000	42.000	168.000
Ação							
22219 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
22220 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Ação							
22221 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE EJA							
MUNICÍPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação				PPA 2026 - 2029			
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.500	1.500	1.500	1.500	6.000
Total			6.500	6.500	6.500	6.500	26.000
Ação							
22222 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
		Capital	500	500	500	500	2.000
Total			3.500	3.500	3.500	3.500	14.000
Ação							
22223 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE INDÍGINA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
		Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			35.000	35.000	35.000	35.000	140.000
Ação							
22224 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
	Federal	Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22228 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - INFANTIL PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
		Capital	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
Total			23.000	23.000	23.000	23.000	92.000
Ação							
22229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS							
MUNICÍPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação				PPA 2026 - 2029			
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
	Federal	Corrente	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
22230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PRÉ ESC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
	Federal	Corrente	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000

22313 - MANUTENÇÃO DO VAAR							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Ação							
22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente					
		Capital					
Total			330.000	330.000		330.000	1.320.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0014 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO							
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
Ação							
20010 - MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.771.078	1.771.078	1.771.078	1.771.078	7.084.312
Total			1.771.078	1.771.078	1.771.078	1.771.078	7.084.312
Ação							
22173 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
Total			8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
Programa: 0014 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO							
Ação							
20010 - MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.771.078	1.771.078	1.771.078	1.771.078	7.084.312
Total			1.771.078	1.771.078	1.771.078	1.771.078	7.084.312
Ação							
22173 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
Total			8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
22180 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	350.000	360.000	370.000	380.000	1.460.000
Total			350.000	360.000	370.000	380.000	1.460.000

22181 - CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, À FEMURN E À CNM							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Total			60.000	62.000	64.000	66.000	252.000
Ação							
22186 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
22311 - AQUISIÇÃO DE BRINDES P/ DISTRIBUIÇÃO – LEI Nº 571/2025							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
22188 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.200.000	1.400.000	1.600.000	1.800.000	6.000.000
		Capital	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			1.350.000	1.550.000	1.750.000	1.950.000	6.600.000
Ação							
22191 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	100.000	150.000	150.000	150.000	550.000
Total			100.000	150.000	150.000	150.000	550.000
Ação							
22192 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	650.000	650.000	650.000	650.000	2.600.000
Total			650.000	650.000	650.000	650.000	2.600.000
Ação							
22312 - MANUTENÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS							

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 04.001 - SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
20060 - AMORT. DA DÍVIDA COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
20080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
		Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			340.000	340.000	340.000	340.000	1.360.000
Ação							
22270 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
22271 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22272 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PASEP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	11.000	11.000	11.000	11.000	44.000
Total			11.000	11.000	11.000	11.000	44.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
20230 - MANUT.DO ENSINO SUPERIOR							
Ação							
20310 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
		Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
Ação							
20320 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
		Capital	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	5.000.000
Ação							
21690 - MANUT.DO PNATE INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	22.000	22.000	22.000	22.000	88.000
Total			22.000	22.000	22.000	22.000	88.000
Ação							
21700 - MANUT.DO PNATE MÉDIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Ação							
21710 - MANUT.DO PNAE - EJA							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
21780 - MANUT.DO PETERN							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Estadual	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
21800 - MAN.DA COMPL FEB VAAT FUND 70%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	108.000	108.000	108.000	108.000	432.000
Total			108.000	108.000	108.000	108.000	432.000
Ação							
21940 - MAN.DA COMPL FEB .VAAT INF.70%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	900.000	900.000	900.000	900.000	3.600.000
Total			900.000	900.000	900.000	900.000	3.600.000
Ação							
21970 - MAN DA COMPL FEB .VAAF INF 30%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22199 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
	Estadual	Corrente	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
Total			1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
Ação							
22200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
		Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			180.000	180.000	180.000	180.000	720.000
Ação							
22202 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
		Capital	500	500	500	500	2.000
Total			2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Ação							
22210 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
		Capital	500	500	500	500	2.000
Total			1.500	1.500	1.500	1.500	6.000
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO							
Ação							
20210 - MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Ação							
20220 - MANUT DO ENSINO INFANTIL							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
		Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Ação							
21790 - MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			800.000	800.000	800.000	800.000	3.200.000
Ação							
22205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
		Capital	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000

Total			18.000	18.000	18.000	18.000	72.000
Ação							
22206 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% INFANTIL - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
		Capital	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			650.000	650.000	650.000	650.000	2.600.000
Ação							
22207 - PROG. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
Ação							
22208 - PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE CRECHE							
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	12.000	12.000	12.000	12.000	48.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			13.000	13.000	13.000	13.000	52.000
Ação							
22211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Ação							
22212 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
		Capital	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Total			27.500	27.500	27.500	27.500	110.000
Ação							
22215 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
		Capital	0	200.000	200.000	200.000	600.000
Total			600.000	800.000	800.000	800.000	3.000.000
Ação							
22216 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	900.000	900.000	900.000	900.000	3.600.000
		Capital	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
Total			1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	5.600.000
Ação							
22217 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE AEE							
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação							PPA 2026 - 2029
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Ação							
22218 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
		Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			42.000	42.000	42.000	42.000	168.000
Ação							
22219 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
22220 - MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Ação							
22221 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.500	1.500	1.500	1.500	6.000
Total			6.500	6.500	6.500	6.500	26.000
Ação							
22222 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA							
MUNICÍPIO DE VARZEA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação							PPA 2026 - 2029
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
		Capital	500	500	500	500	2.000
Total			3.500	3.500	3.500	3.500	14.000
Ação							
22223 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE INDÍGINA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
		Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			35.000	35.000	35.000	35.000	140.000
Ação							
22224 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
	Federal	Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22228 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - INFANTIL PRÉ-ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
		Capital	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
Total			23.000	23.000	23.000	23.000	92.000
Ação							
22229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
	Federal	Corrente	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
22230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PRÉ ESC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
	Federal	Corrente	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
22313 - MANUTENÇÃO DO VAAR							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE VARZEA							
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
20330 - ASSIST. AOS AGRICULTORES,SEG.SAFRA,E C.DE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	27.000	29.000	30.000	111.000
Total			25.000	27.000	29.000	30.000	111.000
Ação							
20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	700.000	700.000	700.000	700.000	2.800.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
Ação							
22278 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DO PROGRAMA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Várzea	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22314 - MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22315 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGRICULTORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
22316 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
	Estadual	Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
	Federal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			95.000	95.000	95.000	95.000	380.000
Ação							
22317 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
21912 - MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10	10	10	10	40
Total			10	10	10	10	40
Ação							
22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	1.800.000	2.000.000	2.200.000	2.400.000	8.400.000
Total			1.800.000	2.000.000	2.200.000	2.400.000	8.400.000
Ação							
22318 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALÇADÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
	Federal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		

Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
10412 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATA BURRO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
		Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
20460 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
Total			350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
Ação							
21540 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	5.000	5.520	5.500	5.700	21.720
Total			5.000	5.520	5.500	5.700	21.720
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
20510 - MANUT.DA ATENÇÃO PRIM.INVESTIMENTO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
22040 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FINANCEIRO COMP. P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
Total			600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
Ação							
22264 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
22303 - CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Total			45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Ação							
22304 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	12.000	12.000	12.000	12.000	48.000
	Federal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000

Total			27.000		27.000		27.000		108.000	
Ação										
22305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS										
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029					
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Municipal	Corrente	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000			
	Federal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000			
Total			180.000	180.000	180.000	180.000	720.000			
Ação										
22308 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Municipal	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000			
	Federal	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000			
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000			
Ação										
22309 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Federal	Corrente	35.000	35.000	35.000	35.000	140.000			
Total			35.000	35.000	35.000	35.000	140.000			
Ação										
22310 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000			
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000			
Ação										
22319 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000			
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000			
Ação										
22333 - MANUT. INCENTIVO FIN. DAS APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP										
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029					
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Federal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000			
		Capital	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000			
Total			750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000			
Ação										
22334 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Federal	Corrente	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000			
		Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000			
Total			350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000			
Ação										
22335 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS										
Meta Financeira										

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
Várzea	Federal	Corrente	2026	2027	2028	2029	
			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							
22338 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA (CUSTEIO)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
22340 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22345 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
		Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			430.000	430.000	430.000	430.000	1.720.000
Ação							
22346 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
22347 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FIN. DA APS - DEMAIS PROG. SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Ação							
22348 - MANUT. DE EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
		Capital	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
Ação							
22349 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	90.000	90.000	90.000	90.000	360.000
Total			90.000	90.000	90.000	90.000	360.000
Ação							
22356 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
		Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			700.000	700.000	700.000	700.000	2.800.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
22332 - DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Programa: 0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSIST. INT. ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE							
Ação							
20360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	500.000	600.000	650.000	700.000	2.450.000
Total			500.000	600.000	650.000	700.000	2.450.000
Ação							
20380 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	110.000	115.000	120.000	125.000	470.000
Total			110.000	115.000	120.000	125.000	470.000
Ação							
20390 - MANUTENÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	23.400	25.000	30.000	35.000	113.400
Total			23.400	25.000	30.000	35.000	113.400
Ação							
20410 - ASSISTÊNCIA A MULHER, ARTESANATO E JUVENTUDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
Total			25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
Ação							
20530 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMIDA NA MESA							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	65.000	75.000	85.000	95.000	320.000
Total			65.000	75.000	85.000	95.000	320.000
Ação							
20540 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	4.000	8.000	10.000	14.000	36.000
Total			4.000	8.000	10.000	14.000	36.000

Ação							
20590 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	170.000	190.000	220.000	250.000	830.000
Total			170.000	190.000	220.000	250.000	830.000
Ação							
20600 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	20.000	25.000	35.000	40.000	120.000
Total			20.000	25.000	35.000	40.000	120.000
Ação							
21086 - MANUTENÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Total			40.000	45.000	50.000	55.000	190.000
Ação							
21089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PROCAD E DO CADASTRO ÚNICO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	20.000	30.000	50.000	60.000	160.000
Total			20.000	30.000	50.000	60.000	160.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação							
21370 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	30.000	40.000	50.000	60.000	180.000
Total			30.000	40.000	50.000	60.000	180.000
Ação							
21500 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS-IGD							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	23.000	35.000	45.000	55.000	158.000
Total			23.000	35.000	45.000	55.000	158.000
Ação							
21630 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
21830 - MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
21850 - MANTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA FMAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Estadual	Corrente	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000			
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000			
Ação										
21890 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF										
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029					
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Federal	Corrente	205.243	220.000	230.000	240.000	895.243			
Total			205.243	220.000	230.000	240.000	895.243			
Ação										
22010 - ESTRUTURA SUAS										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000			
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000			
Ação										
22070 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLI										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000			
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000			
Ação										
22084 - APOIAR AS ATIVIDADES DA POLÍTICA DO TRABALHO, RENDA, PROGRAMAS ESPECIAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Municipal	Corrente	40.000	45.000	50.000	55.000	190.000			
Total			40.000	45.000	50.000	55.000	190.000			
Ação										
22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Federal	Corrente	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000			
Total			70.000	70.000	70.000	70.000	280.000			
Ação										
22170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PROCAD E DO CADASTRO ÚNICO										
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029					
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Federal	Corrente	40.000	50.000	55.000	65.000	210.000			
Total			40.000	50.000	55.000	65.000	210.000			
MUNICIPIO DE VARZEA										
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Órgão Responsável: 11.000 - SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO					PPA 2026 - 2029					
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA										
Ação										
21640 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO										
Meta Financeira										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total			
			2026	2027	2028	2029				
Várzea	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000			
		Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000			
Total			120.000	120.000	120.000	120.000	480.000			

Ação							
21902 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
20200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	322.000	322.000	322.000	322.000	1.288.000
Total			322.000	322.000	322.000	322.000	1.288.000
Ação							
20490 - MANUTENÇÃO DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA / FILARMÔNICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
Total			8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
Ação							
22080 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22100 - FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL - LPG							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	90.000	90.000	90.000	90.000	360.000
Total			90.000	90.000	90.000	90.000	360.000
Ação							
22286 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22350 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
22351 - PROGRAMA CULTURAL CÂMARA CASCUDO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000

Ação							
22352 - SEMANA DA CULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
21730 - MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
		Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Total			425.000	425.000	425.000	425.000	1.700.000
Ação							
22257 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO CIM AMLAP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO							
Programa: 0010 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER.							
Ação							
20190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Ação							
22237 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							
22354 - PREMIAÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							

Ação							
20090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
Total			200.000	210.000	220.000	230.000	860.000
Programa: 0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSIST. INT. ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE							
Ação							
22355 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
MUNICIPIO DE VARZEA							
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Órgão Responsável: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
20180 - MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
Ação							
22300 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
22301 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
22302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	2.000.000	2.100.000	2.200.000	2.300.000	8.600.000
		Capital	145.571	145.571	145.571	145.571	582.284
Total			2.145.571	2.245.571	2.345.571	2.445.571	9.182.284
MUNICIPIO DE VARZEA							
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
22182 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Várzea	Municipal	Capital	24.000	32.000	38.000	40.000	134.000
Total			24.000	32.000	38.000	40.000	134.000
Ação							
22183 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Total			120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Ação							
22185 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
22358 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Programa: 0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSIST. INT. ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE							
Ação							
20640 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VINCULADOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
20902 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS VALORIZAÇÃO DO ENSINO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	0	20.000	0	20.000
Total			0	0	20.000	0	20.000
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO							
Ação							
22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
		Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			330.000	330.000	330.000	330.000	1.320.000

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 19.001 - OUVIDORIA					
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA					
Ação					
22360 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA					
Meta Financeira					
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais		Total

			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			60.000	60.000	60.000	60.000	240.000

MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 20.001 - PROCURADORIA							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
22362 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			60.000	60.000	60.000	60.000	240.000

MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Resumo Geral							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	14.603.488	15.224.608	15.828.588	16.391.788	62.048.472
		Capital	1.579.071	1.587.071	1.593.071	1.595.071	6.354.284
	Estadual	Corrente	1.090.000	1.090.000	1.090.000	1.090.000	4.360.000
		Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
	Federal	Corrente	8.864.243	9.035.000	9.157.000	9.271.000	36.327.243
		Capital	2.004.000	2.204.000	2.204.000	2.204.000	8.616.000
Total			28.165.802	29.165.679	29.897.659	30.576.859	117.805.999

MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0001 - GARANTIA DE SAÚDE DE QUALIDADE E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR							
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ação							
10040 - AQUÍDE AMBULÂNCIA TIPO B							
Entrega							
0118 - AQUÍDE AMBULÂNCIA TIPO B							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN		1	0	0	1	Somatório	2

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	150.000	0	0	150.000	300.000
Total			150.000	0	0	150.000	300.000
Ação							
22260 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS							
Entrega							
0106 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADE DE BÁSICA CONST/REFORMADA	UN	0	1	0	1	Somatório	2

Meta Financeira							
-----------------	--	--	--	--	--	--	--

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	400.000	0	400.000	800.000
Total			0	400.000	0	400.000	800.000

Ação

22261 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE)

Entrega

0107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	1	0	1	Somatório	3

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	80.000	80.000	0	80.000	240.000
Total			80.000	80.000	0	80.000	240.000

MUNICIPIO DE VARZEA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação

PPA 2026 - 2029

Ação

22262 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Entrega

0108 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	0	0	1	0	Somatório	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	0	150.000	0	150.000
Total			0	0	150.000	0	150.000

Ação

22357 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA MULHER

Entrega

0119 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA MULHER

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	100.000	100.000	100.000	300.000
	Federal	Capital	250.000	0	0	0	250.000
Total			250.000	100.000	100.000	100.000	550.000

Ação

22361 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES SANITÁRIAS

Entrega

0120 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES SANITÁRIAS

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
--------------------------------------	----	---	---	---	---	-----------	---

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	100.000	125.000	175.000	200.000	600.000
Total			100.000	125.000	175.000	200.000	600.000
Ação							
22368 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							

MUNICÍPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Entrega								
0121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONSTRUIDO		UN	1	1	1	1	Somatório	4

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	100.000	280.000	350.000	380.000	1.110.000
Total			100.000	280.000	350.000	380.000	1.110.000
Ação							
22369 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA (INVESTIMENTO)							
Entrega							
0122 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA (INVESTIMENTO)							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
22372 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES							

Entrega							
0123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	60	75	85	90	Somatório	310

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	35.000	35.000	35.000	35.000	140.000
	Federal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			105.000	105.000	105.000	105.000	420.000
Ação							
22389 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE							

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------	---

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0124 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
	Estadual	Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
	Federal	Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Total			145.000	145.000	145.000	145.000	580.000
Ação							
22390 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE							
Entrega							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PROGRAMA EXECUTADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
	Estadual	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			60.000	60.000	60.000	60.000	240.000

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
Programa: 0002 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO							
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Ação							
10120 - CONST.REF.AMPL.DE CRECHES ESC.E							
Entrega							
0085 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL -CRECHE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS	UN	0	0	1	0	Somatório	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	0	350.000	0	350.000
Total			0	0	350.000	0	350.000
Ação							
10131 - AQUIE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0084 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	150.000	150.000	150.000	15.000	465.000
Total			150.000	150.000	150.000	15.000	465.000
Ação							
10141 - AQULE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0151 - AQULE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	0	Somatório	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	75.000	0	0	75.000
Total			0	75.000	0	0	75.000

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Ação								
11390 - AQUIS. DE VEICULOS PROGRMA CAMINHO DA ESCOLA								
Entrega								
0152 - AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	0	0	1	0	Somatório	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	0	90.000	0	90.000
Total			0	0	90.000	0	90.000
Ação							
11400 - AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA							
Entrega							
0153 - AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Somatório	2

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	50.000	0	50.000	100.000
Ação							
22193 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Entrega							
0082 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	1	0	0	1	Somatório	2
---------------------	--	----	---	---	---	---	-----------	---

Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Municipal	Capital	110.000	0	0	110.000	220.000	
Total			110.000	0	0	110.000	220.000	
Ação								
22196 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE								

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Entrega								
0083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	25	25	25	25	Somatório	100	

Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Municipal	Capital	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000	
Total			60.000	60.000	60.000	60.000	240.000	
Ação								
22197 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA								
Entrega								
0086 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA								

Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS	UN	0	0	0	1	Somatório	1	

Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Federal	Capital	0	0	0	400.000	400.000	
Total			0	0	0	400.000	400.000	
Entrega								
0154 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA								

Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	0	0	0	1	Somatório	1	

MUNICIPIO DE VARZEA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação										PPA 2026 - 2029									
Entrega																			
0087 - CONST REF.E AMPL.DE UNIDADES DE ENS																			

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
	Federal	Capital	120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Total			140.000	140.000	140.000	140.000	560.000

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	PPA 2026 - 2029
Eixo: SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL	
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
Ação	
22175 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL	
Entrega	
0076 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL	

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5	5	5	5	Somatório	20

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Total			2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Ação							
22176 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL							
Entrega							
0077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	20	20	20	Somatório	80

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
22177 - AQUIS. DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							
Entrega							
0078 - AQUIS. DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	95.000	0	0	95.000	190.000

Total			95.000	0	0	95.000	190.000
-------	--	--	--------	---	---	--------	---------

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Ação								
22178 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL								
Entrega								
0079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	20	20	20	20	Somatório	80

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
22179 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL							
Entrega							
0080 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	120.000	0	0	180.000	300.000
Total			120.000	0	0	180.000	300.000

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO							
Ação							
10031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0075 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	100.000	0	0	100.000	200.000
Total			100.000	0	0	100.000	200.000
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO							
Ação							
10150 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA							
Entrega							
0142 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA							

Indicadores da Entrega							
------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Somatório	2

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	50.000	0	50.000	100.000
Ação							
22189 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO para a Secretaria de Administração							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	100.000	0	0	100.000	200.000
Total			100.000	0	0	100.000	200.000
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE							
Ação							
10250 - CONSTRUÇÃO, RECRONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
Entrega							
0126 - CONSTRUÇÃO, RECRONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	50.000	150.000	150.000	150.000	500.000
Total			50.000	150.000	150.000	150.000	500.000
Ação							
11300 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0127 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	10	0	0	Somatório	11

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	65.000	35.000	0	0	100.000
Total			65.000	35.000	0	0	100.000
Ação							
22279 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS							

MUNICÍPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Entrega								
0128 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS		UN	1	0	1	0	Somatório	2

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	10.000	0	10.000	0	20.000
Total			10.000	0	10.000	0	20.000
Ação							
22280 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO							
Entrega							
0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	0	Somatório	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	9.000	0	0	9.000
Total			0	9.000	0	0	9.000
Ação							
22281 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL							
Entrega							
0130 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA	UN	1	0	0	0	Somatório	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	8.000	0	0	0	8.000
Total			8.000	0	0	0	8.000
Órgão Responsável: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
Ação							
22240 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS COM TERMINAIS TURÍSTICOS							

MUNICÍPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0091 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS COM TERMINAIS TURÍSTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMAD A	UN	0	1	0	1	Somatório	2

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Várzea	Federal	Capital	0	300.000	0	300.000	600.000
Total			0	300.000	0	300.000	600.000
Ação							
22241 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							

Entrega							
0092 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
22242 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Entrega							
0093 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	50.000	150.000	150.000	150.000	500.000
Total			50.000	150.000	150.000	150.000	500.000
Ação							
22243 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
0094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	20	20	20	Somatório	80
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							
22244 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS							
Entrega							
0095 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	5	5	5	5	Somatório	20
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
	Federal	Capital	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000

Total			90.000	90.000	90.000	90.000	360.000
Ação							
22246 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES							
Entrega							
0096 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
POÇOS TUBULARES INSTALADOS	UN	10	10	10	10	Somatório	40
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
	Federal	Capital	75.000	75.000	75.000	0	225.000
Total			150.000	150.000	150.000	75.000	525.000
Ação							
22249 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0098 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMA DAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
		Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			35.000	35.000	35.000	35.000	140.000
Ação							
22250 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS							
Entrega							
0099 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS SINALIZADOS	PERCENTUAL 10		10	10	10	Somatório	40
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
22251 - PAVIMENTAÇÃO/ASFALTOS/PARALELEPÍEDOS/INTERTRAVADOS							
Entrega							
0100 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIO CONST/REFORMADO PÚBLICO	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	100.000	0	0	20.000	120.000
Total			100.000	0	0	20.000	120.000
Ação							
22252 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BASE PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO							
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0101 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BASE PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIO CONST/REFORMADO	PÚBLICO UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
	Estadual	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Ação							
22253 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO							
Entrega							
0102 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIO CONST/REFORMADO	PÚBLICO UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22254 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO							
Entrega							
0103 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CEMITERIO EM FUNCIONAMENTO	PLENO UN	0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	30.000	0	30.000	60.000
		Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	80.000	0	80.000	160.000
Ação							
22255 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICIPIO DE VARZEA							
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0104 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMADA	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
22353 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO							
Entrega							
0156 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	2026	2027	2028	2029	Apuração	2
		0	1	0	1	Somatório	
Meta Financeira							
Região	Fonte Financiamento	de Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	30.000	0	30.000	60.000
		Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	80.000	0	80.000	160.000
MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0005 - VÁRZEA VERDE E PRODUTIVA							
Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA							
Ação							
10190 - AQUIL.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE							
Entrega							
0117 - AQUIL.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN		0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte Financiamento	de Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	60.000	0	60.000	120.000
Total			0	60.000	0	60.000	120.000
Ação							
10201 - CONST.INST.AMPL REF.DE POÇOS,CISTERNAS							
Entrega							
0109 - CONST.INST.AMPL REF.DE POÇOS,CISTERNAS E							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte Financiamento	de Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Ação							
10220 - CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO							
MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0110 - CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte Financiamento	de Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Ação							
10410 - AQUILE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0111 - AQUILE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							

Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final	
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS		UN	2026	2027	2028	2029	Apuração		
			1	1	1	1	Somatório	4	
Meta Financeira									
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica				Metas Anuais		Total
			2026	2027	2028	2029			
Várzea		Municipal	Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000	
Total				1.000	1.000	1.000	1.000	4.000	
Ação									
10411 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO									
Entrega									
0155 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO									
Indicadores da Entrega									
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final	
			2026	2027	2028	2029	Apuração		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS		UN	1	1	1	1	Somatório	4	
Meta Financeira									
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica				Metas Anuais		Total
			2026	2027	2028	2029			
Várzea		Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000	
			Capital	0	10.000	10.000	10.000	30.000	
		Federal	Capital	200.000	0	0	0	200.000	
Total				250.000	60.000	60.000	60.000	430.000	
Ação									
22274 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS									
MUNICÍPIO DE VARZEA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação							PPA 2026 - 2029		
Entrega									
0113 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS									
Indicadores da Entrega									
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final	
			2026	2027	2028	2029	Apuração		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS		UN	1	0	1	0	Somatório	2	
Meta Financeira Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica				Metas Anuais		Total
			2026	2027	2028	2029			
Várzea		Municipal	Capital	50.000	0	50.000	0	100.000	
Total				50.000	0	50.000	0	100.000	
Ação									
22276 - IMPLEMENTAR QUINTAIS PRODUTIVOS									
Entrega									
0115 - IMPLEMENTAR QUINTAIS PRODUTIVOS									
Indicadores da Entrega									
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final	
			2026	2027	2028	2029	Apuração		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	1	1	1	1	Somatório	4	
Meta Financeira									
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica				Metas Anuais		Total
			2026	2027	2028	2029			
Várzea		Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000	
Total				20.000	20.000	20.000	20.000	80.000	
Ação									
22277 - AMPLIAR O FOMENTO AGROPECUÁRIO									
Entrega									
0116 - AMPLIAR O FOMENTO AGROPECUÁRIO									
Indicadores da Entrega									
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final	
			2026	2027	2028	2029	Apuração		
FOMENTO AMPLIADO AGROPECUÁRIO		UN	1	1	1	1	Somatório	4	
Meta Financeira									

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
Várzea	Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Ação							
10260 - AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0134 - AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
	Estadual	Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Ação							
10800 - CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO							
Entrega							
0135 - CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Ação 11320 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA.							
Entrega							
0136 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
22283 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS RIBEIRINHAS E DEGRADADAS							
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0132 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS RIBEIRINHAS E DEGRADADAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EVENTOS REALIZADOS UN		1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Total			3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Ação							
22290 - CAMPANHAS DE MANEJO SUSTENTAVEL DO SOLO E DA ÁGUA							
Entrega							
0131 - CAMPANHAS DE MANEJO SUSTENTAVEL DO SOLO E DA ÁGUA							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EVENTOS REALIZADOS UN		1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVA							
Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE							
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
Ação							
10010 - CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA							
Entrega							
0071 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIO PÚBLICO UN CONST/REFORMADO		1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
		Capital	98.000	95.000	90.000	85.000	368.000
Total			123.000	120.000	115.000	110.000	468.000
Ação							
10071 - AQUILE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0141 - AQUILE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO UN		0	1	0	0	Somatório	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	50.000	0	0	50.000
Total			0	50.000	0	0	50.000
Ação							
10910 - AQUIL.DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P LEGISLATIVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICIPIO DE VARZEA						PPA 2026 - 2029	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação							
Entrega							
0072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN		1	0	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	90.000	0	0	90.000	180.000
Total			90.000	0	0	90.000	180.000
Ação							
22172 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Entrega							
0073 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	25	25	25	25	Somatório	100
Meta Financeira								
Região	Fonte Financiamento	de	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal		Capital	55.000	55.000	55.000	55.000	220.000
Total				55.000	55.000	55.000	55.000	220.000
MUNICÍPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA								
Programa: 0009 - VALORIZAÇÃO A CULTURA LOCAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO								
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
Ação								
10320 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA E MONUMENTOS								
Entrega								
0137 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA E MONUMENTOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida		Metas Anuais				Regra Apuração	de Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN		0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira								
Região	Fonte Financiamento	de	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal		Capital	0	20.000	0	20.000	40.000
Total				0	20.000	0	20.000	40.000
Ação								
22060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS								
Entrega								
0138 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida		Metas Anuais				Regra Apuração	de Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN		1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira								
Região	Fonte Financiamento	de	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal		Capital	23.000	23.000	23.000	23.000	92.000
Total				23.000	23.000	23.000	23.000	92.000
Ação								
22090 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE								
MUNICÍPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Entrega								
0139 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida		Metas Anuais				Regra Apuração	de Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN		1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira								
Região	Fonte Financiamento	de	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal		Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total				40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Ação								
22282 - INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL								
Entrega								
0140 - INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida		Metas Anuais				Regra Apuração	de Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN		1	0	1	0	Somatório	2
Meta Financeira								
Região	Fonte	de	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

	Financiamento		2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	15.000	0	15.000	0	30.000
Total			15.000	0	15.000	0	30.000
MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0011 - VÁRZEA CUIDANDO DAS PESSOAS							
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação							
10188 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS							
Entrega							
0144 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
	Financiamento		2026	2027	2028	2029	
Total							
Ação							
10350 - CONSTRUÇÃO, AMPL IACÃO, REFORMA DE CASA APOIO, CRAS, SCFV							
Entrega							
0145 - CONSTRUÇÃO, AMPL IACÃO, REFORMA DE CASA APOIO, CRAS, SCFV							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
10370 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA							
Entrega							
0146 - AQUILDE VEÍC. EQUIP.PARA SECRETARIA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
	Financiamento		2026	2027	2028	2029	
Total							
Ação							
10480 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0147 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS UN		1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
11087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS							
Entrega							
0148 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
IMÓVEL CONSTRUIDO UN		1	1	1	1	Somatório	4

11340 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CASAS POPULARES							
Entrega							
0149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CASAS POPULARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEL CONSTRUIDO UN		1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
20904 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS							
Entrega							
0143 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONCURSOS REALIZADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
21087 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Entrega							
0150 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PROJETOS APROVADOS UN		1	1	1	1	Somatório	4
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação							
22359 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0157 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	0	1	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	de Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	0	100.000	100.000	200.000
Total			0	0	100.000	100.000	200.000
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS							
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO							
Ação							
22232 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA							
Entrega							
0088 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
QUADRA REF/CONSTRUIDA	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	de Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	200.000	0	200.000	400.000
Total			0	200.000	0	200.000	400.000
Ação							
22235 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL							
Entrega							
0089 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CAMPO DE FUTEBOL UN CONST/REFORMADO		0	0	0	1	Somatório	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	0	0	500.000	500.000
Total			0	0	0	500.000	500.000
Ação							
22236 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO							
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0090 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
COMPLÉXO PORLIESPORTIVO UN CONST/REFORMADO		0	0	1	0	Somatório	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	0	900.000	0	900.000
Total			0	0	900.000	0	900.000
MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVA							
Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE							
Ação							
10010 - CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA							
Entrega							
0071 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIO PÚBLICO UN CONST/REFORMADO		1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
		Capital	98.000	95.000	90.000	85.000	368.000
Total			123.000	120.000	115.000	110.000	468.000
Ação							
10071 - AQUIL DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0141 - AQUIL DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	0	Somatório	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	50.000	0	0	50.000
Total			0	50.000	0	0	50.000
Ação							
10910 - AQUIL DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P LEGISLATIVO							
Entrega							
0072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN		1	0	0	1	Somatório	2
MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
	Financiamento		2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	90.000	0	0	90.000	180.000
Total			90.000	0	0	90.000	180.000
Ação							
22172 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Entrega							
0073 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	25	25	25	25	Somatório	100
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
	Financiamento		2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	55.000	55.000	55.000	55.000	220.000
Total			55.000	55.000	55.000	55.000	220.000
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029					
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO							
Eixo: SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL							
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL							
Ação							
22175 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL							
Entrega							
0076 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5	5	5	5	Somatório	20
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Total			2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Ação							
22176 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL							
Entrega							
0077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	20	20	20	Somatório	80
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
22177 - AQUIS. DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							
Entrega							
0078 - AQUIS. DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	95.000	0	0	95.000	190.000
Total			95.000	0	0	95.000	190.000
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029					
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO							
Ação							
22178 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL							
Entrega							
0079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	20	20	20	Somatório	80
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
22179 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL							
Entrega							
0080 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	120.000	0	0	180.000	300.000
Total			120.000	0	0	180.000	300.000
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Ação							
10031 - AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0075 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	100.000	0	0	100.000	200.000
Total			100.000	0	0	100.000	200.000
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029					
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO							
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Ação							
10150 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA							
Entrega							

142 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	50.000	0	50.000	100.000
Ação							
22189 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							
Entrega							
0081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO para a Secretaria de Administração							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	100.000	0	0	100.000	200.000
Total			100.000	0	0	100.000	200.000
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029					
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
Programa: 0002 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO							
Ação							
10120 - CONST.REF.AMPL.DE CRECHES ESC.E							
Entrega							
0085 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL -CRECHE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMA DAS	UN	0	0	1	0	Somatório	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	0	350.000	0	350.000
Total			0	0	350.000	0	350.000
Ação							
10131 - AQUIL DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0084 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	150.000	150.000	150.000	15.000	465.000
Total			150.000	150.000	150.000	15.000	465.000
Ação							
10141 - AQUIL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0151 - AQUIL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final

		2026	2027	2028	2029	Apuração	
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	0	Somatório	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	75.000	0	0	75.000
Total			0	75.000	0	0	75.000
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029					
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Ação							
11390 - AQUIS. DE VEICULOS PROGRMA CAMINHO DA ESCOLA							
Entrega							
0152 - AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	0	1	0	Somatório	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	0	90.000	0	90.000
Total			0	0	90.000	0	90.000
Ação							
11400 - AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA							
Entrega							
0153 - AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	50.000	0	50.000	100.000
Ação							
22193 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Entrega							
0082 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	110.000	0	0	110.000	220.000
Total			110.000	0	0	110.000	220.000
Ação							
22196 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE							
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029					
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Entrega							
0083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	25	25	25	25	Somatório	100
Meta Financeira							

Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
Várzea		Municipal	Capital	2026	2027	2028	2029	
				60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total				60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Ação								
22197 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA								
Entrega								
0086 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMA DAS		UN	0	0	0	1	Somatório	1
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea		Federal	Capital	0	0	0	400.000	400.000
Total				0	0	0	400.000	400.000
Entrega								
0154 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
IMÓVEL CONSTRUÍDO		UN	0	0	0	1	Somatório	1
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea		Federal	Capital	0	0	0	400.000	400.000
Total				0	0	0	400.000	400.000
Ação								
22204 - CONST REF.E AMPL.DE UNIDADES DE ENSINO								
Entrega								
0087 - CONST REF.E AMPL.DE UNIDADES DE ENS								
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029						
Por Órgão e Ação								
Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMA DAS		UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
				2026	2027	2028	2029	
Várzea		Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
		Federal	Capital	120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Total				140.000	140.000	140.000	140.000	560.000
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029						
Por Órgão e Ação								
Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA								
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE								
Programa: 0005 - VÁRZEA VERDE E PRODUTIVA								
Ação								
10190 - AQUIL.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE								
Entrega								
0117 - AQUIL.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira								

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	60.000	0	60.000	120.000
Total			0	60.000	0	60.000	120.000
Ação							
10201 - CONST.INST.AMPL.REF.DE POÇOS,CISTERNAS							
Entrega							
0109 - CONST.INST.AMPL.REF.DE POÇOS,CISTERNAS E							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Ação							
10220 - CONST.REF.AMPL.DA SEC. MATAD.MERCADO							
Entrega							
0110 - CONST.REF.AMPL.DA SEC. MATAD.MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos PPA 2026 - 2029							
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Ação							
10410 - AQUÍLE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0111 - AQUÍLE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Ação							
10411 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO							
Entrega							
0155 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
		Capital	0	10.000	10.000	10.000	30.000

Total	Federal	Capital	200.000	0	0	0	200.000
Ação			250.000	60.000	60.000	60.000	430.000
22274 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS							
Entrega							
0113 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS							
MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029						
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte Financiamento	de Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	50.000	0	50.000	0	100.000
Total			50.000	0	50.000	0	100.000
Ação							
22276 - IMPLEMENTAR QUINTAIS PRODUTIVOS							
Entrega							
0115 - IMPLEMENTAR QUINTAIS PRODUTIVOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte Financiamento	de Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
22277 - AMPLIAR O FOMENTO AGROPECUÁRIO							
Entrega							
0116 - AMPLIAR O FOMENTO AGROPECUÁRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
FOMENTO AGROPECUÁRIO AMPLIADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte Financiamento	de Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029					
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0005 - VÁRZEA VERDE E PRODUTIVA							
Ação							
10260 - AQUÍLDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0134 - AQUÍLDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra Apuração	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte Financiamento	de Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Várzea	Municipal	Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
	Estadual	Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Ação							
10800 - CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO							
Entrega							
0135 - CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Ação							
11320 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA.							
Entrega							
0136 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
22283 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS RIBEIRINHAS E DEGRADADAS							
MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos PPA 2026 - 2029							
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Entrega							
0132 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS RIBEIRINHAS E DEGRADADAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	2026	Metas Anuais			Regra	de Meta Final
			2027	2028	2029	Apuração	
EVENTOS REALIZADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Total			3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Ação							
22290 - CAMPANHAS DE MANEJO SUSTENTAVEL DO SOLO E DA ÁGUA							
Entrega							
0131 - CAMPANHAS DE MANEJO SUSTENTAVEL DO SOLO E DA ÁGUA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra	de Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EVENTOS REALIZADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos PPA 2026 - 2029							
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE							
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Ação							

10250 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
Entrega							
0126 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	50.000	150.000	150.000	150.000	500.000
Total			50.000	150.000	150.000	150.000	500.000
Ação							
11300 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0127 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	10	0	0	Somatório	11
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	65.000	35.000	0	0	100.000
Total			65.000	35.000	0	0	100.000
Ação							
22279 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
Entrega							
0128 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Somatório	2
MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos PPA 2026 - 2029							
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	10.000	0	10.000	0	20.000
Total			10.000	0	10.000	0	20.000
Ação							
22280 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO							
Entrega							
0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	0	Somatório	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	9.000	0	0	9.000
Total			0	9.000	0	0	9.000
Ação							
22281 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL							
Entrega							
0130 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							

						</	

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	0	0	1	0	Somatório	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	0	150.000	0	150.000
Total			0	0	150.000	0	150.000
Ação							
22357 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA MULHER							
Entrega							
0119 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA MULHER							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	100.000	100.000	100.000	300.000
	Federal	Capital	250.000	0	0	0	250.000
Total			250.000	100.000	100.000	100.000	550.000
Ação							
22361 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES SANITÁRIAS							
Entrega							
0120 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES SANITÁRIAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	100.000	125.000	175.000	200.000	600.000
Total			100.000	125.000	175.000	200.000	600.000
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029					
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ação							
22368 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Entrega							
0121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	
SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONSTRUÍDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de	Categoria	Metas Anuais				Total
	Financiamento	Econômica	2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	100.000	280.000	350.000	380.000	1.110.000
Total			100.000	280.000	350.000	380.000	1.110.000
Ação							
22369 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA (INVESTIMENTO)							
Entrega							
0122 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA (INVESTIMENTO)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	Meta Final
		2026	2027	2028	2029	Apuração	

UNIDADES DAS	CONSTRUIDAS/REFORMA	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Federal	Capital	250.000	250.000	250.000	250.000		1.000.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000		1.000.000
Ação								
22372 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES								
Entrega								
0123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais	2026	2027	2028	2029	Regra de Apuração	Meta Final
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	60	75	85	90		Somatório	310
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Municipal	Capital	35.000	35.000	35.000	35.000		140.000
	Federal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000		280.000
Total			105.000	105.000	105.000	105.000		420.000
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação		PPA 2026 - 2029						
Órgão Responsável: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Ação								
22389 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE								
Entrega								
0124 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais	2026	2027	2028	2029	Regra de Apuração	Meta Final
UNIDADES DAS	CONSTRUIDAS/REFORMA	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000		120.000
	Estadual	Capital	40.000	40.000	40.000	40.000		160.000
	Federal	Capital	75.000	75.000	75.000	75.000		300.000
Total			145.000	145.000	145.000	145.000		580.000
Ação								
22390 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE								
Entrega								
0125 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais	2026	2027	2028	2029	Regra de Apuração	Meta Final
PROGRAMA EXECUTADO	UN	1	1	1	1		Somatório	4
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Várzea	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000		120.000
	Estadual	Capital	40.000	40.000	40.000	40.000		160.000
		Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000		120.000
Total			60.000	60.000	60.000	60.000		240.000
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação		PPA 2026 - 2029						
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA								
Programa: 0011 - VÁRZEA CUIDANDO DAS PESSOAS								
Ação								
10188 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS								

Entrega							
0144 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Total							
Ação							
10350 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CASA APOIO, CRAS, SCFV							
Entrega							
0145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CASA APOIO, CRAS, SCFV							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
10370 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA							
Entrega							
0146 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	2026	Metas Anuais			Regra de Apuração	Meta Final
			2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Total							
Ação							
10480 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029					
Por Órgão e Ação							
Órgão Responsável: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Entrega							
0147 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
11087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS							
Entrega							
0148 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEL CONSTRUÍDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
11340 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CASAS POPULARES							
Entrega							
0149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CASAS POPULARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEL CONSTRUÍDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
20904 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS							

Entrega							
0143 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONCURSOS REALIZADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Ação							
21087 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Entrega							
0150 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PROJETOS APROVADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029

Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA							
Programa: 0009 - VALORIZAÇÃO A CULTURA LOCAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO							
Ação							
10320 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA E MONUMENTOS							
Entrega							
0137 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA E MONUMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	20.000	0	20.000	40.000
Total			0	20.000	0	20.000	40.000
Ação							
22060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS							
Entrega							
0138 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	23.000	23.000	23.000	23.000	92.000
Total			23.000	23.000	23.000	23.000	92.000
Ação							
22090 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE							
Entrega							
0139 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
MUNICIPIO DE VARZEA							
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
						PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Varzea	Federal	Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Ação							
22282 - INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL							
Entrega							
0140 - INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais					Meta Final
			2026	2027	2028	2029	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	0	1	0		2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Varzea	Municipal	Capital	15.000	0	15.000	0	30.000
Total			15.000	0	15.000	0	30.000

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029

Órgão Responsável: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Ação							
22240 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS COM TERMINAIS TURÍSTICOS							
Entrega							
0091 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS COM TERMINAIS TURÍSTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais					Meta Final
			2026	2027	2028	2029	
PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMAD A	UN	0	1	0			2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Varzea	Federal	Capital	0	300.000	0	300.000	600.000
Total			0	300.000	0	300.000	600.000
Ação							
22241 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0092 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais					Meta Final
			2026	2027	2028	2029	
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	1	1	1	1		4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Varzea	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
22242 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Entrega							
0093 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais					Meta Final
			2026	2027	2028	2029	
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS	UN	1	1	1	1		4

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029

Órgão Responsável: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	50.000	150.000	150.000	150.000	500.000
Total			50.000	150.000	150.000	150.000	500.000
Ação							
22243 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
Entrega							
0094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	20	20	20	Somatório	80
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							
22244 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS							
Entrega							
0095 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	5	5	5	5	Somatório	20
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
	Federal	Capital	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			90.000	90.000	90.000	90.000	360.000
Ação							
22246 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES							
Entrega							
0096 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
POÇOS TUBULARES INSTALADOS	UN	10	10	10	10	Somatório	40
MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
	Federal	Capital	75.000	75.000	75.000	0	225.000
Total			150.000	150.000	150.000	75.000	525.000
Ação							
22249 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
Entrega							
0098 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMA DAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
		Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			35.000	35.000	35.000	35.000	140.000
Ação							
22250 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS							
Entrega							
0099 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS SINALIZADOS	PERCENTUAL	10	10	10	10	Somatório	40
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
22251 - PAVIMENTAÇÃO/ASFALTOS/PARALELEPÍEDOS/INTERTRAVADOS							
Entrega							
0100 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO							

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029

Órgão Responsável: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	100.000	0	0	20.000	120.000
Total			100.000	0	0	20.000	120.000
Ação							
22252 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BASE PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO							
Entrega							
0101 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BASE PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
	Estadual	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Ação							
22253 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO							
Entrega							
0102 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

Total	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação					
22254 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO					
Entrega					
0103 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO					

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029

Órgão Responsável: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CEMITERIO EM PLENO FUNCIONAMENTO	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	30.000	0	30.000	60.000
		Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	80.000	0	80.000	160.000

Ação							
22255 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS							
Entrega							
0104 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMAD A	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

Ação							
22353 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO							
Entrega							
0156 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	30.000	0	30.000	60.000
		Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	80.000	0	80.000	160.000

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029

Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO							
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS							
Ação							
22232 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA							
Entrega							
0088 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

QUADRA REF/CONSTRUIDA	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	200.000	0	200.000	400.000
Total			0	200.000	0	200.000	400.000
Ação							
22235 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL							
Entrega							
0089 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais					Meta Final
			2026	2027	2028	2029	
CAMPO DE FUTEBOL CONST/REFORMADO	UN	0	0	0	1	Somatório	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	0	0	500.000	500.000
Total			0	0	0	500.000	500.000
Ação							
22236 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO							
Entrega							
0090 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais					Meta Final
			2026	2027	2028	2029	
COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO	UN	0	0	1	0	Somatório	1

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029

Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	0	900.000	0	900.000
Total			0	0	900.000	0	900.000

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029

Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0011 - VÁRZEA CUIDANDO DAS PESSOAS							
Ação							
22359 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Entrega							
0157 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais					Meta Final
			2026	2027	2028	2029	
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	0	1	1	Somatório	2
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	0	100.000	100.000	200.000
Total			0	0	100.000	100.000	200.000
Resumo Geral							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	150.000	360.000	250.000	310.000	1.070.000

		Capital	1.525.500	1.168.500	1.089.500	1.834.500	5.618.000
	Estadual	Corrente	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
		Capital	42.000	42.000	42.000	42.000	168.000
	Federal	Capital	1.900.000	2.505.000	2.985.000	3.520.000	10.910.000
Total			3.657.500	4.115.500	4.406.500	5.746.500	17.926.000

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA		
Programa: 0001 - GARANTIA DE SAÚDE DE QUALIDADE E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR		
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	3 - SAÚDE E BEM-ESTAR	10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES
	17 - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO	
Metas dos ODS:	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis	
	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar	
	3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais	
	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos	
	3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento	
	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra	
	17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em termos preferenciais e concessórios, conforme acordado mutuamente	

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	0	100.000	100.000	100.000	300.000
		Capital	95.000	95.000	245.000	95.000	530.000
	Estadual	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
		Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
	Federal	Capital	1.075.000	1.280.000	920.000	1.605.000	4.880.000
Total			1.240.000	1.545.000	1.335.000	1.870.000	5.990.000

Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE VÂRZEA							
Objetivo Geral							
0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE							
Órgão Responsável							
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Entrega							
0106 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADE DE BÁSICA CONST/REFORMADA	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Entrega							
0107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	1	0	1	Somatório	3
Entrega							
0108 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	0	0	1	0	Somatório	1
Entrega							
0118 - AQUI.DE AMBULÂNCIA TIPO B							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Entrega							
0119 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA MULHER							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0120 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES SANITÁRIAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONSTRUIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0122 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA (INVESTIMENTO)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	60	75	85	90	Somatório	310

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Entrega							
0124 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0125 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PROGRAMA EXECUTADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Programa: 0002 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Metas dos ODS:	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário 4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade 4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática

	4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
	4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
	4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	190.000	205.000	80.000	240.000	715.000
	Federal	Capital	270.000	270.000	710.000	535.000	1.785.000
Total			460.000	475.000	790.000	775.000	2.500.000

Publico Alvo								
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL								
Objetivo Geral								
0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA								
Órgão Responsável								
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Entrega								
0082 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS								
Indicadores da Entrega								
Título	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
		UN	1	0	0	1	Somatório	2
Entrega								
0083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	25	25	25	25	Somatório

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Entrega							
0084 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0085 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL -CRECHE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	0	0	1	0	Somatório	1
Entrega							
0086 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	0	0	0	1	Somatório	1
Entrega							
0087 - CONST REF.E AMPL..DE UNIDADES DE ENS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0151 - AQUIE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	0	Somatório	1
Entrega							
0152 - AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	0	1	0	Somatório	1
Entrega							
0153 - AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Somatório	2

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Entrega							
0154 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	0	0	0	1	Somatório	1

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Eixo: SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL		
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL		
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	5 - IGUALDADE DE GÊNERO	16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES
Metas dos ODS:	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte	
	5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos	
	5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas	
	5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais	
	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública	
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão	
	5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais	
	5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres	
	5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis	
	16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares	
	16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças	
	16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos	
	16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilícitas, fortalecer a recuperação e devolução de ativos roubados e combater todas as formas de crime organizado	
	16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas	
	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis	
	16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis	
	16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global	
	16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento	
	16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais	
	16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para criação de capacidades em todos os níveis, particularmente em países em desenvolvimento, para prevenir a violência e combater o terrorismo e o crime	
	16.b - Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável	

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	247.500	32.500	32.500	307.500	620.000
Total			247.500	32.500	32.500	307.500	620.000

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE VÁRZEA							
Objetivo Geral							
0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.							
Órgão Responsável							
02.001 - GABINETE DO PREFEITO							
Entrega							
0076 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5	5	5	5	Somatório	20
Entrega							
0077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	20	20	20	Somatório	80
Entrega							
0078 - AQUIS. DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Entrega							
0079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	20	20	20	Somatório	80
Entrega							
0080 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			

Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE			
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE			
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
	11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA	
	16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES		
	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos		
	6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade		
	6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente		
	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água		
	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado		
	6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos		
	6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso		
	6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento		
	9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos		
	9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos		
	9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados		
	9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas		

	respectivas capacidades
	9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento
	9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
	9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities
	9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020
	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais
	11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países
	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Metas dos ODS:	11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade
	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros
	11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
	11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional
	11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis
	11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais
	13.1 - Fortalecer a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e aos desastres naturais em todos os países
	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
	13.3 - Melhorar a educação, o aumento da conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto e alerta precoce
	13.a - Cumprir com o compromisso de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano até 2020 pelos países desenvolvidos para atender às necessidades dos países em desenvolvimento no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais rápido possível
	13.b - Promover mecanismos para aumentar a capacidade de planejamento e gestão eficaz relacionados à mudança do clima em países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, incluindo foco em mulheres, jovens e comunidades locais e marginalizadas
	16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares
	16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
	16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos
	16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilícitas, fortalecer a recuperação e devolução de ativos roubados e combater todas as formas de crime organizado
	16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
	16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
	16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
	16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
	16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
	16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para criação de capacidades em todos os níveis, particularmente em países em desenvolvimento, para prevenir a violência e combater o terrorismo e o crime
	16.b - Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	75.000	135.000	75.000	135.000	420.000
		Capital	608.000	519.000	335.000	695.000	2.157.000
	Estadual	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029					
Várzea	Federal	Capital	315.000	715.000	415.000	2.085.000
Total			1.008.000	1.379.000	835.000	4.702.000
Publico Alvo						
POPULAÇÃO DE VÁRZEA						
Objetivo Geral						
0005 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE						
Órgão Responsável						
03.001 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO						
Entrega						
0081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO para a Secretaria de Administração						
Indicadores da Entrega						

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Entrega							
0142 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Objetivo Geral							
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE							
Órgão Responsável							
02.001 - GABINETE DO PREFEITO							
Entrega							
0075 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2
Objetivo Geral							
0009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA.							
Órgão Responsável							
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
Entrega							
0091 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS COM TERMINAIS TURÍSTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRAÇA CONSTRUÍDA/REFORMADA	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Entrega							
0092 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0093 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	20	20	20	Somatório	80
Entrega							
0095 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	5	5	5	5	Somatório	20
Entrega							
0096 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

POÇOS TUBULARES INSTALADOS		UN	10	10	10	10	Somatório	40
Entrega								
0098 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS	UN	1	1	1	1	Somatório	4	
Entrega								
0099 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS SINALIZADOS	PERCENTUAL	10	10	10	10	Somatório	40	
Entrega								
0100 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	1	0	0	1	Somatório	2	
MUNICÍPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029		
Entrega								
0101 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BASE PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4	
Entrega								
0102 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4	
Entrega								
0103 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
CEMITERIO EM PLENO FUNCIONAMENTO	UN	0	1	0	1	Somatório	2	
Entrega								
0104 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
PRAÇA CONSTRUÍDA/REFORMADA	UN	1	1	1	1	Somatório	4	
Entrega								
0156 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Somatório	2	
Objetivo Geral								
0016 - MOBILIDADE SEGURA E EFICIENTE								
Órgão Responsável								
08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE								
Entrega								
0126 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4	

Entrega
0127 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Indicadores da Entrega

MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	10	0	0	Somatório	11
Entrega							
0128 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1	0	1	0	Somatório	2
Entrega							
0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	0	Somatório	1
Entrega							
0130 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1	0	0	0	Somatório	1

MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE		
Programa: 0005 - VÁRZEA VERDE E PRODUTIVA		
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
	8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO	11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS
	12 - CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS	13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA
	15 - VIDA TERRESTRE	
	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano	
	2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas	
	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola	
	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo	
	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente	
	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos	
	2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha	
	2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos	
	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos	
	6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	
	6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente	
	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água	
	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado	
	6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos	
	6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso	
	6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento	
	8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos	
	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra	

	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
--	---

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
Metas dos ODS:	8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança 8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor 8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação 8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas 8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários 8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais 8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos 8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos 8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT] 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais 11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países 11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo 11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade 11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros 11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência 11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional 11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis 11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais 12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países assumindo ações, com os países desenvolvidos na liderança, levando em consideração o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento 12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais 12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, tanto na venda quanto no consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita 12.4 - Até 2020, alcançar a gestão ambientalmente saudável de produtos químicos e todos os resíduos ao longo de seu ciclo de vida, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente sua liberação para o ar, água e solo, a fim de minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente 12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso 12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as grandes e transnacionais, a adotarem práticas sustentáveis e a integrarem informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios 12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com políticas e prioridades nacionais

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
	12.8 - Até 2030, assegurar que todas as pessoas, em todos os lugares, tenham informações relevantes e consciência para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza 12.a - Apoiar os países em desenvolvimento a fortalecerem sua capacidade científica e tecnológica para avançar em padrões mais sustentáveis de consumo e produção 12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais 12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que incentivam o consumo perdulário, eliminando distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, incluindo reestruturação tributária e eliminação gradual desses subsídios, onde existam, para refletir seus impactos ambientais, considerando plenamente as necessidades e condições específicas dos países em desenvolvimento 13.1 - Fortalecer a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e aos desastres naturais em todos os países 13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais 13.3 - Melhorar a educação, o aumento da conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto e alerta precoce 13.a - Cumprir com o compromisso de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano até 2020 pelos países desenvolvidos para atender às necessidades dos países em desenvolvimento no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais rápido possível 13.b - Promover mecanismos para aumentar a capacidade de planejamento e gestão eficaz relacionados à mudança do clima em países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, incluindo foco em mulheres, jovens e comunidades locais e marginalizadas 15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e interiores de água e seus serviços, em especial florestas, pântanos, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais 15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o reflorestamento e o aumento da cobertura florestal global 15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar terras e solos degradados, incluindo terrenos afetados por desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo com a degradação neutra do solo 15.4 - Até 2030, assegurar a conservação de ecossistemas de montanha, incluindo sua biodiversidade, para melhorar sua capacidade de proporcionar benefícios essenciais para o desenvolvimento sustentável 15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat natural, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas 15.6 - Assegurar a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos e promover o acesso apropriado a tais recursos, conforme acordado internacionalmente 15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies protegidas de flora e fauna e tratar da demanda e oferta de produtos ilegais da vida selvagem 15.8 - Até 2020, introduzir medidas para prevenir a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras sobre os ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias 15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade nos planejamentos nacionais e locais, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contabilização

	15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, recursos financeiros para conservar e usar sustentavelmente a biodiversidade e os ecossistemas
	15.b - Mobilizar apoio significativo para o financiamento da gestão sustentável de florestas e fornecer incentivos adequados para os países em desenvolvimento implementarem essa gestão, inclusive para conservação e reflorestamento
	15.c - Aumentar o apoio global para combater a caça ilegal e o tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades sustentáveis de subsistência

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
		Capital	104.000	124.000	114.000	124.000	466.000
	Estadual	Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
	Federal	Capital	200.000	0	0	0	200.000
Total			356.000	176.000	166.000	176.000	874.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE VÁRZEA							

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Objetivo Geral							
0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO							
Órgão Responsável							
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Entrega							
0131 - CAMPANHAS DE MANEJO SUSTENTAVEL DO SOLO E DA ÁGUA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EVENTOS REALIZADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0132 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS RIBEIRINHAS E DEGRADADAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EVENTOS REALIZADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0134 - AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0135 - CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0136 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Objetivo Geral							
0015 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA MUNICIPAL							
Órgão Responsável							
06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA							
Entrega							
0109 - CONST.INST.AMPL REF.DE POÇOS,CISTERNAS E							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0110 - CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0111 - AQUILE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0113 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	0	1	0	Somatório	2
Entrega							
0115 - IMPLEMENTAR QUINTAIS PRODUTIVOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0116 - AMPLIAR O FOMENTO AGROPECUÁRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
FOMENTO AGROPECUÁRIO AMPLIADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0117 - AQUIL.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Entrega							
0155 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029	
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVA			
Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE			
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES		17 - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO
Metas dos ODS:	16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares		
	16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças		
	16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos		
	16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilícitas, fortalecer a recuperação e devolução de ativos roubados e combater todas as formas de crime organizado		
	16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas		
	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis		
	16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis		
	16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global		
	16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento		
	16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais		
	16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para criação de capacidades em todos os níveis, particularmente em países em desenvolvimento, para prevenir a violência e combater o terrorismo e o crime		
	16.b - Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável		

	17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional de arrecadação de impostos e outras receitas
	17.2 - Os países desenvolvidos devem implementar plenamente seus compromissos de assistência oficial ao desenvolvimento, incluindo o compromisso de fornecer 0,7% da renda nacional bruta em assistência oficial ao desenvolvimento aos países em desenvolvimento, e 0,15% a 0,20% aos países menos desenvolvidos; os provedores de assistência oficial ao desenvolvimento são incentivados a considerar a possibilidade de destinar pelo menos 0,20% da renda nacional bruta aos países menos desenvolvidos
	17.3 - Mobilizar recursos adicionais de várias fontes para os países em desenvolvimento
	17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas visando ao financiamento, à redução e à reestruturação da dívida, e tratar da dívida externa de países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento
	17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos
	17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aprimorar o compartilhamento de conhecimento em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de melhor coordenação entre os mecanismos existentes, principalmente em nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo global de facilitação de tecnologia
	17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em termos preferenciais e concessórios, conforme acordado mutuamente
	17.8 - Operacionalizar plenamente o banco de tecnologia para os países menos desenvolvidos até 2017 e melhorar o uso da tecnologia capacitadora, em particular tecnologia da informação e das comunicações
	17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e direcionada de capacitação nos países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementação de todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, inclusive por meio de cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
	17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo, sob a égide da Organização Mundial do Comércio, incluindo a conclusão das negociações dentro de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha

MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
	17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações mundiais até 2020
	17.12 - Realizar a entrada de produtos dos países menos desenvolvidos nos mercados com isenção de direitos e cotas, de forma duradoura e previsível, de acordo com os acordos da Organização Mundial do Comércio
	17.19 - Desenvolver, até 2030, instrumentos para monitorar o progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto, e apoiar a construção de capacidades estatísticas nos países em desenvolvimento

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Corrente	25.000	75.000	25.000	25.000	150.000
		Capital	243.000	150.000	145.000	230.000	768.000
Total			268.000	225.000	170.000	255.000	918.000
Público Alvo							
VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES DO LEGISLATIVO							
Objetivo Geral							
0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EFICIENTE DO LEGISLATIVO							
Órgão Responsável							
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
Entrega							
0071 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIO PÚBLICO CONST/REFORMADO	UN	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega							
0072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	1	Somatório	2

Entrega							
0073 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega							
0141 - AQUIS DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	0	Somatório	1

MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA	

Programa: 0009 - VALORIZAÇÃO A CULTURA LOCAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO			
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO	
	10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES	11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	
Metas dos ODS:	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes		
	4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário		
	4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade		
	4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo		
	4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade		
	4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática		
	4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável		
	4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos		
	4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento		
	4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento		
	8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos		
	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra		
	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros		
	8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança		
	8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor		
	8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação		
	8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas		
	8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários		
	8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais		
	8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos		
	8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos		

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
	8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]
	10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra
	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito
	10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
	10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
	10.6 - Assegurar uma maior representação e voz dos países em desenvolvimento nas tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de proporcionar instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas
	10.7 - Facilitar a migração e mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas
	10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio
	10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais
	10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação das remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%
	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais
	11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países
	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
	11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade
	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros
	11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
	11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional
	11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis
	11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Várzea	Municipal	Capital	38.000	43.000	38.000	43.000	162.000
	Federal	Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			78.000	83.000	78.000	83.000	322.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE VÁRZEA							

MUNICIPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Objetivo Geral							
0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E DIVERSIDADE ARTÍSTICA.							
Órgão Responsável							
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Entrega							
0137 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA E MONUMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Somatório	2
Entrega							
0138 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0139 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0140 - INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	0	1	0	Somatório	2

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029	
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA			
Programa: 0011 - VÁRZEA CUIDANDO DAS PESSOAS			
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA	2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	
	5 - IGUALDADE DE GÊNERO	10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES	
Metas dos ODS:	1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia		
	1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais		
	1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis		
	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças		
	1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais		
	1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões		
	1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza		
	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano		
	2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas		
	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola		
	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo		
	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente		
	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos		

	2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha
	2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos
	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
	5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
	5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
	5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
	5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
	5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
	5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis
	10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra
	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito
	10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
	10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
	10.6 - Assegurar uma maior representação e voz dos países em desenvolvimento nas tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de proporcionar instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas
	10.7 - Facilitar a migração e mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas
	10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio
	10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais
	10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação das remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Municipal	Capital	0	0	100.000	100.000	200.000
Total			0	0	100.000	100.000	200.000

Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE VÁRZEA							
Objetivo Geral							
0002 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIAL.							
Órgão Responsável							
10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Entrega							
0143 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONCURSOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONCURSOS REALIZADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0144 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029						
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0145 - CONSTRUÇÃO, AMPL IAÇÃO, REFORMA DE CASA APOIO, CRAS, SCFV							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0146 - AQUIL.DE VEÍC. EQUIP.PARA SECRETARIA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0147 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0148 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CASAS POPULARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0150 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PROJETOS APROVADOS	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Objetivo Geral							
0017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Órgão Responsável							
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL							

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0157 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	0	1	1	Somatório	2

MUNICÍPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA		
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	3 - SAÚDE E BEM-ESTAR	4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	5 - IGUALDADE DE GÊNERO	10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES
	11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	
	3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos	
	3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos	
	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis	
	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar	
	3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool	
	3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas	
	3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais	
	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos	
	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo	

	3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado
	3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos
	3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
	3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde
	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
	4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
	4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
	4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
	4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
	4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
	4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
	4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
Metas dos ODS:	4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
	4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento
	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
	5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
	5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
	5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
	5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
	5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
	5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis
	10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra
	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito
	10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
	10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
	10.6 - Assegurar uma maior representação e voz dos países em desenvolvimento nas tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de proporcionar instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas
	10.7 - Facilitar a migração e mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas
	10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio
	10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais
	10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação das remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%
	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais
	11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países
	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
	11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade
	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros
	11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
	11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional
	11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis
	11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais

Valor do Programa				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais	Total

			2026	2027	2028	2029	
Várzea	Federal	Capital	0	200.000	900.000	700.000	1.800.000
Total			0	200.000	900.000	700.000	1.800.000

Público Alvo

POPULAÇÃO DE VÁRZEA

Objetivo Geral

0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER.

Órgão Responsável

14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

Entrega

0088 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
QUADRA REF/CONSTRUIDA	UN	0	1	0	1	Somatório	2

Entrega

0089 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CAMPO DE FUTEBOL CONST/REFORMADO	UN	0	0	0	1	Somatório	1

Entrega

0090 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO

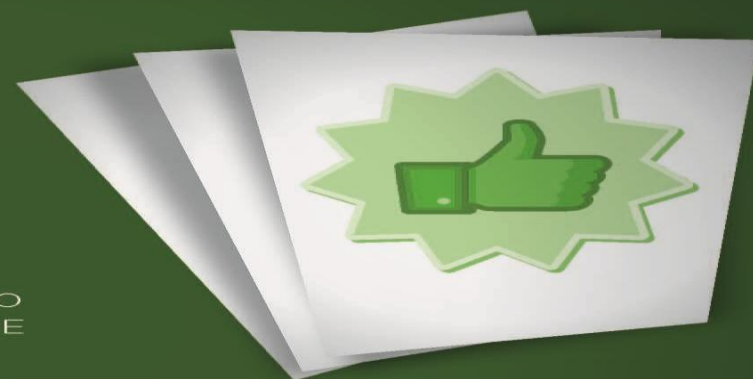
Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
COMPLEXO POLIESPORTIVO CONST/REFORMADO	UN	0	0	1	0	Somatório	1

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:444D6AFF

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE